



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO CONTRATO Nº
021/2018-INEGIXIBILIDADE 001/2018- CREDENCIAMENTO.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA, com sua sede administrativa, situada na Rua Edmundo Germano, 35 – Centro – Muriaé/MG, fone (0XX32) 3722-1064, inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.350.328/0001-45, isento de inscrição estadual, através da **Comissão Permanente de Licitação**, nomeados pela portaria nº 001/2018, torna público **Extrato Contrato Nº 021/2018- Inexigibilidade 001/2018. Contratante AMERP- Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba, Contratado: RONY MARTINELLI DE ARAÚJO**, brasileiro, portador do CPF: **995.001.836.-68**, documento de identidade funcional: **30818 CREAMG**, Residente e domiciliado a Rua Coronel Izalino, Nº 123, Bairro Centro, Muriaé-MG, CEP: 36.880-103. **Objeto:** contrato de locação de diárias de máquinas, em conformidade com o edital e seus anexos, vinculados à tabela de preços anexo III. – **A MÁQUINA PESADA CONSISTE em uma MOTONIVELADORA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO RG 140B, CÓDIGO PATRIMONIAL Nº 15796388**, conforme propriedade comprovada por parte do locador. **PREFIXO: 21. Prazo: 13/04/2018 a 31/12/2018. Data Assinatura: 13/04/2018.**

Publicado por:
Gustavo Junior Pereira
Código Identificador:1A0BFA20

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO CONTRATO Nº
022/2018-INEGIXIBILIDADE 001/2018- CREDENCIAMENTO.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA, com sua sede administrativa, situada na Rua Edmundo Germano, 35 – Centro – Muriaé/MG, fone (0XX32) 3722-1064, inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.350.328/0001-45, isento de inscrição estadual, através da **Comissão Permanente de Licitação**, nomeados pela portaria nº 001/2018, torna público **Extrato Contrato Nº 022/2018- Inexigibilidade 001/2018. Contratante AMERP- Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba, Contratado: RONY MARTINELLI DE ARAÚJO**, brasileiro, portador do CPF: **995.001.836.-68**, documento de identidade funcional: **30818 CREAMG**, Residente e domiciliado a Rua Coronel Izalino, Nº 123, Bairro Centro, Muriaé-MG, CEP: 36.880-103. **Objeto:** contrato de locação de diárias de máquinas, em conformidade

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

com o edital e seus anexos, vinculados à tabela de preços anexo III. – **A MÁQUINA PESADA CONSISTE em uma MOTONIVELADORA, MARCA PATROL HUNBER WABCO, MODELO 130M**, conforme propriedade comprovada por parte do locador. **PREFIXO: 22. Prazo: 13/04/2018 a 31/12/2018. Data Assinatura: 13/04/2018.**

Publicado por:
Gustavo Junior Pereira
Código Identificador:BD2A7E7F

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO CONTRATO Nº
023/2018-INEGIXIBILIDADE 001/2018- CREDENCIAMENTO.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA, com sua sede administrativa, situada na Rua Edmundo Germano, 35 – Centro – Muriaé/MG, fone (0XX32) 3722-1064, inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.350.328/0001-45, isento de inscrição estadual, através da **Comissão Permanente de Licitação**, nomeados pela portaria nº 001/2018, torna público **Extrato Contrato Nº 023/2018- Inexigibilidade 001/2018. Contratante AMERP- Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba, Contratado: RONY MARTINELLI DE ARAÚJO**, brasileiro, portador do CPF: **995.001.836.-68**, documento de identidade funcional: **30818 CREAMG**, Residente e domiciliado a Rua Coronel Izalino, Nº 123, Bairro Centro, Muriaé-MG, CEP: 36.880-103. **Objeto:** contrato de locação de diárias de máquinas, em conformidade com o edital e seus anexos, vinculados à tabela de preços anexo III. – **A MÁQUINA PESADA CONSISTE em uma MOTONIVELADORA, MARCA PATROL, MODELO 130M, NOTA FISCAL Nº 00052. PREFIXO: 23. Prazo: 13/04/2018 a 31/12/2018. Data Assinatura: 13/04/2018.**

Publicado por:
Gustavo Junior Pereira
Código Identificador:66BAE7F3

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO CONTRATO Nº
024/2018-INEGIXIBILIDADE 001/2018- CREDENCIAMENTO.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA, com sua sede administrativa, situada na Rua Edmundo Germano, 35 – Centro – Muriaé/MG, fone (0XX32) 3722-1064, inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.350.328/0001-45, isento de inscrição estadual, através da **Comissão Permanente de Licitação**, nomeados pela portaria nº 001/2018, torna público **Extrato Contrato Nº 024/2018- Inexigibilidade 001/2018. Contratante AMERP- Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba, Contratado: RONY MARTINELLI DE ARAÚJO**, brasileiro, portador do CPF: **995.001.836.-68**, documento de identidade funcional: **30818 CREAMG**, Residente e domiciliado a Rua Coronel Izalino, Nº 123, Bairro Centro, Muriaé-MG, CEP: 36.880-103. **Objeto:** contrato de locação de diárias de máquinas, em conformidade com o edital e seus anexos, vinculados à tabela de preços anexo III. – **A MÁQUINA PESADA CONSISTE em uma MOTONIVELADORA, MARCA PATROL, MODELO 130M. PREFIXO: 24. Prazo: 13/04/2018 a 31/12/2018. Data Assinatura: 13/04/2018.**

Publicado por:
Gustavo Junior Pereira
Código Identificador:823D75EC

**AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO CONTRATO Nº
025/2018- INEXIGIBILIDADE 001/2018- CREDENCIAMENTO.**

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA, com sua sede administrativa, situada na Rua Edmundo Germano, 35 – Centro – Muriaé/MG, fone (0XX32) 3722-1064, inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.350.328/0001-45, isento de inscrição estadual, através da **Comissão Permanente de Licitação**, nomeados pela portaria nº 001/2018, torna público **Extrato Contrato Nº 025/2018- Inexigibilidade 001/2018. Contratante AMERP- Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba, Contratado: RONY MARTINELLI DE ARAÚJO**, brasileiro, portador do **CPF: 995.001.836-68**, documento de identidade funcional: **30818 CREAMG**, Residente e domiciliado a Rua Coronel Izalino, Nº 123, Bairro Centro, Muriaé-MG, CEP: 36.880-103. **Objeto:** contrato de locação de diárias de máquinas, em conformidade com o edital e seus anexos, vinculados à tabela de preços anexo III. – **A MÁQUINA PESADA CONSISTE em uma ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MODELO HYUNDAI R210LC-7, SÉRIE: HHHN606VB000318. PREFIXO: 25. Prazo: 13/04/2018 a 31/12/2018. Data Assinatura: 13/04/2018.**

Publicado por:
Gustavo Junior Pereira
Código Identificador:E76989C9

**AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO CONTRATO Nº
026/2018- INEXIGIBILIDADE 001/2018- CREDENCIAMENTO.**

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA, com sua sede administrativa, situada na Rua Edmundo Germano, 35 – Centro – Muriaé/MG, fone (0XX32) 3722-1064, inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.350.328/0001-45, isento de inscrição estadual, através da **Comissão Permanente de Licitação**, nomeados pela portaria nº 001/2018, torna público **Extrato Contrato Nº 026/2018- Inexigibilidade 001/2018. Contratante AMERP- Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba, Contratado: ANTÔNIO AUGUSTO GOUVEA PASSOS, CPF: 029.261.326-11**, residente e domiciliado a Rua Rosa Sirelli, Nº 3, Centro, Vieiras MG, CEP: 36.598-000. **Objeto:** contrato de locação de diárias de máquinas, em conformidade com o edital e seus anexos, vinculados à tabela de preços anexo III. – **A MÁQUINA PESADA CONSISTE em uma RETROESCAVADEIRA, MARCA RANDON, MODELO RD406 STANDARD, CHASSI 9AD406AAEG0006387**, conforme propriedade comprovada por parte do locador. **PREFIXO: 26. Prazo: 13/04/2018 a 31/12/2018. Data Assinatura: 13/04/2018.**

Publicado por:
Gustavo Junior Pereira
Código Identificador:EB8C5B9F

**AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO CONTRATO Nº
027/2018- INEXIGIBILIDADE 001/2018- CREDENCIAMENTO.**

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA, com sua sede administrativa, situada na Rua Edmundo Germano, 35 – Centro – Muriaé/MG, fone (0XX32) 3722-1064, inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.350.328/0001-45, isento de inscrição estadual, através da **Comissão Permanente de Licitação**, nomeados pela portaria nº 001/2018, torna público **Extrato Contrato Nº 027/2018- Inexigibilidade 001/2018. Contratante AMERP- Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba, Contratado: ANTÔNIO AUGUSTO GOUVEA PASSOS, CPF: 029.261.326-11**, residente e domiciliado a Rua Rosa Sirelli, Nº 3, Centro, Vieiras MG, CEP: 36.598-000. **Objeto:** contrato de locação de diárias de caminhão, em conformidade com o edital e seus anexos, vinculados à tabela de preços anexo III. – **O VEÍCULO CONSISTE em um CAMINHÃO BASCULANTE, MARCA IMP/GMC,**

MODELO 14190, CHASSI: 1GDM7H1JVTJ750257, ano de fabricação 1996/1997, conforme propriedade comprovada por parte do locador. **PREFIXO: 27. Prazo: 13/04/2018 a 31/12/2018. Data Assinatura: 13/04/2018.**

Publicado por:
Gustavo Junior Pereira
Código Identificador:E5EB80F3

**AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO CONTRATO Nº
028/2018- INEXIGIBILIDADE 001/2018- CREDENCIAMENTO.**

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA, com sua sede administrativa, situada na Rua Edmundo Germano, 35 – Centro – Muriaé/MG, fone (0XX32) 3722-1064, inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.350.328/0001-45, isento de inscrição estadual, através da **Comissão Permanente de Licitação**, nomeados pela portaria nº 001/2018, torna público **Extrato Contrato Nº 028/2018- Inexigibilidade 001/2018. Contratante AMERP- Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba, Contratado: ANTÔNIO AUGUSTO GOUVEA PASSOS, CPF: 029.261.326-11**, residente e domiciliado a Rua Rosa Sirelli, Nº 3, Centro, Vieiras MG, CEP: 36.598-000. **Objeto:** contrato de locação de diárias de máquinas, em conformidade com o edital e seus anexos, vinculados à tabela de preços anexo III. – **A MÁQUINA PESADA CONSISTE em uma ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA SANY, MODELO SY135C, SÉRIE/CHASSI: SANSY135PEE101768**, ano de fabricação 2014, conforme propriedade comprovada por parte do locador. **PREFIXO: 28. Prazo: 13/04/2018 a 31/12/2018. Data Assinatura: 13/04/2018.**

Publicado por:
Gustavo Junior Pereira
Código Identificador:20712267

**AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO CONTRATO Nº
029/2018- INEXIGIBILIDADE 001/2018- CREDENCIAMENTO.**

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA, com sua sede administrativa, situada na Rua Edmundo Germano, 35 – Centro – Muriaé/MG, fone (0XX32) 3722-1064, inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.350.328/0001-45, isento de inscrição estadual, através da **Comissão Permanente de Licitação**, nomeados pela portaria nº 001/2018, torna público **Extrato Contrato Nº 029/2018- Inexigibilidade 001/2018. Contratante AMERP- Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba, Contratado: ANTÔNIO AUGUSTO GOUVEA PASSOS, CPF: 029.261.326-11**, residente e domiciliado a Rua Rosa Sirelli, Nº 3, Centro, Vieiras MG, CEP: 36.598-000. **Objeto:** contrato de locação de diárias de máquinas, em conformidade com o edital e seus anexos, vinculados à tabela de preços anexo III. – **A MÁQUINA PESADA CONSISTE em uma RETROESCAVADEIRA, MARCA NEW HOLLAND B110.B, CHASSI: HBZN110BHCAH03954**, conforme propriedade comprovada por parte do locador. **PREFIXO: 29. Prazo: 13/04/2018 a 31/12/2018. Data Assinatura: 13/04/2018.**

Publicado por:
Gustavo Junior Pereira
Código Identificador:D1AB1AA2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE RATEIO Nº009/2018 FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO –
CISTM – ANO 2018.**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 009/2018 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Araguari, inscrito no CNPJ sob o n. 16.829.640/0001-49, firmado em 01/03/2018. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio 009/2018, nos termos e formas que segue. Vigência 01/03/2018 a 31/12/2018.

CLEIDIMAR ZANOTTO

Presidente.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:C4BED0B6

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE RATEIO Nº001/2018 FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG E O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO
MINEIRO – CISTM – ANO 2018.**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 001/2018 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Tupaciguara, inscrito no CNPJ sob o n. 16.829.640/0001-49, firmado em 01/03/2018. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio 001/2018, nos termos e formas que segue. Vigência 01/03/2018 a 31/12/2018.

CLEIDIMAR ZANOTTO

Presidente.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:9315B6EA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2018**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2018**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU, MINAS GERAIS, INSCRITA NO CNPJ N. 00.879.902/0001-40, TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2018, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL. CONTRATADA: FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA - FUMARC - CNPJ: 20.230.611/0001-33. VALOR ESTIMADO: R\$62.980,00. VIGÊNCIA: 16/04/2018 - 16/12/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.90.39.00.00 - FICHA 022 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CARMO DO CAJURU, MINAS GERAIS, 13 DE ABRIL DE 2018.

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA

Presidente

Câmara Municipal de Carmo do Cajuru

Publicado por:

Adriano Nogueira da Fonseca

Código Identificador:0E14A355

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**ATOS NORMATIVOS
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO:**

Câmara Municipal de Formiga/MG. AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório 04/18, Pregão 04/18, Objeto: Aquisição de material de expediente e material de processamento de dados por microempresas e empresas de pequeno porte, com entrega parcelada, necessário à manutenção das atividades técnicas e administrativas da Câmara Municipal de Formiga, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/04/2018, edição 2230, página 03, Onde se lê: “Abertura: 20/04/2018, às 08:30h...” lê-se “Abertura: 26/04/2018, às 08:30h...”. Inf.: (37) 3329-2600 – cópia do edital no site: www.camaraformiga.mg.gov.br.

Publicado por:

Eduardo Lacerda Vaz

Código Identificador:675E5615

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

MESA DIRETORA

LEI ORDINÁRIA Nº 1439, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1425 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **Claudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento de 2018 para atender a Atividade 2.086 - Manutenção Geral do Esporte, a qual está vinculada ao Programa 0006 - Itapeva com mais Esporte para Todos, e autorizado a ajustar, no que for necessário, a Lei Municipal n.º 1.424/2017 (PPA) e a Lei Municipal n.º 1.410/2017 (LDO), com as seguintes características:

01 - Denominação da atividade código 2.086 – Manutenção Geral do Esporte			
02 – Características da ação			
☐ Projeto	☐ Nova	☒ Contínua	Início previsto: 01/2018
☒ Atividade	☒ Em andamento	☐ Temporária	Termo Previsto: 12/2019
☐ Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação			
Entidade: 01 - Prefeitura Municipal			
Órgão: 09.00 – Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo			
Unidade: 09.01 – Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo			
Custo e meta física da ação por exercício financeiro			
04 - Produto e (unidade de medida)	05 – Custo e meta p/2018	06 – Custo e meta p/2019	07 - Custo e meta p/2020
			08 - Custo e meta p/2021
Convênio mantido	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 09.00 – Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
Unidade: 09.01 – Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0006 – Itapeva com mais esporte para todos
Projeto: 2.086 – Manutenção Geral do Esporte
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e material Permanente - Fonte 124

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito suplementar de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes de excesso de arrecadação do contrato de repasse por intermédio do Ministério do Esporte, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 09 de abril de 2018

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lizandra Lima

Código Identificador:6AB2ECCA

MESA DIRETORA

LEI ORDINÁRIA Nº 1440, DE 09 DE ABRIL DE 2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1424 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1410 DE 24 DE JULHO DE 2017, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1425 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **Claudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município - PPA 2018/2021, Lei Municipal n.º 1.424/2017, na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018, Lei Municipal n.º 1.410/2017 e no Orçamento Anual - LOA/2018, Lei Municipal n.º 1.425/2017, a Ação/Projeto n.º 1.041 - Revitalização de Praças - Convênio, programa 0021 - Obras e Saneamento Básico para Itapeva, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código 1.041 – Revitalização de Praças – Convênio				
02 – Características da ação				
[X] Projeto	[X] Nova	[] Contínua	Início previsto: 03/2018	
[] Atividade	[] Em andamento	[X] Temporária	Termino Previsto: 12/2019	
[] Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação				
Entidade: 01 - Prefeitura Municipal				
Órgão: 08.00 – Superintendência de Gestão de Obras Públicas.				
Unidade: 08.01 – Superintendência de Gestão de Obras Públicas.				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	05 – Custo e meta p/ 2018	06 – Custo e meta p/ 2019	07 - Custo e meta p/ 2020	08 - Custo e meta p/ 2021
Convênio mantido	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) no exercício de 2018 para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 08.00 - Superintendência de Gestão de Obras Públicas.
Unidade: 08.01 - Superintendência de Gestão de Obras Públicas.
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 0021 - Obras e Saneamento Básico para Itapeva
Projeto: 1.041 - Revitalização de Praças - Convênio
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e instalações
Fonte 224

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31.12.2017 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante repasse através do Convênio 1491000361/2017, através da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 09 de abril de 2018.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lizandra Lima

Código Identificador:4BB02B07

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 57**

PORTARIA Nº 57, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia Cristiane da Silva Santos para o cargo comissionado de Secretário Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada Cristiane da Silva Santos para o cargo de Secretário Parlamentar, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 11 de abril de 2018.

VEREADOR MARCUS VINÍCIUS RIOS FARIA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Leticia de Oliveira Silva

Código Identificador:B1E73CC9

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 03/2018 PROCESSO DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 02/2018 ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE
PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,
EM 12 DE ABRIL DE 2018**

O pregoeiro e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 12 de abril de 2018, às 9 horas, na sala de licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, o pregoeiro Euler Aparecido Souza Garcia deu início ao credenciamento referente ao Pregão Presencial nº 03/2018 - Processo Licitatório nº 05/2018, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I. **Apresentaram-se para credenciamento e se credenciaram:** André Luiz Nunes, CPF 039.149.626-31, representando a empresa **Andre Luiz Nunes 0391496231**; Samuel Heleno de Araújo, CPF 048.148.226-18, representando a empresa **Arte Minas Comércio Eirelli - ME**, CNPJ 24.638.547/0001-85; Mateus Soares Rodrigues Silva, CPF 132.301.096-35, representando a empresa **Mateus Soares Rodrigues Silva 13230109635**; Rodrigo Fernandes do Espírito Santo, CPF 060.676.076-89, representando a empresa **Arte Original Ltda**, CNPJ 23.407.083/0001-33. Enviou envelopes pelos Correios a empresa **Rogério Vidigal Comércio EPP**, CNPJ 21.230.132/0001-80. O pregoeiro declarou aberta a sessão e recebeu das licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO. Os envelopes foram rubricados pelos presentes e, em seguida, os envelopes contendo as propostas comerciais foram abertos, e as propostas também foram rubricadas. Na análise das propostas, verificou-se que, na proposta apresentada pela empresa Rogério Vidigal Comércio EPP, houve omissão da indicação dos dados de quem assinará a eventual Ata de Registro de Preços; na proposta apresentada pela empresa Andre Luiz Nunes 0391496231, houve omissão da indicação dos dados de quem assinará a eventual Ata de Registro de Preços, bem como da declaração de que atende ao termo de referência Anexo I e de que está de acordo com as normas do

edital; na proposta apresentada pela empresa Arte Minas Comércio Eirelli – ME, houve omissão da indicação dos dados de quem assinará a eventual Ata de Registro de Preços; na proposta apresentada pela empresa Arte Original Ltda, houve omissão da indicação dos dados de quem assinará a eventual Ata de Registro de Preços, bem como a declaração de que atende ao termo de referência Anexo I e de que está de acordo com as normas do edital. Tais omissões, portanto, não acarretam lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo à administração ou impedem a exata compreensão do conteúdo das propostas, e serão relevadas, com respaldo no item 4.1 do edital. Os representantes presentes registraram em suas propostas os dados que haviam sido omitidos, e o pregoeiro deu continuidade à análise das propostas, concluindo-se pela aceitabilidade delas. Às onze horas, o pregoeiro pausou a sessão, sendo os trabalhos reiniciados às treze horas. Verificou-se que, nas propostas das empresas Andre Luiz Nunes 0391496231, Arte Minas Comércio Eirelli – ME e Mateus Soares Rodrigues Silva 13230109635, houve divergência entre valores unitários e valores totais de itens, prevalecendo, nos casos, o valor unitário, conforme item 7.6 do edital. Verificadas, cadastradas e classificadas as propostas, impresso o quadro comparativo de preços, passou-se à fase de lances, sendo gerado, ao fim dos lances, o quadro comparativo de preços final que se encontra anexo como parte integrante desta ata. Foram abertos os envelopes indicados como contendo os documentos de habilitação das empresas que apresentaram menor preço para itens (empresas Andre Luiz Nunes 0391496231; Arte Minas Comércio Eirelli – ME, Mateus Soares Rodrigues Silva 13230109635 e Arte Original Ltda), sendo os documentos rubricados. Os representantes das empresas Arte Original Ltda e Mateus Soares Rodrigues Silva 13230109635 apresentaram originais de documentos constantes dos envelopes para autenticação, sendo as cópias autenticadas pela equipe de apoio. O pregoeiro encerrou a sessão, comunicando que a conferência da documentação para fins de verificação das condições habilitatórias das empresas será feita no dia 13 de abril de 2018, a partir das 9 horas, na sala de licitações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes que permaneceram até o fim da sessão e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 12 de abril de 2018.

EULER APARECIDO SOUZA GARCIA
Pregoeiro

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de apoio

EVANDRO RAFAEL SILVA
Equipe de apoio

MAGNA LIBÉRIA FERREIRA
Equipe de apoio

MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA
Mateus Soares Rodrigues Silva 13230109635

RODRIGO FERNANDES DO ESPÍRITO SANTO
Arte Original Ltda

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:4F85A988

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 03/2018 PROCESSO DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 02/2018 ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE
PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,
EM 13 DE ABRIL DE 2018.

O pregoeiro e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 13 de abril de 2018, às 9 horas, na sala de licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG, dando continuidade a este processo, com o

objetivo de proceder à conferência dos documentos constantes dos envelopes indicados como contendo os documentos de habilitação das empresas que apresentaram menor preço para lotes (empresas Andre Luiz Nunes 0391496231; Arte Minas Comércio Eirelli – ME, Mateus Soares Rodrigues Silva 13230109635 e Arte Original Ltda) para verificação de suas condições habilitatórias. Na conferência, não foi possível validar a certidão negativa de débitos municipais da empresa Andre Luiz Nunes 03914962631, uma vez que a certidão que consta no site indicado é positiva de débitos e não negativa, com data de validade diversa da constante na apresentada, constando débitos pendentes; quanto às demais documentações dessa e das outras empresas, constatou-se que estão regulares. Dessa forma, ficam as empresas Arte Minas Comércio Eirelli – ME, Mateus Soares Rodrigues Silva 13230109635 e Arte Original Ltda declaradas HABILITADAS e, quanto à empresa Andre Luiz Nunes 03914962631, por se tratar de Microempreendedor Individual (ME/EPP), fica-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorre nesta sessão pública, para regularização, conforme o item 5.7.4 do edital. O pregoeiro comunica que a sessão pública serem avaliadas e testadas as amostras exigidas para verificação do atendimento às especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital, será agendada após resolvida a pendência encontrada nesta fase de habilitação ou decorrido o prazo para tal. Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro encerrou a sessão e lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes que permaneceram até o fim da sessão e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 13 de abril de 2018.

EULER APARECIDO SOUZA GARCIA
Pregoeiro

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de Apoio

EVANDRO RAFAEL SILVA
Equipe de Apoio

MAGNA LIBÉRIA FERREIRA
Equipe de Apoio

JEAN DOS SANTOS SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:6407A5A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

MESA DIRETORA
PORTARIA Nº 30, DE 09 DE ABRIL DE 2018

EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE
SECRETÁRIO EXECUTIVO A PESSOA QUE
ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº 144 de 13 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o servidor GILBER JUNIOR DE BARROS, do cargo comissionado de SECRETÁRIO EXECUTIVO, símbolo CA-SEX, no dia 13 de abril de 2018.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 09 de abril de 2018.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:E904F336

MESA DIRETORA
PORTARIA Nº 31, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO, A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº 144 de 13 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **ALEX GUIMARÃES MACHADO**, para ocupar o cargo comissionado de SECRETÁRIO EXECUTIVO, símbolo CA-SEX, no dia 16 de abril de 2018.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 13 de abril de 2018.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:14E05A6E

MESA DIRETORA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 306, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. HENRIQUE FERREIRA FRANCO MURTA

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG, ao Sr. **HENRIQUE FERREIRA FRANCO MURTA**.

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 10 de abril de 2018.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI

Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador José Roberto dos Santos

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:880966F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 024/2017

OBJETO: Aquisição de VEÍCULO ZERO QUILOMETRO para uso da Câmara Municipal de Três Pontas. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Três Pontas - MG. **CONTRATADA:** PONTO ALTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP. **VALOR: R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).** **VIGÊNCIA:** 12 meses

VEREADOR LUIS CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Três Pontas

Publicado por:
Josias Silva
Código Identificador:E516E6F3

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2016

PROCESSO DISPENSA Nº. 021/2016

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Três Pontas - MG. **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

VEREADOR LUIS CARLOS DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal de Três Pontas

Publicado por:
Josias Silva
Código Identificador:360B5E91

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
CONTRATO DE PROGRAMA

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna público o Contrato de Programa celebrado entre o CIMAMS e o Município de MIRABELA/MG, (**CONTRATO Nº 017/2018**); Referente a Contratação de Empresa Especializada em divulgações de eventos, produção de material gráfico e peças publicitárias e serviços jornalísticos para os municípios consorciados ao CIMAMS, conforme Tabela SINAPRO. Informações pelo telefone: (38) 9 9970-3832 ou (38) 3221-0841, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS.

Efeitos de Publicação 13 de Abril de 2018.

Publicado por:
Tarsilla Silveira Lima Ferraz
Código Identificador:73BE944C

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 012/2018, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 010/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E RASTREADOR VEICULAR INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Credenciamento: às 09 h 00min do dia 27/04/2018. Abertura da sessão às 09 h 15min, do dia 27/04/2018. Informações pelos fones: (38)3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:51DAB555

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 013/2018, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 011/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, VISTORIAS, LAUDOS, ORÇAMENTO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO NOVA, E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Credenciamento: às 09 h 00min do dia 02/05/2018. Abertura da sessão às 09 h 15min, do dia 02/05/2018. Informações pelos fones: (38)3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:

Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:8AF97FB8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - CONVALE**

**CONVALE
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado de julgamento do processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2018**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a “futura e eventual” contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, execução e manutenção de dispositivos de transposição de obstáculos, bem como dos acessos rurais dos Municípios consorciados, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo, acompanhando o presente Edital da licitação, visando atender o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço:

CONSÓRCIO ECOPONTES-NOBREGA PIMENTA.

Valor: R\$ 144.435.207,10 (cento e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e sete reais e dez centavos).

Registre-se, publique-se e lave-se a Ata de Registro de Preços. Cumpra-se.

Uberaba/MG, 12 de abril de 2018.

RENATO SOARES DE FREITAS

Presidente do CONVALE

Publicado por:

Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:0D7AFA68

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA
LESTE – CISLESTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Presencial 04/2017

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2017

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE

Contratada: Auto Posto Tradição Ltda.

Objeto: Reajuste no preço do combustível diesel S-10 fornecido pela Contratada

Assinatura: 11/04/18

Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2017, Pregão Presencial nº 04/2017 e art. 65, II, ‘d’ Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Signatários: Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos – Presidente do CISLESTE

Marco Antônio de Souza – Auto Posto Tradição Ltda.

Publicado por:

Rene Leite Magalhães
Código Identificador:78465B37

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, faz tornar

público a retificação do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018, tendo por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de colírios destinados aos pacientes dos SUS, cadastrados no programa de glaucoma do CISAMAPI, ficando retificado o item: 4.0 do Edital, Anexo I. Em razão da presente retificação, ficam alteradas as datas do certame, restando prejudicadas aquelas previstas inicialmente no edital. Maiores informações na Av. Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova/MG, tel: (31) 3819-8807.

Ponte Nova, 13 de abril de 2018.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:7EE298F8

CISAMAPI AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO - Inexigibilidade nº 003/2018 - Credenciamento nº 002/2018. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, Através da CPL, faz tornar público a realização de licitação, modalidade Credenciamento, tendo por Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS (Cirurgia Bariátrica por Videolaparoscopia) conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Edital e maiores informações CPL do CISAMAPI: telefone: (31)3819.8807. Endereço: Av. Ernesto Trivellato, 120, Ponte Nova/MG. E-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 13 de abril de 2018.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:14292CA4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Extrato Edital Dispensa Licitação n.º 04/2018- Processo Licitatório n.º 031/2018 . Objeto: Aquisição de Materiais para ampliação e Reforma do Barracão comunitário Localidade Morada. Dia: 16/04/2018. Hora: 14:00 hs. local: sede Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. 34 – 3847-1232 ou diretamente no setor de compras e licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 12 de Abril de 2018.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:D3C1B6AE

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 12/2018 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS - MG comunica a todos interessados que a licitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL 12/2018**, objetivando o Registro de Preços para a aquisição eventual de gêneros alimentícios, produto de higiene, limpeza e utilidades domésticas, está **SUSPENSA** em virtude de adequação ao edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo site:

www.aguasvermelhas.mg.gov.br ou pelo email:
licitacao.prefeituraav@gmail.com –

Águas Vermelhas, 12/04/2018

EVELINE SOUTO DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eveline Souto de Almeida
Código Identificador:31C79FD2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Termo de Cooperação Técnica. Partes: Município de Alagoa – MG / Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Fica alterada a cláusula Terceira do Termo de Cooperação para constar: "A vigência deste Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se em 18/05/2018".

Alagoa, 23 de março de 2018

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Alagoa/MG

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:F4E6CD34

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA CNPJ: 17.709.197/0001-35** e **HOSPITAL SÃO SALVADOR CNPJ: 16.607.509/0001-37**, que tem por objeto Prestação de Serviços de Urgência e Emergência em razão de sua Adesão à Rede de resposta Hospitalar as Urgências e Emergências na MACRO SUDESTE, da qual faz parte do Município.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **30/03/2018 A 30/06/2018.**

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor mensal estimado de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) .

Data da assinatura: 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:DCB35D4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO CONVITE 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 030/2018 - CONVITE Nº 001/2018, torna público – ABERTURA às 13:00 horas do dia 24/04/2018 ,em sua sede. **OBJETO:** serviços de Buffet, em evento para as comemorações do dia do trabalhador que se realizará na data de 27 de abril de 2018, às 19h00min horas, no Ginásio Poliesportivo, Ilha do Lazareto, na cidade de Além Paraíba, no estado de Minas Gerais. Trata-se de um baile de confraternização da Prefeitura Municipal de Além Paraíba que contará com a presença de aproximadamente 1.100 servidores públicos municipais.. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ARTIGO 44 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.909 DE 25 DE ABRIL DE 2011 QUE REGULAMENTA NO MUNICÍPIO O TRATAMENTO**

DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 13/04/2018. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 217

Além Paraíba, 13/04/2018.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:FDA99765

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2018

TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 033/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

OBJETO: Contratação de empresa para curso de formação e reciclagem de pregoeiros, membros de equipe de apoio, membro das comissões de julgamento de licitações e registro cadastral, com certificado de formação de pregoeiro, indispensável para o exercício da função. O curso será realizado nos dias 16 e 17 de abril de 2018, na sede da prefeitura municipal de Além Paraíba.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 11 de abril de 2018:

“RATIFICO a contratação de empresa para curso de formação e reciclagem de pregoeiros, membros de equipe de apoio, membro das comissões de julgamento de licitações e registro cadastral, com certificado de formação de pregoeiro, indispensável para o exercício da função. O curso será realizado nos dias 16 e 17 de abril de 2018, na sede da prefeitura municipal de Além Paraíba, diretamente com a empresa Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública Ltda, CNPJ 62.009.642/0001-09, no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 25 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, inciso II da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 25 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.”

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 11/04/2018.

RAFAELA TORRES SERAFIM

Chefe

Cotações Judiciais

Publicado por:

Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:7A784203

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 13 DE ABRIL DE 2018.**

DECRETO Nº 15/2018

Cria a Comissão de Organização do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa com a finalidade de organizar o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

O Prefeito de Alvorada de Minas, no uso de suas atribuições legais, considerando a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa pela Lei 936/2018, Decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Organização do Municipal de Direitos da Pessoa Idosa com a finalidade de organizar o 1º processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como adotar as providências necessárias à imediata instalação e funcionamento do referido Conselho.

Art. 2º A Comissão criada por este decreto tem a seguinte composição:

I – Maria Ducarmo Teixeira Santos;

II – Inês Kênia de Miranda e Silva, servidora pública;

III – Cléber Bosco Padilha, servidor público; representante do Município;

IV – Marília da Silva Ferreira Garcia, aposentada, representante da sociedade civil;

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social assessorar a Comissão e propiciar-lhe todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive destinando-lhe servidor para atuar como secretário e providenciando material, meios de transporte, divulgação dos atos e espaços para reuniões e funcionamento.

Art. 4º A Comissão deverá concluir o processo de composição e instalação do Conselho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência deste Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas, 13 de abril de 2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS

Gabinete do Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – 39140-000 - Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:

Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:891EFC4

LICITAÇÃO

RESULTADO PROCESSO SELETIVO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

ITAPANHOACANGA

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	TITULOS	RESULTADO FINAL
MARIA CRISTINA DE CASTRO	10	5	15
MAIRA CARVALHO DE CASTRO	7	-	7
JOYCE DANIELLE DOS SANTOS LUIZ	5	-	5

Publicado por:

Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:575653C0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE
LICITAÇÃO PAL 032/2018 PP 028/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 032/2018 PP 028/2018. CUJO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 E 12.000 LITROS, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL ABERTURA 27/04/2018 AS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (033)3731-3362. DAS 12:00 AS 18:00 HORAS. E-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:239BC3DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 058/2018

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº058/2018
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

CONTRATANTE: Município de Arcos

CONTRATADO: Maria de Lourdes Benedito Baldansi

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios tipo refeição para fornecimento aos atletas de Futsal sub 17 e sub 13 durante disputa dos Jogos da Juventude 1ª Etapa na cidade de Alpinópolis nos dias 16, 17 e 18 de Março de 2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.970,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2AB516EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PORTARIA 004/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Getúlio Vargas, 149 C.G.C: 02.666.567/0001-27 FONE: (37) 3351-1875

PORTARIA Nº 004/2018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Gestor Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

O art.4º do Decreto Municipal nº 1859/98 em seu parágrafo único dispõe sobre condição para o exercício das ações, observando a Lei 13.317 de 24 de Setembro de 1999 – Código de Saúde de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo, para a execução das ações de Serviço de Vigilância Sanitária, como agente a serviço da Vigilância Sanitária, constituindo-se Autoridade Sanitária para realizar todos os procedimentos dentro dos limites de sua competência, previamente regulamentados em Lei.

- Paulo Ricardo Silva – CPF 102.952.816-00 – Matrícula 6231-6

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, podendo ser esta revogada a qualquer momento por interesse público.

Arcos (MG), 02 de Abril de 2018.

JOÃO JÚLIO CARDOSO

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:979A753F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 098/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018

PREGÃO Nº 051/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2018

OBJETO: Registro de pecos para aquisição de terminal Thin client.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 27 de abril de 2018 às 08:30 horas

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – 3º andar, centro, Arcos/MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no site

www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado

ESCLARECIMENTOS: e-mail:

arcoslicita@arcos.mg.gov.br, telefone: (37) 3359-7900 – ramais 905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 13 de abril de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0129530B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

EXTRATO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

A Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Catulino Vasconcelos, 422, Centro, em Argirita, Minas Gerais, Cep 36710-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.664.147/0001-49, isenta de inscrição estadual, bem como seu Pregoeiro, Christopher Lucas Seoldo, designado pela Portaria nº 04, de 15 de fevereiro de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.414, de 21 de julho de 2005, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário, para aquisição de combustível (gasolina) com o objetivo de atender a necessidade de abastecimento dos veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Argirita, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. O Edital encontra-se disponível no site <http://camaraargirita.mg.gov.br/>, sendo que as empresas deverão enviar recibo de edital para o e-mail camaradevereadoresargirita@gmail.com, para comunicações de possíveis alterações que se fizerem necessárias. Dia da Licitação: 26/04/2018, quinta-feira, às 9 horas.

Argirita, Minas Gerais, 13 de Abril de 2018.

CHRISTOPHER LUCAS SEOLD
Pregoeiro.

Publicado por:
Kennedy Coelho Ribeiro
Código Identificador:EFF8A9DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

O Prefeito Municipal de Arinos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 Lei Federal nº 10.520.2002, Homologa o Pregão Presencial nº 011/2018. Adjudicando a Empresa: Fabiana Braga Figueredo- ME, Itens: 01 e 02.

Arinos, 13 de abril de 2018 (a)

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elane de Campos Maciel
Código Identificador:B1646D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

O Prefeito Municipal de Arinos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 Lei Federal nº 10.520.2002, Homologa o Pregão Presencial nº 012/2018. Sistema de Registro de Preços, Adjudicando as Empresas: Unilab Comércio de Produtos Cirúrgicos Ltda, Itens: 27, 29, 37, 39, 43, 52, 63, 70, 71, 84, 85, 86, 90, 92, 104, 105, 112, 114, 115, 116, 125, 127, 142, 148, 150, 159; Master Médico Hospitalar Ltda, Itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 10, 11, 16, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 30, 31, 34, 35, 36, 38, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 55, 57, 59, 60, 61, 72, 74, 76, 78, 79, 80, 84, 89, 90, 95, 96, 99, 100, 107, 110, 112, 114, 119, 120, 122, 123, 127, 129, 133, 136, 138, 141, 142, 145, 146, 147, 148, 150, 152, 153, 154, 156, 165, 166; PMH- Produtos Medicos Hospitalares, Itens: 12, 23, 28, 75, 82, 94, 97, 98, 115, 120, 122, 131, 132, 133, 135, 140, 141, 162, 164, 165; Pettyta Papelaria e Presente Ltda, Itens: 04, 49, 50, 69, 92, 102, 136; Leonardo Henrique Gomes Alves de Melo e Cia Ltda EPP, Itens: 58, 67, 158, 159; Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, Itens: 08, 09, 12, 13, 14, 15, 19, 22, 32, 33, 40, 41, 51, 53, 56, 62, 64, 65, 66, 68, 73, 77, 81, 83, 104, 109, 111, 126, 145, 160, 163 e, Equipar Médico e Hospitalar Ltda, Itens: 54, 103, 125.

Arinos, 13 de abril de 2018 (a)

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Elane de Campos Maciel
Código Identificador:6DC809C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
DECRETO Nº 1.956 DE 16 DE MARÇO DE 2018

DECRETO Nº 1.956 DE 16 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta a lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que trata do regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, estabelece regras específicas no âmbito do Município de Arinos, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no art. 85, inciso V, e art. 104, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Sobre o que dispõe o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 2º. Para fins deste decreto, considera-se:

I - Administração Pública Municipal: a Administração Direta do Município de Arinos;

II - Organização da Sociedade Civil - OSC:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública Municipal e OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

IV - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública Municipal e pela OSC;

V - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública Municipal e pela OSC;

Vi - dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da OSC, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a Administração Pública Municipal para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VII - administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VIII - gestor: agente público, sendo servidor de carreira, responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, preferencialmente com vinculação à área técnica do objeto, provido de conhecimento técnico e habilitação adequada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

IX - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

X - conselho de política pública: órgão criado pelo poder público, se houver necessidade, para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

XI - chamamento público: procedimento destinado a selecionar OSC para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da transparência, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da eficiência e outros que lhes são correlatos;

XII - bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos pela OSC com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

XIII - prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

- a) apresentação das contas, de responsabilidade da OSC;
- b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

XIV - ato normativo setorial: ato normativo emitido por órgão de controle interno ou secretarias municipais com disposições complementares ao disposto neste decreto sobre celebração, execução e prestação de contas de parcerias com OSC, de acordo com as peculiaridades dos programas e políticas públicas setoriais;

XV - termo de ajustamento de parceria (TAP): Instrumento de caráter preventivo ou repressivo que pode ser adotado para a OSC que objetiva a adequação voluntária de determinado comportamento às exigências legais, por meio de conciliação.

Parágrafo único. Os atos normativos setoriais de que trata o inciso XIV deste artigo, quando emitidos por secretarias municipais poderão ser objeto de manifestação do órgão de Controle Interno, previamente à sua divulgação no sítio oficial da Prefeitura Municipal na *internet* e publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, quando implementado.

EXCEÇÕES DE APLICABILIDADE

Art. 3º. Não se aplicam as exigências deste decreto:

I - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais - OS, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

II - aos termos e contratos celebrados com as entidades filantrópicas e com as sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição da República;

III - aos termos de compromisso cultural referidos no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014;

IV - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 bem como na Lei Municipal nº 8.559, de 28 de julho de 2.009;

V - às transferências referidas no art. 2º da Lei Federal nº 10.845, de 5 de março de 2004 (Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência), e nos arts. 5º e 22 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 (Programa de atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica);

VI - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

- a) membros de Poder ou do Ministério Público;
- b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
- c) pessoas jurídicas de direito público interno;
- d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública.

VII - às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Art. 4º. É vedada a criação de outras modalidades de parcerias ou a combinação das previstas neste decreto.

Capítulo I

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º. Compete ao Chefe do Poder Executivo:

- I - autorizar a abertura de editais de chamamento público conforme modelo a ser publicado em Instrução Normativa;
- II - autorizar a dispensa ou a inexigibilidade da fase externa do chamamento público;
- III - celebrar termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;
- IV - autorizar aditamentos do termo de colaboração, do termo de fomento e do acordo de cooperação;
- V - denunciar ou rescindir termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação;
- VI - autorizar a assunção do objeto da parceria.

Parágrafo Único. Sempre que o Chefe do Poder Executivo delegar uma dessas competências deverá justificar tal ato por escrito.

Art. 6º. Compete aos Secretários Municipais Gestores:

- I - propor a celebração de parcerias;
- II - instituir a comissão de seleção e designar o gestor da parceria, os quais deverão obrigatoriamente possuir conhecimento na área de atuação do objeto da parceria, adequado para o cumprimento de suas atribuições;
- III - instituir a comissão de monitoramento e avaliação da parceria, os quais deverão obrigatoriamente possuir conhecimento na área de atuação do objeto da parceria, adequado para o cumprimento de suas atribuições;
- IV - conhecer e decidir as impugnações ao ato de dispensa ou inexigibilidade;
- V - apreciar impugnações ao edital de chamamento público e recursos interpostos não acatados pela comissão de seleção;
- VI - homologar o resultado do chamamento público quando se tratar de parcerias da Administração Pública Direta;
- VII - anular ou revogar editais de chamamento público;
- VIII - expedir as prorrogações de ofício da vigência dos instrumentos de parceria, quando couber;
- IX - deferir ou não a solicitação de prorrogação de prazo de entrega da prestação de contas final pela OSC;
- IX - decidir sobre a prestação de contas final, nos termos do art. 87 deste Decreto;
- X - encaminhar para inscrição na Dívida Ativa do Município de Arinos, eventuais saldos remanescentes ou valores financeiros irregulares não devolvidos ao Tesouro Municipal, após transcorrido o prazo legal.
- XI - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, nos termos da Seção II do Capítulo III deste Decreto.

§ 1º. Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entidades envolvidas, e o termo de colaboração, o termo de fomento ou o acordo de cooperação deverão especificar as atribuições de cada partícipe.

§ 2º. A elaboração dos termos de colaboração, dos termos de fomento e dos acordos de cooperação e seus aditivos, bem como a publicação dos respectivos extratos são de competência da Secretaria Executiva do Município, devendo toda a documentação ser remetida a esta Secretaria com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da referida publicação.

§ 3º. As minutas necessárias a aplicação deste Decreto tais como edital, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, autorizações, ratificações, extratos, serão elaboradas pela Secretaria Municipal gestora baseadas nos modelos elaborados pela Procuradoria Geral do Município e disponibilizados em Atos Normativos.

§ 4º. A análise e parecer sobre a justificativa da dispensa e da inexigibilidade da fase externa do chamamento público e sobre a possibilidade da celebração das parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/14 e neste Decreto são de competência da Procuradoria Geral do Município ou dos Procuradores Municipais que estejam lotados nas Secretarias Municipais gestoras.

Capítulo II

DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 7º. A Administração Pública Municipal deverá manter no sítio oficial do Município na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, em ordem alfabética, pelo nome da OSC, do momento da publicação em órgão oficial de imprensa até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

§ 1º As informações de que trata este artigo deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública Municipal responsável;
 II - nome da OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
 III - descrição do objeto da parceria;
 IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
 V - valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria;
 VI - situação da prestação de contas da parceria, por meio do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, elaborados pela OSC e do parecer conclusivo de análise da prestação de contas, elaborado pelo gestor da parceria;
 VII - íntegra do termo de fomento, do termo de colaboração ou do acordo de cooperação e eventuais termos aditivos;
 VIII - plano de trabalho da parceria e suas alterações;
 IX - edital de abertura dos Chamamentos Públicos, ressalvadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade, previstas nos artigos 34 e 35 deste Decreto, incluindo ainda as eventuais ratificações dos termos de dispensa e inexigibilidade.

§ 2º. As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.

Art. 8º. A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal.

§ 1º. A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, deverá contemplar todas as informações exigidas nos incisos I a V do parágrafo 1º do artigo anterior.

§ 2º. A divulgação na internet dar-se-á, preferencialmente, por meio do site da OSC e, na hipótese de inexistência do sítio eletrônico ou site, em blog, redes sociais, ou outros.

§ 3º. A obrigação de divulgação da parceria em locais visíveis poderá se dar por meio de afixação da íntegra do plano de trabalho no quadro de avisos da OSC.

§ 4º. É de competência do gestor da parceria, a verificação do cumprimento da obrigação prevista neste artigo.

Art. 9º. A Administração Pública Municipal divulgará, nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e imagens, as ações desenvolvidas pelas OSC's, no âmbito das parcerias previstas neste Decreto, mediante recursos tecnológicos e linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência, observadas as orientações da Secretaria Executiva do Município.

Art. 10. As exigências de transparência e publicidade de que trata este capítulo não se aplicam aos casos de programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.

Art. 11. A informação sobre possíveis irregularidades na aplicação dos recursos transferidos poderão ser efetivados, dentre outros meios, pelo Portal da Prefeitura do Município de Arinos.

Capítulo III

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DO TERMO DE FOMENTO

Seção I

Dos Termos de Colaboração e Fomento

Art. 12. O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de

chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, para execução de políticas públicas de natureza continuada ou não, em regime de mútua cooperação, para a implementação de ações com padrões mínimos previamente definidos pela Administração Pública Municipal, observando-se os programas ou plano setorial correspondente ao objeto da parceria, quando houver, observando-se ainda as legislações específicas que forem aplicáveis.

Parágrafo único. Os padrões mínimos a que se refere o caput deste artigo considerarão, dentre outros elementos, o objeto da parceria, o público-alvo, os objetivos, as metas, os resultados, os indicadores de avaliação, os custos e o prazo de execução.

Art. 13. O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial correspondente ao objeto da parceria, quando houver, observando-se ainda as legislações específicas que forem aplicáveis.

Seção II

Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 14. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS é instituído como instrumento pelo qual as OSC's, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Administração Pública Municipal para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 15. A proposta será enviada para a secretaria municipal responsável pela política pública a que se referir, no período de 1º de janeiro a 30 de abril de cada ano, e deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;
- II - indicação do interesse público envolvido;
- III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 1º. Verificado o atendimento dos requisitos constantes nos incisos I a III do *caput* deste artigo, as secretarias municipais terão o prazo de até 30 (trinta) dias para divulgar a proposta recebida em seu sítio eletrônico.

§ 2º. Após a divulgação da proposta recebida, nos termos do caput deste artigo, as secretarias municipais terão mais 30 (trinta) dias para decidir motivadamente pela:

- I - realização direta do chamamento público;
- II - realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS, que consiste na oitiva da sociedade civil quanto à proposta, por um período de 30 (trinta) dias, para posterior decisão sobre a sua aprovação e possibilidade de realização de chamamento público;
- III - rejeição da proposta por razões de convivência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

§ 3º. A utilização das informações e documentos constantes da proposta encaminhada à Administração Pública Municipal não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao subscritor, em eventual chamamento público posterior.

§ 4º. O proponente e os participantes do PMIS serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou entidade municipal que instaurou.

§ 5º. As secretarias municipais deverão tornar público, em seu sítio eletrônico a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o PMIS, em até 30 (trinta) dias após o fim do prazo estabelecido para apresentação das contribuições dos interessados.

§ 6º. As secretarias municipais poderão realizar audiência pública com a participação de outras secretarias e órgãos públicos, OSC's e movimentos sociais, convidados e setores interessados na área objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a proposta e contribuições recebidas no âmbito do PMIS.

Art. 16. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na realização do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração Pública Municipal.

§ 1º. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria, ressalvadas as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de que tratam os artigos 34 e 35 deste Decreto.

§ 2º. A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a OSC de participar no eventual chamamento público subsequente.

§ 3º. É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Seção III

Do Plano de Trabalho

Art. 17. O Plano de Trabalho é um instrumento que integra a documentação a ser apresentada previamente, pela OSC, à fase de celebração do Termo.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho deve conter necessariamente todo o detalhamento do projeto e/ou atividade a ser executado, incluindo seus aspectos físicos e financeiros.

Art. 18. Deverá constar do plano de trabalho das parcerias celebradas mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, no mínimo, as seguintes informações:

- I - dados cadastrais da OSC, de seu (s) representante (s) legal (ais), do Conselho Fiscal, do responsável técnico pelo projeto ou pela atividade abrangidos pela parceria;
- II - apresentação e histórico da OSC, contendo breve resumo da sua área de atuação;
- III - objeto da parceria;
- IV - público alvo;
- V - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas;
- VI - o valor global para a execução do objeto;
- VII - a descrição do objetivo geral, quando devem ser levados em consideração os parâmetros preexistentes ou diretrizes já praticados e acompanhados pela Secretaria Gestora, norteados pelas diretrizes de políticas públicas;
- VIII - a descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria;
- IX - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- X - a definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados;
- XI - as ações a serem executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da parceria;
- XII - o prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- XIII - a forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada;

XIV - o método de monitoramento e controle das ações a serem executadas;

XV - a estimativa das despesas a serem realizadas, incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto;

XVI - identificação e justificativa para o pagamento de despesas em espécie, quando for o caso, na forma do art. 54 deste decreto;

XVII - cronograma de desembolso ou cronograma financeiro que serve para definir as datas que serão efetuadas os pagamentos pela OSC, devendo estar em consonância com as metas e ações a serem executadas.

§ 1º. A estimativa das despesas de que trata o inciso XV deste artigo, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§ 2º. A OSC detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.

§ 3º. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

§ 4º. As parcerias observarão as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao seu objeto, e as respectivas instâncias de pactuação, deliberação e participação social.

§ 5º. Não se aplicam aos acordos de cooperação os incisos VI, XV a XVII e § 1º do *caput* deste artigo.

Art. 19. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor alterações no Plano de Trabalho, por escrito, desde que a OSC solicite de maneira formalizada e justificada a necessidade da alteração e que não haja alteração do objeto.

Seção IV

Do Chamamento Público

Art. 20. Ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria responsável pelo objeto da parceria, realizará chamamento público voltado a selecionar OSC's que tornem mais eficaz a execução do objeto pretendido, observando os princípios constantes do inciso XI do art. 2º deste Decreto.

§ 1º. O chamamento público para celebração de parcerias financiadas com recursos do fundo da criança e do adolescente ou de outros fundos específicos será realizado pelos respectivos Conselhos gestores, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e deste Decreto.

§ 2º. O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

§ 3º. O edital de chamamento público será preparado pela Secretaria Municipal gestora.

§ 4º. O edital deverá conter dados e informações sobre o objeto da parceria, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração da proposta de plano de trabalho pela OSC, nos termos do art. 18 deste Decreto.

§ 5º. É facultada a Administração Pública Municipal a realização de sessão pública com as OSC's interessadas em participar do chamamento público para esclarecimentos e orientações acerca do edital, devendo constar no edital a data, horário e o local de sua realização.

§ 6º. A Administração Pública Municipal poderá esclarecer, caso haja dúvida, sobre o valor de referência ou o valor teto indicado no edital

mantendo relação de proporcionalidade com o objeto da pretensa parceria.

§ 7º. Os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto neste Decreto.

Subseção I

Da Fase Interna do Chamamento Público

Art. 21. Na instauração da fase interna do Chamamento Público, o órgão da Administração Pública Municipal interessado em formalizar a parceria, autuará procedimento administrativo, devendo ser instruído com a seguinte documentação datada e assinada:

- I - justificativa para realização do objeto pretendido;
- II - justificativa e demonstrativo dos parâmetros adotados para a indicação do valor de referência, se termo de colaboração ou do teto, se termo de fomento;
- III - tipo de parceria a ser celebrada: fomento, colaboração ou acordo de cooperação;
- IV - objeto da parceria;
- V - declaração do ordenador de despesa e impacto orçamentário-financeiro, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000;
- VI - reserva orçamentária;
- VII - sempre que houver o financiamento parcial ou total com recursos federais ou estaduais para a parceria, deverá ser incluído o convênio ou outro instrumento jurídico, que respalde o repasse de recurso;
- VIII - termo de referência, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) modalidade de instrumento jurídico adequada para a parceria;
- b) definição clara do objeto e metas quantitativas a serem atingidas;
- c) público alvo;
- d) objetivo geral e objetivos específicos da parceria;
- e) resultados a serem alcançados;
- f) indicadores a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação;
- g) prazo para execução da atividade ou do projeto;
- h) forma e periodicidade da liberação dos recursos;
- i) critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas;
- j) metodologia de pontuação e, se for o caso, o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos;
- k) critérios de desempate;
- l) exigência de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.

X - minuta do edital de chamamento público ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade;

XI - parecer da Procuradoria Geral do Município acerca da justificativa para dispensa ou inexigibilidade da fase externa;

XII - autorização do Chefe do Poder Executivo para abertura, dispensa ou inexigibilidade da fase externa do Chamamento Público.

§ 1º. Quando se tratar de chamamento público para celebração de termo de fomento, as informações de que tratam as alíneas "b" a "g" do inciso VIII deste artigo, serão apresentadas no plano de trabalho elaborado pelas OSC's participantes do processo de seleção.

§ 2º. Não se aplicam aos acordos de cooperação as exigências previstas nos incisos II e V a VII do *caput* deste artigo.

§ 3º. A Procuradoria Geral do Município disponibilizará minutas padrões para cada modalidade de parceria as quais deverão ser adequadas pelas Secretarias Municipais gestoras de acordo com a especificidade de cada objeto da parceria.

Subseção II

Da Fase Externa do Chamamento Público

Art. 22. A fase externa do Chamamento Público inicia-se com a publicação do Edital de Chamamento Público, ressalvadas as hipóteses previstas neste Decreto e a designação dos membros da comissão de seleção e suplentes, mediante portaria do Secretário Municipal gestor, publicada na imprensa oficial do Município.

Art. 23. A comissão destinada a processar e julgar o Chamamento Público será composta por no mínimo 3 (três) servidores públicos de carreira, sendo pelo menos 01 (um) membro da área técnica vinculada ao objeto da parceria e 01 (um) membro da área administrativa para verificação, dentre outros, dos documentos de habilitação, dos valores e dos cálculos apresentados nas propostas de plano de trabalho.

§ 1º. Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar especialista que não seja membro desse colegiado.

§ 2º. A seleção de parceria executada com recursos do fundo da criança e do adolescente ou de outros fundos específicos será realizada por comissão de seleção a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e deste Decreto.

§ 3º. Sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

- a) ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC;
- b) ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;
- c) ter ou ter tido relação de voluntariado com a OSC nos termos da Lei Federal nº 9.608/98 e Lei Municipal nº 8.742/11, Decreto Municipal nº 12.271/17;
- d) ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

§ 4º. O membro da comissão de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse:

- a) situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

§ 5º. Na hipótese dos §§ 3º e 4º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 24. O Edital de Chamamento Público observará as exigências dos artigos 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, acrescido do seguinte:

- I – o tipo da parceria a ser celebrada: fomento, colaboração ou acordo de cooperação;
- II - o objeto da parceria;
- III - habilitação nos termos § 1º do art. 32 deste Decreto;
- IV - As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- VI - o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;
- VIII - as condições para interposição de recurso administrativo;
- IX - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, quando se tratar de termos de colaboração e fomento;

X - A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

XI - exigência de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

XII - a possibilidade de atuação em rede, se prevista no termo de referência;

XIII - a obrigação de a OSC anexar a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas, quando o plano de trabalho apresentado contemplar contratação de pessoal.

§ 1º. É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria.

§ 2º. É vedada a exigência de contrapartida financeira da OSC como requisito para celebração da parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 25. O Edital deverá ser divulgado na íntegra no sítio oficial da Prefeitura Municipal na internet com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para apresentação das propostas e seu extrato publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, quando implementado.

Parágrafo único. O extrato de publicação do Edital deverá conter o tipo da parceria a ser celebrada, o objeto, o valor de referência ou teto e a data da realização da sessão pública para credenciamento dos representantes dos interessados e o recebimento do envelope, nos termos do art. 27, § 3º deste Decreto.

Subseção III

Do Processo de Seleção

Art. 26. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 27. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º. As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º. Será eliminada a OSC cuja proposta de plano de trabalho esteja em desacordo com os termos do edital.

§ 3º. Na sessão pública será entregue 01 (um) envelope, devidamente identificado, conforme instruções constantes no edital de chamamento público, contendo no mínimo:

I - proposta de plano de trabalho, na conformidade do art. 18 deste Decreto;

II - declaração de que a OSC atende aos seguintes requisitos:

a) ser regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

c) possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração;

d) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

e) que os objetivos estão voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

f) que no caso de dissolução da OSC o referido patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza desde que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14;

g) que a escrituração estará em acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, principalmente no tocante as demonstrações contábeis e as prestações de contas.

§ 4º. Deverá constar na declaração de que trata a alínea "c" do inciso II deste artigo, o tempo de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

§ 5º. A capacidade técnica e operacional da OSC, de que trata a alínea "d" do inciso II deste artigo, independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto.

Art. 28. O envelope contendo a documentação prevista no art. 27 deste Decreto, será aberto em sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da comissão de seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise e posterior divulgação do resultado preliminar da pontuação.

Art. 29. Constitui critério obrigatório de julgamento o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa governamental ou ação em que se insere o objeto da parceria e o valor de referência ou teto constante do Edital de Chamamento Público.

Parágrafo único. Será obrigatoriamente justificada a seleção da proposta que não for a mais adequada ao valor de referência ou teto constante do Edital de Chamamento Público, devendo conter um parecer técnico embasando tal escolha.

Subseção IV

Da divulgação e da homologação dos resultados

Art. 30. O resultado preliminar com a ordem de classificação das propostas será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal na internet e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, quando implementado, podendo as OSC's interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo os demais interessados intimados através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal na internet e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, quando implementado, caso queiram, para apresentarem contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. A comissão de seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao Secretário Municipal gestor a que se refere o edital de chamamento público competente para decidir.

Art. 31. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal, deverá homologar e divulgar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal na internet e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, quando implementado, o resultado final do julgamento das propostas.

Parágrafo único. O resultado final do julgamento das propostas será lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminando as OSC's selecionadas.

Art. 32. Após a publicação do resultado final do julgamento das propostas, a comissão de seleção convocará a OSC selecionada, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresente os documentos que comprovem a habilitação de acordo com os requisitos deste Decreto em sessão pública na data e no local designados.

§ 1º. O atendimento aos requisitos de que trata o caput deste artigo, será verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - documentos institucionais:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
- b) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

b.1) instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

b.2) declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

b.3) declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.

- c) comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

c.1) declaração de estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;

c.2) aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;

c.3) atestados de capacidade técnica, emitidos pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

c.4) prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria;

c.4) publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria.

- d) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- e) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- f) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade e do conselho fiscal, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- g) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
- h) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
- i) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo os referentes à telefonia móvel;
- j) comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;
- k) declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- l) declaração, emitida pelos dirigentes da OSC, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público,

ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:

- 1.1) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice-Prefeito e Secretários Municipais;
- 1.2) membros do Poder Legislativo: Vereadores;
- 1.3.) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

m) declaração emitida pelos dirigentes da OSC atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

n) declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

o) declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder constituído ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

p) declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

q) comprovante de inscrição nos conselhos municipais das áreas correspondentes de atuação.

II - documentos de regularidade fiscal:

a) certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

b) certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;

c) certidão de regularidade de débitos trabalhistas - CNDT;

d) certidão de regularidade de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

e) certidão de regularidade de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

III - documentos contábeis:

a) balanço patrimonial, demonstrativo de resultado do exercício e demonstrativo de fluxo de caixa do exercício encerrado e anterior, escrito e elaborado pelo contador da OSC, assinado pelo representante legal e pelo Conselho Fiscal.

§ 2º. As declarações de que tratam as alíneas "k" a "p" do inciso I do parágrafo anterior, deverão ser assinadas pelo representante (s) estatutário (s) da OSC, com exceção das declarações de que tratam as alíneas "l" e "m".

§ 3º. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "a" a "e" do inciso II do parágrafo anterior, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 4º. Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados nos termos do parágrafo § 1º deste artigo ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

§ 5º. Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.

§ 6º. Caso a OSC convidada nos termos do § 5º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos neste artigo.

§ 7º. O procedimento dos §§ 5º e 6º deste artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

Art. 33. A Administração Pública Municipal publicará ata de julgamento dos documentos de habilitação, no sítio oficial da Prefeitura do Município de Arinos na internet e no Diário Oficial Eletrônico do Município, quando implementado, podendo as OSC's interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo os demais interessados intimados por idêntica forma para apresentarem, caso queiram, contrarrazões em igual prazo.

§ 1º. A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso ao Secretário Municipal gestor competente para decidir.

§ 2º. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata contendo o resultado definitivo do chamamento público, no sítio oficial da Prefeitura do Município de Arinos na internet e no Diário Oficial Eletrônico do Município, quando implementado.

Seção VI

Da dispensa e inexistência de Chamamento Público

Art. 34. A Administração Pública Municipal, desde que devidamente justificado pela Secretaria Gestora e constituído de um parecer jurídico, poderá dispensar a realização do Chamamento Público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por OSC's previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Parágrafo único. O credenciamento a que se refere o inciso IV deste artigo, dar-se-á por meio da inscrição no conselho municipal de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação, sem prejuízo das definições e parâmetros estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 35. A Administração Pública Municipal poderá inexigir o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSC's, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 36. Nas hipóteses dos artigos 34 e 35 deste Decreto, a fase interna de que trata o art. 21 deste Decreto, será acrescida dos seguintes procedimentos:

I - a ausência de realização do Chamamento Público será embasada em parecer técnico e detalhadamente justificada pelo Secretário Municipal e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo especificando:

- a) a situação que caracterize e motive a dispensa ou a inexigibilidade;
- b) razão da escolha da OSC.

II - deverá ser comprovado o atendimento, pela OSC, dos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 32 deste Decreto.

§ 1º. Sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria prevista neste Decreto, o extrato da justificativa previsto no inciso I deste artigo deverá ser publicado, na mesma data que for efetivado, em página do sítio oficial da Prefeitura Municipal na internet e no Diário Oficial Eletrônico do Município, quando implementado, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o Chamamento Público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do Chamamento Público.

Art. 37. A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.

Capítulo IV

DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, DO TERMO DE FOMENTO OU DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 38. Serão abertos pela Secretaria Municipal responsável pelo chamamento público, procedimentos administrativos para cada OSC selecionada.

§ 1º. Os procedimentos administrativos de que trata o caput deste artigo, serão autuados e instruídos, no mínimo com as cópias dos seguintes documentos:

I - plano de trabalho;

II - termo de referência;

III - ato de autorização do chamamento público ou da dispensa ou da inexigibilidade;

IV - edital do Chamamento Público ou a justificativa da dispensa ou da inexigibilidade;

V - ato de designação da comissão julgadora da seleção, quando for o caso;

VI - comprovante da divulgação do edital do chamamento público em sítio oficial;

VII - eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital de chamamento público, acompanhados das respostas aos requerentes;

VIII - publicação do resultado preliminar da seleção;

IX - recursos eventualmente apresentados pelas OSC's e respectivas manifestações e decisões; X - ata de julgamento do chamamento público;

X - ato de homologação do chamamento público; XII - publicação do resultado final da seleção;

XII - documentos institucionais, de regularidade fiscal e contábeis, em conformidade com o disposto nos incisos I, II e III, do § 1º do art. 32 deste Decreto.

§ 2º. Os documentos a que se referem os incisos V a XII não se aplicam às situações previstas nos artigos 34 e 35 deste Decreto bem como nos casos de acordo de cooperação quando não houver repasse de valores.

§ 3º. Nas situações previstas nos artigos 34 e 35 deste Decreto, havendo manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno a mesma deverá ser juntada aos autos administrativos.

§ 4º. Nas situações previstas nos artigos 34 e 35 deste Decreto, a documentação de que trata o § 1º deste artigo, deve ser apensada aos processos que deram origem à dispensa e à inexigibilidade.

§ 5º. Atendido o requisito de que trata o caput deste artigo e parágrafos, proceder-se-á os trâmites de celebração e formalização nos termos deste Decreto.

Art. 39. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

I - emissão de parecer técnico de órgão técnico da Secretaria Municipal Gestora do Termo responsável pelo objeto da parceria, nos termos do inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, que deverá pronunciar-se a respeito:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista neste Decreto;
- c) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- d) da viabilidade de sua execução;
- e) da verificação do cronograma de desembolso;
- f) descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- g) da designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;
- h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

II - emissão de parecer jurídico da Administração Pública Municipal acerca da possibilidade de celebração da parceria.

§ 1º. Nas hipóteses previstas nos artigos 34 e 35 deste decreto, o parecer jurídico de que trata o inciso II deste artigo, caso haja necessidade, poderá ser precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.

§ 2º. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos I e II deste artigo, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

§ 3º. As OSC's poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma despesa em mais de um plano de trabalho, desde que o objeto seja diferente nas parcerias.

Seção II

Do instrumento jurídico da parceria

Art. 40. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

- I - a descrição do objeto pactuado;
- II - as obrigações das partes;
- III - o valor total do repasse e o cronograma de desembolso, excetuando os acordos de cooperação;
- IV - a dotação orçamentária da despesa;
- V - o período de vigência e as hipóteses de prorrogação;
- VI - a obrigação da Administração Pública Municipal e da OSC, atenderem ao disposto no Capítulo II deste Decreto – Da Transparência e do Controle;
- VII - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
- VIII - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade;
- IX - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Decreto;

X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal;

XI - a obrigação de a OSC efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;

XII - a obrigação de a OSC manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 2º do art. 53 deste Decreto;

XIII - a prerrogativa atribuída à Administração Pública Municipal para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XIV - a obrigação de a OSC manter e movimentar os recursos em conta bancária específica da parceria em instituição financeira pública, excetuando os acordos de cooperação;

XV - a obrigação da OSC executar a parceria com estrita observância das cláusulas pactuadas e do plano de trabalho, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas previstas no art. 51 deste decreto;

XVI - a responsabilidade exclusiva da OSC pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - a responsabilidade exclusiva da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; XVIII - as condições para liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso, nos termos dos incisos I e II do art. 49 deste Decreto;

XVIII - o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto;

XIX - a faculdade dos participantes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a sessenta dias;

XX - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal.

Art. 41. Constará como anexo do instrumento de parceria, o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável.

Art. 42. A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal após o fim da parceria, prevista no inciso X do art. 40 deste Decreto, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I - para a Administração Pública Municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto, ou

II - para a OSC, a critério do administrador público, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse público e social pela OSC.

§ 1º. Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, a OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a Administração Pública Municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

§ 2º. A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para a Administração Pública Municipal formaliza a

promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

§ 3º. Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

§ 4º. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria:

I - os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade disposta no inciso I do caput deste artigo; ou
II - o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade disposta no inciso II do caput deste artigo.

Art. 43. O termo de colaboração ou termo de fomento disporá sobre a sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do seu objeto, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

§ 1º. Para prorrogação do prazo de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e deste Decreto é necessário parecer do gestor da parceria atestando que a parceria foi executada a contento ou em caso contrário justificar o atraso na execução das metas.

§ 2º. As prorrogações de que trata § 1º deste artigo, deverão observar as disposições da Seção V do Capítulo V deste Decreto.

Art. 44. Serão anexados ao processo que originou o chamamento público, cópia dos termos de fomento, dos termos de colaboração e dos acordos de cooperação e suas alterações.

Parágrafo único. O procedimento administrativo que originou o chamamento público, a dispensa ou a inexigibilidade, deverá ser custodiado pelo órgão ou Secretaria responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do (s) respectivo (s) parecer (es) técnico (s) conclusivo (s) da prestação de contas final, emitido pelo gestor da parceria, nos termos do inciso IV do art. 61 da lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e cópia da manifestação conclusiva do Secretário Municipal gestor sobre a aprovação das contas.

Art. 45. Os extratos dos termos de fomento, termos de colaboração e dos acordos de cooperação deverão ser publicados na Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

Parágrafo único. Os efeitos da parceria se iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no termo de fomento, no termo de colaboração ou no acordo de cooperação.

Capítulo V

DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, DO TERMO DE FOMENTO E DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 46. O procedimento administrativo de que trata o caput do art. 38 deste Decreto, será utilizado para o acompanhamento da execução do instrumento da parceria.

Seção II

Da Liberação dos Recursos

Art. 47. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, após o ateste do gestor da parceria.

Art. 48. O gestor da parceria deverá informar ao secretário da pasta quaisquer das seguintes irregularidades impeditivas do ateste:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no plano de trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC com relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo órgão de controle interno ou externo.

§ 1º. Constatada a verificação das irregularidades previstas nos incisos deste artigo, o agente público gestor da parceria notificará a OSC para sanar ou cumprir a obrigação no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, uma única vez, por igual período, a contar do recebimento da notificação.

§ 2º. Decorrido o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem que a OSC atenda a notificação, as parcelas serão retidas, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de justificativa expressa e fundamentada do secretário da pasta, para a continuidade dos repasses.

Art. 49. No caso de cronograma de desembolso prever mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela:

I - A Secretaria Gestora do Termo deverá verificar a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1º do art. 32 deste Decreto;

II - a OSC deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es), nos termos do disposto no Capítulo VI deste Decreto.

§ 1º. Quando as certidões, de que trata o inciso I deste artigo, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.

§ 2º. A análise da prestação de contas de que trata o inciso II do caput deste artigo, não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

Art. 50. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com OSC's.

Seção III

Das Despesas

Art. 51. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria

IV - pagar despesas a título de taxa de administração;

V - pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

Art. 52. Poderão ser pagos, entre outras despesas necessárias, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe de trabalho, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, relativas ao período de vigência da parceria;

II - custos indiretos, tais como, despesas com internet, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis;

III - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 1º. O pagamento de despesas com equipe de trabalho, de que trata o inciso I deste artigo, somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

I - correspondem às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

II - correspondem à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

III - sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, ficando claro estas cláusulas no Plano de Trabalho por parte da OSC;

IV - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho, devendo ficar claro no plano de trabalho.

§ 2º. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º. Quando for o caso de rateio, a OSC deverá informar a memória de cálculo dos custos indiretos para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 4º. O pagamento das verbas rescisórias com recursos da parceria será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações previstas no plano de trabalho.

§ 5º. A inadimplência da administração pública ou simples atraso nos repasses não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§ 6º. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§ 7º. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

Seção IV

Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 53. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica em instituição financeira pública.

§ 1º. A conta-corrente, de que trata o caput deste artigo, está isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

§ 2º. Os recursos recebidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

§ 3º. Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, observado o disposto no art. 57 deste Decreto.

§ 4º. Os recursos recebidos e não utilizados deverão ser devolvidos ao final da vigência do exercício, devendo comprovar a devolução através da prestação de contas com uma Guia de Recolhimento de Saldo não utilizado.

Art. 54. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria, do Poder Público para a OSC, será realizada mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final.

§ 1º. Os pagamentos poderão ser realizados nas seguintes formas: transferência eletrônica, débitos automáticos, boletos bancários e outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional.

§ 2º. O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir, em caráter excepcional a realização de pagamentos em espécie, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica devidamente justificada pela OSC no plano de trabalho, nos termos do art.18, inciso XVI, deste Decreto.

Art. 55. Iniciada a vigência da parceria e caso haja necessidade, a OSC poderá suprir as despesas com recursos próprios onde, após ser depositado na conta o valor do recurso pelo poder público municipal o montante poderá ser transferido para a conta particular da OSC, desde que estes gastos sejam compatíveis com o Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O depósito à OSC por pagamentos realizados às próprias custas, nos termos do previsto no caput deste artigo, será realizado por meio de transferência eletrônica da conta própria do Termo.

Art. 56. A OSC poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Seção V

Das Alterações

Art. 57. Desde que não haja modificação do objeto da parceria, os instrumentos jurídicos ou planos de trabalho poderão sofrer alterações, se solicitadas de forma fundamentada pela OSC ou por ela anuída se a proposta advier da Administração Pública Municipal, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação ou redução de valor global;
- b) prorrogação da vigência; ou
- c) alteração da destinação dos bens remanescentes.

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º. Sem prejuízo das alterações previstas no caput deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - prorrogação de vigência de ofício, antes de seu término, quando a Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;
- II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros; ou
- III - por interesse público devidamente justificado.

§ 2º. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata o inciso I do § 1º deste artigo, tem por objetivo, o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

§ 3º. Os remanejamentos deverão sempre ocorrer dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital.

§ 4º. O gestor da parceria terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da solicitação da OSC, para se manifestar formalmente, não autorizando ou autorizando total ou parcialmente a alteração dos instrumentos jurídicos ou do plano de trabalho da parceria.

§ 5º. Quando a alteração for proposta pelo gestor da parceria, a OSC terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da solicitação, para se manifestar sobre a sua anuência.

§ 6º. No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

§ 7º. Não serão aceitas, nas prestações de contas, despesas oriundas de remanejamentos efetuados sem a observância do procedimento deste artigo.

§ 8º. Os pedidos de alteração de vigência deverão ser apresentados com no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

Art. 58. As alterações de que trata o inciso I do art. 57, deverão ser precedidas de justificativa da OSC, manifestação do gestor e aprovação do Secretário Municipal responsável pelo objeto da parceria ou de justificativa do Secretário Municipal, se a proposta advier da Administração Pública.

Art. 59. Os extratos de termos aditivos dos termos de colaboração, dos termos de fomento ou dos acordos de cooperação deverão ser divulgados no sítio oficial da Prefeitura Municipal na internet e publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, quando implementado.

Seção VI

Do Monitoramento e da Avaliação

Subseção I

Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 60. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º. Deve a Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar o transcorrer da execução da parceria firmada entre as partes, por meio dos relatórios técnicos do gestor da parceria, podendo ainda realizar visitas *in loco*, contatar o gestor da OSC, emitir relatórios de instrução, de padronização de procedimentos, verificar a qualquer

tempo documentações administrativas, financeiras e adotar outras medidas que entender necessárias.

§ 2º. Os membros da comissão e suplentes, serão designados mediante portaria do Secretário Municipal gestor publicada na imprensa oficial do Município.

§ 3º. A comissão será composta por no mínimo 3 (três) servidores públicos de carreira, sendo pelo menos 01 (um) da área técnica vinculada ao objeto da parceria e 01 (um) membro da área administrativa ou financeira vedada a participação do gestor da parceria como membro dessa comissão.

§ 4º. A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente visando a avaliação da execução da parceria bem como o aprimoramento dos procedimentos e uma vez por mês para análise e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pelo gestor da parceria.

§ 5º. A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 6º. O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico deverão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e deste Decreto.

Subseção II

Das ações e dos procedimentos

Art. 61. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto.

Art. 62. Compete ao gestor da parceria, realizar procedimentos de monitoramento e avaliação da parceria durante a sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto e de seus objetivos.

§ 1º. A periodicidade e demais procedimentos para realização da visita técnica serão estabelecidos nos atos normativos setoriais.

§ 2º. O resultado da visita *in loco* será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco* e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências.

§ 3º. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria que poderão ser realizadas a qualquer tempo, pelas secretarias gestoras das parcerias, pelo órgão de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 63. O órgão da Administração Pública Municipal responsável pela parceria deverá realizar pesquisa de satisfação dos beneficiários do projeto ou da atividade com base em critérios objetivos de apuração de satisfação, que visem à possibilidade de melhorias nas ações desenvolvidas pela OSC parceira, a contribuição com o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como com a eventual necessidade de reorientação e ajuste das metas e ações definidas.

§ 1º. A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal, com metodologia a ser desenvolvida, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§ 2º. Os instrumentos a serem utilizados nas pesquisas deverão levar em consideração as características do público-alvo, beneficiários diretos e indiretos, podendo ser utilizados questionários físicos ou eletrônicos, entrevistas, rodas de conversa, dentre outros.

§ 3º. A OSC parceira participará na elaboração ou opinará sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

§ 4º. A sistematização dos resultados da pesquisa de satisfação, deverá ser circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências.

Art. 64. O gestor da parceria emitirá, mensalmente relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada mediante termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades, metas e indicadores estabelecidos;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - irregularidades apuradas, providências a serem tomadas, prazo para solução e data de retorno para verificação do pleno atendimento;
- IV - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Municipal;
- V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento ou quando houver evidência de existência de ato irregular;
- VI - análise das eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 2º. Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadiplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

- I - sanar a irregularidade;
- II - cumprir a obrigação; ou
- III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

§ 3º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

Seção VII

Do Gestor

Art. 65. O gestor da parceria representará a Secretaria Municipal responsável pelo objeto, na interlocução com a OSC parceira, tendo como obrigações:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV - apreciar os relatórios indicados no art. 60, parágrafo 1º, deste Decreto e manifestações da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- V - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

VI - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

Art. 66. O gestor da parceria deverá, quando necessário:

I - solicitar reunião com a comissão de monitoramento e avaliação, apresentando informações sobre as ações realizadas pela OSC, sugestões de melhorias, além de questões financeiras relacionadas ao período avaliado, se for o caso.

II - elaborar consulta sobre dúvida específica à Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Fazenda, Secretaria Municipal de Controle Interno ou outras secretarias e órgãos que se fizerem necessários com fins de assessoramento jurídico e técnico que subsidie seus trabalhos.

§ 1º. Na hipótese de o gestor e seu suplente deixarem de ser agentes públicos ou serem lotados em outra Secretaria, o Secretário Municipal deverá indicar novo gestor ou suplente, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 2º. Aplicam-se ao gestor e a seu suplente os mesmos impedimentos constantes nos §§ 3º e 4º do art. 23 deste Decreto.

Art. 67. Compete ao gestor, comunicar ao Secretário Municipal a inexecução da parceria. Parágrafo único. Na hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da OSC, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

Capítulo VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Normas Gerais

Art. 68. A prestação de contas, sem prejuízo das ações de monitoramento e avaliação, é um procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Controle Interno da Administração Pública Municipal coordenará a elaboração de manuais, para orientar os gestores públicos e as OSC's, a serem entregues à OSC por ocasião da celebração da parceria.

§ 2º. Os manuais e suas eventuais alterações serão disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal na internet, por meio do portal da transparência.

§ 3º. As alterações no conteúdo dos manuais devem ser previamente informadas à OSC.

§ 4º. O órgão de Controle Interno da Administração Pública Municipal poderá editar ato normativo complementar que oriente o fluxo dos procedimentos relativos às prestações de contas.

Art. 69. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação

do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas e para tanto, deverá ser enviado relatórios para que se possam observar tais atividades.

§ 1º. A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e na verificação do alcance dos resultados.

§ 2º. Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista nos termos de colaboração ou de fomento.

§ 3º. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, desde que comprovados por relatórios.

Art. 70. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Parágrafo único. Até que seja viabilizada a adaptação do sistema de que trata o art. 81 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e em casos fortuitos, as prestações de contas poderão ser apresentadas no formato físico.

Seção II

Prestação de Contas Trimestral

Art. 71. Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar, até o dia 10 (dez) a cada três meses:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal e pelo Conselho Fiscal, que conterá:

- a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

Art. 72. Para fins de análise da prestação de contas, o gestor servidor público de carreira deverá considerar, além do relatório de execução do objeto apresentado pela OSC, os seguintes relatórios:

- I - relatório de visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
- II - relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

Art. 73. Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, quando não suficientes nos outros relatórios, ou até mesmo quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria notificará a OSC para apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, Relatório de Execução Financeira, assinado pelos representantes legais, contadores e Conselho Fiscal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, além dos seguintes documentos:

- I - cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social - GFIP;
- II - cópia dos comprovantes de pagamento de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho (se houver);
- III - cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias e do

- recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo;
- IV - cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;
- V - extrato bancário da conta corrente específica vinculada à execução da parceria, bem como, extrato de aplicação financeira;
- VI - demonstrativo mensal dos rendimentos da aplicação financeira;
- VII - conciliação bancária da conta específica da parceria;
- VIII - relação de bens adquiridos, quando houver;
- VIII - memória de cálculo do rateio das despesas, quando houver.

§ 1º. Os documentos de que tratam os incisos I a IX do caput deste artigo, deverão ser apensados em procedimento administrativo distinto, pelo fato de ser uma documentação extra, a ser autuado pelo órgão responsável pelo objeto da parceria, acompanhados dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.

§ 2º. Os documentos de que tratam os incisos I, II e III do caput deste artigo, deverão estar em nome da OSC parceira e identificados com o número do termo de colaboração ou de fomento e com o órgão da Administração Pública Municipal.

§ 3º. Os originais dos documentos deverão ser apresentados no órgão responsável pela gestão da parceria, para que esse ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos, documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

Art. 74. A análise do relatório de execução financeira, acompanhado dos documentos a que se referem os incisos do Capítulo VI – Da Prestação de Contas deste Decreto, contemplará:

- I - o exame da conformidade das despesas, analisando a compatibilidade das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou por agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
- II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes no relatório de execução financeira e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria, quando for o caso; e
- III - a verificação do cumprimento das normas pertinentes.

Parágrafo único. A análise de que trata o caput deste artigo é de competência da Secretaria Municipal gestora.

Art. 75. Sem prejuízo das hipóteses previstas no caput do art. 73 deste Decreto, a OSC deverá apresentar o Relatório de Execução Financeira acompanhado dos documentos a que se referem os incisos I a IX, quando for selecionada em processo de amostragem, segundo critérios a serem definidos em ato normativo do órgão da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O ato normativo de que trata o caput deste artigo, será editado pela Secretaria Municipal de Controle Interno.

Seção III

Prestação de Contas Anual ou Final

Art. 78. A OSC deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira.

Art. 79. A análise da prestação de contas final irá fornecer elementos para a emissão do parecer técnico conclusivo do gestor e para a manifestação conclusiva da prestação de contas final de que trata a Seção VI deste Capítulo, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados previstos no plano de trabalho e considerará:

- I - o Relatório Final de Execução do Objeto, elaborado pela OSC, consolidando as informações de todo período da parceria;
- II - o Relatório Final de Execução Financeira, elaborado pela OSC, consolidando as informações de todo o período da parceria;

III - os relatórios de visita técnica *in loco*;
IV - os resultados das pesquisas de satisfação;
V - os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. A OSC deverá apresentar o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente da parceria.

Art. 80. Na hipótese da análise de que trata o art. 79 deste Decreto, concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou se houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente os documentos a que se referem os incisos I a IX do art. 73 deste Decreto.

Parágrafo único. A análise do relatório de que trata o caput deverá observar o disposto no art. 74 deste Decreto.

Art. 81. A OSC deverá apresentar:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC;

II - o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC; e

III - os documentos de que tratam os incisos I a IX do art. 73, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da notificação, prorrogável por até 15 (quinze) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou quando houver existência de ato irregular.

Parágrafo único. Os documentos originais relativos à execução da parceria deverão ser mantidos arquivados pela OSC, durante o prazo de 10 anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final.

Art. 82. A Administração Pública Municipal deverá analisar a prestação de contas final, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

§ 1º. O prazo para apreciar a prestação de contas final poderá ser prorrogado por até 45 (quarenta e cinco) dias, desde que devidamente justificado.

§ 2º. O transcurso do prazo definido no caput, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;

II - não significa impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 3º. Se o transcurso do prazo definido no caput deste artigo, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária pelo último índice utilizado para correção da Unidade Fiscal do Município de Arinos – UFA.

Art. 83. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária pelo último índice utilizado para

correção da Unidade Fiscal do Município de Arinos – UFA, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 82; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria.

Parágrafo único. Os débitos de que tratam o *caput* deste artigo observarão juros de mora conforme legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

Seção V

Da Prestação de Contas dos Acordos de Cooperação

Art. 84. A prestação de contas dos Acordos de Cooperação será simplificada, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 13.019/2014, ou poderá ser dispensada pela Secretaria Municipal Gestora.

§ 1º. A administração pública designará ao menos um técnico responsável pelo acompanhamento e fiscalização de cada um dos acordos de cooperação celebrados, sendo ele incumbido da análise do relatório de execução do objeto, fornecendo informações capazes de subsidiar o gestor da parceria na elaboração do seu relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação.

§ 2º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

I - avaliação das metas já alcançadas e seus benefícios;

II - descrição dos efeitos da parceria na realidade local referentes;

III - os impactos das ações desenvolvidas;

IV - o grau de satisfação do público-alvo;

V - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Seção VI

Do Parecer Técnico Conclusivo e da Manifestação Conclusiva da Prestação de Contas

Art. 85. O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, que subsidiará a manifestação conclusiva do Secretário Municipal Gestor sobre a aprovação ou não das contas.

Art. 86. A prestação de contas final será avaliada pelo gestor da parceria como:

I - regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados da parceria;

II - regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo único. Sempre que cumpridos o objeto e as metas estabelecidas e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário, a prestação de contas final deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública Municipal, ainda que a OSC tenha incorrido em falha formal.

Art. 87. A manifestação conclusiva da prestação de contas final será de responsabilidade do Secretário Municipal Gestor, levando em consideração os pareceres técnico e jurídico na forma do art. 35 incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019/14 e parecer conclusivo elaborado pelo gestor da parceria, deverá concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º. A hipótese do inciso II do caput deste artigo, ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas, forem constatadas impropriedades ou falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário, sendo notificada a OSC para a adoção das medidas necessárias a prevenir a reincidência.

§ 2º. A hipótese do inciso III do caput ocorrerá quando comprovado dano ao erário, em qualquer das hipóteses tratadas nas alíneas "a" a "d" do inciso III do artigo 86.

§ 3º. Na hipótese do inciso III do caput, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente. Art. 88 - A manifestação conclusiva e a decisão sobre a prestação de contas final será encaminhada para ciência da OSC.

Parágrafo único. A OSC notificada da decisão de que trata o caput, poderá:

- I - apresentar recurso, no prazo de até 15 (quinze) dias, à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de até 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Chefe do Poder Executivo, para decisão final no prazo de até 30 (trinta) dias; ou
- II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 89. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal, deverá:

- I - registrar em plataforma eletrônica as impropriedades que deram causa à rejeição; e
- II - no caso de rejeição da prestação de contas final, notificar a OSC para que, no prazo de até 30 (trinta) dias:

- a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto a que deu causa ou com relação a omissão na apresentação da prestação de contas; ou
- b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, através de Termo de Ajustamento de Parceria (TAP) que será disciplinado por meio de instrução normativa.

§ 1º. Compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II deste artigo, devendo estes, se pronunciarem sobre a solicitação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 2º. Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II deste artigo, serão definidos observando-se os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

Art. 90. Na hipótese de não haver o ressarcimento ao erário, ensejará a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Arinoss, por meio de despacho da autoridade competente.

Capítulo VII

DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Art. 91. O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Parágrafo único. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciadores.

Art. 92. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

§ 1º. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar OSC participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

§ 2º. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o § 1º ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento público.

Art. 93. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único. Na devolução de que trata o caput deste artigo e observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

- I - estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou,
- II - registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

Capítulo VIII

DAS SANÇÕES

Art. 94. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações, e da legislação específica, a administração pública municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária;
- III - declaração de inidoneidade.

§ 1º. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as

circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§ 4º. A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 5º. A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a OSC ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Municipal da Administração Pública Municipal.

Art. 95. Prescrevem após 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contados da data de apresentação da prestação de contas final ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão do dever de prestar contas.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

Art. 96. Os procedimentos para aplicação das sanções previstas neste Capítulo seguirão a legislação municipal específica.

Capítulo IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 97. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor deste Decreto, permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

§ 1º As parcerias de que trata o caput poderão ser prorrogadas de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da Administração Pública Municipal, por período equivalente ao atraso, mantendo-se regidas pela legislação vigente à época de sua celebração.

§ 2º Nos termos do § 2º do art. 83 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, os convênios e instrumentos congêneres prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido, serão, no prazo de até 1 (um) ano contado da data da entrada em vigor da referida Lei, alternativamente:

I - substituídas por termos de colaboração, de fomento ou por acordo de cooperação, para adaptação ao disposto na referida Lei e neste Decreto, no caso de decisão pela continuidade da parceria; ou
II - rescindidos, justificada e unilateralmente, pela Administração Pública Municipal, com notificação à OSC parceira para as providências necessárias.

Art. 98. Não se aplica às parcerias regidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e por este Decreto, o disposto na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. São regidos pelo art. 116 da Lei nº 8.666/93, os convênios:

I - entre a Administração Pública Municipal e os demais entes da Federação;

II - com entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal, conforme o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Art. 99. Os órgãos da Administração Direta ficam incumbidos de realizar avaliação geral do sistema de parcerias, ouvidas as instâncias de participação da sociedade civil, para a definição de eventuais medidas de aprimoramento do sistema de parceria com as OSC's.

Art. 100. Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste Decreto serão contados em dias corridos, salvo aqueles expressamente previstos como úteis.

Art. 101. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos partir de 01 de fevereiro de 2018.

Arinos-MG 16 de março de 2018.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elane de Campos Maciel

Código Identificador:DC8E8AAF

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017, DO MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE – MG, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 044/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 050/2017, do Município de Novo Cruzeiro/MG, cujo objeto é a Aquisição de livros educativos (Atlas Geográfico do Município - distritos e sede), do fornecedor ATIVA EDITORA LTDA – ME, ao valor total de R\$ 279.200,00 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais).

Belo Oriente, MG, 23 março de 2018.

TIAYA ALVES DA SILVA. P

Presidente da CPL

Publicado por:

Alexsandro Pereira Schleveis

Código Identificador:B5FDD963

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA EXTRATO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e SANTANA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA EPP. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. **DAS DOTAÇÕES:**

RED	cod. projETO/atividade	desc. projETO/atividade
	02.13.01.10.122.0052.2.180.000	Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde
3855	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3857	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4154	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	02.13.01.10.301.0203.351.000	Manutenção de Veículos do NASF
4005	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	02.13.01.10.301.0203.2.184.000	Programa Saúde da Família
4155	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

		Jurídica
4156	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	02.13.01.10.302.0212.2.191.000	Manutenção do Centro de Atenção Psico Social – CAPS
3950	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	02.05.04.122.0052.2.048.000	Manutenção e Locação de Veículos - Governo
204	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	02.14.04.122.0052.2.131.000	Manutenção de Veículos e Máquinas - Obras
916	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	02.08.122.0052.2.131.000	Manutenção de Veículos - Assistência Social
2501	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2509	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	02.11.02.20.122.0052.2.427.000	Manutenção dos veículos da Sec. Mun. De Agricultura, Pec. e Pesca
723	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ALTERAÇÕES: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **DATA DA ASSINATURA:** 13/04/2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 14/2015.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:6B1CD780

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PARTES: Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG e VTCR Engenharia e Construções Ltda.. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, contados do término do prazo de vigência do contrato originário, qual seja 18/06/2018, para o término da execução de obra, incluindo fornecimento de materiais para cobertura metálica da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal do Barro Preto (comunidade rural), objeto do Convênio nº 1261.1230/2016, firmado com o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado da Educação. **DAS ALTERAÇÕES:** Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 02/2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:C3F799FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA EXTRATO DO CONTRATO Nº LICI-078/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº LICI-078/2017. PARTES: Município de Boa Esperança/MG e Bem Serviços Operacionais Eireli.. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, contados do término do prazo de vigência do contrato originário, qual seja, 22/05/2018, para o término da prestação de serviços, incluindo fornecimento de materiais para reforma da Policlínica Municipal “Dr. Antônio Candido de Figueiredo”, conforme Convênio nº 1200/2016/SES, firmado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde. **DAS ALTERAÇÕES:** Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 04/2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:4AEB3440

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CONTRATO 45/2018.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CONTRATO 45/2018.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato nº 45/2018 – Contratado (a): EWELSON CARLINHOS FERREIRA BRAGANÇA – ME, inscrita no CGC/MF sob nº 07.337.701/0001-60 - Objeto: Aquisição de computadores e equipamentos de informática em geral, para diversas secretarias deste município, conforme especificações e quantitativos do edital e seus anexos. Valor global de R\$ 89.905,00 (Oitenta e nove mil novecentos e cinco reais), conforme especificações da proposta de preços da empresa e conforme valores unitários adjudicados e homologados. Vigência. 12 meses – Dotação Orçamentaria.

02.01.01.04.122.0401.2011.3.3.90.30.00 – Ficha – 045;
02.01.01.04.122.0401.2012.4.4.90.52.00 – Ficha – 048;
02.02.01.04.122.0402.1007.4.4.90.52.00 – Ficha – 068;
02.02.01.04.122.0402.2017.3.3.90.30.00 – Ficha – 075;
02.03.01.04.123.0402.1008.4.4.90.52.00 – Ficha – 094;
02.03.01.04.123.0402.2029.3.3.90.30.00 – Ficha – 100;
02.04.01.04.122.0402.1009.4.4.90.52.00 – Ficha – 111;
02.04.01.04.122.0402.2032.3.3.90.30.00 – Ficha – 117;
02.06.01.10.122.1001.1021.4.4.90.52.00 – Ficha – 186;
02.06.01.10.122.1001.2045.3.3.90.30.00 – Ficha – 194;
02.06.01.10.301.1002.2046.3.3.90.30.00 – Ficha – 210;
02.06.01.10.301.1002.2048.3.3.90.30.00 – Ficha – 221;
02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.30.00 – Ficha – 241;
02.06.01.10.304.1004.1029.4.4.90.51.00 – Ficha – 264 fonte: 1.50.00;
02.06.01.10.304.1004.2056.3.3.90.30.00 – Fonte – 272;
02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.30.00 – Ficha – 285;
02.07.01.12.122.1202.1031.4.4.90.52.00 – Ficha – 296;
02.07.01.12.122.1202.2058.3.3.90.30.00 – Ficha – 303;
02.07.01.12.361.1202.1033.4.4.90.51.00 – Ficha – 311. PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 19/2018. –

Brasilândia de Minas MG 13 de abril de 2018

MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:BDC8C398

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CONTRATO 46/2018.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CONTRATO 46/2018.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato nº 46/2018 – Contratado (a): PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 38.608.303/0001-64 - Objeto: Aquisição de computadores e equipamentos de informática em geral, para diversas secretarias deste município, conforme especificações e quantitativos do edital e seus anexos. Valor global de R\$ 116.683,00 (Cento e dezesseis mil seiscentos e oitenta e três reais), conforme especificações da proposta de preços da empresa e conforme valores unitários adjudicados e homologados. Vigência. 12 meses – Dotação Orçamentaria.

02.01.01.04.122.0401.2011.3.3.90.30.00 – Ficha – 045;
02.01.01.04.122.0401.2012.4.4.90.52.00 – Ficha – 048;
02.02.01.04.122.0402.1007.4.4.90.52.00 – Ficha – 068;
02.02.01.04.122.0402.2017.3.3.90.30.00 – Ficha – 075;
02.03.01.04.123.0402.1008.4.4.90.52.00 – Ficha – 094;
02.03.01.04.123.0402.2029.3.3.90.30.00 – Ficha – 100;
02.04.01.04.122.0402.1009.4.4.90.52.00 – Ficha – 111;
02.04.01.04.122.0402.2032.3.3.90.30.00 – Ficha – 117;

02.06.01.10.122.1001.1021.4.4.90.52.00 – Ficha – 186;
02.06.01.10.122.1001.2045.3.3.90.30.00 – Ficha – 194;
02.06.01.10.301.1002.2046.3.3.90.30.00 – Ficha – 210;
02.06.01.10.301.1002.2048.3.3.90.30.00 – Ficha – 221;
02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.30.00 – Ficha – 241;
02.06.01.10.304.1004.1029.4.4.90.51.00 – Ficha – 264 fonte: 1.50.00;
02.06.01.10.304.1004.2056.3.3.90.30.00 – Fonte – 272
;02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.30.00 – Ficha – 285;
02.07.01.12.122.1202.1031.4.4.90.52.00 – Ficha – 296;
02.07.01.12.122.1202.2058.3.3.90.30.00 – Ficha – 303;
02.07.01.12.361.1202.1033.4.4.90.51.00 – Ficha – 311. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 19/2018. –

Brasilândia de Minas MG 13 de abril de 2018

MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:D3BEED3D

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO
CONTRATO 47/2018.**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO
CONTRATO 47/2018.**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n° 47/2018 – Contratado (a): PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA - ME, inscrita no CGC/MF sob nº 03.563.238/0001-13- Objeto: Aquisição de computadores e equipamentos de informática em geral, para diversas secretarias deste município, conforme especificações e quantitativos do edital e seus anexos. Valor global de R\$ 994,00 (Novecentos e noventa e quatro reais), conforme especificações da proposta de preços da empresa e conforme valores unitários adjudicados e homologados. Vigência. 12 meses – Dotação Orçamentaria.

02.01.01.04.122.0401.2011.3.3.90.30.00 – Ficha – 045;
02.01.01.04.122.0401.2012.4.4.90.52.00 – Ficha – 048;
02.02.01.04.122.0402.1007.4.4.90.52.00 – Ficha – 068;
02.02.01.04.122.0402.2017.3.3.90.30.00 – Ficha – 075;
02.03.01.04.123.0402.1008.4.4.90.52.00 – Ficha – 094;
02.03.01.04.123.0402.2029.3.3.90.30.00 – Ficha – 100;
02.04.01.04.122.0402.1009.4.4.90.52.00 – Ficha – 111;
02.04.01.04.122.0402.2032.3.3.90.30.00 – Ficha – 117;
02.06.01.10.122.1001.1021.4.4.90.52.00 – Ficha – 186;
02.06.01.10.122.1001.2045.3.3.90.30.00 – Ficha – 194;
02.06.01.10.301.1002.2046.3.3.90.30.00 – Ficha – 210;
02.06.01.10.301.1002.2048.3.3.90.30.00 – Ficha – 221;
02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.30.00 – Ficha – 241;
02.06.01.10.304.1004.1029.4.4.90.51.00 – Ficha – 264 fonte: 1.50.00;
02.06.01.10.304.1004.2056.3.3.90.30.00 – Fonte – 272
;02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.30.00 – Ficha – 285;
02.07.01.12.122.1202.1031.4.4.90.52.00 – Ficha – 296;
02.07.01.12.122.1202.2058.3.3.90.30.00 – Ficha – 303;
02.07.01.12.361.1202.1033.4.4.90.51.00 – Ficha – 311. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 19/2018. –

Brasilândia de Minas MG 13 de abril de 2018

MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:31IDEF47F

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO
CONTRATO 48/2018.**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO
CONTRATO 48/2018.**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n° 48/2018 – Contratado (a): 2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA - EPP, INSCRITA NO CGC/MF SOB Nº 04.318.429/0001-82 - Objeto: Aquisição de computadores e equipamentos de informática em geral, para diversas secretarias deste município, conforme especificações e quantitativos do edital e seus anexos. Valor global de R\$ 126.778,00 (Cento e vinte e seis mil setecentos e setenta e oito reais), conforme especificações da proposta de preços da empresa e conforme valores unitários adjudicados e homologados. Vigência. 12 meses – Dotação Orçamentaria.

02.01.01.04.122.0401.2011.3.3.90.30.00 – Ficha – 045;
02.01.01.04.122.0401.2012.4.4.90.52.00 – Ficha – 048;
02.02.01.04.122.0402.1007.4.4.90.52.00 – Ficha – 068;
02.02.01.04.122.0402.2017.3.3.90.30.00 – Ficha – 075;
02.03.01.04.123.0402.1008.4.4.90.52.00 – Ficha – 094;
02.03.01.04.123.0402.2029.3.3.90.30.00 – Ficha – 100;
02.04.01.04.122.0402.1009.4.4.90.52.00 – Ficha – 111;
02.04.01.04.122.0402.2032.3.3.90.30.00 – Ficha – 117;
02.06.01.10.122.1001.1021.4.4.90.52.00 – Ficha – 186;
02.06.01.10.122.1001.2045.3.3.90.30.00 – Ficha – 194;
02.06.01.10.301.1002.2046.3.3.90.30.00 – Ficha – 210;
02.06.01.10.301.1002.2048.3.3.90.30.00 – Ficha – 221;
02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.30.00 – Ficha – 241;
02.06.01.10.304.1004.1029.4.4.90.51.00 – Ficha – 264 fonte: 1.50.00;
02.06.01.10.304.1004.2056.3.3.90.30.00 – Fonte – 272
;02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.30.00 – Ficha – 285;
02.07.01.12.122.1202.1031.4.4.90.52.00 – Ficha – 296;
02.07.01.12.122.1202.2058.3.3.90.30.00 – Ficha – 303;
02.07.01.12.361.1202.1033.4.4.90.51.00 – Ficha – 311. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 19/2018. –

Brasilândia de Minas MG 13 de abril de 2018

MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:594B2E48

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Retificação de Edital. Processo nº 075/2018. Pregão Presencial nº 023/2018, do tipo menor preço por item, destinado a aquisição de 01 (um) caminhão truck traçado com caçamba basculante, novo de fábrica, zero km, 1.º uso, conforme contrato de financiamento BDMG/BF nº 240.828/17, para atender ao Departamento de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente. Fica alterado o objeto da licitação para a inclusão de mais (01) um caminhão, passando o objeto a ter a seguinte redação: aquisição de 02 (dois) caminhões truck traçado com caçamba basculante, novos de fábrica, zero km, 1.º uso, sendo 01 (um) caminhão a ser adquirido conforme contrato de financiamento BDMG/BF nº 240.828/17, para atender ao Departamento de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente e 01 (um) caminhão a ser adquirido com recursos próprios, para atender ao Departamento de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente. Em decorrência da alteração do objeto, ficam alterados os itens 2.1 e 12.1 do edital, Anexo I do edital, itens 1.1, 2.1 e 5.1 da minuta contratual, itens 1 e 2 do Termo de Referência e Anexo IX do edital. Em razão das alterações, a abertura dos envelopes dar-se-á no dia 16/05/2018, às 09h30min. O edital de retificação na íntegra encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37578-000. Tel. (35) 3463-1377 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:D4DAC3B9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO PRC 510/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 510/2017. Pregão Presencial nº 03/2018. Licitante: Sudeste Brasil Cooperativa de Transportes. Decisão: “Nesse passo, aplico à licitante Sudeste Brasil Cooperativa de Transportes a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato conforme item 8.1.1 da minuta contratual, que corresponde a R\$ 12.873,60 (doze mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), bem como a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Bueno Brandão, conforme item 8.1 da minuta contratual e Art. 87, III, da Lei 8.666/93 pelo período de 02 (dois) anos. Intime-se a Empresa Requerida da presente decisão, para querendo, no prazo de cinco dias úteis contados da intimação interponha Recurso Hierárquico.”

Bueno Brandão, 11/04/18.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:56A3C120

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 035/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2018 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **04 de maio de 2018**, às **08:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **contratação de prestação de serviços de transporte escolar de alunos no âmbito do Município de Cabeceira Grande, vinculado a Linhas de Transporte Escolar – LTE's predeterminadas/remanescente**, para o atendimento da Secretaria Municipal da Educação. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/nº, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/8093

Cabeceira Grande (MG), 16 de abril de 2018.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:C9BE9031

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO 076/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 034/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **076/2018**, Pregão Presencial nº **034/2018**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **27/04/2018**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de serralheria, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 29 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 12 de abril de 2018.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:6A51237C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO 078/2017 DO PROCESSO 084/2017

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo para acréscimo do valor contratado
Contrato N.º.: Ata 078/17
Processo.....: Prc 00084 17 Licitação: Preg004217
Contratante...: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada....: Midas-com.atacadista de Produtos Hosp.ltda-epp
Valor.....: R\$1.592,00
Assinatura....: 02/04/2018
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:A1B4D6FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 006/2016 DO PROCESSO 040/2016

Extrato de termo aditivo: 2 Prorrogação do Contrato (vigência)
Contrato N.º.: 0062016
Processo.....: Prc 00040 16 Licitação: Inex000216
Contratante...: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada....: Marcelo Donizete Ribeiro
Valor.....: R\$17.600,00
Assinatura....: 28/03/2018
Vigência.....: 28/03/2018 a 27/03/2019
Objeto.....: Prestação de Serviço Continuo

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:9E215821

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 009/2016 DO PROCESSO 040/2016

Extrato de termo Aditivo: 2 Prorrogação do Contrato (vigência)
Contrato N.º.: 0092016
Processo.....: Prc 00040 16 Licitação: Inex000216
Contratante...: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada....: Carlos Roberto Machado.
Valor.....: R\$36.265,60
Assinatura....: 28/03/2018
Vigência.....: 28/03/2018 a 27/03/2019
Objeto.....: Prestação de Serviço Continuo

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:85C3704F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 012/2016 DO PROCESSO 040/2016**

Extrato de termo Aditivo: 2 Prorrogação do Contrato (vigência)
Contrato Nº.: 0122016
Processo.....: Prc 00040 16 Licitação: Inex000216
Contratante...: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada....: Jovino Alves
Valor.....: R\$36.265,60
Assinatura....: 28/03/2018
Vigência.....: 28/03/2018 a 27/03/2019
Objeto.....: Prestação de Serviço Contínuo

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:35D8623F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 008/2016 DO PROCESSO 040/2016**

Extrato de termo Aditivo: 2 Prorrogação do Contrato (vigência)
Contrato Nº.: 0082016
Processo.....: Prc 00040 16 Licitação: Inex000216
Contratante...: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada....: Carlos Marra Tereza
Valor.....: R\$ 36.265,60
Assinatura....: 28/03/2018
Vigência.....: 28/03/2018 a 27/03/2019
Objeto.....: Prestação de serviço contínuo

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:947096F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 025/2018 DO PROCESSO 052/2018**

Extrato de termo Aditivo: 1 Aditivo para acréscimo do valor contratado
Contrato Nº.: 0252018
Processo.....: Prc 00052 18 Licitação: Preg002618
Contratante...: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada....: Comercial Representação Statu's Ltda - Me
Valor.....: R\$ 112,00
Assinatura....: 02/04/2018
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:C7D6EB41

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/18**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Pregão Presencial n.º 029/18**. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Aquisição de materiais de construção, malha de ferro, para ampliação de prédio público do município. A data da realização do certame será no dia 25 de Abril de 2018 às 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.*

Cachoeira de Minas, 13 de Abril de 2018.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:153B2028

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 052/18**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 052/18 – Pregão Presencial n.º 019/18**, para a prestação de serviços de caminhão motobomba, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência, para desentupimento de redes de esgoto neste município. Ficando, portanto **ADJUDICADO** o **ITEM 001** para a empresa **D & D AMBIENTAL LTDA - EPP**, passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 12 de Abril de 2018.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:18848263

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 002/2018**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Sindicância Administrativa n.º 002/2018** – Servidor J.A.S. Aplicação de penalidade de advertência Art. 126, I, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira de Minas – Lei 1682/2002, conforme relatório apresentado pela Comissão de Sindicância do Município.

Cachoeira de Minas, 13 de Abril de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:B50876A9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG Torna público a quem interessar que o Pregão Presencial 015/2018 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E DEMAIS UTENSÍLIOS**, conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 08:00 horas do dia 25/04/2018, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo email: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 13 de abril de 2018.

BRENDA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:8817F02D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO 30/2018**

Municipal de Cajuri/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 020/2018, na data de 26/04/2018, às 09h00min, Registro de Preço Para aquisição de gêneros alimentícios. Conforme anexo I. O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 13/04/2018.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:CC7C776F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO 31/2018**

Municipal de Cajuri/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 021/2018, na data de 27/04/2018, às 09h00min, Registro de Preço Para aquisição de gêneros de suplementos alimentares alimentícios. Conforme anexo I. O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 13/04/2018.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:16DA34A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO 32/2018**

Municipal de Cajuri/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 022/2018, na data de 02/05/2018, às 09h00min, Registro de Preço Para contratação de empresa especializada em serviços de funeral completo. Conforme anexo I. O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 13/04/2018.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:712A418F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO 33/2018**

Municipal de Cajuri/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 023/2018, na data de 03/05/2018, às 09h00min. Para contratação de empresa especializada para implantação de amplificador de sinal celular GSM 850 MHz 3G vivo na comunidade Capivara dos Gomes. Conforme anexo I. O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br ou junto

ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 13/04/2018.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:3CFD70E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2007
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO
DA CAMPANHA E DE OUTRO, O SR. ÉLCIO SIQUEIRA
SALES.**

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2007 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DA CAMPANHA E DE OUTRO, O SR. ÉLCIO SIQUEIRA SALES.

O Município da Campanha, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Tavares e o Sr. Elcio Siqueira Sales, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 001/2007, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR – O valor do aluguel será de R\$ 2.653,76 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – O presente termo aditivo terá vigência de 01º de abril de 2018 a 31 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado em 01/04/2007.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Campanha, 28 de março de 2018

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

ELCIO SIQUEIRA SALES
Locador

Testemunhas:

Visto da Ass. Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:47C4BDE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO
DA CAMPANHA E DE OUTRO, A SRª. MARILENA FLORES
MARTINS.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DA CAMPANHA E DE OUTRO, A SRª. MARILENA FLORES MARTINS.

O Município da Campanha, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Tavares e a Srª. Marilena Flores

Martins, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 007/2017, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR – O valor do aluguel será de R\$ 1.687,04 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – O presente termo aditivo terá vigência de 01º de abril de 2018 a 31 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado em 01/04/2017.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Campanha, 28 de março de 2018

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

MARILENA FLORES MARTINS
Locadora

Testemunhas:

Visto da Ass. Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:1E3AE916

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO 048/2018 - NOTA DE INTENÇÃO DE REALIZAR
ADESÃO 005/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Processo 048/2018 - Nota de intenção de realizar adesão 005/2018 a Ata de Registro de Preços nº 198/2017 do Estado de Minas Gerais, que tem por objeto a aquisição de tiras de reagentes de glicemia e aparelhos glicosímetros, que serão destinados ao programa Farmácia de Todos.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:A1F4E631

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2018 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 048/2018 – ADESÃO CARONA Nº 005/2018

Processo Licitatório nº 048/2018 – Adesão Carona nº 005/2018. Extrato de Contrato nº 062/2018. Objeto: Aquisição de tiras de reagentes de glicemia e aparelhos glicosímetros, através adesão à Ata de Registro de Preços nº 198/2017 do Estado de Minas Gerais. Contratado: SL062/2018_Biohosp Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 18.269.125/0001-87, com valor total R\$349.850,92, valor unitário do Glicosímetro R\$ 9,6463 e o valor unitário das tiras de reagente R\$ 0,4024. Vigência: O contrato terá validade de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura dia 21/03/2018 até o dia 31/07/2018.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:7197E826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
ERRATA - LEI Nº 1.387 DE 12 DE ABRIL DE 2018

LEI Nº 1.387 DE 12 DE ABRIL DE 2018

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL REGIONAL DE UBERABA E ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$77.830,00, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO COMO CONTRAPARTIDA ALUSIVA A COTA PARTE DE RESPONSABILIDADE DOS MUNICÍPIOS QUE UTILIZEM OS SERVIÇOS DO HOSPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Campo Florido**, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei Complementar aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Hospital Regional de Uberaba, instituição filantrópica sem fins lucrativos, pertencente à rede SUS e inclusa na Gestão Regional de Saúde do Triângulo Sul, para fins de repasses financeiros.

Parágrafo único - O convênio consiste em repasse financeiro, por tempo indeterminando, mediante a celebração de instrumento de contrato anual, utilizando como cálculo o índice de R\$1,00 (um real) para cada habitante residente no Município.

Art. 2º - Os recursos serão repassados mensalmente ao Hospital Regional de Uberaba, podendo ser renovado mediante a celebração de termo aditivo entre as partes.

Art. 3º - O convênio previsto nesta Lei tem como finalidade garantir o atendimento da população do Município de Campo Florido/MG no Programa da Gestão Regional de Saúde do Triângulo Sul, conforme Plano Operativo elaborado pelo Colegiado de Gestão Regional de Saúde que estabelece metas quantitativas e qualitativas.

Parágrafo único. O repasse poderá ser suspenso, se, após avaliação do Colegiado, ficar caracterizado o descumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ordem ao Banco do Brasil S/A, podendo esta instituição financeira reter mensalmente das parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, transferidas ao Município de Uberaba/MG, nos percentuais definidos em contrato de convênio celebrado anualmente, correspondente a contribuição municipal para e a depositar tal percentual na conta corrente da instituição, até o dia 30 de cada mês vencido.

Parágrafo Único - A contribuição destinada ao Hospital em cada exercício constará do respectivo orçamento do município.

Art. 5º - Para o exercício de 2018, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial nos termos do inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64 até a importância de R\$77.830,00 (setenta e sete mil, oitocentos e trinta reais), referentes ao pagamento de parcela de contribuição anual.

Art. 6º - Para os exercícios seguintes, fica o Prefeito Municipal autorizado a incorporar nos orçamentos subsequentes as dotações orçamentárias referentes ao pagamento de parcela de contribuição.

Art. 7º - Os recursos orçamentários para abertura do crédito de que trata o artigo 5º, na forma do artigo 43, §1º, do inciso III, da Lei

Federal nº 4.320/64 será o resultado de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 02.03.04.122.0002.2.0004.339039 – outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de abril de 2018.

Campo Florido, 12 de Abril de 2018.

RENATO SOARES DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriella Catanant Formiga do Nascimento

Código Identificador:60E3CCDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
ERRATA - LEI Nº 1.388 DE 12 DE ABRIL DE 2018**

LEI Nº 1.388 DE 12 DE ABRIL DE 2018

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO FRANCISCA VERAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **Prefeito Municipal de Campo Florido**, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei Complementar aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares do Projeto de Assentamento Francisca Veras, inscrita no CNPJ sob o nº 11.020.825/0001-94, com sede no Assentamento Francisca Veras.

Art. 2º. A Associação ora Declarada de Utilidade Pública no seio do Município de Campo Florido, conforme diligência procedida, está funcionando regularmente, apta a obter auxílio financeiro deste Poder Público Municipal.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Florido, 12 de Abril de 2018.

RENATO SOARES DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriella Catanant Formiga do Nascimento

Código Identificador:FF49A3E5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 05/2018**

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2018

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E A CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA SANTO ANTÔNIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº M-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA SANTO ANTÔNIO**, inscrita no CNPJ nº 20.020.509/0001-03, estabelecida na Júlia de Paula

Lemos, nº 90, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **CARLOS ROBERTO DE CARVALO**, portador do RG M-3.218.982, CPF nº 481.248.346-87, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal 778/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece cursos de músicas para crianças e adolescentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. RIDENY FERREIRA MARTINS, CPF 071.327.996-65, atual Secretário Municipal de Cultura e Turismo, conforme designação através do Decreto Municipal nº 94/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
- g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

- i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
- q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
- r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE,

vinculada ao presente termo, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 4535-7, na Conta Corrente nº 379-9, Operação 003, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a datado recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período com preendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1- Este instrumento vigorará a contar de sua assinatura até 31-12-2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

- g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
- h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) realizar despesas com:
- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- d) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DETRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária		Valor
02.30.02.	Fundo. Mun. Prot. Patrimônio Cultural	60.000,00
13.391.0075.2083.	Manutenção das Atividades	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
Fonte de Recursos	1.00.00	60.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos (MG), 13 de Abril de 2018.

Município de Campos Altos
Concedente
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito

Corporação Musical Lira Santo Antônio
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
Presidente

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:CE4A2BD4

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO – JUSTIFICATIVA – FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

DECISÃO – JUSTIFICATIVA – FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece cursos de músicas para crianças e adolescentes.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº M-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53;

PROPONENTE: CORPORACÃO MUSICAL LIRA SANTO ANTÔNIO, inscrita no CNPJ nº 20.020.509/0001-03, estabelecida na Júlia de Paula Lemos, nº 90, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **CARLOS ROBERTO DE CARVALO**, portador do RG M-3.218.982, CPF nº 481.248.346-87;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 778/2017.

Considerando que o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor;

Considerando que o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei também específica;

Considerando que a Lei Municipal nº 778/2017 autorizou a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos e a Corporação Musical Lira Santo Antônio;

Considerando que o Município de Campos Altos há muitos anos possui convênio com a referida entidade;

Considerando que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar oferecendo seus serviços e atividades para a população de Campos Altos;

O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a Corporação Musical Lira Santo Antônio.

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos (MG), 13 de Abril de 2018.

Município de Campos Altos
Concedente
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:42733A35

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA

Consoante o disposto na Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2.007, Contrato de Consórcio do CIMPLA, de um lado, o **Consórcio Intermunicipal Mulfinalitário do Planalto de Araxá- cimpla**, inscrito no CNPJ/MF sob número 19.493.732/0001-99, personalidade jurídica de direito público, situado na Praça Antônio Alves da Costa nº 300, CEP: 38.183-058, Vila São Pedro, Município de Araxá, Estado de Minas Gerais, representado por seu Presidente **ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM**, Prefeito do Município de PEDRINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, neste ato denominado de CIMPLA, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 18.298.190/0001-30, situada na Rua Cornélia Alves Bicalho nº401, centro, representado por seu Prefeito Municipal, **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, CPF nº 260.122.516-53; doravante denominado de **MUNICÍPIO**, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLAUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE

O presente contrato tem por finalidade a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública de cada um dos municípios consorciados ao CIMPLA, conforme especificações e condições descritas nos anexos e apêndices, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO:

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública nos Municípios da base territorial do CIMPLA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Os serviços prestados serão executados em caráter permanente durante o prazo contratual.

Parágrafo único: O CIMPLA usufruirá das instalações e pessoal da AMPLA, no que couber, conforme convenio de cooperação firmado entre as partes, para consecução dos serviços entabulados, que serão cedidos de forma não onerosa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações do CIMPLA:

- I - Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).
- II - Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas no sistema elétrico, em observâncias às regulamentações atinentes aos serviços.
- III - Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
- IV - Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados aos Municípios que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

V- Arcar com o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados no CIMPLA com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

VI - Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas a proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.

VII - Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

VIII - Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com os Municípios, acatando as orientações e decisões da Fiscalização.

IX - Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de serviços que possam afetar tal deslocamento.

X - Garantir a posse de todos equipamentos, materiais, veículos e pessoal indicados no Termo de Referência deste procedimento.

XI - Fornecer ao Setor competente do município, um planejamento detalhado da execução dos serviços.

XII - Manter contato direto com as prefeituras municipais consorciadas, fornecendo quaisquer informações solicitadas.

XIII - Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão-de-obra necessária à prestação de todos os serviços. Os materiais deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor, podendo o Setor competente do município realizar vistoria antes da utilização dos mesmos no emprego dos serviços a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações do MUNICÍPIO CONTRATANTE:

- I - Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Sexta;
- II - Fiscalizar a execução do objeto;
- III - Indicar formalmente, servidor do município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada.
- IV - Nomear servidor para acompanhamento da prestação dos serviços em seu Município
- V - Fornecer ao CIMPLA o mapa dos IPs, auxiliando no cadastramento dos mesmos no sistema informatizado.
- VI- Fornecer ao CIMPLA, um mapa inicial contendo todos os IPs necessitando de manutenção.
- VII – Disponibilizar um número de telefone para atendimento à população, com o consequente repasse ao CIMPLA das reclamações advindas da população
- VII – Proceder uma ronda quinzenal, apontando os IPs a serem mantidos.
- VIII - Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços.
- IX - Garantir a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

CLAUSULA SEXTA - DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

I. Do local: Os serviços serão executados dentro da área territorial de abrangência do Município Contratante, compreendendo a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos.

II. Dos prazos:

A - O prazo para recuperação de qualquer ponto com defeito no perímetro urbano da cidade será de até 120 (cento e vinte) horas contando do recebimento da reclamação, ou outra forma de solicitação dos munícipes ou ainda formalmente pela Fiscalização do Município. Na área rural e Bairros mais afastados (antes chamados Distritos) será de até 168 (cento e sessenta e oito) horas.

B - Detalhamento quanto aos prazos para atendimento:

a) 120 (cento e vinte) horas a partir do recebimento da solicitação para executar os serviços de Manutenção Corretiva, podendo o município solicitar atendimento em 48 (quarenta e oito) horas úteis em até 10%

(dez por cento) das solicitações recebidas diariamente, em caso de urgência justificada por questão de segurança ou social.

b) 24 (vinte e quatro) horas úteis para a informação no sistema informatizado da prefeitura após a execução dos Serviços de Manutenção.

c) 120 (cento e vinte) horas úteis para a substituição ou correção de posição ou instalação de ponto de IP a partir da constatação pela ronda ou solicitação do município.

d) 240 (duzentos e quarenta) horas úteis para os Serviços de Manutenção Preventiva, podendo ser ampliado a critério exclusivo do município.

e) 48 (quarenta e oito) horas úteis para correção de conjunto de 03 (três) ou mais pontos sequenciais apagados durante a noite em região central ou bairro.

f) 48 (quarenta e oito) horas úteis para correção de ponto isolado aceso durante o dia em região central ou bairro.

g) 48 (quarenta e oito) horas úteis para correção de conjunto de 03 (três) ou mais pontos sequenciais acesos durante o dia em região central ou bairro.

h) 168 (cento e sessenta e oito) horas para correção de ponto isolado apagado durante a noite em zona rural ou antigos distritos.

i) 96 (noventa e seis) horas úteis para correção de conjunto de 03 (três) ou mais pontos sequenciais apagados durante a noite em zona rural ou antigos distritos.

§ 1º - Os prazos para manutenção preventiva serão estipulados a critérios do CIMPLA, em acordo com os Municípios Contratantes.

§ 2º - O prazo para Levantamento do Cadastro completo dos Pontos de IP existentes na cidade, será de até 100 (cem) dias após a data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em acordo com o Município Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, ESTIMATIVAS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

I – O valor a ser repassado ao CIMPLA mensalmente, será o corresponde ao resultado da multiplicação de 1864 (mil oitocentos e sessenta e quatro) pontos de iluminação existentes da cidade de Campos Altos, por R\$ 5,00 (cinco reais), o Ponto de Iluminação, para a manutenção dos serviços contratados.

I.I – o valor correspondente ao ponto de iluminação foi fixado em R\$ 5,00, e aprovado em Assembleia Geral do consórcio em abril de 2017.

I.II – o número de pontos de cada cidade é fornecido pela CEMIG, Demonstrativo de Faturamento de Iluminação Pública

II - O pagamento será efetuado pelo Município mensalmente, na conta bancária nº 273-7, da Caixa Econômica Federal, Agência nº 097, operação 006, em favor do CIMPLA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá.

III. A data de pagamento será sempre nos dias 10 de cada mês subsequente ao mês de serviço prestado.

IV - Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato.

V - O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) apurado no período.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

O contrato terá a vigência a partir de sua assinatura por 12 meses a vigorar entre 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único - A duração do contrato poderá ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA NONA - DOS RELATÓRIOS:

I - O CIMPLA deverá apresentar mensalmente, ou quando solicitado, a cada município individualmente, relatórios contendo:

a) Quantidade de Pontos de Iluminação Pública (IP) mantidos com identificação dos locais durante o mês;

b) Quantidade de atendimentos para manutenção de Pontos de IP, identificados por ronda da própria contratada durante o mês;

c) Quantidade de pontos recuperados de IP através de limpeza e manutenção corretiva em luminárias durante o mês, se houver;

d) Demais dados a serem solicitados a critério da Fiscalização.

II – Todos os insumos que originam relatórios deverão ficar à disposição da Fiscalização, para conferência *in loco*.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CIMPLA para o exercício de 2018, em manutenção das atividades de iluminação pública: 15.451.0006.3.3.90.39 – Prestação serviços de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas; e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto contratado, garantida prévia defesa, ficará o CIMPLA sujeito às penalidades contratuais de advertência até rescisão do contrato.

Parágrafo Primeiro: O Município reclamante requererá, em ofício fundamentado, aos membros do Conselho Fiscal do CIMPLA, a apuração dos fatos, mediante instauração de processo administrativo.

Parágrafo Segundo: Caso o prefeito do Município reclamante for membro do Conselho Fiscal, para este procedimento, será substituído por outro neste Conselho, a ser indicado pelos dois outros membros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

I - Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária em qualquer serviço realizado por exigência legal ou da Concessionária segundo o Termo de Transferência e Acordo Operativo do Sistema de Iluminação Pública assinado com o município, deverá ser analisado pelos Municípios para a hipótese de adequação.

II - Todos os serviços executados pela contratada no Sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos nos prazos da Legislação vigente, contados a partir da data de conclusão e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CIMPLA, com fundamentação a ser previamente aprovada em Assembleia ou de forma amigável, por acordo entre as partes.

Se uma parte tem direito à rescisão unilateral, a outra também tem que ter, sob pena de ser caracterizada como cláusula abusiva.

Aqui, na verdade, estamos diante de interesses de dois entes públicos, sendo um individual e outro coletivo. Se proporcionarmos ao município a rescisão unilateral, e algum prefeito por opção própria sair do grupo, o restante fica prejudicado, posto que as despesas comuns não diminuem.

Assim, deve prevalecer o interesse coletivo. Porém, somente poderá ser decidido em Assembleia, com a participação de todos em comum, inclusive o vosso Patrono. Portanto, na verdade esta decisão é unilateral no contrato mas é coletiva, na forma de Assembleia, que é soberana em todos os atos do consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CIMPLA deverá prestar conta do Programa ao Município contratante, semestralmente, ou quando requerido pelo mesmo, sem prejuízo das prestações aos Tribunais e demais órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer

dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato administrativo.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Araxá, 02 de janeiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito de Campos Altos-MG

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM

Presidente do CIMPLA

Publicado por:

Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A7E0905E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 014/2018 PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANDEIAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 014/2018, tipo menor preço por item, registro de preço, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação aos pacientes em tratamento em Varginha/MG. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 26 de abril de 2018 às 13:30 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candéias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211

WILSON RODRIGUES RIBEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:057DA6BB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 015/2018 PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANDEIAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 015/2018, tipo menor preço por item, registro de preço, para contratação de empresas na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recarga de gás em aparelhos de ar condicionados. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 26 de abril de 2018 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candéias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211

WILSON RODRIGUES RIBEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:77C96928

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 010/2018 PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANDEIAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 010/2018, tipo menor preço

por item, registro de preço, para futura e eventual aquisição de fórmula nutricionalmente completa – dieta enteral, em atendimento as decisões judiciais, com cota reservada para ME e EPP. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 27 de abril de 2018 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candéias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211 –

WILSON RODRIGUES RIBEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:49479559

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2018.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018, TOMADA DE PREÇO
Nº 001/2018.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADOS ITAMARANDIBA LTDA-ME - CNPJ N.º 11.451.393/0001-76. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DAR CONTINUIDADE À EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS NO PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, CONFORME CONTRATO DE COMPROMISSO/CONVÊNIO Nº 32.802/2014/SEE/PAR. **VALOR:** R\$ 141.327,63 (CENTO E QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS). **ASSINATURA:** 13/04/2018. **VIGÊNCIA:** 13/04/2018 À 13/01/2019.

Publicado por:

Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:6C418273

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA 27 DE ABRIL DE 2018, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FINS DE PONTUAÇÃO E ARRECADAÇÃO NO PROPÓSITO DA LEI ESTADUAL N.º 18.030/2009 – DISTRIBUIÇÃO DA PARCELA RECEITA DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS PERTENCENTE AOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS, CRITÉRIOS: ICMS – PATRIMÔNIO CULTURAL, ICMS TURÍSTICO, ICMS ESPORTES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ÁREA CULTURAL E TURÍSTICA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO ASSÍDUO AOS CONSELHOS MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E ESPORTES. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:

Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:06B91DBB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
003/2018**

O MUNICÍPIO DE CARBONITA TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018,

REFERENTE AO PAL Nº 124/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA AUTO POSTO NUNES ROCHA LTDA-ME. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE AOS ITENS 03 (ÓLEODIESEL COMUM) E ITEM 04 (ÓLEO DIESEL S10) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018, ONDE O VALOR UNITÁRIO DOS ITENS 03 E 04 PASSA A SER DE R\$3,67 E R\$ 3,85 RESPECTIVAMENTE.

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:A40E4F1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA N.º 025/2018 de 10 de Abril de 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2016, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARBONITA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade urgente de preenchimento das vagas atualmente existentes para o cargo de Nutricionista;

CONSIDERANDO que, apesar de haver aprovados em Concurso Público realizado anteriormente, o edital de tal concurso ainda está sob análise do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o qual, inicialmente, já emitiu relatório apontando irregularidades no procedimento, em especial quanto a comprovação dos atos (erratas) que alteraram o Edital Original;

CONSIDERANDO que a atual Gestão já está se inteirando de todos os atos e fatos relacionados com o Referido Concurso Público, isso para que possa a mesma tomar as providências cabíveis, seja para sanar as irregularidades já apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado, seja até mesmo para Determinar a anulação do referido certame, isso no exercício regular do seu Poder/Dever de Autotutela;

CONSIDERANDO que, apesar de entender ainda necessária a manifestação final do TCE sobre o referido Concurso, conforme poderá ser consultado na movimentação processual do referido Processo de Análise do

TCE, no seu site, isso consultando o andamento do Processo nº 977667, necessário se mostra o preenchimento temporário de tal cargo para a manutenção dos serviços tão essenciais à população;

CONSIDERANDO que, em atendimento à própria ordem de classificação do referido Concurso Público, bem como ao princípio da isonomia, necessário se mostra que, mesmo na contratação temporária dos servidores para ocuparem os referidos cargos, isso até solução definitiva da questão, a convocação dos atuais aprovados, para que os mesmos manifestem seu interesse em ocuparem, temporariamente, as vagas que serão disponibilizadas pela atual Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2016, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, para atender à demanda urgente da Administração, para o período letivo de 2018.

NUTRICIONISTA

ALINE SARDINHA LOPES

§1º - O candidato Convocado no art. 1º, deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da presente Portaria, comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município, no horário das 08h30 às 11h00, objetivando a apresentação dos documentos (originais e cópias legíveis), conforme relação descrita no próprio edital do concurso, para que seja elaborado o seu Contrato Temporário e entre em imediato exercício no seu respectivo cargo.

§2º - O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato à Contratação Temporária (não ao concurso), o qual será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

§3º - Caso não compareça para contratação, mesmo após convocação dos excedentes, poderá ser contratado pessoas não relacionadas na ordem classificatória, mas que preencham todos os requisitos do cargo.

Art. 2º - O prazo de duração do Contrato Temporário de serviço contido no art. 1º da presente Portaria poderá ser reduzido, no caso de solução das questões relativas ao Concurso junto ao TCE, ou prorrogados por iguais períodos, isso até que seja solucionada a questão.

Art. 3º - O candidato aprovado no Concurso Público 01/2016 que não manifeste interesse em ocupar temporariamente o cargo para o qual concorreu, nos termos dessa portaria, mantém incólume o seu Direito de Nomeação após solução final junto ao TCE, das questões envolvendo o Concurso Público 01/2016 do Município de Carbonita-MG.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carbonita MG, 10 de Abril de 2018.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Moraes
Código Identificador:12789A93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 36/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e/ou corretiva no elevador da Sede Administrativa da prefeitura Municipal. Nos termos do Artigo 24, inciso II da lei 8.666/93. Empresa vencedora: **Global Elevadores Ltda**, no valor de R\$ 3.840,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:EB71F6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 82/18 - TP Nº. 04/18. Objeto: contratação de empresa especializada para a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL JOSÉ DONIZETE RIBEIRO DE SOUZA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUMPAC. Empresa Vencedora: CONSTRUTORA W AMARAL EIRELI. Valor R\$ 78.915,73.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:E2EDEE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ERRATA

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2018

O Município de Carmo do Cajuru, por meio da Comissão de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo de Chamamento Público nº 001/2018, COMUNICA aos interessados, que foi PRORROGADO O PRAZO DO CREDENCIAMENTO, por motivo de força maior.

DIANTE DO EXPOSTO O PRAZO DO CREDENCIAMENTO PASSA A SER O SEGUINTE:

Até às 16h (dezesseis horas) do dia 26 de Abril de 2018.

Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Edital acima citado.

Carmo do Cajuru, 13 de Abril de 2018.

SÉRGIO ALVES QUIRINO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:9DE6F62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do 3º TERMO ADITIVO do PL Nº. 39/15 PP Nº. 36/15. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para o veículo da Secretaria de Educação. Empresa vencedora: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**. Vigência: 17/04/19. Embasamento legal: artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:80E221BD

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o registro de preços para aquisição futura de medicamentos/ampolagens, do tipo menor preço, obtido por maior percentual de desconto sobre os preços fixados na lista de medicamentos da tabela CMED/ANVISA, para atender a farmácia básica, mandados judiciais, programa de atenção para população carente, ambulatório, unidades básicas de saúde e pronto atendimento, pelo período de 12 (doze) meses, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carneirinho-MG, à empresa **CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELI-CNPJ** nº 07.700.245/0001-70, vencedora do certame, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÁXIMO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS – DE REFERÊNCIA “A” A “Z”.	R\$ 300.000,00	2,50
02	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS – GENÉRICOS DE “A” A “Z”.	R\$ 600.000,00	8,00

Data Adjudicação: 03/04/2018.

Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:71DEFF5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Gestor Municipal de Saúde HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura de medicamentos/ampolagens, do tipo menor preço, obtido por maior percentual de desconto sobre os preços fixados na lista de medicamentos da tabela CMED/ANVISA, para atender a farmácia básica, mandados judiciais, programa de atenção para população carente, ambulatório, unidades básicas de saúde e pronto atendimento, pelo período de 12 (doze) meses, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carneirinho-MG, pelo que autoriza a lavratura da respectiva ata de registro de preços com a empresa **CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELI-CNPJ** nº 07.700.245/0001-70, vencedora do certame, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÁXIMO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS – DE REFERÊNCIA “A” A “Z”.	R\$ 300.000,00	2,50
02	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS – GENÉRICOS DE “A” A “Z”.	R\$ 600.000,00	8,00

Data homologação: 03/04/2018. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal;

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:3903CBBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018. Extrato de Ata de Registro de Preços. Ata nº 12/2018. Contratante: Município de Carneirinho; Fornecedor: **CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELI-CNPJ** nº 07.700.245/0001-70; Objeto: Fornecer à Administração medicamentos/ampolagens, do tipo menor preço por item, obtido por maior percentual de desconto sobre os preços fixados na lista de medicamentos da tabela CMED/ANVISA, para atender a farmácia básica, mandados judiciais, programa de atenção para população carente, ambulatório, unidades básicas de saúde e pronto atendimento, pelo período de 12 (doze) meses, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carneirinho-MG, de acordo com o Anexo I, e conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÁXIMO	Desconto (%)
01	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS – DE REFERÊNCIA “A” A “Z”.	R\$ 300.000,00	2,50
02	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS – GENÉRICOS DE “A” A “Z”.	R\$ 600.000,00	8,00

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 03/04/2018.

Carneirinho-MG.

GILMAR MACHADO LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:993DC2B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº 17/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto a Contratação de serviços técnicos visando à recuperação de receitas públicas municipais, em especial, referente às contribuições sociais e ICMS referente às contas de energia dos prédios públicos e contribuição de iluminação pública municipal do Município de Carneirinho/MG, à empresa SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS-CNPJ nº 07.297.814/0001-89, vencedora do certame, pelo percentual de 20% (vinte por cento); Data Adjudicação: 04/04/2018.

Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:278E371D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 17/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos visando à recuperação de receitas públicas municipais, em especial, referente às contribuições sociais e ICMS referente às contas de energia dos prédios públicos e contribuição de iluminação pública municipal do Município de Carneirinho/MG, pelo que autoriza a lavratura de termo de contrato com a empresa SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS-CNPJ nº 07.297.814/0001-89, vencedora do certame, pelo percentual de 20% (vinte por cento); Data homologação: 04/04/2018.

Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:34DF6707

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 21/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018. Extrato de Contrato. Contrato nº 21/2018. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS-CNPJ nº 07.297.814/0001-89; Objeto: contratação de serviços técnicos visando à recuperação de receitas públicas municipais, em especial, referente às contribuições sociais e ICMS referente às contas de energia dos prédios públicos e contribuição de iluminação pública municipal do Município de Carneirinho/MG; Valor: 20% (vinte por cento); Vigência: O prazo de vigência para prestação dos serviços ora contratado será até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de assinatura do contrato, porém, será considerado prorrogado o contrato, caso esteja pendente algum pagamento e/ou a tramitação das medidas extrajudiciais e/ou judiciais propostas pela contratada a favor da Contratante, cuja duração do contrato nestes casos específicos fica vinculada ao término dos

processos administrativos e/ou judiciais propostos pela licitante vencedora a favor do Município; Data de Assinatura: 04/04/2018.

Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:69E86B6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº 18/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto a contratação de agência de eventos, para fornecimento de serviços, locações diversas e suporte logístico e operacional para a realização de evento, sendo Festa de Peão e Cavalgada, em comemoração ao 26º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Carneirinho-MG, a realizar-se entre os dias 26 a 29 de abril de 2018, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, à empresa RICARDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA – ME-CNPJ Nº 22.823.842/0001-86, vencedora do certame, pela importância global de R\$ 348.400,00; Data Adjudicação: 06/04/2018.

Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:3895EF10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 18/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal, HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de agência de eventos, para fornecimento de serviços, locações diversas e suporte logístico e operacional para a realização de evento, sendo Festa de Peão e Cavalgada, em comemoração ao 26º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Carneirinho-MG, a realizar-se entre os dias 26 a 29 de abril de 2018, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo que autoriza a lavratura de termo de contrato com a empresa RICARDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA – ME-CNPJ Nº 22.823.842/0001-86, vencedora do certame, pela importância global de R\$ 348.400,00; Data homologação: 06/04/2018.

Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:20DC3F73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 22/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018. Extrato de Contrato. Contrato nº 22/2018. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: RICARDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA – ME-CNPJ Nº 22.823.842/0001-86; Objeto: fornecer ao contratante a execução de serviços, locações diversas e suporte logístico e operacional para a realização de evento, sendo Festa de Peão e Cavalgada, em comemoração ao 26º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Carneirinho-MG, a realizar-

se entre os dias 26 a 29 de abril de 2018, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações constantes do Anexo I, Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão; Valor: R\$ 348.400,00; Prazo: Os serviços e locações deverão ser executados no prazo estabelecido para a realização do evento, objeto do presente contrato, a ocorrer entre os dias 26 a 29 de abril de 2018, devendo o contratado, executar os serviços e locações a partir da solicitação feita pela Administração; Vigência: A vigência do contrato será até 60 (sessenta dias), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Data de Assinatura: 06/04/2018.

Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luciano Sebastião de Menezes

Código Identificador:27CD3E2C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
ERRATA 001 TOMADA DE PREÇOS 003/2018
CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE**

ERRATA 001: RETIFICAÇÃO AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

Objeto do edital: Contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade, considerados estes o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a divulgação com caráter de acesso à informação de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias e informar o público em geral, nos termos deste edital e seus anexos.

TORNA PÚBLICO as retificações do Edital Tomada de Preços nº 003/2018, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais e no Jornal O Tempo, em 07/04/2018, que passam a vigorar com as seguintes redações para todos os fins e efeitos:

A) Onde se Lê:

3. CADASTRO

3.1. Poderão participar desta Tomada de Preços as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, estabelecidas no país, previamente cadastradas na PMCA e que atenderem às exigências editalícias.

3.2 Somente poderão participar desta licitação agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento e que comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital.

3.3 O certificado de qualificação técnica de funcionamento previsto no item anterior poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

3.4. Conforme prescreve o artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, as licitantes interessadas deverão requerer seu cadastro impreterivelmente até as 17 horas do terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, sediada na Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Centro, anexando cópias dos documentos de habilitação abaixo relacionados no item 5.9.9, devidamente autenticados em cartório ou acompanhados dos respectivos originais

para a conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

3.5. Os Certificados de Registros Cadastrais – CRC – expedidos pela Prefeitura Municipal estarão disponíveis às licitantes proponentes, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de entrega da documentação completa no Departamento de Compras e Licitações.

Lê-se:

3. CADASTRO

3.1. Poderão participar desta Tomada de Preços as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, estabelecidas no país, previamente cadastradas na PMCA e que atenderem às exigências editalícias.

3.2 Somente poderão participar desta licitação agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento e que comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital.

3.3 O certificado de qualificação técnica de funcionamento previsto no item anterior poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

3.4. Conforme prescreve o artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, as licitantes interessadas deverão requerer seu cadastro impreterivelmente até as 17 horas do terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, sediada na Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Centro, anexando cópias dos documentos de habilitação abaixo relacionados no item 5.9.9, devidamente autenticados em cartório ou acompanhados dos respectivos originais para a conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

3.5. Os Certificados de Registros Cadastrais – CRC – expedidos pela Prefeitura Municipal estarão disponíveis às licitantes proponentes, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de entrega da documentação completa no Departamento de Compras e Licitações.

3.6. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CADASTRAIS – CRC

a. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e alterações em vigor ou contrato consolidado devidamente registrados;

b. Documento de Identidade ou equivalente com fotografia e CPF dos sócios ou diretores;

c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da licitante;

d. Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do INSS emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

f. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

g. Certidão Cível Negativa de Concordata Preventiva, Suspensiva e Falência emitida com a data dos últimos 60 (sessenta) dias pelo distribuidor da Justiça Estadual;

h. Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pela Justiça do Trabalho;

k. Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão (art. 4º, da Lei Federal nº 12.232, de 29/04/2010);

l. Declaração atendendo ao disposto do artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo V do edital;

B) Onde se Lê:

5.9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Lê-se:

5.9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Declaração de que não emprega menores em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III;
- f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo constante no Anexo IV.

C) Onde se Lê:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Licitante;
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal conjunta com a Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do INSS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Comprovante de regularidade relativa a Receita Estadual, emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais;
- d) Comprovante de regularidade perante a Receita Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- g) Certificado de Registro Cadastral – CRC da Licitante, emitido pela PMCA;
- h) Declaração de enquadramento de MPE's, conforme o caso e modelo Anexo V do edital;
- i) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo constante no Anexo IV.

Lê-se:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Licitante;
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal conjunta com a Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do INSS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Comprovante de regularidade relativa a Receita Estadual, emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais;
- d) Comprovante de regularidade perante a Receita Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- g) Certificado de Registro Cadastral – CRC da Licitante, emitido pela PMCA;

- h) Declaração de enquadramento de MPE's, conforme o caso e modelo Anexo V do edital;

D) A data de julgamento da Tomada de Preços nº 003/2018, processo nº 025/2018, permanecerá no dia 10/05/2018 às 09 horas.

Catas Altas 13 de abril de 2018.

Atenciosamente,

EVLEN SILVA GOMES

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:

Evlen Silva Gomes

Código Identificador:AF9A2864

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 041/2018**

Nomeia Membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 254/2009, de 04 de março de 2009, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e dá outras providências, **DECRETA:**

Art. 1º – A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Catas Altas tem por objetivo planejar e coordenar ações de defesa civil de natureza preventiva, assistencial e recuperava, destinadas a evitar ou reduzir as consequências das situações de emergência e das calamidades.

Art. 2º – Para os efeitos deste decreto, denomina-se defesa civil o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social.

Art. 3º – A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil articular-se-á com a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação e manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

Art. 4º – À Coordenadoria de Defesa Civil compete:

- I – articular, coordenar e gerenciar ações de defesa civil no Município de Catas Altas;
- II – promover a ampla participação da comunidade nas ações de defesa civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstruções;
- III – elaborar proposta de planos de contingências e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto;
- IV – elaborar proposta de plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;
- V – desenvolver projetos de capacitação de recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular, ao máximo, a atuação conjunta com as comu
- VI – promover a inclusão dos princípios de defesa civil, nos currículos escolares da rede municipal de ensino médio e fundamental;
- VII – vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis;
- VIII – analisar e recomendar a inclusão de áreas de risco no plano diretor estabelecido pelo § 1º do art. 182 da Constituição;
- IX – manter o órgão estadual de defesa civil e a Secretaria Nacional de Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre atividades de defesa civil;
- X – proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e ao preenchimento dos formulários de Notificação

Preliminar de Desastres – NOPRED e de Avaliação de Danos – AVADAN;

XI – propor à autoridade competente a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo COMDEC;

XII – vistoriar, periodicamente, locais e instalações adequadas a abrigos temporários, disponibilizando as informações relevantes à população;

XIII – executar em colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência Social, a coleta, a distribuição e o controle de suprimento em situações de desastres;

XIV – planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres;

XV – implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

XVI – articular-se com as Regionais Estaduais e Nacionais de Defesa Civil – REDEC, ou órgãos correspondentes, e participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo – PAM, em acordo com o princípio de auxílio mútuo entre os Municípios.

Art. 5º – Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Catas Altas.

I – Coordenador: Leandro Felisberto Antônio Arcanjo

II – Secretária: Verinha Aparecida da Trindade Lima

III – Setor Técnico - (Planejamento e Minimização de Desastres): Carlos Magno de Melo

IV – Setor Operacional (Seção de Operações)

a) Tiago Ferreira

b) José Celestino de Lima

c) Floripes Aparecida dos Santos

d) Tiago Pereira Bernardino

§ 1º – Os membros da Coordenadoria de Defesa Civil designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão atividade sem prejuízo de funções que ocupam e não farão jus a qualquer remuneração, sendo tais atividades consideradas como prestação de serviço público relevante ao Município.

Art. 6º – A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil deverá elaborar e aprovar o RI – regime Interno, que será encaminhado ao Prefeito Municipal para sua homologação.

Art. 7º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 2649/2015.

Catas Altas/MG, 10 de abril de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Cristina Lopes

Código Identificador:F711FE51

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 042/2018**

Fixa o valor do auxílio financeiro aos estudantes do Programa de Estágio do Poder Executivo Municipal no exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a Lei nº 404/2013 que institui o programa de estágio no âmbito do Poder Executivo Municipal autoriza em seu artigo 22 a concessão de auxílio financeiro calculado sobre o menor vencimento pago pela municipalidade, estabelecendo expressamente que tal auxílio não poderá exceder o percentual de 100% (cem por cento);
Considerando ainda a necessidade de fixação dos valores por ato do Poder Executivo, **DECRETA:**

Art. 1º – Fica fixado o valor do auxílio a estudantes na modalidade estágio bolsa no Programa de Estágio nos seguintes percentuais:

I – Aos estudantes de nível superior o valor de R\$ 585,88 (quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) mensais, correspondente a 60% (sessenta por cento) do menor vencimento pago pela municipalidade;

II – Aos estudantes de nível médio o valor de R\$ 390,58 (trezentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos) mensais, correspondente a 40% (quarenta por cento) do menor vencimento pago pela municipalidade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 12 de abril de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito de Catas Altas

Publicado por:

Débora Cristina Lopes

Código Identificador:0AD42F83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018**

O Exmo. Prefeito de Catas Altas, Sr. José Alves Parreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, da autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 512/2016 e do Decreto nº 119/2017, faz saber pelo presente que se encontra aberto o Edital de Chamamento Público destinado ao recrutamento de pessoal, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo a contratação, em caráter temporário, para o cargo de **Médico Pediatra**, para o Centro de Saúde Amélia Cota Hosken, podendo o serviço ser prestado na sede do município, distrito ou zona rural.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de validade do Chamamento Público.

2.2 A coordenação de todas as etapas do chamamento público, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

2.3 O Chamamento Público será composto de Prova de Títulos e Entrevista.

2.4 As inscrições para este chamamento público serão gratuitas.

2.5 Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município

3. DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1. O Chamamento Público destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Qualificação
Médico Pediatra	1	20	R\$ 6.126,98	Curso Superior em Medicina e Certificado de Registro de qualificação de Especialista em pediatria emitido pelo CRM.

* Vencimentos com base na lei complementar nº 329/2010 que altera a lei complementar nº 223/2007.

2.2 São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

- nacionalidade brasileira ou naturalizado;
- gozo dos direitos políticos;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.3 Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

3.2. As inscrições serão realizadas em ato único no dia **23 de abril de 2018**, no horário de 8 às 11 horas e de 13 às 15 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Outra Banda, nº 500, no bairro Vista Alegre, em Catas Altas/MG.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Documentos pessoais (RG e CPF);
 - b) Diploma de Curso Superior em Medicina e Certificado de Registro de qualificação de Especialista emitido pelo Conselho Regional de Medicina;
 - c) Cópia da Cédula de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina;
 - d) *Curriculum Vitae*;
 - e) Original e cópia dos títulos constantes no curriculum vitae;
- 4.2. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição a apresentação de documentos falsos determinarão anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

5. DA SELEÇÃO:

5.1. O Chamamento Público, regido por este Edital, consistirá em duas etapas: Prova de Títulos e Entrevista, mediante os seguintes critérios:

5.1.1 Prova de títulos, no total de 40 pontos:

Título	Pontos	Comprovante
Pós-Graduação: Mestrado	7	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão
Pós-Graduação: Especialização	3	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão
Experiência na área de formação (Médico Pediatra) atuando no serviço público e privado. (2 pontos por ano completo de experiência, sem sobreposição de tempo, com limite máximo de 10 anos. Não será considerada fração de ano.)	20	Contrato ou Certidão (experiência no serviço público), Carteira de trabalho, Contrato, Certidão emitida pelo empregador ou CNIS com CBO
Experiência na área de formação (Médico Clínico Geral) atuando no serviço público e privado. (1 ponto por ano completo de experiência, sem sobreposição de tempo, com limite máximo de 10 anos. Não será considerada fração de ano.)	10	Contrato ou Certidão (experiência no serviço público), Carteira de trabalho, Contrato, Certidão emitida pelo empregador ou CNIS com CBO

5.2 Entrevista, no total de 15 pontos, conforme os critérios de pontuação a seguir expostos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTOS
Conhecimento do trabalho	05
Habilidade profissional	05
Postura e comportamento	05
TOTAL	15

5.3 A apresentação dos Títulos e a Entrevista se darão em ato único, no dia da inscrição, **23 de abril de 2018**, no horário de 8 às 11 horas e de 13 às 15 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Outra Banda, nº 500, no bairro Vista Alegre, em Catas Altas/MG.

5.4 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos. 5.6 As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do Chamamento Público e não serão devolvidas aos candidatos.

5.7 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital. 5.8 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.

5.9 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.10 Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, expedidos por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC.

5.11 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio.

5.12 Cada título será computado uma única vez.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da publicação da lista de classificação.

6.2 Os recursos deverão ser protocolizados na Secretária Municipal de Saúde, localizada à Rua Outra Banda, nº 500, no bairro Vista Alegre, em Catas Altas/MG, de 08 às 11 horas e das 13 às 15 horas, do dia **24 de abril de 2018**, utilizando o modelo que constitui o Anexo I deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- b) candidato com maior idade.

8. DA ELIMINAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Será eliminado do Chamamento Público o candidato que:

- a) Faltar à Entrevista;
- b) Desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
- c) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o processo de Chamamento;
- d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do chamamento.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. Até o dia **27 de Abril de 2018** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova de Títulos e Entrevista.

9.2. A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da Prova de Títulos e Entrevista.

9.3. A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.

9.4. Concluídas todas as etapas do chamamento, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 4 (quatro) dias.

9.5. Homologado o resultado final do chamamento, passará a fluir o prazo de validade do chamamento.

10. DA VALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1 O Chamamento Público terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.

11.2. O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda durante o prazo de validade do Chamamento Público.

11.3. O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.

11.4. Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

12. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

12.1. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo estabelecido, munido dos documentos (originais e

cópias) relacionados abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.

- Atestado médico;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Cartão PIS/PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cartão de Vacina dos Filhos;
- Cartão de Grupo Sanguíneo;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo;
- Foto 3X4 recente;
- Conta no Banco do Brasil, e
- Demais documentos conforme exigências do cargo.

13. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS

13.1. As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Chamamento Público fixadas neste Edital.

14.2. Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

14.3. A inexistência das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

14.5. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Atribuições e requisitos dos cargos;

Anexo III – Modelo de Recurso

E para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital.

Catas Altas, 13 de abril de 2018.

MARIA TEREZA PEREIRA HOSKEN	JOSÉ ALVES PARREIRA
Secretária Municipal de Saúde	Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ CPF: ____ CI: ____

Endereço: ____ nº ____ Bairro: ____

Cidade: ____ UF: ____ CEP: ____ Tel.: (____) ____

Email: _____

CARGO: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, ____ de ____ de 2017

Assinatura do Candidato (por extenso)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato _____ efetuou inscrição no dia _____ para o processo seletivo nº _____ para o cargo _____.

Assinatura da Comissão

É OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE NO DIA DA PROVA

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Médico Especialista:

- Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas;
- Requisitar, realizar e interpretar exames de laboratórios e Raios-X;
- Orientar e controlar o trabalho de enfermagem;
- Atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária;
- Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
- Orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas;
- Realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias;
- Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-se as clínicas especializadas, se assim se fizer necessário;
- Exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal;
- Controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas);
- Estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados, pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela comunidade em geral;
- Participar do Planejamento da Assistência à Saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas;
- Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho;
- Notificar doenças consideradas para "notificação compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública;
- Notificar doenças ou outras situações bem definidas pela política de saúde do município;
- Participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- Desempenhar tarefas afins.

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO				
Nome do candidato:				
Nº de Inscrição:		Cargo:		
Modalidade do Recurso		Prova Escrita Objetiva		
() Homologação da Inscrição		Número da Questão	Resposta no Gabarito Oficial	Resposta Anotada pelo Candidato
() Gabarito da Prova Escrita Objetiva				
() Resultado da Nota da Prova				
() Questão da Prova Escrita Objetiva				
() Resultado da Prova de Títulos				

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Catas Altas, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Rairy Eliezer de Jesus
Código Identificador:71E79102

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 063/2018- FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE FORRO
PVC**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação Nº 063/2018, autuado em 13/03/2018, Pregão Presencial nº 020/2018, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE: A contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, e manutenção de forro PVC, para atendimento das demandas de vários setores desta prefeitura, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, a empresa: **MODULAR SOLUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 07.997.131/0001-34, no valor global de **R\$ 35.550,00** (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais); nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 13 de Abril de 2018.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 13 de Abril de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:09F25C80

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 063/2018-EXTRATO DA ATA Nº 030/2018-
FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
FORRO PVC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da ata do registro de preço: PRC 063/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018, OBJETO: O registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, e manutenção de forro PVC, para atendimento das demandas de vários setores desta prefeitura, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital; a empresa: **MODULAR SOLUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 07.997.131/0001-34, Valor Global de R\$ 35.550,00 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais); Vigência: 13/04/2018 a 13/04/2019, Dotação Orçamentária: Especifica de cada setor.

Cláudio 13 de Abril de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:18D8BF21

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 038/2018-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PUBLICAÇÕES E AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES**

**CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 038/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2018
ADESÃO 004/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
007/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CLÁUDIO - MG
CONTRATADA: ZURIEL PUBLICIDADE E SERVIÇOS
EIRELI - EPP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, nº. 152 – Centro, na cidade de Cláudio (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.308.775/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito do Município **JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 8.486.454-0 SSP-SP, inscrito no CPF/ MF sob nº 646.274.548-72.

CONTRATADO: ZURIEL PUBLICIDADE E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ Nº. 18+553.210/0001-72, com sede à Rua Castelo de Óbidos, nº. 595 – Bairro Castelo, na cidade de BELO HORIZONTE (MG), CEP: 31.330-320, neste ato representada por Isabel Christina Gomes de Oliveira Rocha, RG nº. MG – 14.851.631, CPF nº. 085.727.466-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.
Prestação de serviços de publicações de avisos, editais de licitações e outros a fim de atender o interesse da Prefeitura Municipal de Cláudio (MG), em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial da União, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS			
	Jornal de grande circulação			
	Formato mínimo de veiculação 2x5 (cm x coluna), sendo centímetro a referência vertical da publicação e a coluna é referência horizontal da mesma publicação, tamanho fonte 8	400	R\$ 72,00	R\$ 28.800,00
	PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS			
	Diário Oficial da União			
	Formato mínimo de veiculação 2x5 (cm x coluna), sendo centímetro a referência vertical da publicação e a coluna é referência horizontal da mesma publicação, tamanho fonte 8	500	R\$ 81,00	R\$ 40.500,00

Cumprirá a CONTRATADA o contido neste contrato, prestando o serviço em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório nº 116/2017 e Pregão Presencial nº. 017/2017, do MUNICÍPIO DE CONFINS – MG;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo II do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor total para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais)** conforme descritos na proposta da contratada.

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à prestação de serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, observada sua aceitabilidade, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS. 4.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

4.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cláudio – Estado de Minas Gerais.

4.5 - É vedado a CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.6 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.

4.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com as seguintes dotações orçamentárias:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.131.0007.4.008 – Manutenção das Atividades Comunicação Imprensa e Publicidade

3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 10 de Abril de 2018 e encerrando-se em 10 de Abril de 2019. A Administração Superior, poderá prorrogar o prazo acima mencionado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – O objeto do presente Contrato será executado de forma fracionada de acordo com a necessidade da divisão de administração, que se fará através da emissão de Ordem de Fornecimento.

7.2 - O prestador de serviços deverá prestar os serviços logo após recebimento do pedido, conforme solicitação do Departamento de Compras e;

7.3 – Após execução dos serviços e fornecimento, poderá ser emitida Nota fiscal descritiva, constando nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

8.1 - A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

8.3 - A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do

CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

11.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL AO CONTRATO DO VENCEDOR

12.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o nº 116/2017 e Pregão Presencial nº. 017/2017, do MUNICÍPIO DE CONFINS – MG; seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - São partes integrantes deste contrato a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o edital do nº 116/2017 e Pregão Presencial nº. 017/2017, do MUNICÍPIO DE CONFINS – MG, que o precedeu.

16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de CLÁUDIO, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cláudio (MG), 05 de Abril de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município
Contratante

ZURIEL PUBLICIDADE E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha de Oliveira
CPF: 433.350.046-04

Nome: Andréia Aparecida de Oliveira
CPF: 106.074816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:8C78EFF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRC 083/2018-ERRATA NO NÚMERO DO PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- ERRATA I – Processo Licitatório nº 083/2018, autuado em 05/04/2018, Adesão 004/2018, retifica o número do processo licitatório publicado anteriormente.

Cláudio, 13 de Abril de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:12C7CB42

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE COMENDADOR GOMES

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - RE-RATIFICAÇÃO EDITAL 15/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – RE-RATIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 Pregão PROCESSO 0014743
TIPO: **Menor Preço Por Item**

O Município de Comendador Gomes/MG, torna público re-ratificação e alterações de edital que tem como objeto: "**Aquisição de Material Permanente (conforme itens do Anexo II - Termo de Referência) e destinado a Secretaria Municipal de Saúde, consistente em Recursos Oriundos de Emendas Parlamentares**". Informa ainda nova data da Sessão Pública dia 26 de abril de 2018 às 08h30min.

Mais Informações:(34)3423-0105/3423-0115/3423-0116;
e-mail;

licita@comendadorgomes.mg.gov.br, edital no site
<http://comendadorgomes.mg.gov.br/site/> (seção Licitações - pregões).

Comendador Gomes, 13 de Abril de 2018

DIME-CLIFFER GARCIA MAZUCATO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Ferreira Costa
Código Identificador:0760AB16

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG torna pública a RETIFICAÇÃO do Pregão Presencial nº 007/2018 – Processo 032/2018, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a aquisição de materiais odontológicos conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital nº 032/2018. Abertura dia 04 de maio de 2018, às 08h30min. Edital disponível no site: www.cmd.mg.gov.br.

GISELE DE SOUSA CUNHA
Pregoeira

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:05BD3CF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ABERTURA DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA 008/2017

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas do Processo nº 208/2017 – Concorrência nº 008/2017, tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de drenagem e pavimentação em blocos pré-moldados e intertravados de concreto da estrada de acesso à Cachoeira do Tabuleiro, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico/Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto, anexos ao Edital nº 208/2017. Dia da abertura: 19 de abril de 2018 às 14h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

THATIANY COSTA VIEIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:6C0A3212

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 028/2018 - No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa **BORBOREMA VEÍCULOS & ACESSÓRIOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o nº 23.887.221/0001-29 - sediada na Av. Deputado Plínio Ribeiro – nº 709, Bairro – Vila Ipiranga - CEP 39.401.474, na cidade de Montes Claros - MG, para **AQUISIÇÃO DE FILTRO, ÓLEO LUBRIFICANTES E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANTER A GARANTIA DO VEÍCULO FORD RANGER DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG**, cujo valor total é de **R\$1.410,00 (mil e quatrocentos e dez reais)**, conforme proposta anexa aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica 02.03.01.12.122.0002.2038 – 3.3.90.39.00 – Manutenção do Departamento de Educação – 164 – Fonte: 101 / 02.03.01.12.122.0002.2038 – 3.3.90.30.00 – Manutenção do Departamento de Educação – 161 – Fonte: 101, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

Cônego Marinho - MG, 13 de abril de 2018

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:320B5549

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO Nº 110, DE 13 DE ABRIL DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, disposto no inciso VII do artigo 93º da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a classificação de candidatos nos cargos nº 04 – MOTORISTA “D”, objeto do Concurso Público nº 01/2012, realizado pela COTEC/UNIMONTES, homologado pelo Decreto nº 006, de 22 de abril de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato classificado relacionado a seguir, pela ordem de classificação nos respectivos cargos, para comparecer junto à Secretaria de Planejamento, Administração Geral e Finanças, Divisão de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho/MG, no prazo determinado no Edital nº 01/2012, após o recebimento da convocação, para orientações pertinentes ao ingresso.

Convocada:

Cargo: 04 –Motorista “D”	
Identidade	Nome
174827520	OSMAR DE JESUS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2018.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:47DB223D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 050, DE 11 DE ABRIL DE 2018.**

EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001, de 29 de Outubro de 1999, parágrafo 1º do Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cônego Marinho – MG;

CONSIDERANDO a nomeação do candidato através do Decreto nº 098, de 19 de Março de 2018, e do ato de posse no dia 23 de março de 2018;

CONSIDERANDO que o candidato não se apresentou até a presente data para o efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor AGAMENON COSTA MONTEIRO JUNIOR, cargo 008 – Cirurgião Dentista, portador do RG M-6616541 e CPF 843.609.336-49, aprovado em Concurso Público, conforme edital nº 001/2015 do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 11 de Abril de 2018.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:2DE17474

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018 -
DISPENSA Nº 009/2018.**

O Exmo Senhor **Rubens Vilela dos Santos Júnior**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**: A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa PEDRO G. FERNANDES - ME, CNPJ nº 08.945.027/0001-69 para a AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA A REVITALIZAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL ALCIZIO DE BARROS COBRA, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal, 13 de abril de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:1F1F0587

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018 -
DISPENSA Nº 009/2018.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA A A REVITALIZAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL ALCIZIO DE BARROS COBRA. Afigurando-me que a licitação epígrafa encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal, 13 de abril de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:7CBF4016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
CONTRATO DE FORNECIMENTO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 039/2018 - DISPENSA Nº 009/2018.**

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Rubens Vilela dos Santos Júnior, nos termos da Lei nº 8666/93, firmou a AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA A A REVITALIZAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL ALCIZIO DE BARROS COBRA, tendo como contratada a empresa PEDRO G. FERNANDES - ME, CNPJ nº 08.945.027/0001-69, no valor global de R\$ 7.822,00 (Sete Mil Oitocentos e Vinte e Dois Reais).

Congonhal, 13 de abril de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:9953DE13

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4016/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE
MENCIONA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **ISABELA CHESCA LUCAS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ADMINISTRAÇÃO, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 09/04/2018, para tratamento médico;

- **JOSÉ HUMBERTO MENDONÇA**, ocupante do cargo de MOTORISTA – SAÚDE, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 04/04/2018, para tratamento médico;

- **MARISTELA DE FÁTIMA CUNHA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ESPORTE E LAZER, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 06/04/2018, para tratamento médico;

- **ABADIA DE PAULA SANTOS**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EDUCAÇÃO, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 09/04/2018, para tratamento médico;

- **LEILA PAMPLONA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de PROFESSOR I e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pelo período de 11 (onze) dias, a partir de 10/04/2018, para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2018, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2018.

TARCIZO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luíze Freire Kassabian
Código Identificador:54AEC12

**TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS**

**SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA		AGÊNCIA	CONTA	VALOR
12/04/2018	FUNDEB	04553	9462-5	R\$ 236,32
12/04/2018	Transferência Nacional Simples	04553	9736-5	R\$ 132,54
12/04/2018	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R\$ 1.650,99

Conquista, 12 de abril de 2018.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:7F7D0846

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 016/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo: 027/2018

Nº da Modalidade: 016/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo

licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor dos licitantes vencedores a seguir:

Fornecedor: COMERCIAL GUTEMBERG LTDA - ME

Itens: 08, 09, 10, 19, 23, 25 e etc.

Unidade: und, caixa

Material/Serviço: Material de expediente

Preço Total: R\$ 406.340,58 (quatrocentos e seis mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)

Fornecedor: PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA

Itens: 05, 07, 12, 13, 21, 22, e etc.

Unidade: und, caixa

Material/Serviço: Material de expediente

Preço Total: R\$ 428.721,78 (quatrocentos e vinte oito mil setecentos e vinte e um reais e setenta e oito reais).

Fornecedor: PASCELLY E CIA LTDA - ME

Itens: 01, 02, 03, 04, 06, 11, 14, 15, 16, 17 e etc.

Unidade: und, caixa

Material/Serviço: Material de expediente

Preço Total: R\$ 281.796,94 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: <http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/> (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, 13 de Abril de 2018.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eguimericio Antunes Evangelista

Código Identificador:D0A9420A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 027/2018

Nº da Modalidade: 016/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. O Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: COMERCIAL GUTEMBERG LTDA - ME

Itens: 08, 09, 10, 19, 23, 25 e etc.

Unidade: und, caixa

Material/Serviço: Material de expediente

Preço Total: R\$ 406.340,58 (quatrocentos e seis mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)

Fornecedor: PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA

Itens: 05, 07, 12, 13, 21, 22, e etc.

Unidade: und, caixa

Material/Serviço: Material de expediente

Preço Total: R\$ 428.721,78 (quatrocentos e vinte oito mil setecentos e vinte e um reais e setenta e oito reais).

Fornecedor: PASCELLY E CIA LTDA - ME

Itens: 01, 02, 03, 04, 06, 11, 14, 15, 16, 17 e etc.

Unidade: und, caixa

Material/Serviço: Material de expediente

Preço Total: R\$ 281.796,94 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:

<http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/> (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, 13 de Abril de 2018

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eguimericio Antunes Evangelista

Código Identificador:5D458A83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2018

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, realizada às 07:30 horas do dia 10 de Abril 2018, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa: COMERCIAL GUTEMBERG LTDA-ME, para os itens, 8,9, 10, 19, 23, 25 e etc do pregão presencial em referência, que totalizou o valor de R\$ 406.340,58 (quatrocentos e seis mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 13 de Abril de 2018

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações"

<http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/>

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eguimericio Antunes Evangelista

Código Identificador:0484C462

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2018

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, realizada às 07:30 horas do dia 10 de Abril 2018, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa: **PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA -EPP**, para os itens 5, 7, 12, 13,21,22, 24, e etc do pregão presencial em referência, que totalizou o valor de R\$ 428.721,78 (quatrocentos e vinte oito mil setecentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos)

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 13 de Abril de 2018

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações"

<http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/>

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:ECF8FA03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2018

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, realizada às 07:30 horas do dia 10 de Abril 2018, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa: PASCELLY & CIA LTDA, para os itens 1, 2, 3, 4, 6, 11, 14, 15 e etc do pregão presencial em referência, que totalizou o valor de R\$ 281.796,94 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).

PRazo DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 13 de Abril de 2018

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações"
<http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/>

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:C3B36B33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2018

Contrato nº 41/2018 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: **MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**. Licitação: Processo Administrativo 32/2018 – Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2018– Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS; PARA OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS** – atender ao objeto do convênio nº1491001019/2016/SEGOV/PADEM. Valor do contrato: R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais)

Coração de Jesus, 13 de Abril de 2018

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:5E428223

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2018

Contrato nº 42/2018 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: **MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**. Licitação: Processo Administrativo 32/2018 – Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2018– Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS; PARA OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS** – atender ao objeto da emenda parlamentar para fins de aquisição de equipamento/material permanente Nº11268.861000/1170-09. Valor do contrato: R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais)

Coração de Jesus, 13 de Abril de 2018

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:B6E6E989

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 – REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 016/2018. Objeto: Locação de imóvel para abrigar a sede da Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Corinto/MG, localizado no Bairro Maciel. Em cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no processo em epígrafe, ratifico a dispensa de licitação, com base no artigo 24, X da Lei nº 8.666/93.

SÓCRATES DE LIMA FILHO
Prefeito Municipal.

13/04/2018

Publicado por:
Gildéria Kenia de Lacerda e Silva
Código Identificador:FE405701

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS

Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

Aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, 84, Centro de Coronel Xavier Chaves, aconteceu o julgamento das propostas do certame acima citado. Tendo como vencedora a empresa **COMERCIO E CONSTRUTORA E CONSERVADORA EWBANQUENSE LTDA**, CNPJ 07.899.843/0001-10, com sede na Rua N. S. Aparecida, 111, Centro, Ewbank da Câmara/MG, CEP: 36.108-000. Com o valor de **R\$ 256.748,08 (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais e oito centavos)**.

Coronel Xavier Chaves, 13 de abril de 2018.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:4C5D378C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2017

Objeto: registro de preços para fornecimento de material odontológico, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da assinatura. Valor: **R\$ 40.026,00** – Data: 06/04/2018 - **Parte: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME - CNPJ/MF: 25.341.162/0001-14.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:08D0362F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 072/2016

Partes: O Município de Curvelo e o Hospital Imaculada Conceição. – Do Prazo: Fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo do Convênio nº 072/2016. - Data: 29/03/2018.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:434E519E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.115, DE 13 DE ABRIL DE 2018

NOMEIA SERVIDORAS PARA EXERCER
FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMBATE ÀS
ENDEMIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015, que homologou resultado do Processo Seletivo, Edital nº 001/2015 e,

Considerando o Ofício nº 200/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de abril de 2018, as servidoras abaixo discriminadas, para exercer a função pública de Agente de Combate às Endemias, em razão de aprovação no Processo Seletivo, Edital nº 001/2015:

NOME	CPF
Marli da Silva Santos	134.224.886-42
Deusana de Fátima Vieira Rodrigues	006.872.346-62

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de abril de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:08276EDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018 -
ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93 – CONTRATO Nº 045/2018

Objeto: Locação de imóvel para instalação de unidades administrativas; para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Valor: R\$156.000,00. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Dotações Orçamentárias:
02.04.01.04.062.0202.2016.3.3.90.39.00.1.00.00-121 /
02.05.07.08.122.0408.2073.3.3.90.39.00.1.00.00-367 /

02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.39.00.1.01.00-793 /
02.05.09.04.244.0203.2015.3.3.90.39.00.1.00.00-962 - Data:
13/04/2018. **PARTE: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS**
CRIADORES DE ZEBU - AMCZ – CNPJ: 19.992.478/0001-73.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D48ED7EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.399, DE 13 DE ABRIL DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.222, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecret. Pol. Sociais e Desen. Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2026 Manutenção de Convênios com Outras Esfer.
3.3.30.41.00 974 Contribuições 31.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 31.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 31.500,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecret. Pol. Sociais e Desen. Sustentável
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2214 Parceria Projetos Comunitários
4.4.50.41.00 387 Contribuições 31.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 31.500,00
TOTAL: R\$ 31.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de abril de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A877095D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2018 - ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93

Objeto: Contratação de serviços de pessoa física (cuidadora) para assistência à paciente com transtorno neurológico, em cumprimento à ordem judicial e laudo médico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Valor: R\$ 36.000,00. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Dotação Orçamentária:
02.05.03.08.244.0802.2095.3.3.90.36.00.1.00.00-256 - Data:

13/04/2018. **PARTE: ROSIMEIRE DE PAULA VIEIRA – CPF: 016.796.726-65.**

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO

Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:1313A390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG –
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2018**

Objeto: Contratação de serviço de engenharia ambiental para elaboração de projetos e estudos técnicos para atender processo PA COPAM: 104/2009/001/2016, referente a Licença Ambiental de Implantação em caráter corretivo do Matadouro Municipal, em conformidade com a Legislação Ambiental vigente. Empresas habilitadas: GENOS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME, ENGENHARIA VERDE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – ME, NATIVA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, VIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E REFORESTAMENTO EIRELI EPP e ALLPRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP. Empresa inabilitada: RT SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA ME, por não atender ao disposto no item 4, subitem 4.2.4.1.1 do Edital (apresentou atestados sem chancela do órgão competente). Abertura das propostas das empresas habilitadas: 24/4/2018 às 9h.

Curvelo/MG, 13/4/2018.

CPL.

Publicado por:

Valquiria Moreira Duarte

Código Identificador:6A01085C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – DECISÃO
ADMINISTRATIVA – PREGÃO PRESENCIAL 001/2018**

Versam os autos acerca do procedimento licitatório Pregão Presencial 001/2018, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias pretas e impressão, com comodato de impressora, sistema de gerenciamento de impressora, manutenção preventiva e corretiva do equipamento com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção com fornecimento de insumos originais, exceto papel, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Curvelo.

Conforme é possível extrair do Edital, o procedimento visava a contratação, com comodato, de impressoras e insumos para 16 escolas municipais, cada qual com sua demanda de impressões.

O Edital fora impugnado e a resposta do setor contratante foi apresentado às fls. 200/205, em 09/03/2018 fora realizada sessão para julgamento das impugnações e, conforme ata de fls. 207/209, foram apresentados os devidos esclarecimentos e fora denegada a impugnação recebida.

Conforme Ata de fls. 319/320, em 19/03/2017 fora realizada a sessão de abertura e julgamento das propostas. Ao final do procedimento a CPL concluiu pela habilitação das empresas COPYCENTRO LTDA – EPP e JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.

Inconformada com a habilitação da empresa COPYCENTRO, a empresa JETMAX, durante a sessão, apresentou intenção de recurso, e o enviou para a Prefeitura de Curvelo em 22/03/2017, conforme documentos de fls. 330/335. Após a comunicação da interposição do recurso, fora aberto prazo para apresentação de contrarrazões, a empresa COPYCENTRO, conforme documento de fls. 337/345.

Em 29/03/2018 foi realizada a sessão de julgamento dos recursos. Conforme Ata de fls. 346/348v a CPL julgou improcedente o recurso apresentado pela empresa JETMAX, por entender não acudir razão às alegações apresentadas, em especial em relação à não aceitação do atestado técnico da empresa COPYCENTRO.

Para julgamento do recurso apresentado, a CPL, diligentemente, entrou em contato com a UNIMED GERAIS DE MINAS para confirmar a veracidade e validade do atestado fornecido por essa empresa à COPYCENTRO.

Ademais, na mesma ata a CPL determinou a desclassificação da empresa JETMAX, em relação ao item 10, tendo em vista o descumprimento do item 10.3 do edital.

É o relatório, decidido.

Recebo o Recurso da Empresa JETMAX por ser tempestivo.

Passo à análise do recurso da empresa JETMAX.

Inicialmente, a empresa alega que a licitante COPYCENTRO não deveria ser habilitada, tendo em vista que esta não apresentou atestado de capacidade técnica conforme especificações do edital.

O Edital previa em sua cláusula 7.1, alínea m:

“m) Comprovação de Aptidão, em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a fornecer o objeto licitado.”

Pois bem, o Edital exige que o atestado apresente características, quantidades e prazos semelhantes, o objeto licitado foi definido como: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cópias pretas e impressão com comodato de impressora, sistema de gerenciamento de impressora, manutenção preventiva e corretiva do equipamento com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção com fornecimento de insumos originais, exceto papel, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.”

Vejam, portanto, que o objeto inclui várias características, como cópias, impressão, comodato do equipamento, sistema de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção além do fornecimento de insumos originais, ou seja, a licitação não se trata meramente do fornecimento de cópias e impressões.

A recorrente alega que a CPL interferiu na lisura do certame ao descumprir o princípio da isonomia, simplesmente por ter realizado uma diligência para esclarecer um ponto do documento de habilitação da empresa COPYCENTRO. A recorrente ainda alega que a CPL não fez o julgamento objetivo das propostas.

Bem, não vislumbro no caso em questão qualquer tipo de interferência na lisura do certame, nem tão pouco violação aos princípios da isonomia e do julgamento objetivo das propostas. O Edital em sua Cláusula 18.12:

“18.12 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá revelar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.”

O próprio Edital prevê a possibilidade de diligência para esclarecimento de elementos formais, tal qual ocorreu no caso em análise. O Atestado apresentado pela empresa COPYCENTRO é completo e válido, traz quantidade compatível de impressoras, indica que é feita a manutenção e reposição de peças além do fornecimento de material de consumo, faltando apenas a quantidade de cópias para verificação da compatibilidade do quantitativo.

Ora, não seria prudente nem razoável a inabilitação de uma empresa que cumpriu todos os requisitos uma que, em seu atestado, faltou a indicação de um ponto dentre pelo menos cinco. A ação mais correta é justamente a realização da diligência, visando garantir a economicidade para a Administração, o Interesse Público além de permitir a competitividade do certame sem interferir na lisura deste.

Veja que na diligência não há alteração nenhuma na proposta da empresa, fato esse que seria proibido pelo Edital, há apenas a elucidação de um ponto formal da documentação de habilitação, ademais, a diligência realizada pela CPL, também, serviu para comprovação da validade e veracidade da declaração juntada ao processo licitatório.

Portanto, tendo em vista o disposto, entendo que a alegação da empresa JETMAX para a inabilitação da empresa COPYCENTRO, não deve prosperar.

A empresa JETMAX, ainda, alega que há na proposta da empresa COPYCENTRO diferença de valores para equipamentos semelhantes. É de se entender que poderia haver certa variação tendo em vista a diferença de locais em que o equipamento seria instalado, são 16

escolas diferentes, além da quantidade de cópias/impressão que seriam fornecidos em cada um dos locais.

Respondendo ao questionamento da empresa JETMAX, o planejamento do Município ao dividir a prestação dos serviços nas escolas é totalmente legal além de trazer um ganho de produtividade e gestão muito maior, pois, o controle e fiscalização descentralizados permitem a informação mais rápida ao fornecedor para correção de eventuais erros, ademais, garante ao próprio fornecedor a correta remuneração de seus serviços prestados. Portanto, não há qualquer ilegalidade no parcelamento da prestação dos serviços em 16 escolas diferentes ao invés de uma contratação central na Secretaria Municipal de Educação.

Ademais, a diferença de preços apresentada na proposta da empresa COPYCENTRO não é suficientemente capaz de desclassificar a proposta, tendo em vista que nem o Edital nem a lei proíbem a diferença de preços dentro da proposta. Desta forma, entendo que a alegação da empresa JETMAX não deve prosperar. Entretanto, tendo em vista o interesse público, ainda que não haja proibição, deverá se requerer da empresa COPYCENTRO a justificativa para diferença de preços, como forma de embasar e estudar futuras contratações por parte do Município, adequando nossos editais às realidades do mercado, garantindo sempre o máximo de competitividade na licitação.

Por fim, a empresa JETMAX alega que a proposta apresentada pela empresa COPYCENTRO seria inexequível, informando que ela, JETMAX, fez seus cálculos e chegou à conclusão de inexequibilidade da proposta da COPYCENTRO, além de alegar que a proposta da COPYCENTRO está abaixo do valor de mercado.

Entendo que esta alegação, de igual forma, não deve prosperar, primeiramente por não conter provas ou dados que possam embasá-la, a simples alegação de inexequibilidade em um recurso não é suficiente para aplicação de tal instituto ao procedimento licitatório, a recorrente ao alegar inexequibilidade da proposta recorrida deveria juntar aos autos comprovações de tal questão, como preço de insumos, mão de obra, gastos com impostos dentre outros pontos.

Ademais, o entendimento do TCU é no sentido de prevalecer a presunção de exequibilidade da proposta, devendo ser garantido à recorrida o direito de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

Portanto, tendo em vista a falta de embasamento da alegação de inexequibilidade da proposta, deve-se denegar seu prosseguimento.

Ato contínuo, a CPL determinou a desclassificação da empresa JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA. no item 10, item esse que tal empresa fora vencedora, tendo em vista o descumprimento do item 10.3 do Edital.

De fato, consta da Ata de fls. 319/320, que ambas as empresas vencedoras do certame foram intimadas para apresentação das propostas atualizadas com o valor final da etapa de lances no prazo de 02 (dois) dias úteis, da própria ata constam as assinaturas dos representantes legais das empresas vencedoras, COPYCENTRO E JETMAX:

“(…) Na oportunidade, ficam os representantes das empresas vencedoras notificados a apresentarem proposta atualizada com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances, **no prazo de 02 (dois) dias úteis.**” (Grifo Nosso)

Entretanto, conforme relatado pela CPL na Ata de julgamento dos recursos às fls. 346/348v, datada de 29/03/2018, a empresa JETMAX até aquela data não havia apresentado a proposta atualizada.

Conforme exposto, na ata de 09/03/2018 (fls. 319/320) a empresa saiu intimada a apresentar a proposta atualizada em dois dias úteis. Iniciando-se o prazo em 12/03/2018, segunda-feira, e findando em 13/03/2018, terça-feira, logo, sendo que até 29/03/2018, passados 12 dias úteis do prazo final para apresentação da proposta, esta não havia sido apresentada, deve-se proceder com a desclassificação conforme consta do item 10.3 do Edital:

“10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

(…) ”

10.3 – O Proponente vencedor terá prazo de 02 (dois) dias úteis, após a classificação no processo licitatório, para apresentar proposta atualizada com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances.”

Desta forma, é válida e correta a decisão da CPL em desclassificar a empresa JETMAX no item 10, devendo ocorrer a desclassificação e a convocação do segundo colocado.

Por fim, ao analisar o processo, é possível ver que da proposta atualizada apresentada pela empresa COPYCENTRO existem preços diversos para equipamentos semelhantes, por exemplo, item 04, item 06 e item 09. Diante dessa discrepância, faz-se necessária a apresentação da planilha de composição de custos para que a empresa demonstre o motivo das discrepâncias dos valores.

Portanto, tendo em vista o acima exposto, nos termos do Art. 109, §4º da Lei 8.666/93:

a) **CONHEÇO DO RECURSO INTERPOSTO** PELA EMPRESA JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA., por ser este tempestivo;

b) No mérito, **DENEGO SEGUIMENTO AO RECURSO** e mantenho a decisão da CPL;

c) **CONFIRMO A DECISÃO DA CPL NO SENTIDO DA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA. NO ITEM 10**, por não cumprir com a Cláusula 10.3 do Edital;

d) Tendo em vista a desclassificação da empresa JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA no item 10, **DETERMINO A CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PARA TAL ITEM.**

e) **DETERMINO A NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA COPYCENTRO LTDA – EPP** para que apresente planilha de composição de custos e esclareça a diferença de valores para equipamentos semelhantes e comprovando a exequibilidade de sua proposta nos termos da Súmula 262/2010 do TCU.

Cumpra-se e intime-se.

Curvelo, 13 de Abril de 2018.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:

Valquiria Moreira Duarte

Código Identificador:A3C8FE2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL 009/2018**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material para pavimentação/construção em geral – exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: CIMENTAR PREMILADOS LTDA – ME, item 04, no valor total de R\$ 6.900,00. Em 13/4/2018.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO

Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Valquiria Moreira Duarte

Código Identificador:1001BD3C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 30/2018 – DISPENSA 007/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DA LICITAÇÃO, Processo n.º 30/2018 – Dispensa 007/2018, de acordo com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitações e Assessoria Jurídica, para aquisição de oxigênio medicinal, realizado entre o Município de Desterro do Melo e a empresa **CARNEVALE E MARTINS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.840.407/0001-31, sediada na Av. Governador Bias Fortes, nº 1059, Bairro Pontilhão, Barbacena, Minas Gerais, CEP: 36.204-168, com valor total de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.

Desterro do Melo, 11 de abril de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL

Prefeita do Município de Desterro do Melo

Publicado por:

Luciléia Nunes Martins

Código Identificador:30A3C049

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 30/2018 DISPENSA 07/2018 – REABASTECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 30/2018 DISPENSA 07/2018 – REABASTECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

CONTRATONº:27/2018/DISP07/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

CONTRATADA: CARNEVALE E MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.840.407/0001-31, sediada na Av. Governador Bias Fortes, nº 1059, Bairro Pontilhão, Barbacena, Minas Gerais, CEP: 36.204-168.

VALOR:R\$7.800,00(sete mil e oitocentos reais)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:030/2018

DISPENSANº07/2018

OBJETO: REABASTECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

DOTAÇÃO:

02.10.01.10.301.0086.2046.3.3.90.30.00

/ 02.10.01.10.301.0086.2074.3.3.90.30.00

TERMO INICIAL:11/04/2018

TERMO FINAL:31/12/2018

Publicado por:

Luciléia Nunes Martins

Código Identificador:EBEC3268

COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DA LICITAÇÃO, PROCESSO N.º 031/2018 – DISPENSA 08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DA LICITAÇÃO, Processo n.º 031/2018 – Dispensa 08/2018, de acordo com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitações, para contratação de pessoa jurídica para elaboração e aplicação do fator de qualidade da área de proteção ambiental do Xopotó, em atendimento à Secretaria de Administração, realizado entre o Município de Desterro do Melo e a empresa **FOCUS GESTÃO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 15.472.825/0001-86, sediada na cidade de Patrocínio do Muriaé, na Rua Maestro José Augusto da Silveira, nº 169, neste Estado, CEP: 36.860-000, representada pelo Sr. Wagner Correa da Rocha, portador do RG MG-10.577.539 SSP/MG e CPF: 039.773.356-05, com valor total de **R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**.

Desterro do Melo, 11 de abril de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL

Prefeita do Município de Desterro do Melo

Publicado por:

Luciléia Nunes Martins

Código Identificador:325C5322

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 31/2018 DISPENSA 02/2018 – SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO DO FATOR DE QUALIDADE DA APA XOPOTÓ

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 31/2018 DISPENSA 02/2018 – SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO DO FATOR DE QUALIDADE DA APA XOPOTÓ

CONTRATONº:28/2018/DISP08/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

CONTRATADA: FOCUS GESTÃO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 15.472.825/0001-86, sediada na cidade de Patrocínio do Muriaé, na Rua Maestro José Augusto da Silveira, nº 169, neste Estado, CEP: 36.860-000.

VALOR:R\$6.700,00(seis mil e setecentos reais)

PROCESSODELICITAÇÃO Nº:031/2018

DISPENSANº08/2018

OBJETO: COMPOSIÇÃO DO FATOR DE QUALIDADE DA APAXOPOTÓ

DOTAÇÃO:02.12.01.18.542.0115.2116.3.3.90.39.00

TERMO INICIAL:11/04/2018

TERMO FINAL:30/06/201

Publicado por:

Luciléia Nunes Martins

Código Identificador:A23B38FE

COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 023/2018 PREGÃO Nº 014/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ref:

Processo nº 023/2018

Pregão nº 014/2018

Registro de Preços nº 009/2018

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS

Pelo presente, considerando a Ata de Habilitação e Julgamento do processo em epígrafe, parecer da Assessoria Jurídica do Executivo e mapa de apuração de vencedores publicado no site do Município: <http://desterrodomelo.mg.gov.br/licitacao.php?id=54>, **Adjudico os proponentes abaixo registrados, exceto o item 26 por estar deserto.**

Vencedores do certame as empresas:

01 - Vencedora para os itens, 05, 07, 09, 14, 18, 23, 28, 30, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 52, 54 e 58 a empresa **MERCADO SUPERECONÔMICO FERREIRA LTDA – ME**, inscrito no CNPJ nº 03.962.378/0001-64, com sede à Praça Carlos Jaime, nº 42, Bairro Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000, com e-mail mercadoferreira138@gmail.com, com valor total de R\$ 13.770,52 (treze mil setecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

03 - Vencedora para os itens 02, 03, 10, 13, 19, 22, 25, 29, 31, 32, 33, 39, 43, 46, 50, 51, 53, 56 e 57 a empresa **MARILENE DAS DORES SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.200.810/0001-94, com sede à Rua José Rodrigues de Carvalho, nº 38, Bairro Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000, com e-mail jams08@live.com, com valor total de R\$ 22.868,70 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

04 - Vencedora para os itens 01, 04, 06, 08, 11, 12, 17, 20, 24, 26 e 27 a empresa **CRISTIANO ALÍPIO DE ASSIS-ME**, inscrita no CNPJ nº 17.879.316/0001-06, com sede à Rua Padre Ernesto, nº 44, Bairro Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000, com e-mail mercadoassis@yahoo.com.br, com valor total de R\$ 33.426,20 (trinta e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

05 - Vencedora para o item 15, 16 e 21 a empresa **LUIZ JUNIOR ANTUNES COELHO 13775592628 - MEI**, inscrito no CNPJ nº 19.241.974/0001-95, com sede à Avenida Antônio Basílio Vespóli, nº 31 A, Bairro Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000, com e-mail ljac2013@hotmail.com, com valor total de R\$ 4.951,60 (quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

06 - Vencedora para os itens 36 e 40 a empresa **VANDA MARIA FERREIRA 009.073.656-71 (MEI)**, inscrita no CNPJ nº 16.791.955/0001-44, com sede à Rua Professor Joaquim de Souza

Magalhães, nº 32, Bairro Vargem dos Freitas, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000, com e-mail vandamaria7777@gmail.com, com valor total de R\$ 11.795,00 (onze mil setecentos e noventa e cinco reais).

Desterro do Melo, 10 de abril de 2018.

LUCILÉIA NUNES MARTINS

Pregoeira do Município de Desterro do Melo

Publicado por:

Luciléia Nunes Martins

Código Identificador:903AA39D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMS Nº 02 DE 09 DE ABRIL DE 2018**

PORTARIA SMS Nº 02 DE 09 DE ABRIL DE 2018

Designa Comissão Especial de Avaliação para os fins que especifica.

O Secretário Municipal de Saúde de Diamantina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o uso de tecnologia nos processos de gestão e controle no desenvolvimento das atividades no serviço público de saúde são essenciais no cenário atual;

Considerando que a implementação de políticas públicas de saúde são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde bem como que, para tanto, atualmente se requer estatísticas, dados consistentes, agilidade, informatização, eficácia, controle e integração em todos os níveis da assistência;

Considerando que atualmente os sistemas informatizados implantados e em funcionamento na rede da saúde não dispõem de um único Banco de Dados Integrado e não se comunicam gerando assim, informações descentralizadas e não integradas;

Considerando a política nacional de informatização dos sistemas de saúde e disponibilização de prontuário eletrônico único aos usuários do SUS;

Considerando a transparência da gestão pública nos processos em saúde e o acesso a informação integrada pelo controle social;

Considerando a melhoria do acesso dos usuários as informações dos serviços de saúde pública;

Considerando, por fim, a necessidade de buscar melhorias no sistema de regulação e registro de informações em saúde e ainda o aumento da eficácia dos processos, da oferta de ferramentas informatizadas de gestão em saúde em toda a rede e níveis da assistência

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para procederem ao monitoramento, avaliação e acompanhamento da Análise de Conformidade Técnica do Software, conforme o roteiro especificado no Termo de Referência do memorando nº 50/2018/SMS.

1. Raquel Dias Gomes Ferreira – Diretora de Regulação, presidente;
2. Marina Macedo Santiago Maciel – Diretora da Ouvidoria, membro;
3. Santa Irene de Meira – Diretora de Atenção à Saúde, membro;
4. Hudson Soares Bezerra de Araújo – Chefe de Tecnologia da Informação, membro;
5. Débora Maria Fernandes – Gerente de Atenção Primária, membro.
- 6 – Cristiano Gonzaga – Gerente de Setor de Tecnologia da Informação

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 09 de abril de 2018

ROGÉRIO GERALDO PONTES

Secretário Municipal de Saúde

Gestor do SUS - Diamantina

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura

Código Identificador:E3256F56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO A EDITAL**

Processo Licitatório n.º 069/2018, Modalidade: Pregão Presencial n.º 029/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet nas unidades da Prefeitura Municipal de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, após análise fundamentada em 12/04/2018, o Pregoeiro decidiu:

1. Conhecer da impugnação impetrada pela empresa JK Telecomunicações Ltda - EPP para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, pelos motivos já expostos;
2. Determinar a retificação do edital, conforme redação disposta na análise das razões;
3. Em função das modificações promovidas, remarcar a data de realização do certame, que passará a ser as 15:00 horas do dia 26/04/2016, nos termos do § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93;
4. Determinar a intimação da impugnante do resultado da análise e a publicação no jornal Estado de Minas e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e a retificação e disponibilização do edital no sítio de internet da Prefeitura <<http://diamantina.mg.gov.br>>.

Diamantina, 12 de abril de 2018.

CARLOS AUGUSTO MEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Augusto Meira

Código Identificador:AE8FE30B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM
REMUNERAÇÃO 246/18 AO CONVÊNIO 43/18/PITÁGORAS.**

Estagiário (a): VIVIANE DE FÁTIMA ALVES. Objeto concessão de estágio será cumprido (4) horas semanal. Prazo 29/06/18. ASS: **01/03/18.**

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:42EE074B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM
REMUNERAÇÃO 260, 261, 262, 263/18 AO CONVÊNIO
43/18/PITÁGORAS.**

Estagiário (a): ALESSANDRA DE SOUZA, AMANDA JACINTA NEVES ASSIS, BARBARA CELLES RICASSI, DANIELA SOUSA DE MONDONÇA LEMOS. Objeto concessão de estágio será cumprido (5) horas semanal. Prazo 29/06/18. ASS: **01/03/18.**

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:BB0A49FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM
REMUNERAÇÃO 264, 265, 266, 267/18 AO CONVÊNIO
43/18/PITÁGORAS.**

Estagiário (a): DANIELE LUMA DE OLIVEIRA, ERIKA CAMARGOS FERREIRA, GRAZIELLE PEREIRA DOS SANTOS, ESTEFANI RODRIGUES SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido (5) horas semanal. Prazo 29/06/18. ASS: 01/03/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:40B877A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM
REMUNERAÇÃO 269, 270, 271, 272, 273, 274/18 AO
CONVÊNIO 43/18/PITÁGORAS.**

Estagiário (a): JANICE ARIANE SANTOS, JAYSSA DIENE DE ALMEIDA SOUSA, JESSICA GABRIELA FREITAS SILVA, JOSE ROBERTO DIOGO DE SOUZA, JUCIENE KARINE DE CAMARGOS JACINTO, LAIS RABELO PEIXOTO. Objeto concessão de estágio será cumprido (5) horas semanal. Prazo 29/06/18. ASS: 01/03/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EE37D6D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM
REMUNERAÇÃO 275, 276, 277, 278, 280, 281/18 AO
CONVÊNIO 43/18/PITÁGORAS.**

Estagiário (a): LORENA SILVA MIRANDA, LUANA MARIA SILVA, MAIRA FERREIRA DE ASSIS, MARPOZZELE CAROLINE STEFANE DE JESUS, RONAN GONÇALVES, RUBRYA CHELLES DE OLIVEIRA FERNANDES. Objeto concessão de estágio será cumprido (5) horas semanal. Prazo 29/06/18. ASS: 01/03/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C14EC9D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM
REMUNERAÇÃO 282, 283, 284, 285, 286/18 AO CONVÊNIO
43/18/PITÁGORAS.**

Estagiário (a): THAIS ADRIELE SOUZA AMARAL, THAIS RESENDE AVELAR, THAIS RIBEIRO SOUTO, THALLES HENRIQUE DA SILVA CARNEIRO, TUIANE PEREIRA DA ROCHA SILVEIRA, WARLEY SILVA XAVIER. Objeto concessão de estágio será cumprido (5) horas semanal. Prazo 29/06/18. ASS: 01/03/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C6F657E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM
REMUNERAÇÃO 314/18 AO CONVÊNIO 90/14/ UNOPAR.**

Estagiário (a): SARA APARECIDA CLAUDINO. Objeto concessão de estágio será cumprido (4) horas semanal. Prazo 29/03/18. ASS: 12/03/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6CEBA217

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM
REMUNERAÇÃO 351/18 AO CONVÊNIO 62/16/ UEMG.**

Estagiário (a): LETICIA JULIA LOPES. Objeto concessão de estágio será cumprido (4) horas semanal. Prazo 15/07/18. ASS: 09/04/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C8D87747

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.875/2018**

EXONERA CLAUDIO ALVES COELHO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE – SEMEJ.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **CLAUDIO ALVES COELHO**, do cargo em comissão de Coordenadoria de Convênios e Contratos da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de março de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C524E70C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA – NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS MINEIROS – EDIÇÃO 2230 – 13/04/2018 –
PÁGINA 37, REFERENTE AO EXTRATO DIRCOM, ONDE SE
LÊ...**

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO AO PL 073/18. Pela justificativa exposta e de acordo com parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico pelos poderes a mim conferidos pelo decreto nº. 12.859/2018, a contratação direta da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais Imprensa Nacional, **LEIA – SE... EXTRATO DA RATIFICAÇÃO AO PL 073/18.** Pela justificativa exposta e de acordo com parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico pelos poderes a mim conferidos pelo decreto nº. 12.859/2018, a contratação direta da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F0F1A7C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 04/2018
– SEMUSA CONVOCAÇÃO**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de: Katryn Karen Roberta Silva Fiusa do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 04/2018 (TÉCNICO DE LABORATÓRIO) - SEMUSA.

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da SEMUSA: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 04/2018.

Divinópolis, 13 de abril de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:727283F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 03/2018
– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Delmo Manoel Gomes Terceiro (Classificação) 7º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 03/2018 (Médico de PSF) - SEMUSA.

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 03/2018

Divinópolis, 13 de abril de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CD8EA40A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 164/18 AO
CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): CAROLINA STEFANE DE OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (4) horas. Valor R\$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/18. **Dot. Orç.** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 652. **ASS: 26/02/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CA6F7477

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 255/18 AO
CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ELISABETH ANGELA MAMEDE CORREA. Concessão de estágio, com jornada diária de (4) horas. Valor R\$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/18. **Dot. Orç.** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 652. **ASS: 02/04/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:42EE2F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 225/18 AO
CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): EDILSON CORDEIRO DE MELO. Concessão de estágio, com jornada diária de (4) horas. Valor R\$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/18. **Dot. Orç.** 02.02.02.04.122.0003.2105.3.3.90.36.00 Ficha 252. **ASS: 13/03/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:22490C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 247/18 AO
CONVÊNIO 43/18/PITÁGORAS.

Estagiário (a): OLIVIA CURSAGE DE ARAUJO ABREU. Concessão de estágio, com jornada diária de (4) horas. Valor R\$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/18. **Dot. Orç.** 02.02.02.04.122.0003.2105.3.3.90.36.00 Ficha 252. **ASS: 28/03/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:048DE357

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 262/18 AO
CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): LUANA ALVES NETO PIRES. Concessão de estágio, com jornada diária de (4) horas. Valor R\$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/18. **Dot. Orç.** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 652. **ASS: 09/04/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C77B5F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 263/18 AO
CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): NARA KELEY DE OLIVEIRA TAVARES. Concessão de estágio, com jornada diária de (4) horas. Valor R\$ 300,00 mensal. Prazo 13/09/18. **Dot. Orç.** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 652. **ASS: 06/04/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F80CA35A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM
REMUNERAÇÃO 288, 289, 290, 291, 292, 293/18 AO
CONVÊNIO 43/18/PITÁGORAS.

Estagiário (a): KASSIA SANTOS MOREIRA, LUCIENE APARECIDA CAMPOS LIMA, EMILIANA SANTOS TAVARES, DANÚBIA TALITA MENDONÇA, LARISSA GRACYELLE PACÍFICO SANTOS, KARINE DE LOUDES CAMARGOS. Objeto concessão de estágio será cumprido (5) horas semanal. Prazo 01/07/18. **ASS: 01/03/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:049A13ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM
REMUNERAÇÃO 294, 295, 296, 297, 298, 299/18 AO
CONVÊNIO 43/18/PITÁGORAS.

Estagiário (a): ARLETE APARECIDA DA CRUZ, KENIA APARECIDA SAMPAIO, JESSICA DA CRUZ MARTINS, SHEYLIANE DOS SANTOS SOUZA, WILLIENY CATHARINE SANTOS MORAIS, GLEIZIANY FERREIRA ALVES. Objeto concessão de estágio será cumprido (5) horas semanal. Prazo 01/07/18. **ASS: 01/03/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F7993EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM
REMUNERAÇÃO 300, 301, 302, 303, 304, 305/18 AO
CONVÊNIO 43/18/PITÁGORAS.

Estagiário (a): ERIKA OTONI DUTRA EVOHE, FRANDIELSON BRUNO DE JESUS, BLENDON RODRIGUES PEREIRA, VIVIANE EPIFANIO DE SOUZA, LUIZ ANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA, SHEILA APARECIDA LIMA ARAUJO. Objeto concessão de estágio será cumprido (5) horas semanal. Prazo 01/07/18. ASS: 01/03/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F67450AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM
REMUNERAÇÃO 310, 311/18 AO CONVÊNIO 112/13/ UFSJ.**

Estagiário (a): ALINE MICHELLE SILVEIRA SILVA, SARA THAMIREZ DIAS DA FONSECA. Objeto concessão de estágio será cumprido (6) horas semanal. Prazo 04,15/05/18. ASS: 02/04/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4BDA8AEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM
REMUNERAÇÃO 312/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): MARIANA LIMA SOUZA. Objeto concessão de estágio será cumprido (30) horas semanal. Prazo 30/05/18. ASS: 26/04/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9D5CD27C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM
REMUNERAÇÃO 315/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): WARNEY IGOR LIDUARES DE OLIVEIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/07/18. ASS: 26/04/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2BFC0968

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM
REMUNERAÇÃO 348/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): SABRINA BROMBIM ZANCHETTA. Objeto concessão de estágio será cumprido (4) horas semanal. Prazo 15/07/18. ASS: 09/04/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1403EB77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM
REMUNERAÇÃO 308/18 AO CONVÊNIO 91-A/14/UNA.**

Estagiário (a): JOÃO VITOR TAVARES DIAS. Objeto concessão de estágio será cumprido (4) horas semanal. Prazo 25/06/18. ASS: 23/04/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:93F34730

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM
REMUNERAÇÃO 309/18 AO CONVÊNIO 91-A/14/UNA.**

Estagiário (a): CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR. Objeto concessão de estágio será cumprido (4) horas semanal. Prazo 25/06/18. ASS: 23/04/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:896FBF40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CITAÇÃO**

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 226 da lei Complementar do Município de Divinópolis nº009/92, CITA, pelo presente edital, a servidora **G.P.C., matrículas 98014270 e 99015663**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Rua Minas Gerais, 900 – 2º andar – Procuradoria, Centro, Divinópolis/MG, no horário compreendido entre 13h30 e 15h30 a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 05/2017 a que responde, sob pena de revelia.

Divinópolis, 13 de abril de 2018

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Procuradora do Município de Divinópolis
Presidente da CPAD

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:25B46038

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 099 /2018 – SEMUSA**

Dispõe sobre autorização de condução de veículo oficial do SAE/CTA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a especificidade do serviço desenvolvido no SAE/CTA, que desempenha um papel estratégico na prevenção e no suporte as pessoas com DST e AIDS;

CONSIDERANDO que, em razão da necessidade de garantir a adesão dos pacientes ao tratamento, o equipamento de saúde em questão necessita rotineiramente de realizar busca ativa com o fito de eliminar abandonos/evasões.

RESOLVE:

Artigo 1º - Os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde a seguir especificados, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículo o oficial do SAE/CTA, de transporte individual de passageiros.

- I - Francisca Vanízia de Macedo Gomes – Matrícula 97027880**
- II - Paulo Nobuhide Taminato – Matrícula 97028347**
- III - Dirécia Cardoso da Silva – Matrícula 97012211**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril de 2018. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 09 de abril de 2018.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:31D1DB81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 042/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018. OPODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE resolve registrar os preços da empresa **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP**, estabelecida na Al. Engenheiro Gentil Forn nº 1694, sala 204, Bairro São Pedro, na cidade de Divinópolis/MG, CEP: 36.036-425, inscrita no CNPJ sob o nº 21.189.554/0001-59, que venceu os itens 5, 16, 19, 20, 33, 39, 50, 60, 61, 83, 85, 87, 89, 91, 96, e 102 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para Farmácia Complementar de Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I do Edital.

O valor total registrado foi de R\$ 29.541,93- conforme mapa de apuração. Assinatura: 10/04/2018.

Vigência: 10/04/2018 a 10/04/2019.

Divinópolis, 16 de abril de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:652EA85C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 043/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE resolve registrar os preços da empresa **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho nº 08, Bairro Itapuã, na cidade de Vila Velha/ES, CEP: 29.101-800, inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34, que venceu os itens 9, 38 e 99 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para Farmácia Complementar de Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I do Edital.

O valor total registrado foi de R\$ 58.193,80- conforme mapa de apuração. Assinatura: 10/04/2018.

Vigência: 10/04/2018 a 10/04/2019.

Divinópolis, 16 de abril de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:B30F7812

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 044/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE resolve registrar os preços da empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Av. Presidente Tancredo Neves nº 3269, Bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.330-430, inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87, que venceu os itens 24, 32, 36, 48, 49, 51, 52, 54 e 55 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para Farmácia

Complementar de Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I do Edital.

O valor total registrado foi de R\$ 442.878,60 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 10/04/2018.

Vigência: 10/04/2018 a 10/04/2019.

Divinópolis, 16 de abril de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:91B6C275

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
077/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018 – TIPO
MENOR PREÇO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES DE PESSOAS, PARA AS FESTIVIDADES DE REINADO; COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA. A abertura dos envelopes dar-se á no dia **26 de abril de 2018 às 13:00 horas**. Na sala de licitações desta Prefeitura – Localizada na Av. Paraná nº 2.777 – 3º andar – Jardim Belvedere. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados pelo endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (37) 3229-8128/ 3229-8127.

Divinópolis, 13 de abril de 2018.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:ACF158CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 042/2018**

Processo Licitatório Nº 061/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018. OPODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE resolve registrar os preços da empresa **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP**, estabelecida na Al. Engenheiro Gentil Forn nº 1694, sala 204, Bairro São Pedro, na cidade de Juiz de Fora/MG, CEP: 36.036-425, inscrita no CNPJ sob o nº 21.189.554/0001-59, que venceu os itens 5, 16, 19, 20, 33, 39, 50, 60, 61, 83, 85, 87, 89, 91, 96, e 102 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para Farmácia Complementar de Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I do Edital.

O valor total registrado foi de R\$ 29.541,93- conforme mapa de apuração. Assinatura: 10/04/2018.

Vigência: 10/04/2018 a 10/04/2019.

Divinópolis, 16 de abril de 2018 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:41922746

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 227/2017 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 132/2018**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis-MG. Resposta ao Recurso Em resposta a peça recursal apresentado pela empresa Márcia Cristine Vasconcelos Daldegam. O Pregoeiro por fim, nega provimento ao recurso aviado julgando-o INDEFERIDO, mantendo-se classificação da proposta das empresas TRAN GABRIELA TRANSPORTES LTDA. – ME e WERICK FLAVIO MARTINS BARROS – ME. Por entender que os preços encontra – se em conformidade com os ditames legais e aptos a garantir a execução do contrato atendendo o interesse da Administração. A resposta na íntegra encontra – se no Setor de Protocolo desta Prefeitura à Rua à Ava. Paraná nº. 2.777, Bairro Belvedere Divinópolis-MG.

Divinópolis, 13 de Abril de 2018

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1D220A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TA 001/2018 – CT 003/2016 – PL
271/2015.

CONTRATADO: AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA - ME.
OBJETO: Reajuste do valor de origem do contrato, a partir de 20/04/2018, em 0,80%, conforme índice da média aritmética entre o INPC e o IGP – DI do período de FEV/17 a JAN/18, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 06 – R\$ 4,06 para R\$ 4,09. **ASS:** 03/04/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:24126B4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TA 001/2018 – CT 04/2016 – PL
271/2015.

CONTRATADO: CHAVES TRANSPORTES LTDA - ME.
OBJETO: Reajuste do valor de origem do contrato, a partir de 01/04/2018, em 0,80%, conforme índice da média aritmética entre o INPC e o IGP – DI do período de FEV/17 a JAN/18, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 01 – R\$ 167,01 para R\$ 168,35; Rota 62 – R\$ 10,57 para R\$ 10,65; Rota 63 – R\$ 17,18 para R\$ 17,32. **ASS:** 28/03/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:096130E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TA 001/2018 – CT 005/2016 – PL
271/2015.

CONTRATADO: DINIZ & CASTRO TRANSPORTES LTDA - ME.
OBJETO: Reajuste do valor de origem do contrato, a partir de 25/04/2018, em 0,80%, conforme índice da média aritmética entre o INPC e o IGP – DI do período de FEV/17 a JAN/18, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 47 – R\$ 2,06 para R\$ 2,08. **ASS:** 02/04/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F3C4913B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TA 001/2018 – CT 006/2016 – PL
271/2015.

CONTRATADO: VILSON CORDEIRO MARRA - ME.
OBJETO: Reajuste do valor de origem do contrato, a partir de 01/04/2018, em 0,80%, conforme índice da média aritmética entre o INPC e o IGP – DI do período de FEV/17 a JAN/18, nos termos da

Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 10 – R\$ 6,93 para R\$ 6,98. **ASS:** 28/03/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EAFFAD8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TA 001/2018 – CT 007/2016 – PL
271/2015.

CONTRATADO: DIVIBUS TRANSPORTES LTDA - ME.
OBJETO: Reajuste do valor de origem do contrato, a partir de 01/04/2018, em 0,80%, conforme índice da média aritmética entre o INPC e o IGP – DI do período de FEV/17 a JAN/18, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 27 – R\$ 9,20 para R\$ 9,27. **ASS:** 28/03/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B470B9C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TA 001/2018 – CT 08/2016 – PL
271/2015.

CONTRATADO: TRANSGABRIELA TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: Reajuste do valor de origem do contrato, a partir de 01/04/2018, em 0,80%, conforme índice da média aritmética entre o INPC e o IGP – DI do período de FEV/17 a JAN/18, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 14 – R\$ 4,11 para R\$ 4,14. **ASS:** 28/03/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F8E3650B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.891

DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS,
PELO FALECIMENTO DE CIDAD VIANA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o trabalho social da atriz e fundadora do grupo “Doutores Palhaços” de Divinópolis; **que junto com o seu grupo, levava alegria para os enfermos internados nos hospitais da cidade, tornando-se exemplo de generosidade e voluntariado que transformava tristeza em alegria e lágrimas em sorrisos.**

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Divinópolis pelo falecimento de **CIDAD VIANA**, lamentavelmente ocorrido na noite do dia 12 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2018.

Divinópolis, 13 de abril de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Procurador-Geral Adjunto

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6449318C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.881/2018

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA VALÉRIA KUHL SOFONOFF AO CARGO DE AGENTE CULTURAL, GH 18, PADRÃO AD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora **VALÉRIA KUHL SOFONOFF**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matriculada sob o número 9901509-4, jornada mensal de 125 horas/aulas, GH 18, Padrão AD, readaptada ao cargo de **AGENTE CULTURAL, GH 18, PADRÃO AD**, mantendo-se a jornada do cargo de origem, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de abril de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES

Secretário Municipal de Governo

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:793B5EF3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 035/2018**

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 035/2018, na modalidade Leilão Público nº: 002/2018. **RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO** - A Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá torna público o resultado do Processo Licitatório em epígrafe, objeto: Alienação dos seguintes bens móveis inservíveis ao Município de Dorés do Indaiá-MG, conforme descrição a seguir: Caminhão Mercedes Bens Atego 1418, (Placa HMG-6834, ano 2006/2006); Caminhão Ford Cargo-1514, (Placa GQU-6352, ano 1986/1986); Camionete F-1000, com carroceria de madeira, (Placa GPX-1873, ano 1988/1999); Camionete F-4000, (Placa GRD-4798, ano 1988/1988); Veículo VW Jetta 2.0, (Placa QOL-7916, ano 2013/2013); Trator TL 75 E, New Holland; Trator Massey Ferguson 283. Feitos os lances de acordo com o que se preceitua a Lei nº 8.666/93, a leiloeira deliberou vencedoras as seguintes propostas, por apresentarem maior lance: LOTE Nº: 01 ARREMATANTE: Fábio Cesar Bernardes, CPF: 134.292.906-35. Valor total R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). LOTE Nº: 02 FRACASSADO. LOTE Nº: 03 ARREMATANTE: Joel de Matos Rezende, CPF: 547.521.836-68. Valor total R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). LOTE Nº: 04 ARREMATANTE: Willer Chagas de Carvalho, CPF: 072.121.426-62. Valor total R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais). LOTE Nº: 05 FRACASSADO, LOTE Nº: 06 FRACASSADO, LOTE Nº: 07 ARREMATANTE: José Donizete Pinto, CPF: 300.085.906-30. Valor total R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

Publicado por:

Fernanda Tamiris de Oliveira

Código Identificador:1E84EA9A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
052/2018**

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 052/2018, na modalidade Dispensa de Licitação nº: 012/2018. **EXTRATO DE CONTRATO** – Objeto: Contratação de serviço de topografia referente à adesão ao contrato de programa 50/2018, celebrado entre o Consórcio de Municípios do Alto São Francisco – COMASF e o Município de Dorés do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá torna pública a assinatura do contrato nº: 57/2018, **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá-MG – **CONTRATADA:** o Consórcio de Municípios do Alto São Francisco – COMASF - CNPJ: 09.108.857/0001-02. No valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Publicado por:

Fernanda Tamiris de Oliveira

Código Identificador:72530940

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
052/2018**

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 053/2018, na modalidade Dispensa de Licitação nº: 013/2018. **EXTRATO DE CONTRATO** – Objeto: Contratação de serviço de motoniveladora referente à adesão ao contrato de programa 50/2018, celebrado entre o Consórcio de Municípios do Alto São Francisco – COMASF e o Município de Dorés do Indaiá-MG, para manutenção das estradas rurais em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. A Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá torna pública a assinatura do contrato nº: 58/2018, **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá-MG – **CONTRATADA:** o Consórcio de Municípios do Alto São Francisco – COMASF - CNPJ: 09.108.857/0001-02. No valor total de R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais).

Publicado por:

Fernanda Tamiris de Oliveira

Código Identificador:BD12206E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
058/2018**

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 058/2018, na modalidade Dispensa de Licitação nº: 014/2018. **EXTRATO DE CONTRATO** – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado, de reforma mensal e continuado para manutenção e hospedagem do website institucional da Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá - MG. A Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá torna pública a assinatura do contrato nº: 61/2018, **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá-MG – **CONTRATADA:** FREDERICO DE SOUZA MOREIRA - MEI - CNPJ: 13.791.657/0001-66. No valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Publicado por:

Fernanda Tamiris de Oliveira

Código Identificador:3E9BDFCB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 15.039, em 13-04-2018, a Sra. **betânia luana de jesus machado alves**, funcionária desta Prefeitura, ocupante do cargo efetivo de “Professora”, Licença sem Vencimento, por tempo indeterminado, para acompanhar o Cônjuge, com fundamento, Art. 63, Seção III do Estatuto do Servidor Público Municipal de Estrela do Indaiá, a contar de 01 de maio de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 13 de abril de 2018.

HUGO GERALDO LOPES

Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ilza Zulmira Cardoso

Código Identificador:C03C0FD6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 004/DP, DE 05-04-2018.

PORTARIA No 004/DP, DE 05-04-2018.

“Exonera Servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/ MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme art. 78, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a conveniência e oportunidade que revestem o Direito Administrativo Brasileiro, bem ainda a necessidade e interesse público,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica exonerada de seu cargo comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, a Sra. **KEILA APARECIDA SILVA**, brasileira, solteira, CPF: 067.007.456-08, RG: MG – 12.307.383 – SSP/MG, a contar de 05 de abril de 2018.

Art. 2.º - A exoneração de que trata o artigo anterior, assegurará a exoneração, todo os direitos sociais adquiridos, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, MG, 05 de abril de 2018.

HUGO GERALDO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ilza Zulmira Cardoso

Código Identificador:30465356

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 005/DP, DE 05-04-2018.

PORTARIA No 005/DP, DE 05-04-2018.

“Exonera Servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/ MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme art. 78, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a conveniência e oportunidade que revestem o Direito Administrativo Brasileiro, bem ainda a necessidade e interesse público,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica exonerada de seu cargo comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, a Sra. **MICHAELLE OHANA MARIA DE ARAUJO COSTA**, brasileira, solteira, CPF: 117.441.856-70, RG: MG – 18.130.683 – SSP/MG, a contar de 05 de abril de 2018.

Art. 2.º - A exoneração de que trata o artigo anterior, assegurará a exoneração, todo os direitos sociais adquiridos, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, MG, 05 de abril de 2018.

HUGO GERALDO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ilza Zulmira Cardoso

Código Identificador:1B2DA98C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 007/DP, DE 06.04.2018.

PORTARIA 007/DP, DE 06.04.2018.

“Contém nomeação para cargo em comissão de recrutamento amplo”.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o art. 109, II, “a” da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 9º, II, caput da Lei Municipal nº 1.352, de 30.03.1993 – Estatuto do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

Considerando dispositivos insertos nos artigos. 3º, III e 31, I, da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993 – Plano de Cargos e Salários do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, nos termos do art. 9º, II caput da Lei Municipal 1.352/93, para o cargo em comissão de recrutamento amplo, de **CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, a Sra. **KEILA APARECIDA SILVA**, brasileira, solteira, CPF: 067.007.456-08, RG: MG – 12.307.383 – SSP/MG, com o vencimento do respectivo cargo, a partir de 05.04.2018.

Art. 2º - A nomeação a que se refere o art. 1.º é de livre exoneração por ato do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, 06 de abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HUGO GERALDO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ilza Zulmira Cardoso

Código Identificador:8ACCC154

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA 006/DP, DE 06.04.2018.**

PORTARIA 006/DP, DE 06.04.2018.

“Contém nomeação para cargo em comissão de recrutamento amplo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o art. 109, II, “a” da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 9º, II, caput da Lei Municipal nº 1.352, de 30.03.1993 – Estatuto do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

Considerando dispositivos insertos nos artigos. 3º, III e 31, I, da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993 – Plano de Cargos e Salários do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, nos termos do art. 9º, II caput da Lei Municipal 1.352/93, para o cargo em comissão de recrutamento amplo, de **CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, a Srta. **MICHAELLE OHANA MARIA DE ARAÚJO COSTA**, brasileira, solteira, CPF: 117.441.856-70, RG: MG – 18.130.683 – PC/MG, com o vencimento do respectivo cargo, a partir de 06 de abril de 2018.

Art. 2º - A nomeação a que se refere o art. 1º é de livre exoneração por ato do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, 06 de abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HUGO GERALDO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:23D812EF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo nº 0029/2018, Pregão Presencial nº 0017/2018, Objeto: **Contratação de oficinairos para prestação de serviços junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no CRAS de Estrela do Indaiá.**

Licitantes Vencedoras:

Ø **Karla Francisca Vieira Araújo 01311837612.** CNPJ: 29.750.920/0001-09. Valor: R\$ 7.020,00 (Sete mil e vinte reais). Vigência: 11/04/2018 à 11/10/2018

Ø **Eurison Alves Silva 04717070666.** CNPJ: 18.857.662/0001-48. Valor: R\$ 1.180,00 (Hum mil cento e oitenta reais). Vigência: 11/04/2018 à 11/10/2018.

Ø **Maria Aparecida Belo 01194120636.** CNPJ: 19.700.658/0001-34. Valor: R\$ 1.180,00 (Hum mil cento e oitenta reais). Vigência: 11/04/2018 à 11/10/2018.

Ø **Flaviana Aparecida da Silva.** CNPJ: 29.830.377/0001-50. Valor: R\$ 1.180,00 (Hum mil cento e oitenta reais). Vigência: 11/04/2018 à 11/10/2018.

Ø **Gabrielle Virgínia de Oliveira Silva** CPF: 106.245.296-81. Valor: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais). Vigência: 11/04/2018 à 11/10/2018.

Ø **Fernanda Ribeiro de Moura Veloso.** CPF: 133.143.386-00. Valor: R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais). Vigência: 11/04/2018 à 11/10/2018.

Ø **Luiz Augusto Fiúza de Alcântara:** CPF: 133.143.386-00. Valor: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais). Vigência: 11/04/2018 à 11/10/2018.

Ø **Thiago da Costa Almeida.** CPF: 105.452.346-03. Valor: R\$500,00 (Quinhentos reais). Vigência: 11/04/2018 à 11/10/2018.

Ø **Daniela Santos Silva.** CPF: 085.810.116-59. Valor: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais). Vigência: 11/04/2018 à 11/10/2018.

Estrela do Indaiá/MG, 13/04/2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:A8D69CB4

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo nº 0034/2018, Dispensa 0013/2018, Objeto: **Aquisição de Acervo de Livros Infantis para o CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Sementinha do Saber para complementação de Biblioteca Escolar.** Licitantes Vencedoras:

Ø **VIZU EDITORA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.** CNPJ: 02.593.711/0001-42. Valor: R\$ 6.986,00 (Seis mil novecentos e oitenta e seis reais). Vigência: 21/03/2018 à 20/04/2018

Estrela do Indaiá/MG, 13/04/2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:95C9DE10

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo nº 0039/2018, Dispensa 0016/2018, Objeto: **Processo de licitação para contratação de empresa para assessoria técnica a leal para implementação e realização de políticas ligadas ao ICMS, de acordo com a Lei Estadual 18.030/2009, critério Patrimônio Cultura, incluindo todas as ações previstas para resolução do diagnósticos e as exigências da Deliberação Normativa vigente.**

Licitantes Vencedoras:

Ø **RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO.** CNPJ: 07.608.471/0001-26 Valor: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). Vigência: 28/03/2018 à 31/12/2018

Estrela do Indaiá/MG, 13/04/2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:67DA4478

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 37/2018 PP 21/2018 RP
09/2018**

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna publico que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/2018 RP 09/2018 – Processo 37/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de computadores e acessórios de informática, pelo período de 12 meses, que será realizado na data 27/04/2018 às 09:00hs, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. **Licitação exclusiva para ME, EPP, MEI e EQUIPARADOS.** O edital poderá ser

retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, email licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1311.

JOSE GERALDO PEREIRA

Chefe de Departamento de Licitação

Publicado por:

José Geraldo Pereira

Código Identificador:70E086C1

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 38/2018 PP 22/2018 RP 10/2018

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna publico que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 22/2018 – RP 10/2018 – Processo 38/2018, do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA**, para contratação de empresa para fornecer MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, que será realizada na data 30/04/2018 às 09:00hs, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, email licitacao@felixlandia.mg.ov.br ou pelo fone (38) 3753 1311.

JOSE GERALDO PEREIRA.

Chefe de Departamento de Licitação

Publicado por:

José Geraldo Pereira

Código Identificador:A81C8522

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 39/2018 CRED. 02/2018 INEX. 03/2018

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna publico que realizará licitação na modalidade de Inexigibilidade nº 03/2018 – Credenciamento 02/2018 – Processo 39/2018, para contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atender nas unidades básicas de saúde e no Centro Psicossocial (CAPS) do Município de Felixlândia, que será realizada na data 02/05/2018 às 09:00hs, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. Licitação Exclusiva para EPP, ME e EQUIPARADOS. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1311, ramal 209.

JOSE GERALDO PEREIRA.

Chefe de Departamento de Licitação

Publicado por:

José Geraldo Pereira

Código Identificador:B2BDF6E8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE FORMIGA-MG - CODECON

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – CODECON, criado pela Lei Nº. 3788, e reestruturado pela Lei Nº. 5176 de 10 de Julho de 2017, constitui órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas à política de apoio, incentivo e desenvolvimento econômico do Município de Formiga.

Art. 2º - O CODECON tem como objetivo, aconselhar e assessorar o Prefeito Municipal, nos assuntos relativos ao planejamento e desenvolvimento econômico.

Parágrafo Único - O CODECON será regido pela Lei Nº. 5176 de 10/07/2017, Lei Nº.5235/2018 de 01/03/2018, e por este Regimento, os quais estabelecem as normas de organização e funcionamento.

CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Compete ao CODECON:

- Promover estudos e planejar medidas e estratégias visando à consecução dos objetivos da presente Lei e ao desenvolvimento das atividades empresariais no Município;
- Sugerir diretrizes para a promoção e coordenação da política municipal de incentivo ao desenvolvimento industrial;
- Apresentar ao Poder Executivo os programas de atividades aprovados como sugestão à política de desenvolvimento do Município e melhoria das condições de vida dos trabalhadores;
- Fiscalizar os atos de execução da política de desenvolvimento do Município;
- Instaurar os procedimentos de doações de terrenos procedendo ao chamamento público nos termos da Lei Nº. 5176 e Legislação complementar que for editada, bem como acompanhar os processos de reversão;
- Manter intercâmbio com entidades oficiais, federais, estaduais, municipais e com entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, objetivando obter informações técnicas ou operacionais que visem ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades empresariais;
- Sugerir ao Executivo a realização de parcerias, convênios, ajustes ou acordos com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais, ou instituições públicas ou privadas de pesquisa e ensino, visando a integração de programas a serem por estas desenvolvidos no Município, na área de apoio e incentivo ao empreendedorismo local;
- Assessorar o Poder Executivo em assuntos relacionados com a implantação do Distrito Industrial, sua ocupação e coordenação de seu funcionamento, sugerindo providências e manifestar-se por escrito, sempre que solicitado.

Art. 4º - A função dos membros do CODECON será considerada como relevante serviço à comunidade e não será remunerada.

Art. 5º - A Diretoria Executiva do CODECON será composta de Presidente, Vice- Presidente, Secretário e Segundo-Secretário.

Parágrafo Único – O Vice-Presidente, Secretário e Segundo Secretário serão eleitos em Assembléia do órgão, por maioria simples dos votos de seus integrantes.

Art. 6º - O mandato dos membros do CODECON será de dois anos, podendo ser reconduzidos, por igual período.

Art. 7º - Em caso de impedimento do Presidente, assumirá provisoriamente a presidência o Vice-Presidente.

Parágrafo Único – As decisões do CODECON serão tomadas por votação nominal, observando-se, nas decisões, o critério de maioria simples de votos dos presentes.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

Art. 9º - O Presidente poderá solicitar das Entidades a substituição dos membros que não estejam comparecendo às reuniões.

- Persistindo a ausência, o Presidente poderá substituir a Entidade, por falta de comprometimento.
- O mesmo caso se aplica quando qualquer membro ou suplente for desligado do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Formiga – MG, por qualquer motivo.

SEÇÃO I - DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CODECON

Art. 10 - Ao Presidente compete:

- Convocar reuniões;
- Fazer a verificação do quórum;
- Presidir as reuniões;
- Apresentar os projetos;
- Encaminhar a discussão, a votação e/ou avaliação de matéria submetida à decisão do Conselho;
- Organizar a pauta de cada reunião;
- Convidar pessoas não participantes do Conselho, quando necessário, para dar explicações sobre projetos de desenvolvimento;
- Assinar correspondências e despachos;
- Assinar e encaminhar, ao executivo municipal, as deliberações do CODECON;
- Assinar atas de reuniões;
- Despachar os expedientes do Conselho;
- Designar relatores para estudos preliminares dos assuntos a serem discutidos nas reuniões.

Art. 11 - Ao Vice-Presidente compete:

- Substituir o Presidente em todos os seus atos, quando este estiver impedido de comparecer a reuniões e atos.

Art. 12 - Ao Secretário compete:

- Redigir e assinar todas as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- Manter sob sua guarda o livro de atas;
- Redigir e assinar todas as correspondências e ofícios;
- Controlar o livro de frequência.

Art. 13 - Ao Segundo Secretário compete:

- Substituir o Secretário em todos os seus atos, quando este estiver impedido de comparecer a reuniões e atos;

SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DO CODECON

Art. 14 - Compete aos membros do CODECON:

- Comparecer às reuniões;
- Debater a matéria em discussão;
- Avaliar os projetos apresentados;
- Atribuir, segundo os critérios previstos nas alíneas do § 2º, do art. 3º, da Lei Nº 5176, pontos ao projeto apresentado.
- Determinar a realização de chamamento público, tornando público o projeto, a avaliação respectiva e a individualização da área a ser doada.
- Requerer informações, providências e esclarecimentos;
- Apresentar relatório e pareceres dentro dos prazos a serem fixados, quando da reunião de estudos da matéria;
- Votar e ser votado nas assembleias de eleição;
- Propor temas e assuntos à discussão e votação do Conselho;
- Aprovar e assinar as atas das reuniões;
- Dirimir dúvidas relativas à interpretação da Lei e/ou Regimento;
- Aprovar ou não os pedidos encaminhados ao Conselho;
- Manter seus endereços atualizados para fins de convocação;
- Respeitar o bom andamento da reunião, tratando com urbanidade e cordialidade todos os cidadãos.

SEÇÃO III – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 15 - As reuniões do CODECON são públicas, de livre acesso aos interessados, na forma deste Regimento:

- O CODECON se reunirá por demanda, sempre que necessário, em dia, hora e locais previamente designados pelo Presidente, nos seguintes casos:

a) Por convocação do Presidente, quando este achar conveniente, e existir uma pauta, com antecedência de cinco dias;

b) Por convocação de metade mais um, para tratar de qualquer assunto que acharem conveniente, com antecedência de cinco dias.

• O “quórum” estabelecido para abertura e deliberações do CODECON, em suas reuniões e/ou Assembleias, Ordinárias e ou Extraordinárias, é o seguinte:

- a) Em primeira convocação, no horário pré-estabelecido, com metade mais um dos membros efetivos;
- b) Em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de Conselheiros participantes.

- As decisões e deliberações do Conselho serão sempre aprovadas, por maioria simples dos membros presentes na reunião, ou seja, acima de 50% (cinquenta por cento);
- Cabe ao Presidente do CODECON o voto de desempate.

Parágrafo Único – A alteração da ordem das deliberações só se fará mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros presentes.

Art. 16 - O CODECON será presidido pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, sendo que os procedimentos administrativos das reuniões do Conselho obedecerão aos princípios gerais do direito, a Lei reguladora dessa matéria e especialmente os incisos abaixo:

- A abertura da reunião será rigorosamente no local e horário previamente designados pelo Presidente, indicado no ofício de convocação, que será enviado aos Conselheiros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;
- Declarada aberta a reunião pelo Presidente, será imediatamente procedido o recolhimento do livro de presenças dos Conselheiros e da relação dos inscritos para falar. Feita a devida conferência pelo Secretário, serão considerados faltosos aqueles que não compareceram, mesmo que tenha chegado logo após a abertura da sessão. De forma idêntica acontecerá com os interessados em fazer o uso da palavra para defender ou contrariar matérias em pauta;
- Por ordem de prioridade de protocolo ou em se tratando de reunião extraordinária convocada para uma finalidade específica, o Presidente colocará em pauta o primeiro assunto que será anunciado, discutido pelos conselheiros inscritos e votado de forma fundamentada;

IV. O tempo de pronunciamento dos Conselheiros inscritos será de 02 (dois) minutos contados individualmente. Fica limitado o número de inscrições de no máximo 05 (cinco) pessoas para defender e 05 (cinco) pessoas para contrariar as propostas constantes da pauta;

- A fundamentação do voto é de livre convencimento de cada Conselheiro, que não poderá sofrer qualquer tipo de limitação de tempo, pressão ou coação dos interessados presentes ou não e principalmente do Poder Público;
- Os Conselheiros, em conjunto ou isoladamente, antes de pronunciar o seu voto, poderão, fundamentadamente, requerer diligências ou solicitar a retirada de pauta da proposta ou projeto em análise. O requerimento de diligências ou a retirada de pauta, ainda que seja deferida a um só requerente, alcançará a todos os demais Conselheiros, que terão a mesma e única oportunidade de utilização dessa prerrogativa, não podendo mais na próxima reunião repetir o feito;
- O Presidente poderá usar de sua autoridade para deferir ou indeferir, fundamentadamente, as diligências ou pedidos de retirada de pauta, bem como para chamar à ordem os procedimentos previstos neste artigo, inclusive suspender a reunião para que a ordem seja restabelecida ou para tomar decisões, formular consultas, quanto aos fatos que lhe compete resolver.

Art. 17 - “As deliberações sobre a aprovação ou não de propostas, projetos e dos assuntos votados pelo Conselho, após a homologação pelo Prefeito Municipal, terão força deliberativa”.

Parágrafo Único – Somente será aceito novo pedido de vista, se aprovado pelo voto de dois terços (2/3) dos membros efetivos presentes à reunião.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 - O Conselho tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para publicação do Regimento Interno.

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente “*Ad referendum*” do Plenário do CODECON, em reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 20 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga(MG), 11 de Abril de 2018.

ALISSON RICARDO DE SÁ

Presidente
CODECON

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F20043D9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES RESOLUÇÃO Nº 004/2018 - CMDCA

Dispõe sobre a recomposição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA para gestão 2018/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, a Lei Municipal nº 4.024 de 14 de dezembro 2007 e disposto em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.024 de 14 de dezembro 2007, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente/CMDCA e do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária, realizada em 05 de março de 2018.

Resolve:

Art. 1º RECOMPOR a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, através da eleição dos membros representantes para os cargos abaixo elencados:

Presidente: Jaqueline Aparecida Souza Aguirre.

Vice-presidente: Aline Rocha Resende.

1º Secretária: Greicielly Ribeiro do Couto.

2º Secretário: Marcelo Batista.

Art. 2º A recomposição fez-se necessária, em virtude da vacância dos cargos de Vice-presidente, 1º Secretário (a) e 2º Secretário (a), por mudanças dos membros no CMDCA.

Art. 3º O Ministério Público deverá ser comunicado da nova composição da Mesa Diretora do CMDCA, com cópia dessa resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Formiga, 10 de abril de 2018.

JAQUELINE APARECIDA SOUZA AGUIRRE

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:36EABBC6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES EXTRATO - PRC- 011/18, PREGÃO- 007/18.

A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **TIM CELULAR S.A.** referente ao lote: 01, perfazendo o valor total de R\$ 48.449,76 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), vencedora no PRC- 011/18, Pregão- 007/18.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:4EEB7ECA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2018, PREGÃO Nº 022/2018 – REGISTRO DE PREÇO - SAAE FORMIGA/MG.

A Pregoeira juntamente com a equipe de apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **ARTE MINAS COMÉRCIO EIRELI – ME** vencedora nos itens **01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71 e 72** no valor total estimado de: **R\$23.803,10** (vinte e três mil, oitocentos e três reais e dez centavos); e, **MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA – ME** vencedora nos itens **39, 44, 45 e 62** no valor total estimado de: **R\$16.324,74** (dezesseis mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos). Totalizando o valor geral estimado de: **R\$40.127,84** (quarenta mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos). Processo Licitatório nº **0024/2018**, Pregão nº **022/2018 – REGISTRO DE PREÇO**

SAAE – FORMIGA/MG.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:FDE67F1E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 034/18 - PREGÃO N.º 026/18

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 034/18 - MOD. - PREGÃO N.º 026/18 – TIPO: Menor preço, apurado pela menor taxa de Administração.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e administração de cartões magnéticos de vale-alimentação, com senha pessoal, para atender a Prefeitura Municipal de Formiga, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR, em conformidade com as Normas do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalho – PAT. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 27/04/2018. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7FB8AA99

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NOS: 039 E
040/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0024/2018, PREGÃO
Nº: 022/2018 - SAAE FORMIGA/MG**

Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nos: **039 e 040/2018**, Processo Licitatório nº: **0024/2018**, Pregão nº: **022/2018** – Registro de Preços. Contratadas: **ARTE MINAS COMÉRCIO EIRELI – ME** vencedora nos itens **01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71 e 72** no valor total estimado de: **R\$23.803,10** (vinte e três mil, oitocentos e três reais e dez centavos); e, **MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA – ME** vencedora nos itens **39, 44, 45 e 62** no valor total estimado de: **R\$16.324,74** (dezesesseis mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos). Totalizando o valor geral estimado de: **R\$40.127,84** (quarenta mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: **13/04/2018 a 13/04/2019**

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C4EA239B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2018 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018.**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE GUIAS E DEMAIS RECEITAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E PREPOSTOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

Formiga/MG, 13 de abril de 2018

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA
Contratante

BANCO DO BRASIL SA
Contratado

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E4A29480

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº: 023/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 038/2018 –
INEXIGIBILIDADE Nº: 003/2018 – CREDENCIAMENTO Nº:
003/2017.**

Contratante: Município de Formiga - MG. **Contratada:** Jadir Carvalho Souza Júnior 09685077606. **Objeto:** Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis, e emissão de pareceres de avaliação mercadológica dos imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município de Formiga-MG. **Vigência:** 12 meses. **Data:** 11/04/18

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1B09C820

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR Nº 009A/2018 (PROCESSO
LICITATÓRIO 008/2018 – PREGÃO 005/2018).**

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** ALEIXO BORGES LIMA - 05789163637. **Do Quantitativo:** Fica acrescido o quantitativo de 17 km diários na linha, totalizando 3.400 km de acréscimo ao contrato, o que corresponde a 24,28% do valor inicial contratado, respeitados os limites previstos no art. 65, §1º, da Lei Federal 8666/93, conforme documentos de fls. 348/365 constantes no processo licitatório. A quilometragem total da linha passa a ser de 17.400 km, sendo 87 km diários e o valor total estimado do contrato passa a ser de R\$43.326,00 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais). **Data:** 12/04/2018

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5CE4F685

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº: 024/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0155/2017 –
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017.**

Contratante: Município de Formiga - MG. **Contratada:** Jadir Carvalho Souza Júnior 09685077606. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda, por meio de agenciamento especializado em conceber, planejar, criar e executar peças e campanhas publicitárias e intermediar na contratação de veículos de comunicação e de fornecedores externos de serviços complementares de publicidade, conforme interesse da administração municipal. **Vigência:** até 31/12/2018. **Valor Estimado:** R\$500.000,00 (quinhentos mil reais). **Da Remuneração:** Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada e ressarcida conforme disposto nesta Cláusula.

8.1.1. Honorários de 7 % (sete por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças e ou material cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, de que trata o subitem 9.1.

8.1.2. Honorários de 4 % (quatro por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução deste contrato.

8.1.3. Honorários de 4% (por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

8.1.4. Desconto de 85 % (sessenta por cento), sobre os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Minas Gerais, em vigor à época da prestação dos serviços, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, de que trata o subitem 9.1. **Dotação Orcamentária:** 01 01 04 122 0019.2.046 3.3.90.39. **Data:** 13/04/2018

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:34FEEBC3

**PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3524, DE 13 DE ABRIL DE 2018.**

Altera a Portaria nº. 3332, de 17 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando memorando 061/2018 do Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico,

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso II e o inciso VI, alínea *a*, do art. 1º da Portaria nº. 3332, de 17 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – Representante do Setor Comercial:

ACIF:

- Moacir Lopes Araújo – Titular;
- Waltercides Montijo – Suplente;

CDL:

- Deyvid Castro Arantes – Titular;
- Adriana Alvarenga – Suplente.”

“VI – (.....)

a) Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico:

- Alisson Ricardo de Sá – Titular.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de abril de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:C50727F9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO**

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
13/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2018.
MODALIDADE: PREGÃO Nº 13/2018.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSO - MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

A PREGOEIRA, que abaixo assina no uso de suas atribuições, após análise dos autos do PREGÃO nº 13/2018 referente ao processo 17/2018; cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSO - MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

Resolve ADJUDICAR a licitante abaixo relacionada, os seus objetos as empresas – **PANIFICADORA REQUINTE GAÚCHO EIRELI – ME**, com sede Rua Pedro Magalhães de Moura, nº 394, Centro, CEP- 38.690-000, FORMOSO-MG, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 21.301.559/0001-98, neste representado pelo Senhor **ELISMAR LUIZ PEREIRA**, portador (a) da cédula de identidade nº MG-11094288 PC/MG, e CPF nº 043.982.136-35, no valor global de R\$ 70.925,00 (setenta mil, novecentos e vinte e cinco reais). Conforme preços unitários registrados na proposta de preços da empresa.

Atribui-se ao certame o valor global de R\$ 70.925,00 (setenta mil, novecentos e vinte e cinco reais)

Formoso-MG, 09 de abril de 2018.

LEUSENI SILVA COSTA

Pregoeira Oficial

Portaria Nº005/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

O prefeito Municipal de Formoso-MG, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 10.520/02 em vista da adjudicação procedida pela Pregoeira, **LEUSENI SILVA COSTA**, devidamente designada para conduzir a sessão pública da PREGÃO nº 13/2018, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

Processo Licitatório: 17/2018

Modalidade: Pregão nº 13/2018

Dotação Orçamentária:

- 02.01.01.04.122.0402.2007.3.3.90.30.00 – ficha – 45;
- 02.01.01.06.181.0402.2013.3.3.90.30.00 – ficha – 67;
- 02.02.01.04.122.0402.2016.3.3.90.30.00 – ficha – 83;
- 02.04.01.12.122.1202.2027.3.3.90.30.00 – ficha – 112;
- 02.05.01.15.452.1501.2049.3.3.90.30.00 – ficha – 224;
- 02.05.01.26.782.2601.2058.3.3.90.30.00 – ficha – 246;
- 02.06.01.10.122.1002.2059.3.3.90.30.00 – ficha – 254;
- 02.08.01.08.244.0402.2079.3.3.90.30.00 – ficha – 373;
- 02.09.01.03.392.0009.2089.3.3.90.30.00 – ficha – 404;
- 02.10.01.04.695.0019.2115.3.3.90.30.00 – ficha – 425.

Data da Adjudicação: 09 de abril de 2018.

Data da Homologação: 09 de abril de 2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSO - MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Fornecedores - **PANIFICADORA REQUINTE GAÚCHO EIRELI – ME**, com sede Rua Pedro Magalhães de Moura, nº 394, Centro, CEP- 38.690-000, FORMOSO-MG, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 21.301.559/0001-98, neste representado pelo Senhor **ELISMAR LUIZ PEREIRA**, portador (a) da cédula de identidade nº MG-11094288 PC/MG, e CPF nº 043.982.136-35, no valor global de R\$ 70.925,00 (setenta mil, novecentos e vinte e cinco reais). Conforme preços unitários registrados na proposta de preços da empresa.

Atribui-se ao certame o valor global de R\$ 70.925,00 (setenta mil, novecentos e vinte e cinco reais).

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Formoso-MG, 09 de abril de 2018.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanessa Crystine Horacio Rodrigues

Código Identificador:899383BD

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2018.**

Município de Formoso MG – Extrato de Contratos – **Contrato nº 30/2018** – Contratado – **AMARILDO MARCO VAZ DE OLIVEIRA-ME** - CNPJ/ MF sob o nº 11.327.451/0001-54– Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS, CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIRO E OUTROS PARA DIVERSAS SECRETARIAS. (ENTREGA PARCELADA) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.** – Vigência – 12 meses - valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de **R\$ 362.319,50 (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e dezenove reais)**, a serem pagos o valor unitário de cada item . Dotação orçamentaria –

- 02.01.01.04.122.0402.2007.3.3.90.30.00 – ficha – 45;
- 02.01.01.06.181.0402.2013.3.3.90.30.00 – ficha – 67;
- 02.02.01.04.122.0402.2016.3.3.90.30.00 – ficha – 83;

02.04.01.12.122.1202.2027.3.3.90.30.00 – ficha – 112;
02.05.01.15.452.1501.2049.3.3.90.30.00 – ficha – 224;
02.05.01.26.782.2601.2058.3.3.90.30.00 – ficha – 246;
02.06.01.10.122.1002.2059.3.3.90.30.00 – ficha – 254;
02.08.01.08.244.0402.2079.3.3.90.30.00 – ficha – 373;
02.09.01.03.392.0009.2089.3.3.90.30.00 – ficha – 404;
02.10.01.04.695.0019.2115.3.3.90.30.00 – ficha – 425. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018. PREGÃO Nº 15/2018.

Formoso MG, 13/04/2018

LUIZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wanessa Crystine Horacio Rodrigues

Código Identificador:FB919CB2

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2018.**

Município de Formoso MG – Extrato de Contratos – **Contrato nº 29/2018** – Contratado – **ATUARH CONSULTORIA LTDA**, CNPJ sob o Nº 17.357.391/0001-07 – Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS**. – Vigência – 120 (cento e vinte) - valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de **R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais)**. Dotação orçamentaria – **02.06.01.10.122.1002.2059.3.3.90.30.00 – ficha 257**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018. PREGÃO Nº 11/2018.

Formoso MG, 13 de abril 2018 –

LUIZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leuseni Silva Costa

Código Identificador:0DF3947A

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS.**

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 16/2018, o Município de FORMOSO - MG torna público que no dia 02 de Maio de 2018, a partir das 08h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço. Cujo objeto é a Aquisição de 02 (dois) ônibus usados de fabricação nacional, M.BNZ/INDUSCAR APACHE, ano não inferior a 2.003, capacidade de no mínimo 47 passageiros, em bom estado de conservação, cor Branco 47L/211CV, adquirido com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Formoso MG, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-3647-1111, e-mail formosolicitacoes@outlook.com ou no edifício sede da Prefeitura.

Formoso - MG, 13 de abril de 2018.

LEUSENI SILVA COSTA

Pregoeira Oficial

Portaria 005/2018.

Publicado por:

Leuseni Silva Costa

Código Identificador:CB1AD497

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna público o extrato do 7º TERMO ADITIVO ao Processo Licitatório nº 18/2016, Pregão Presencial 06/2016. Contratado E&L Produções de Software Ltda, CNPJ 39.781.752/0001-72. Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo, com início em 01/04/2018 até 31/05/2018. Base legal art. 57, inciso IV e art. 65, inciso I alínea “b” § 1º ambos da lei 8666/93. Data 26/03/2018.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valquiria

Código Identificador:A1BAF9A4

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna público o TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 01/2018 (Artigo 25, inciso III), referente a Contratação de Show Artístico da banda “DUBALAKUBAKO”, durante a 32ª Feira da Amizade de Frei Inocêncio, a ser realizado entre os dias 22 a 24 de junho de 2018, a favor da empresa: MAGNO ALMEIDA DIAS 05551569667, CNPJ 15.802.171/0001-01, valor R\$15.000,00. Data - 12/04/2018. Dotação orçamentária 2018 - ficha 323.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquiria

Código Identificador:3DF282DF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
– LEILÃO N.º 002/2018 – PRC N.º 084/2018.**

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação – Leilão n.º 002/2018 – PRC n.º 084/2018. Objeto: Constitui objeto do presente leilão, a alienação de veículos de propriedade do Município de Guarani, declarados inservíveis para o serviço público, que se encontram numerados em lote e relacionados no ANEXO I, parte integrante deste Edital. Abertura: dia 03/05/2018 às 09:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail licitacao@guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 12 de abril de 2018

AMARILDO LOMBARDI CARIAS

Leiloeiro Administrativo

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Aparecida Tilli Pereira

Código Identificador:EFE850BE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º
008/2018 – PRC N.º 080/2018.**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 008/2018 – PRC N.º 080/2018. Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. Geraldo Luiz Costa Dominato,

Assessor Jurídico, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 25, II, c/c as disposições do art. 13, II e III, § 3º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a Sociedade de Advogados Dr. Davi Barbieri, inscrita na OAB/MG sob o nº 3199, inscrita no CNPJ sob o nº 12.545.747/0001-04, com endereço na Rua Antônio Sartori, nº 33, Alto da Colina em Guiricema – MG, CEP: 36.525-000, para execução dos serviços de consultoria e assessoria jurídica com representação judicial em 2ª instância e administrativa junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para Administração Pública Municipal de Guarani, com valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para 12 (doze) meses.

Guarani, MG, 13 de abril de 2018.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:AC977C4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 138/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 138/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: SOCIEDADE DE ADVOGADOS DR. DAVI BARBIERI
CNPJ: 12.545.747/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa jurídica especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica com representação judicial em 2ª instância e administrativa junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para Administração Pública Municipal de Guarani, especialmente para os fins de: A – Emissão de pareceres escritos e verbais relacionados com as áreas do Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro e Tributário; B – Defesa judicial do Município em 2ª Instância no âmbito do Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Justiça Feral, compatível com o objeto contratado; e C – Defesa Administrativa do Município, compatível com o objeto contratado, no âmbito do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

VALOR: Pela prestação de serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para um período de 12(doze) meses.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Data da assinatura: 13/4/2018.

Inexigibilidade n.º 008/2018, Processo Licitatório n.º080/2018

Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e DAVI LEONARD BARBIERI

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:96BCBA7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PRC Nº 069/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PRC Nº 069/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA DE ARRASTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO

CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

Empresa vencedora:

AGRIFAMA LTDA.ME.

CNPJ: 13.720.213/0001-30

Endereço: BR 116 KM 770, Zona Rural, Leopoldina, MG, CEP: 36.700-000

Item: 01.

Valor Total: R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

DATA DA ASSINATURA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/04/2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:261CA178

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 139/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 139/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI

Contratada: AGRIFAMA LTDA.ME.- CNPJ: 13.720.213/0001-30

OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se à contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de uma grade aradora de arrasto para atender a Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do edital.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2018

VALOR: O valor do presente Contrato será de R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).

Data da assinatura: 13/4/2018.

Pregão n.º 049/2018, Processo Licitatório n.º069/2018.

Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e ALDNER MONTEIRO DE ANDRADE

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:13DACD37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 – PRC Nº 076/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 – PRC Nº 076/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), OU EQUIPARADAS, PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ANO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

Empresas vencedoras:

NUTRIMINAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÕES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.ME

CNPJ: 22.218.845/0001-90

Endereço: Rua Coronel Alves, N.º 270, Cachoeirinha, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.130-260.

Item: 01

Valor Total estimado: R\$ 1.260,00 (Hum mil e duzentos e sessenta reais)

FREITAS E FRANCISCO COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA –ME

CNPJ: 13.471.232/0001-70

Endereço: Rua João Pinheiro, N.º 20, Centro, Muriaé, MG, CEP: 36.880-000.

Item: 03

Valor Total estimado: R\$ 4.155,00 (Quatro mil e cento e cinquenta e cinco reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 13/04/2018.

Publicado por:

Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:A227DAE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI

Contratada: FREITAS E FRANCISCO COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA –ME

CNPJ: 13.471.232/0001-70.

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de suplementos alimentares para atender a Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2018, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: – O valor estimado para este Registro de Preços é de até R\$ 4.155,00 (Quatro mil e cento e cinquenta e cinco reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar alguém deste valor.

Data da assinatura: 13/4/2018.

Pregão nº 053/2018, PRC nº 076/2018.

Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e FERNANDA FREITAS CANEDO

Publicado por:

Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:602825A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI

Contratada: NUTRIMINAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.ME. - CNPJ: 13.471.232/0001-70.

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de suplementos alimentares para atender a Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2018, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: – O valor estimado para este Registro de Preços é de até R\$ 1.260,00 (Hum mil e duzentos e sessenta reais),

sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar alguém deste valor.

Data da assinatura: 13/4/2018.

Pregão nº 053/2018, PRC nº 076/2018.

Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e THIAGO RODRIGUES NASCIMENTO ROCHA

Publicado por:

Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:22402F10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 – PRC Nº 070/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 – PRC Nº 070/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS INSETICIDA - LARVICIDA PARA O CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS PARA O SETOR DE EPIDEMIOLOGIA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

Empresa vencedora:

NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA – EPP.

CNPJ n.º 01.148.472/0001-59

Endereço: Rua Doutor José Elias, N.º 322, Alto da Lapa, São Paulo, SP, CEP: 5083-030

Item: 01.

Valor total: R\$3.120,00 (Três mil e cento e vinte reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a prestação dos serviços.

DATA DA ASSINATURA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/04/2018.

Publicado por:

Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:96E2E320

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 142/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 142/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI

Contratada: NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA – EPP

CNPJ: 01.148.472/0001-59

OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se à contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para fornecimento de produtos inseticida - larvicida para o controle de vetores e pragas urbanas para o setor de epidemiologia, até 31 de dezembro de 2018, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do edital.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O valor do presente Contrato será de R\$ 3.120,00 (Três mil e cento e vinte reais).

Data da assinatura: 13/4/2018.

Pregão nº 050/2018, Processo Licitatório nº 070/2018.

Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e LUIS ROGÉRIO DE MORAES GONÇALVES

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:05F192F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
052/2018 – PRC Nº 072/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 – PRC Nº 072/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

Empresa vencedora:

MASTER REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.

CNPJ n.º 20.983.606/0001-00

Endereço: Avenida João Batista de Souza, N.º 26, bairro João Batista de Souza, Pirapetinga, MG, CEP: 36.730-000.

Item: 01.

Valor total: R\$9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a prestação dos serviços.

DATA DA ASSINATURA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/04/2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:C356825D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 143/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato n.º 143/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI

Contratada: MASTER REFRIGERAÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 20.983.606/0001-00

OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se à contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de ar condicionado para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do edital.

VALOR: O valor do presente Contrato será de R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais).

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2018.

Data da assinatura: 13/4/2018.

Pregão n.º 052/2018, Processo Licitatório n.º 072/2018.

Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e EDER DE OLIVEIRA SILVA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:8FDDEEC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
039/2018– PRC Nº 054/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018– PRC Nº 054/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS

(ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), OU EQUIPARADAS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTA EDITAL.

Empresas vencedoras:

COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME

CNPJ: 20.276.514/0001-81

Endereço: Rua Santos Miguelito, n.º 165 Bairro: Santa Edwiges, Ubá – MG, CEP: 36.500-000

Lote registrado: 01

Valor total: R\$ 1.240,00 (Hum mil, duzentos e quarenta reais)

MACEDO COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME

CNPJ: 00.602.978/0001-23

Endereço: Rua Oscar Alves Vieira, n.º 110, bairro Centro, na cidade de Guarani, Minas Gerais, CEP 36.160-000.

Lotes registrados: 02, 03, 04, 05.

Valor Total Estimado: R\$ 8.408,70 (Oito mil, quatrocentos e oito reais e setenta centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 13/04/2018

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:F9227BB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 144/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI

Contratada: MACEDO COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME.-

CNPJ: 00.602.978/0001-23.

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material hidráulico para todas as Secretarias Municipais, durante o exercício de 2018, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: – O valor estimado para este Registro de Preços é de até R\$ 8.408,70 (Oito mil, quatrocentos e oito reais e setenta centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar alguém deste valor.

Data da assinatura: 13/4/2018

Pregão n.º 039/2018, PRC n.º 054/2018.

Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e PAULO SÉRGIO MACEDO COSTA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:60D5EC31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 145/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI

Contratada: COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.ME - CNPJ: 20.276.514/0001-81.

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material hidráulico para todas as Secretarias Municipais, durante o exercício de 2018, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R\$ 1.240,00 (Hum mil, duzentos e quarenta reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

Data da assinatura: 13/4/2018

Pregão nº 039/2018, PRC nº 054/2018.

Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e JORGE CUPERTINO DA SILVA

Publicado por:

Angela Aparecida Tilli Pereira

Código Identificador:1C2DB0A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 – PRC Nº 071/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 – PRC Nº 071/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA I, PARA ATENDER 50 FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS COM UNIDADES HABITACIONAIS HORIZONTAIS, COM LEVANTAMENTO DA DEMANDA, CONFORME CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

Empresa vencedora:

CONSTRUTHAB – CONSTRUTORA HABITACIONAL LTDA.

CNPJ n.º 24.488.682/0001-91

Endereço: Rua Jose Pires Junior, N.º 13, Bairro: São Francisco, Muriaé, MG, CEP:36.880-000

Item: 01

VALOR TOTAL: R\$32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

DATA DA ASSINATURA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/04/2018.

Publicado por:

Angela Aparecida Tilli Pereira

Código Identificador:1556B046

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 146/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 146/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI

Contratada: CONSTRUTHAB – CONSTRUTORA HABITACIONAL LTDA

CNPJ: 24.488.682/0001-91

OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada na assessoria para implantação de empreendimento do Programa Minha Casa Minha Vida I, para atender 50 famílias beneficiárias com unidades habitacionais horizontais, com levantamento da demanda, conforme critérios de seleção do Ministério das Cidades, incluindo a elaboração de projetos de engenharia, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

VALOR: O valor do presente Contrato será de R\$32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais).

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é por 18(dezoito) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

Data da assinatura: 13/4/2018.

Pregão nº 051/2018, Processo Licitatório nº 071/2018.

Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e ODIVALDO GUARCONI COSTA

Publicado por:

Angela Aparecida Tilli Pereira

Código Identificador:1FF98F0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI

Contratada: DALVA MARIA DIAS ORNELLAS - CPF: 919.833.396-87

OBJETO: A LOCADORA é proprietária do imóvel situado na Rua Dr. José Augusto, 99, Centro, na cidade de Guarani. PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel locado se destina única e exclusivamente para funcionamento da sede da Delegacia da Polícia Civil, com ênfase no artigo 24, inciso X, artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor do contrato, no percentual de 0,2033% do valor do contrato, com base no IGPM dos últimos 12 meses, ficando o valor mensal do contrato em R\$ 1.002,03 (hum mil e dois reais e três centavos).

Data da assinatura: 13/4/2018.

Dispensa nº 012/2017 – Processo Administrativo nº 065/2017.

Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e DALVA MARIA DIAS ORNELLAS

Publicado por:

Angela Aparecida Tilli Pereira

Código Identificador:FCEFC1B3

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE GUAXUPÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2017**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2017: convênio de cooperação que celebram o Município de Guaxupé e a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS - APA, tendo por objeto prorrogação do prazo de vigência por mais 30 dias encerrando-se em 31/01/2018 Vigência: Até 31/01/2018.

Guaxupé, 26 de dezembro de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO.

Prefeito de Guaxupé.

Publicado por:

Leni Helce Elias de Melo Tauil

Código Identificador:966A05F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ DECRETO 1966

DECRETO N. 1.966

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e disciplinando matéria constante na Lei Municipal n. 2.544, publicada no dia 24 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros indicados pela VISA – Vigilância Sanitária do Município de Guaxupé, efetivos e suplentes, do Conselho Municipal do Bem-Estar Animal – COMBEA, conforme dispõe o art. 3º, da Lei Municipal n. 2.544/2017, como especifica :

Poder Executivo

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Marcelo Braghetta Pedroza	Andreia Geralda Miranda de Carvalho
Eduardo Ferreira Matias	Grazielle Baroni de Oliveira
Daniela Aparecida Salgado Targino	Reginaldo Carlos de Araújo

Sociedade Civil

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Délcio Sarrassini – Associação do Bairro Bebedouro	Charles Alessandro Pereira
Ana Cláudia Gurgel Fernandes – Sindicato dos Servidores Públicos	Maria Tereza de Souza Dias
Maria Aparecida Freire – Associação de Bairro Bela Vista	Ana Rosa Bertelli

Política Florestal

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Sargento João Pedro Batista	Felipe Costa Murari

Entidades do Terceiro Setor

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Adriano Roberto Vancim – APA	Giliane Barreto
Aparecida Sandroni da Silva – Guaxu	Ana Paula Barbosa Ferraz

CODEMA

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Rafaela Macedo Soares	Grazieli Baroni de Oliveira

Médico Veterinário

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Daniel Ribeiro e Ribeiro	Simonides Barreto

Art. 2º- Os membros conselheiros exercerão suas atribuições em caráter não oneroso aos cofres públicos com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, nos termos do art. 8º da Lei Municipal n. 2.544/2017.

Art. 3º. Compete aos Conselheiros tratar de assuntos relacionados ao bem-estar do animal no âmbito da competência definida no art. 2º da Lei Municipal n. 2.544/2017.

Art. 4º. Caberá aos Conselheiros a elaboração e aprovação do Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste Decreto, nos termos do art. 5º da Lei Municipal n. 2.544/2017.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 10 de abril de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:9C4314F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ PORTARIA 96/2018

PORTARIA Nº 96/2018

Nomeia Interinamente **ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO** para cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, a qual foi alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente **ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO**, para cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º O secretário, ora nomeado, exercerá a interinidade acumulando com as funções do cargo de Secretário de Governo e Planejamento e Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 12 de abril de 2018.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:E9E98678

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DO CONTRATO 038/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 038/2018 originado da realização da inexigibilidade nº 025/2018, firmado com Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana - AMOG. Objeto: prestação de serviços de treinamento e capacitação pessoal, oferecidos aos servidores públicos municipais, através do Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Muzambinho e Associação dos Municípios da Microrregião da baixa Mogiana - AMOG. Valor R\$ 20.160,00.

Guaxupé, 19/03/2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:39A4CA5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2018 - PROCESSO N.º 097/2018.

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2018 - Processo n.º 097/2018. O Município de Guaxupé – MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do Chamamento Público 002/2018, que tem por objeto a seleção de artesãos (pessoa física) interessados em participarem da Feira de Arte, Artesanato, Cultura e Gastronomia denominada GUAXUPE CAFÉ FESTIVAL, que será realizada do dia 30 de maio de 2018 ao dia 03 de junho de 2018. O edital completo e as demais informações relativas ao presente chamamento público estarão à disposição dos interessados a partir do dia 17 de abril de 2018 na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – Primeiro pavimento - Centro, Guaxupé-MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado. Os artesãos interessados em participarem deste Chamamento Público deverão se inscrever entre os dias 18 a 27 de

abril de 2018 na Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113, Centro, através da apresentação do **Formulário de Inscrição constante do Anexo I do edital** devidamente preenchido e demais itens requeridos no edital. As inscrições serão realizadas das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. A sessão pública para análise das inscrições e demais providências ocorrerá no dia **02 de maio de 2018, às 09:00 horas** na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé/MG.

Guaxupé, 13 de abril de 2018.

ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO

Secretário Municipal de Administração
Interino.

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis

Código Identificador:52AABBDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 035/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 035/2018 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 098/2018, tipo Menor Preço por item. Objeto: **Seleção e contratação de empresa(s) para fornecimento de móveis de escritório para as diversas Secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG.** A abertura será dia **07 de maio de 2018 às 09:00 horas.** A partir do dia **20 de abril de 2018, o edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 13 de abril de 2018.

ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO

Secretário Municipal de Administração
Interino

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis

Código Identificador:3A3A57AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 036/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 036/2018 - **Exclusivo para ME e EPP** - Processo n.º 099/2018, tipo Menor Preço por Item. Objeto: **Registro de Preços, por um período de 12(doze) meses, para contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais esportivos diversos e fornecimento de uniformes esportivos para a Divisão de Esportes da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG.** A abertura será dia **08 de maio de 2018, às 09:00 horas.** A partir do dia **20 de abril de 2018, o edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 13 de abril de 2018.

ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO

Secretário Municipal de Administração
Interino.

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis

Código Identificador:CBB2051F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 037/2018**

Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 037/2018 - **Exclusivo para ME e EPP** - Processo n.º 100/2018, tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12(doze) meses para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de Troféus e Medalhas para premiação dos vencedores dos campeonatos promovidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo nas modalidades de futebol e futsal, além de jogos estudantis, jogos escolares e demais competições programadas durante o período.** A abertura será dia **10 de maio de 2018, às 09:00 horas.** A partir do dia **20 de abril de 2018, o edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 13 de abril de 2018.

ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO

Secretário Municipal de Administração
Interino.

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis

Código Identificador:9364D809

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBÍÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE
PREÇO 010/2018**

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preço 010/2018

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de computadores e notebooks, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

Contratante: Município de Ibiá/MG.

Vencedor: SERVICES AND BIDS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 22.744.142/0001-04

Valor total: R\$ 74.880,00 (setenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preço.

Ibiá(MG), 04 de abril de 2018

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:

Aline Cristina Souza Martins

Código Identificador:E7229E53

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE
PREÇO 010/2018**

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preço 010/2018

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de computadores e notebooks, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

Contratante: Município de Ibiá/MG.

Vencedor: HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME – CNPJ: 19.977.585/0001-22

Valor total: R\$ 14.295,00 (quatorze mil duzentos e noventa e cinco reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preço.

Ibiá(MG), 04 de abril de 2018

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:

Aline Cristina Souza Martins

Código Identificador:CDEE87B2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE
PREÇO 009/2018**

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preço 009/2018

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando a prestação de serviços mecânicos e elétricos em veículos leves e pesados do Município de Ibiá, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

Contratante: Município de Ibiá/MG.

Vencedor: HEDVANE CRISTINA DE PAULA SANTOS ME – CNPJ: 28.116.913/0001-97

Valor total: R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preço.

Ibiá(MG), 04 de abril de 2018

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:

Aline Cristina Souza Martins

Código Identificador:CE9B7D26

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE
PREÇO 009/2018**

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preço 009/2018

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando a prestação de serviços mecânicos e elétricos em veículos leves e pesados do Município de Ibiá, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

Contratante: Município de Ibiá/MG.

Vencedor: LUCIAUREA GOULART PIMENTA SILVEIRA ME – CNPJ: 05.862.075/0001-03

Valor total: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preço.

Ibiá(MG), 04 de abril de 2018

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:

Aline Cristina Souza Martins

Código Identificador:A1F1EB6D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 009/2018**

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 009/2018.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando a prestação de serviços mecânicos e elétricos em veículos leves e pesados do Município de Ibiá, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor: HEDVANE CRISTINA DE PAULA SANTOS ME – CNPJ: 28.116.913/0001-97

Preços Registrados:

ITEM	SERVIÇO	QTD.	UNID.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL.
2	Prestação de serviços mecânicos em veículos pesados	350	Valor/hora	94,00	32.900,00
VALOR TOTAL:				R\$ 32.900,00	

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).

Término da Ata de Registro de Preço: 03 de abril de 2019.

Data da Ata de Registro de Preço: 04 de abril de 2018.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 04 de abril de 2018.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:

Aline Cristina Souza Martins

Código Identificador:25B7AF01

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 009/2018**

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 009/2018.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando a prestação de serviços mecânicos e elétricos em veículos leves e pesados do Município de Ibiá, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor: LUCIAUREA GOULART PIMENTA SILVEIRA ME – CNPJ: 05.862.075/0001-03

Preços Registrados:

ITEM	SERVIÇO	QTD.	UNID.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL.
1	Prestação de serviços mecânicos em veículos leves	350	Valor/hora	96,00	33.600,00
VALOR TOTAL:				R\$ 33.600,00	

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Término da Ata de Registro de Preço: 03 de abril de 2019.

Data da Ata de Registro de Preço: 04 de abril de 2018.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 04 de abril de 2018.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:39EF5362

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE
PREÇO 012/2018**

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preço 012/2018

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de cestas básicas para doação aos servidores públicos municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

Contratante: Município de Ibiá/MG.

Vencedor: M.O.T.A COMERCIAL LTDA – CNPJ: 21.465.264/0001-90

Valor total: R\$ 260.700,00 (duzentos e sessenta mil e setecentos reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preço.

Ibiá(MG), 13 de abril de 2018

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:6B22EDA0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 3.877, DE 13 DE ABRIL DE 2018.**

Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.926, de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando a necessidade de cumprir os dispositivos legais que criam o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade urgente de dinamizar as atividades do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Saúde até 10 de novembro de 2017, os seguintes membros:

I - Do Governo Municipal:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Carlos Roberto Souto da Silva

Suplente: Cláudia Aparecida Alves

Titular: Giselly Alves Pereira

Suplente: Roberta Moreno

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Marivânia Márcia Borges Amaro

Suplente: Stefânia Cardoso de Ávila

Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Carmenlúcia Ferreira de Fátima Franco

Suplente: Adriane de Fátima Borges Pereira Dias

II- Representantes dos Trabalhadores na Área de Saúde:

Titular: Vanessa Natália Moraes

Suplente: Sandra Aparecida Ribeiro

Titular: Camila Vieira

Suplente: Fabio de Alencar Ribeiro

Titular: Delma Vanda Ribeiro

Suplente: Rosângela Francisca de Souza

Titular: Valter Luis Molina

Suplente: Sueli Maria de Almeida Miranda

III - Representantes dos Usuários dos Serviços de Saúde.

Titular: Teófilo Martins Ramos

Suplente: Fauster Afonso Ferreira

Titular: Leandro de Almeida Couto

Suplente: Marcelo Martins Costa

Titular: Erasmo dos Reis Rodrigues

Suplente: Edson Pereira Borges

Titular: Emersom Benedicto

Suplente: Wanderci Alves dos Santos

Titular: Sandra Aparecida de Souza

Suplente: Oleandro dos Reis da Silva

Titular: Aguinaldo Alves de Sousa

Suplente: Marlene Borges Rabelo

Titular: Rafael Caetano Pereira

Suplente: Lucas Pereira Lemes Pires

Titular: Darlete Miria Carvalho

Suplente: Maria Helena Dias Borges Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de abril de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:03D8ABDF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 37/2018 PREGÃO PRESENCIAL 24/2018
RETÍFICA DE MOTOR**

Proc. Licitatório 37/2018 Pregão Presencial 24/2018 SRP- Aviso de licitação – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Retífica com o fornecimento de peças e demais equipamentos do motor Mercedes Bens, modelo 1113, motor OM 352 (bloco, bomba injetora, turbina, cabeçote, bomba d'água, conjunto completo) para instalação e utilização na máquina Carregadeira Michigan 45 C, ano 1988. Entrega dos envelopes até dia 04/05/2018 às 09:00 Hs. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 13/04/2018.

GERALDO DONIZETE DE LIMA

Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:0C62D34A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 19/2018 PROCESSO FRACASSADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - Proc. Licitatório 19/2018 Pregão Eletrônico 11/2018 – OBJETO: Aquisição de brinquedos para rua do lazer, para atender à solicitação da Secretaria M. de Esporte, Cultura e Turismo, conforme planilha do Anexo I. Processo fracassado. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br ou 31-3184-1232. 13/04/2018.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:71A410B5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 036/2018**

Processo Licitatório nº062/2018

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do **27 de abril de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, **licitação tipo menor preço por item**, que tem por objeto a aquisição de Materiais Hospitalares e Odontológicos, CONFORME PROPOSTA 12816.164000/1170-0, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 13 de abril de 2018.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3AFCCBD9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018 DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO E AUTO POSTO SILVA LTDA.

Constitui objeto deste instrumento o Equilíbrio Econômico-financeiro do contrato nº 002/2018 oriundo do Processo Licitatório nº 002/2018, Inexigibilidade nº 001/2018.

Por esse Termo Aditivo o preço do produto abaixo, passará a ter o seguinte valor, a partir da assinatura do presente termo aditivo:

O item 01 -Gasolina Comum Tipo C,passará de R\$ 4,49 para R\$ 4,69.

O item 02 -Óleo Diesel Automotivo Metropolitano, passará de R\$ 3,49 para R\$ 3,54.

O item 03 -Óleo Diesel S10, passará de R\$ 3,59 para R\$ 3,64.

Itambé do Mato Dentro, 05 de abril de 2018.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:ED899696

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018. Objeto:aquisição parcelada de Agregados (Areia, Brita e Pedra de Mão), para atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Infraestrutura e Agricultura de Itambé do Mato Dentro - MG, conforme especificação no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital. Abertura 26/04/2018 as 10h00min.O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, pelo e-mail licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3836-5120.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:21A34372

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO N.º 15 DE ABRIL DE 2018.**

DECRETO N.º 15 de Abril de 2018.

“Aprova o desmembramento de área de terreno urbano e expansão e definição de arruamento urbano que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, letra “h” e “j” da Lei Orgânica do Município de Itanhomi-MG, com fulcro nas disposições legais contidas na Lei Municipal 1.449 de 03 de Março de 2008 (Dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Itanhomi-MG e dá outras providências), Lei Federal 6.766/79 e 9.785/99 e,

CONSIDERANDO, a política do desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as instruções do processo administrativo 001/2018 cujo objeto refere-se a aprovação de Desmembramento de Lote Urbano 01 da Quadra 09 localizado no Bairro jardim América, neste Município de Itanhomi-MG de propriedade do Sr. **Júnior César Sales e Rosânia Aparecida de Souza Sales**. Requerimento datado de 19 de Fevereiro de 2018, instruído com documentos necessários e deferido pelo Chefe do Executivo Municipal em 07/03/2018;

CONSIDERANDO, que conforme dispõe o Artigo 29 e seus Incisos da Lei Municipal 1.449/2008, o interessado na aprovação de desmembramento deverá encaminhar ao Poder Público Municipal requerimento para tal fim, acompanhado de comprovante de domínio da área, as certidões mencionadas nos Incisos II e III, Parágrafo 1.º do artigo 22 da referida norma, projeto urbanístico, croquis de localização das construções existentes, memorial descritivo de cada lote, comprovante da existência de infra estrutural local e demais exigências legais;

CONSIDERANDO, os relatórios técnicos emitidos pelos Engenheiros da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG na análise do referido Requerimento, atestando a regularidade do mesmo e necessidade de implantação de infra-estrutura necessária pelos proprietários (Pavimentação no prolongamento da Avenida Jacy Sales de Freitas, Rede de água, esgoto, rede de drenagem e iluminação pública) e a devida caução oferecida avaliada no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

CONSIDERANDO, o relatório técnico apresentado pelos engenheiros da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG sobre a

alteração viária do prolongamento urbano da Avenida Jacy Sales de Freitas de área de **1.557,259 m²** (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete vírgula duzentos e cinquenta e nove metros quadrados) para o Desmembramento do Lote 01 Quadra 09, localizado no Bairro Jardim América, Município de Itanhomi-MG, com área de **1.620,204 m²** (Um Mil, Seiscentos e vinte vírgula duzentos e quatro metros quadrados) visando a segurança e reordenação do ordenamento urbano, com a apresentação de croqui de situação atual e posterior e levantamento planimétrico.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aprovado o desmembramento do **Lote 01 da Quadra 09**, localizada no Bairro Jardim América, no Município de Itanhomi-MG, registrada sob a matrícula **9110**, Livro n.º 47 N, Fls. 54v – 1.º Translado, com área de **3.177,463 m²** (Três Mil, Cento e Setenta e Sete vírgula quatrocentos e sessenta e três metros quadrados), memorial descritivo, integrantes do PA 001/2018, dando origem a:

QUADRA 9:

I – **Lote 1**, da Quadra 10, com **área de 171,638 m²** (cento e setenta e um vírgula seiscentos e trinta e oito metros quadrados) e um **perímetro de 53,196 m**;

II – **Lote 2**, da Quadra 10, com **área de 200,694 m²** (duzentos vírgula seiscentos e noventa e quatro metros quadrados) e **perímetro de 57,589 m**;

III – **Lote 3**, da Quadra 10, com **área de 219,185 m²** (duzentos vírgula seiscentos e noventa e quatro metros quadrados) e **perímetro de 60,548 m**;

IV – **Lote 4**, da Quadra 10, com **área de 224,119 m²** (duzentos e vinte e quatro vírgula cento e dezenove metros quadrados) e **perímetro de 61,422 m**;

V – **Lote 5**, da Quadra 10, com **área de 223,219 m²** (duzentos e vinte e três vírgula duzentos e dezenove metros quadrados) e **perímetro de 62,061 m**;

VI – **Lote 6**, da Quadra 10, com **área de 221,327 m²** (duzentos e vinte e um vírgula trezentos e vinte e sete metros quadrados) e **perímetro de 61,187 m**;

VII – **Lote 7**, da Quadra 10, com **área de 212,323 m²** (duzentos e doze vírgula trezentos e vinte e três metros quadrados) e **perímetro de 59,647 m**;

VIII- **área remanescente: área de 142,699 m²** (cento e quarenta e dois vírgula seiscentos e noventa e nove metros quadrados) e **perímetro de 47,899 m**.

IX- Prolongamento do arruamento da Avenida Jacy Sales de Freitas com área de **1.557,259 m²** (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete vírgula Duzentos e Cinquenta e Nove Metros Quadrados).

Art. 2.º - As infraestruturas necessária à alteração viária necessária do prolongamento da Avenida Jacy Sales de Freitas (pavimentação de todo prolongamento, instalação de rede de água, esgoto, drenagem e iluminação pública) será de inteira responsabilidade dos loteadores, com a aprovação do seguinte cronograma de obras e prazos para execução a contar da data de publicação deste Decreto, nos termos do Parágrafo 1.º do Artigo 18 da Lei Municipal 1.449/2008:

1- Pavimentação de toda a extensão do prolongamento da Avenida Jacy Sales de Freitas com inclusão de calçada - prazo de 06 meses;

2- Rede de Abastecimento de água – prazo de 02 anos;

3- Rede Coletora de Esgoto Doméstico – prazo de 02 anos;

4- Drenagem Pluvial – prazo de 02 anos;

5- Iluminação Pública – prazo de 02 anos.

Art. 3.º - A caução oferecida pelos Loteadores de **área de 13.802,393 m²** (Treze Mil, Oitocentos e Dois vírgula trezentos e noventa e três metros quadrados) deverá ser instrumentalizada por escritura pública averbada no registro de imóveis da Comarca de Itanhomi-MG no ato de registro do Desmembramento às expensas do Loteador, nos termos do Parágrafo 1.º do Artigo 33 da Lei Municipal 1.449/2008.

Art. 4.º - Após a conclusão dos serviços e obras de infra estrutura do empreendimento por setores constante no cronograma de obras acima descritos, poderá o Poder Público Municipal liberar parcialmente as garantias dadas em caução, nos termos do parágrafo único do Artigo 34 da Lei Municipal 1.449/2008.

Art. 5.º - O desmembramento das áreas de que trata o Decreto será submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Artigo 25 da Lei Municipal 1.449/2008.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itanhomi-MG, 13 de Abril de 2018.

JAEDER CARLOS PEREIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Publicado por:

Higino Martins de Freitas

Código Identificador:3D2C019B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPrensa Oficial de Itapeva AVISO 246.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/MG - ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2018 - No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no processo 239/2017, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **C.A.J. Promoções e Eventos LTDA - ME**, CNPJ 11.088.406/0001-94, visando a apresentação da Dupla Conrado & Aleksandro, no dia 20/09/2018, no evento **22ª Festa do Peão de Boiadeiro Itapeva/MG**, sendo o valor da contratação: **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, correspondente a 0,27% (zero ponto vinte sete por cento) do orçamento anual estimado em R\$ 29.368.987,41 - através da dotação orçamentária

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RESUMO
01.09.00.09.01.13.392.5.2.082.339039.0100 Ficha 353	Apoio a festas populares inventariadas pelo IEPHA – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Publique-se nos termos da Lei. Itapeva/MG, 11 de abril de 2018. - **Cláudia Viveani de Moraes Andrade** – Prefeita do Município de Itapeva/MG.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato 027/2018

Processo Licitatório **052/2018**, Inexigibilidade **008/2018**. Objeto: Contratação da dupla **CONRADO & ALEKSANDRO**, para apresentação no dia 20/09/2018, no evento **22ª Festa do Peão de Boiadeiro Itapeva/MG**. Ratificada em 11/04/2018. Empresa Contratada: C.A.J. Promoções e Eventos LTDA - ME, CNPJ 11.088.406/0001-94, Valor do Contrato: **R\$ 80.000,00** Vigência: **12/04/2018 a 31/12/2018**.

Publicado por:

Marcelo Guido Pereira

Código Identificador:DEA48B95

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2017 CREDENCIAMENTO / CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

Credenciamento/chamada pública nº 005/2017 – Cumprindo os itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do instrumento convocatório, fica designado o dia 23/04/2018 as 08:00h, para realização da sessão pública do sorteio entre as empresas credenciadas, na sede administrativa da Prefeitura, situada na Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – 2º andar – sala do Depto. de Compras e Licitações.

CPL.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:D3D49B05

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DELIBERATIVA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE
DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS E
JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 002/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

Às dez horas do dia treze de abril do ano de dois e mil e dezoito, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 083/2017, para dar início a Licitação, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTÁBIL COM ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAPARAÍBA - FUPRESJA**”. Compareceu para este certame a empresa: **APS Vidal Assessoria e Consultoria Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.637.596/0001-01 representada pelo Senhor: Alberto Garcia Leão, inscrito no CPF sob o nº 079.624.156-22. A empresa apresentou tempestivamente os envelopes: Documentações e Propostas. Ato contínuo, procedeu-se a abertura do envelope “Documentação”, momento em que se verificou que a proponente atende às exigências do Edital, sendo, portanto, declarada habilitada. O proponente **APS Vidal Assessoria e Consultoria Ltda**, abre mão do prazo recursal conforme termo em anexo. Ato contínuo ocorreu a abertura do envelope proposta, sendo constatado que a empresa cumpre as exigências do edital, sendo declarada vencedora, no valor mensal R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e valor global R\$ 33.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais). Esta Ata será publicada no diário municipal AMM para conhecimento de todos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que segue assinada pelos membros da CPL e pelo representante da proponente presente.

DEJAINE APARECIDA SILVA LOPES

Presidente
CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES

Membro
CPL

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA

Membro
CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS

Membro
CPL

APS VIDAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Proponentes

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:BF026D3B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADÉ**

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO
LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
000023/2018**

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: **POROS CONSTRUTORA EIRELI** no lote 1 no valor total de **R\$ 846.000,00** (oitocentos e quarenta e seis mil reais) do referido Processo Licitatório para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE

ADUTORA DE 300mm EM FERRO FUNDIDO DUCTIL DE AGUA POTA'VEL NO BAIRRO JOSE DE ALENCAR. SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SEREM CONTRATADOS ATRAVES DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, COM AMPARO DA SUMULA TCU 257/2010, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 12 de abril de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA

Diretor

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:F969EFCF

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO
LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
000023/2018.**

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, **ADJUDICO** como vencedoras do presente certame as empresas: **POROS CONSTRUTORA EIRELI** no item (item 1/lote 1) no valor de R\$ 846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis mil reais) no valor total de **R\$ 846.000,00** (oitocentos e quarenta e seis mil reais) do referido Processo Licitatório para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE ADUTORA DE 300mm EM FERRO FUNDIDO DUCTIL DE AGUA POTA'VEL NO BAIRRO JOSE DE ALENCAR. SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SEREM CONTRATADOS ATRAVES DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, COM AMPARO DA SUMULA TCU 257/2010, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 12 de abril de 2018.

MARCELO HELENO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:096C8C5F

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 008/2018, com a **PROHETEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.207.519/0001-15. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção de rede de alimentação da Estação de Tratamento de Água. Valor Global: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

João Monlevade, 13 de abril de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA

Diretor
DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:14B5604E

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018**

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: Registro de Preços para possíveis aquisições de emulsão asfáltica.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **CENTRO OESTE ASFALTOS S/A**, inscrita no CNPJ nº 01.593.821/0010-32.
Valor Total Estimado: **R\$ 333.600,00 (trezentos e trinta e seis mil e seiscentos reais)**.
Modalidade: Pregão Presencial nº 14/2018
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.

João Monlevade, 13 de abril de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA

Diretor

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:079F459E

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 007/2018, com a **LUCAS CALIXTO BOLETINI DE SOUZA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.526.570/0001-50**. Objeto: Aquisição de materiais de ferro fundido a serem utilizados em manutenções em diversas partes da cidade. Valor Global: R\$ 21.695,00 (vinte e um mil seiscentos e noventa e cinco reais).

João Monlevade, 13 de abril de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA

Diretor

DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:B68BCF58

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: Registro de Preços para possíveis aquisições de materiais a serem utilizados em ruas de diversos bairros da cidade.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **AGUIA PREMOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.991.836/0001-06.
Valor Total Estimado: **R\$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais)**.
Modalidade: Pregão Presencial nº 18/2018
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.

João Monlevade, 13 de abril de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA

Diretor

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:63CF633C

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: Registro de Preços para possíveis aquisições de materiais a serem utilizados em ruas de diversos bairros da cidade.

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.857.762/0001-25.

Valor Total Estimado: **R\$ 34.930,00 (trinta e quatro mil e novecentos e trinta reais)**.

Modalidade: Pregão Presencial nº 18/2018

Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.

João Monlevade, 13 de abril de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA

Diretor

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:9CB4B0F1

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO**

Referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 000022/2018.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: BHS BOMBAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA - EPP nos itens (item 2/ lote 2) no valor de R\$ 70.440,00 (setenta mil quatrocentos e quarenta reais) e (item 3/ lote 3) no valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil seiscentos reais) no valor total de R\$ 89.040,00 (oitenta e nove mil quarenta reais) e RAMAC INDUSTRIA MECANICA LTDA no item (item 1/ lote 1) no valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos reais) no valor total de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos reais) do referido Processo Licitatório para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA E MOTOR ELETRICO DO RECALQUE DO BAIRRO ACLIMAÇÃO, SERVIÇO A SER FEITO ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 11 de abril de 2018.

EDER LUCIO ROCHA

Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:0D8B0783

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO**

Referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 000022/2018.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: BHS BOMBAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA - EPP nos lotes 2 e 3 no valor total de R\$ 89.040,00 (oitenta e nove mil quarenta reais) e RAMAC INDUSTRIA MECANICA LTDA no lote 1 no valor total de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos reais) do referido Processo Licitatório para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA E MOTOR ELETRICO DO RECALQUE DO BAIRRO ACLIMAÇÃO, SERVIÇO A SER FEITO ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 11 de abril de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA

Diretor

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:7357783B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº: 02/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2018

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é “Contratação de empresa para reparo de escada e contenção de talude adjacente na Rua Botafogo, Bairro Loanda neste Município, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do mesmo, em conformidade com planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo e projeto básico”, conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante:

EMPRESA	VALOR
“SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME”	RS 37.244,90

João Monlevade, 13 de Abril de 2018.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:B77B8208

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Pregão 11/2018**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS** não padronizados pela Assistência Farmacêutica do SUS, no Município de João Monlevade. **NOVA Data de abertura: 03/05/2018 às 08:00 horas**. Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 13 de Abril de 2018.

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:F13F8FFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2131/2018

Institui remissão, anistia e forma de parcelamento para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN dos Cartórios de João Pinheiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos contribuintes em atraso com (ISSQN) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a anistia de multa de mora e remissão dos juros, com o objetivo de viabilizar o recebimento e o parcelamento

decorrentes de débitos tributários apurados em Auditoria nos Cartórios no município de João Pinheiro, os quais manifestarem o interesse em regularizar sua situação de inadimplência perante a Fazenda Pública.

Parágrafo primeiro.A anistia da multa de mora e a remissão dos juros prevista no *caput* deste Artigo, será no percentual de 100% (cem por cento) para os que manifestarem o interesse em adimplir sua dívida perante a Fazenda Pública.

Parágrafo segundo.Serão beneficiados pelos efeitos da presente Lei, todos os contribuintes (Cartórios) com débitos oriundos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente ao período apurado mês de janeiro/2013 a novembro/2017, e que foram Auditados pelos Fiscais Municipal de Tributos.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder parcelamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN aos contribuintes interessados, em até 140 (cento e quarenta) parcelas fixas, limitando a parcela mínima no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 3º-Havendo o contribuinte optado pelo parcelamento do débito, não poderá haver o atraso do pagamento de nenhuma parcela, sob pena de cancelamento do mesmo.

Art. 4º-O não pagamento de três parcelas consecutivas ou parcelas intercaladas considerará automaticamente o acordo de pagamento parcelado cancelado, e o vencimento antecipado das parcelas vincendas, inscrevendo-se ou reinscrevendo-se o débito em Dívida Ativa, para fins de cobrança extrajudicial ou judicial.

Art. 5º- A concessão de que trata oArtigo 2º é efetuada considerando o valor apurado pelos Fiscais Municipal de Tributos, não comportando mais nenhuma correção.

Art. 6º- A formalização do acordo aos que se interessarem no pagamento parcelado do Tributo, será por meio de Termo de Confissão de Dívida.

Parágrafo primeiro.Nos casos de ocorrer o cancelamento da anistia da multa de mora e remissão dos juros, por inadimplência da parcela ou atraso de impostos vencidos, será exigido a integralidade da dívida confessada, abatendo-se eventuais valores recolhidos no seu montante.

Art. 7º-Aplicam-se aos parcelamentos realizados nos termos desta Lei, no que couber, as normas contidas naLei nº 5.172/1966(Código Tributário Nacional - CTN) e Lei Complementar Municipal nº 001/2002 (Código Tributário Municipal – (CTM).

Art. 8ºAs medidas adotadas pelo Município para quitação de débitos tributários e fiscais não configuram a novação da dívida de que trata o inciso I, do art. 360, daLei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002(Código Civil Brasileiro).

Art. 9º-A adesão do contribuinte às medidas de que tratam esta Lei, será considerada plena e produzirá todos efeitos legais e jurídicos com a assinatura do Termo de Confissão de Dívida, conforme disposto no Artigo 5º desta Lei.

Art. 10-A adesão do contribuinte às medidas adotadas pelo Município, de que trata esta Lei:

I- importa em confissão irretratável da dívida em cobrança judicial ou extrajudicial, bem como em renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações;

II- produz os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, daLei Federal nº 5.172/1966(CTN).

Art. 11- A adesão aos benefícios a que se refere a presente Lei deverá ser formalizado em ate 60 dias após a sua publicação.

Art. 12- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de Abril de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:B36B4CF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2132/2018**

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE”.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

02.07.02.10 – Saúde

02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.07.02.10.302.1003 –

Atendimento

Ambulatorial/Hospitalar/Complementar

02.07.02.10.302.1003.1426 – Estruturação Unidade Especializada saúde

02.07.02.10.302.1003.1426.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$520.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º:

I - Excesso de Arrecadação, proveniente da Transferência do Fundo Nacional de Saúde, realizado na data de 29 de março de 2018, depositado na Conta 66240509, agência 1818-0, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais);

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Fonte de Recurso – 1.53.00 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde. Processo FNS nº. 25000.048298/2018-05

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de abril de 2.018.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:4FC85929

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2133/2018**

“Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente”.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

02.07.02.10 – Saúde

02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.07.02.10.302.1003 –

Atendimento

Ambulatorial/Hospitalar/Complementar

02.07.02.10.302.1003.1306 – Requalificação de UBS - Ampliação

02.07.02.10.302.1003.1306.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$420.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º:

I – Superávit Financeiro no valor de R\$85.869,85 (Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos), referente ao saldo bancário em 31 de dezembro de 2.017, depositados na conta corrente 624032-0, Caixa Econômica Federal, agência de João Pinheiro;

II - Previsão de excesso de arrecadação pelas Transferências de Recursos do SUS para Investimento na Rede de Serviços de Saúde, no valor de R\$322.130,15 (Trezentos e Vinte e Dois Mil, Cento e Trinta Reais e Quinze Centavos);

III - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$12.000,00 (Doze Mil Reais).

Fontes de Recursos;

2.53.00 - Recursos de Exercícios Anteriores

1.53.00 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de abril de 2.018

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:6E1B409E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2134/2018**

Autoriza o Poder Executivo a criar o programa de fornecimento de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a conceder às famílias em vulnerabilidade social, cestas básicas constituídas de 13 (treze) itens, a saber:

- a) Arroz tipo10kg
- b) Feijão.....6kg
- c) Açúcar Cristal.....5kg
- d) Fubá.....1kg
- e) Farinha de Mandioca.....1kg
- f) Macarrão.....2kg
- g) Café.....1kg
- h) Tempero1kg
- i) Extrato de Tomate.....500gr
- j) Biscoito.....1kg
- k) Leite.....1 Litros
- l) Sabão Barra neutro.....1 pacote
- m) Óleo de soja.....2 und. 900ml

Parágrafo único- O benefício constante do caput deste artigo somente poderá ser concedido através do fornecimento de gêneros alimentícios, vedada qualquer forma de concessão em espécie.

Art. 2º. O fornecimento das cestas básicas serão destinadas exclusivamente às famílias que se enquadrem nos seguintes parâmetros:

- I** – possuam renda familiar per capitalde até 2 (dois) salários mínimos;
- II** –possuam filhos ou dependentes menores de 14(quatorze) anos;
- III** –apresentar, comprovante de matrícula escolar e frequência igual ou superior a 90% das aulas mensais de todos os filhos, ou dependentes entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos, em escola pública ou programas assistenciais;
- IV** –apresente comprovante de residência permanência ou vivencia no Município de no mínimo, 01(um) ano;

V –idosos, deficientes ou aposentados, cuja renda não ultrapasse o disposto no incisoI.

§ 1º.Para efeito desta Lei, considera-se família a unidade nuclear eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços

de parentesco, que forme um grupo domestico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela constituição de seus membros.

§ 2º. Serão computados para calculo da renda familiar os rendimentos de todos os membros adultos que compõe a família.

§ 3º. Fica a cargo do Departamento de Assistência Social do poder Executivo do Município de João Pinheiro a aferição da renda da família, bem como o estudo socioeconômico, o qual deverá ser feito por meio de visita domiciliar, mediante o preenchimento do relatório social da família, subscrito pela Assistente Social vinculada ao Município.

Art. 3º -As inscrições das famílias para o presente programa serão realizadas no Departamento de Assistência Social, mediante preenchimento de formulário, onde o Requerente deverá apresentar as justificativas da sua necessidade, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

I –Cédula de Identidade;

II –Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III –Título de Eleitor;

IV –Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

V -Comprovação de residência, permanência ou vivencia no Município (Cartão Familiar);

VI –Comprovação de Renda Familiar.

Art. 5º -Será excluído automaticamente do**PROGRAMA**,o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para obtenção de vantagens, ou descumprir qualquer das exigências desta Lei.

Parágrafo Único –Ao servidor público ou agente público que concorra para o ilícito previsto neste artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa ou documentos que deva produzir efeito perante o PROGRAMA MUNICIPAL, aplica-se além das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro das despesas despendidas do delito.

Art. 6º -Para atendimento do PROGRAMA MUNICIPAL DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I –Adquirir mediante procedimentos de licitação nos termos da Lei, os itens que compuserem a Cesta Básica, sendo que cada família somente poderá ser beneficiada,uma vez por mês, com o presente programa;

II –Abrir crédito especial para atendimento da presente Lei.

Art. 7º-A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais concedidos no âmbito do Município em especial quanto aos critérios para sua concessão.

Art.8º- Sem prejuízo das normas da legislação pertinente, compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento das cestas básicas.

Art. 9º-Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 514/1993.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 10 de abril de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:25B00AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO HOMOLOGAÇÃO I CHAMADA PÚBLICA 002 2018

CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2018 ADJUDICAÇÃO I

A Comissão Permanente de Licitações do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 002/2018 -que objetiva o credenciamento de serviços médicos a serem prestados no Hospital Municipal -, considerando também os proponentes habilitados e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor das proponentes, a seguir relacionadas, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

Clínica Geral Dra. Sorriso Eireli-ME:				
Item	Quant.	Serviço	Vlr. unitário	Valor total
01	280	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R\$ 900,00	R\$ 252.000,00
02	150	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R\$ 990,00	R\$ 148.500,00
05	250	Visita de Clínica Médica, Pediátrica, Ortopédica e Obstétrica (diária)	R\$ 450,00	R\$ 112.500,00
10	50	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
11	20	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros municípios	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
Valor global:				R\$ 554.000,00

Conto Serviços Médicos Eireli-ME:				
Item	Quant.	Serviço	Vlr. unitário	Valor total
01	140	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R\$ 900,00	R\$

				126.000,00
02	100	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R\$ 990,00	R\$ 99.000,00
05	30	Visita de Clínica Médica, Pediátrica, Ortopédica e Obstétrica (diária)	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
10	50	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
11	15	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros municípios	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
21	04	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesiista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R\$ 1.500,00 máximo/mês	R\$ 6.000,00
Valor global:			R\$	281.500,00

Fábio Peixoto Gonçalves Eireli-ME:				
Item	Quant.	Serviço	Vlr. unitário	Valor total
01	150	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R\$ 900,00	R\$ 135.000,00
02	60	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R\$ 990,00	R\$ 59.400,00
05	50	Visita de Clínica Médica, Pediátrica, Ortopédica e Obstétrica (diária)	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
10	40	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
11	15	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros municípios	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
21	08	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesiista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R\$ 1.500,00 máximo/mês	R\$ 12.000,00
Valor global:			R\$	260.900,00

Instituto de Tratamento Urológico e Nefrológico Ltda-ME:				
Item	Quant.	Serviço	Vlr. unitário	Valor total
19	04	Autorização de Internação Hospitalar I "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP)	R\$ 6.000,00 máximo/mês	R\$ 24.000,00
Valor global:			R\$	24.000,00

Lucas A. Pacheco Eireli-ME:				
Item	Quant.	Serviço	Vlr. unitário	Valor total
01	200	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R\$ 900,00	R\$ 180.000,00
02	150	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R\$ 990,00	R\$ 148.500,00
05	160	Visita de Clínica Médica, Pediátrica, Ortopédica e Obstétrica (diária)	R\$ 450,00	R\$ 72.000,00
10	50	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
11	15	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros municípios	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
21	06	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesiista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R\$ 1.500,00 máximo/mês	R\$ 9.000,00
Valor global:			R\$	446.500,00

Ana Elisa Marques de Deus Vieira Eireli:				
Item	Quant.	Serviço	Vlr. unitário	Valor total
01	60	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R\$ 900,00	R\$ 54.000,00
02	50	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R\$ 990,00	R\$ 49.500,00
05	20	Visita de Clínica Médica, Pediátrica, Ortopédica e Obstétrica (diária)	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
10	20	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
11	10	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros municípios	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
21	04	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesiista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R\$ 1.500,00 máximo/mês	R\$ 6.000,00
Valor global:			R\$	136.500,00

IGP Engenharia e Medicina Ltda-ME:				
Item	Quant.	Serviço	Vlr. unitário	Valor total
01	140	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R\$ 900,00	R\$ 126.000,00
02	100	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R\$ 990,00	R\$ 99.000,00
05	30	Visita de Clínica Médica, Pediátrica, Ortopédica e Obstétrica (diária)	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
10	50	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
11	15	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros municípios	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
12	200	Mão de obra para realização de Ultrassonografia	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
13	50	Mão de obra para realização de Ultrassonografia (com Doppler)	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
21	04	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesiista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R\$ 1.500,00 máximo/mês	R\$ 6.000,00

Valor global:	R\$ 293.500,00
---------------	----------------

Spindola Serviços Médicos Ltda-ME:				
Item	Quant.	Serviço	Vlr. unitário	Valor total
03	200	Sobreaviso de Anestesiologia 12h (de segunda a sexta-feira - p/ procedimentos emergenciais e eletivos)	R\$ 900,00	R\$ 180.000,00
04	100	Sobreaviso de Anestesiologia 12h (sábado, domingo e feriado - p/ procedimentos emergenciais e eletivos)	R\$ 990,00	R\$ 99.000,00
20	08	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesiista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R\$ 3.000,00 máximo/mês	R\$ 24.000,00
21	04	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesiista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R\$ 1.500,00 máximo/mês	R\$ 6.000,00
Valor global:			R\$	309.000,00

Thiago Henrique Vieira Leão Eireli-ME:				
Item	Quant.	Serviço	Vlr. unitário	Valor total
01	80	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R\$ 900,00	R\$ 72.000,00
02	60	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R\$ 990,00	R\$ 59.400,00
05	20	Visita de Clínica Médica, Pediátrica, Ortopédica e Obstétrica (diária)	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
10	30	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
11	10	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros municípios	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
Valor global:			R\$	163.400,00

João Pinheiro/MG, 28 de março de 2.018.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciando os proponentes para os serviços que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
28/03/2018

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:044458DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO HOMOLOGAÇÃO II CHAMADA PÚBLICA 002 2018

CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2018 ADJUDICAÇÃO II

A Comissão Permanente de Licitações do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 002/2018 - que objetiva o credenciamento de serviços médicos a serem prestados no Hospital Municipal -, considerando também os proponentes habilitados e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor das proponentes, a seguir relacionadas, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

Lorraine Daher Vaz Eireli :				
Item	Quant.	Serviço	Vlr. unitário	Valor total
01	160	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R\$ 900,00	R\$ 144.000,00
02	120	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R\$ 990,00	R\$ 118.800,00
05	50	Visita de Clínica Médica, Pediátrica, Ortopédica e Obstétrica (diária)	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
10	20	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
11	10	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros municípios	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
20	02	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesiista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R\$ 3.000,00 máximo/mês	R\$ 6.000,00
21	06	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesiista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R\$ 1.500,00 máximo/mês	R\$ 9.000,00

Valor global:				R\$ 318.300,00
Teixeira Rocha Assistência em Saúde Ltda :				
Item	Quant.	Serviço	Vlr. unitário	Valor total
01	60	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R\$ 900,00	R\$ 54.000,00
02	40	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R\$ 990,00	R\$ 39.600,00
05	180	Visita de Clínica Médica, Pediátrica, Ortopédica e Obstétrica (diária)	R\$ 450,00	R\$ 81.000,00
12	150	Mão de obra para realização de Ultrassonografia	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
13	30	Mão de obra para realização de Ultrassonografia (com Doppler)	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
Valor global:				R\$ 183.150,00
Clínica Médica de Atendimento Ambulatorial Paineiras Ltda-ME :				
Item	Quant.	Serviço	Vlr. unitário	Valor total
01	320	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R\$ 900,00	R\$ 288.000,00
02	180	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R\$ 990,00	R\$ 178.200,00
05	60	Visita de Clínica Médica, Pediátrica, Ortopédica e Obstétrica (diária)	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
06	80	Sobreaviso de Cirurgia Geral 24h (de segunda a sexta- feira)	R\$ 900,00	R\$ 72.000,00
07	80	Sobreaviso de Cirurgia Geral 24h (sábado, domingo e feriado)	R\$ 990,00	R\$ 79.200,00
10	10	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
11	06	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros municípios	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
18	15	Colocar e retirar Dispositivo Intra Uterino "DIU"	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
19	03	Autorização de Internação Hospitalar I "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP)	R\$ 6.000,00 máximo/mês	R\$ 18.000,00
20	10	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R\$ 3.000,00 máximo/mês	R\$ 30.000,00
Valor global:				R\$ 720.200,00
Vitor Leal Ribeiro Eça Evelino-ME:				
Item	Quant.	Serviço	Vlr. unitário	Valor total
01	120	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R\$ 900,00	R\$ 108.000,00
02	80	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R\$ 990,00	R\$ 79.200,00
05	25	Visita de Clínica Médica, Pediátrica, Ortopédica e Obstétrica (diária)	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00
10	25	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
11	12	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros municípios	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
21	05	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R\$ 1.500,00 máximo/mês	R\$ 7.500,00
Valor global:				R\$ 228.050,00

João Pinheiro/MG, 02 de abril de 2018.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS

Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciando os proponentes para os serviços que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

02/04/2018

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:243208EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO HOMOLOGAÇÃO III CHAMADA PÚBLICA 002 2018

CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2018
ADJUDICAÇÃO III

A Comissão Permanente de Licitações do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 002/2018 - que objetiva o credenciamento de serviços médicos a serem prestados no Hospital Municipal -, considerando

também os proponentes habilitados e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor das proponentes, a seguir relacionadas, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

José Benedito dos Reis Calçado e Cia. Ltda.:				
Item	Quant.	Serviço	Vlr. unitário	Valor total
01	250	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R\$ 900,00	R\$ 225.000,00
02	200	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R\$ 990,00	R\$ 198.000,00
05	180	Visita de Clínica Médica, Pediátrica, Ortopédica e Obstétrica (diária)	R\$ 450,00	R\$ 81.000,00
10	50	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
11	20	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros municípios	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
20	10	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos),	R\$ 3.000,00 máximo/mês	R\$ 30.000,00
Valor global:				R\$ 575.000,00
Matos Antunes Serviços Médicos Eireli-ME :				
Item	Quant.	Serviço	Vlr. unitário	Valor total
01	140	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R\$ 900,00	R\$ 126.000,00
02	80	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R\$ 990,00	R\$ 79.200,00
05	30	Visita de Clínica Médica, Pediátrica, Ortopédica e Obstétrica (diária)	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
10	10	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
11	05	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros municípios	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
12	1.000	Mão de obra para realização de Ultrassonografia	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
13	190	Mão de obra para realização de Ultrassonografia (com Doppler)	R\$ 60,00	R\$ 11.400,00
18	40	Colocar e retirar Dispositivo Intra Uterino "DIU"	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
19	05	Autorização de Internação Hospitalar I "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP)	R\$ 6.000,00 máximo/mês	R\$ 30.000,00
20	10	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R\$ 3.000,00 máximo/mês	R\$ 30.000,00
21	05	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R\$ 1.500,00 máximo/mês	R\$ 7.500,00
Valor global:				R\$ 356.400,00
Neo Orto – Núcleo Especializado Odontológico e Ortopédico Ltda-ME:				
Item	Quant.	Serviço	Vlr. unitário	Valor total
05	200	Visita de Clínica Médica, Pediátrica, Ortopédica e Obstétrica (diária)	R\$ 450,00	R\$ 90.000,00
08	250	Sobreaviso de Ortopedia 24h (de segunda a sexta-feira)	R\$ 900,00	R\$ 225.000,00
09	150	Sobreaviso de Ortopedia 24h (sábado, domingo e feriado)	R\$ 990,00	R\$ 148.500,00
16	250	Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros superiores)	R\$ 300,00	R\$ 75.000,00
17	250	Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros inferiores)	R\$ 500,00	R\$ 125.000,00
Valor global:				R\$ 663.500,00

João Pinheiro/MG, 10 de abril de 2018.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS

Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciando os proponentes para os serviços que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

10/04/2018

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:8A457A06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 36/2017

4º Termo Aditivo do Contrato 36/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Roney G. Deus - ME**, situada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 13 de Fevereiro de 2017 o Instrumento de Contrato 36/2016 no qual ajustaram o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados às escolas da rede municipal de ensino, e para manutenção das atividades das Secretarias Municipais De Educação E Cultura, Ação Social, Obras, Administração, Saúde, Hospital Municipal.

2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 68/2018 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo dos itens 25, 31, 89, 92 e 105

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 02 de Abril de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL

Contratante

Roney G. Deus – ME

RONEY GONÇALVES DE DEUS

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:2785AD79

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO CONTRATO Nº: 40/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 40/2018

Espécie: Contrato de Fornecimento

Contratado: Roney G Deus - ME

Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização, destinados às secretarias de Administração, Obras e Serviços Públicos, Hospital Municipal, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Turismo, Agricultura e Ação e Desenvolvimento Social do município de João Pinheiro MG.

Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **018/2018**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor: R\$ **20.153,83** (Vinte Mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos)

Dotações Orçamentárias:

02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00 – ficha 102;
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00 – ficha 191;
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00 – ficha 216;
02.06.06.15.452.1501.2029.3.3.90.30.00 – ficha 226;
02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30.00 – ficha 237;
02.06.06.26.782.2601.2047.3.3.90.30.00 – ficha 276;
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00 – ficha 303;
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 – ficha 330;
02.07.02.10.301.1002.2626.3.3.90.30.00 – ficha 383;
02.07.02.10.302.1002.2699.3.3.90.30.00 – ficha 400;
02.07.02.10.304.1004.2702.3.3.90.30.00 – ficha 430;
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00 – ficha 475;
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00 – ficha 505;
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00 – ficha 516;

02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.30.00 – ficha 532;
02.09.09.12.361.1202.2125.3.3.90.30.00 – ficha 582;
02.09.09.12.361.1202.2620.3.3.90.30.00 – ficha 588;
02.09.09.12.362.1206.2660.3.3.90.30.00 – ficha 597;
02.09.09.12.364.1206.2660.3.3.90.30.00 – ficha 602;
02.09.09.12.365.1201.2110.3.3.90.30.00 – ficha 606;
02.09.09.12.365.1201.2682.3.3.90.30.00 – ficha 610;
02.09.09.12.366.1202.2681.3.3.90.30.00 – ficha 622;
02.12.12.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00 – ficha 636;
02.12.12.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00 – ficha 653;
02.12.12.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00 – ficha 678;
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00 – ficha 693;
02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30.00 – ficha 712;
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00 – ficha 730;
02.14.01.08.244.0801.2666.3.3.90.30.00 – ficha 738;
02.14.01.08.244.0801.2707.3.3.90.30.00 – ficha 752;
02.14.01.08.244.0801.2708.3.3.90.30.00 – ficha 756;
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00 – ficha 761;
02.14.01.08.244.0801.2710.3.3.90.30.00 – ficha 765;
02.14.01.08.244.0801.2711.3.3.90.30.00 – ficha 770;
02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.30.00 – ficha 788;
02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30.00 – ficha 796

Vigência: 21/03/2018 à 31/12/2018

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:2CED36FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 238/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 238/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratado: **Simões Rios Engenharia e Construção Eireli**, Rua Geraldo Rios, 305, sala 101, bairro centro, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.113.535/0001-25; neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Renato Simões Rios**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, portador da CI nº MG-13.248.928, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 067.646.776-89, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 05 de Dezembro de 2018 o Instrumento de Contrato 238/2017 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para **construção de cobertura – em estrutura metálica - nas arquibancadas do Estádio Municipal José Carlos Romero “Pinição”**, na sede do município; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Tomada de Preços nº 011/2017.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, através do Senhor Geraldo Carlos do Couto, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 070/2018 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogado o prazo original do contrato para **31 de Dezembro de 2018**.

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 05 de Abril de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Contratante

RENATO SIMÕES RIOS

Simões Rios Engenharia e Construção EIRELI

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:4B8B65E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DÉCIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
PROCESSO LICITATÓRIO 37/2017

Décimo Sexto Termo de Apostilamento ao Processo Licitatório 37/2017

Contratos: 76/2017 - 77/2017 - 78/2017 - 79/2017 - 80/2017 - 81/2017 - 82/2017 - 83/2017 - 84/2017 85/2017 - 86/2017 - 88/2017 - 89/2017 - 90/2017 - 91/2017 - 92/2017

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Fichas Incluídas:

• **197 – Secretaria Municipal de Obras**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 02 de Janeiro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B8D13A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
PROCESSO LICITATÓRIO 37/2017

Décimo Sétimo Termo de Apostilamento ao Processo Licitatório 37/2017

Contratos: 76/2017 - 77/2017 - 78/2017 - 79/2017 - 80/2017 - 81/2017 - 82/2017 - 83/2017 - 84/2017 85/2017 - 86/2017 - 88/2017 - 89/2017 - 90/2017 - 91/2017 - 92/2017

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Fichas Incluídas:

• **699 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 02 de Janeiro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:3E15ABD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 150/2018

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 no valor total de R\$1.891,38 (um mil oitocentos e noventa e um real e trinta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Valda dos Reis Clemente	01.08.033.0008.000	IPTU	2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012	1.891,38

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 10 de Abril de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A9FCCC3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 151/2018

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 no valor total de R\$1.058,96 (um mil cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
José Adair Gomes	01.01.061.0028.000	IPTU	2007, 2008, 2009, 2010 e 2011	1.058,96

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 10 de Abril de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:8EC9AB61**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 152/2018****AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES
INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 no valor total de R\$ 528,84 (quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em RS
Admar Gomes dos Santos	01.06.024.0007.000	IPTU	2008, 2009, 2010 e 2011	528,84

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 10 de Abril de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:4B3AE3D1**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 71/2018****CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 108 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que o Servidor **Rogério Silva Arantes**, titular da matrícula funcional n. 1479 e do cargo público efetivo MÉDICO PEDIATRA, conta com 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 15/03/1993 à 15/03/1998,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias prêmio contados a partir de 01/04/2018 até 30/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João de Pinheiro/MG, 11 de Abril de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:B5A8F328**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RETIFICA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO II CHAMADA
PÚBLICA 002 2018****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018****TERMO DE RETIFICAÇÃO NA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO II**

Objeto: Credenciamento de serviços médicos para o Hospital Municipal.

Onde se Lê:

Clínica Médica de Atendimento Ambulatorial Paineiras Ltda-ME:

Item 18 – 15 – Colocar e retirar Dispositivo Intra Uterino “DIU” – R\$ 120,00 – R\$ 18.000,00

Valor global: R\$ 720.200,00

Ler-se-á:

Clínica Médica de Atendimento Ambulatorial Paineiras Ltda-ME:

Item 18 – 15 – Colocar e retirar Dispositivo Intra Uterino “DIU” – R\$ 120,00 – R\$ 1.800,00

Valor global: R\$ 704.000,00

Continuam inalterados e ratificados os demais itens e valores da Adjudicação/Homologação II

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Fernando Thomé Alves Simões

Código Identificador:46004028**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR****LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 019/2018
Assinaturas em 13/04/2018.

Processo Licitatório nº 009/2018.
Carta Convite nº 004/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com lavagem de roupa hospitalar em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

Contratada: **ABC LAVANDERIA Ltda - EPP**
Valor total estimado: R\$ 9.700,00.
Vigência até 31/12/2018.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:DEA33D23

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O
CANCELAMENTO DO CONTRATO**

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o CANCELAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, COM EXECUÇÃO DE FORMA PARCELADA N.º 76/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 040/2018, entre o Município de Lagoa da Prata e a INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBIA - I.CISMEP, conforme ofício n.º 481/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:D448B55C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO POR REGISTRO
DE PREÇOS Nº026/2018.**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a licitação na modalidade **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2018**. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIOR DESCONTO EM CATÁLOGO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA URBANA. Abertura das Propostas: **26/04/2018, às 13:00 horas**. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: **www.lagoadaprata.mg.gov.br**

Pregoeiro, 13/04/2018

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:C3BFF917

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2017**

Torna público a revogação da Concorrência Pública 007/2017. Objeto: outorga para permissão para serviço de transporte individual remunerado de passageiros através de motocicleta - mototaxista, no município de Lagoa Santa/MG. Destarte, em decorrência do acima exposto, fica revogado todo o procedimento licitatório, passando a fluir o prazo recursal contido no art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.666/93, a contar da intimação desse ato.

Em 12/04/18.

DALMAR MORAIS DUARTE
Diretor Municipal de Transporte e Trânsito

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:2AB0AD35

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
N.º. 001/18**

Ratificação e Homologação da Inexigibilidade n.º. 001/18. Empresa Contratada: Medtronic Comercial LTDA, CNPJ n.º. 01.772.798/0002-33. objeto: fornecimento de insumos para atendimento a paciente Izabela Andrade nascimento, conforme processo judicial 0148.08.061014-7. Fundamentação: inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/1993. Valor total de R\$ 51.850,00.

Em 13/4/18.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:3C4A4DDF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2018**

Abertura do Pregão Presencial 024/2018, no dia 30/04/2018 às 09h 30min, com credenciamento a partir das 09h00min. Objeto: Aquisição de materiais de campo para uso contínuo das demandas de inspeções zoossanitárias do setor de zoonoses da secretaria municipal de saúde de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site **www.lagoasanta.mg.gov.br**

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:E9EAE3B8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00181/2017**

Despacho de homologação procedimento Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 00181/2017 relativo ao Pregão Presencial n.º 000115/2017-Processo Licitatório n.º 000544/2017 da Prefeitura Municipal de Três Corações/Minas Gerais. Objeto: aquisição de equipamento motorizado para sinalização viária e demarcação das vias públicas, devidamente emplacado, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade. Empresa: Indústria Técnica Hilário Ltda, CNPJ: 53.524.443/0001-48, Valor total: R\$ 208.000,00.

Em 13/04/2018

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:0E4D4962

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º T.A./ CONTRATO 025/2014**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Elza Jacinta do Nascimento. CPF: 428.575.706-00. Finalidade do T.A: decorrência de prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e manutenção do valor mensal conforme acordado extrajudicialmente.

GILSON URBANO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:F9D49E0C

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas - ASPROMIVE - CNPJ nº 23.343.296/0003-00. Objeto: repasse de recursos financeiros para a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS - ASPROMIVE** para implementação do plano de trabalho (anexo i) para o desenvolvimento do serviço de acolhimento institucional, na modalidade casa lar. Vigência: 01/04/2018 a 31/03/2019. Valor: R\$ 331.000,00

GILSON URBANO DE ARAUJO

Secretário Municipal de Bem Estar Social
Interino

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:A9ECE4E7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMبارI**

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 0001/2018

Processo Licitatório nº 00101/2017

Pregão Presencial nº 00017/2017

O Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, por intermédio de seu Diretor de Saúde Sr. Fabio Teodoro dos Reis, portador do documento de identidade nº MG 11.790.708 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 068.780.886-31, residente e domiciliado na rua Batista Eufrásio de Carvalho nº 65, Natercia-MG, conforme Decreto Municipal nº 2.839 de 27 de setembro de 2017, e do outro lado, **ESPÓLIO DE JOSÉ NIVALDO FERREIRA**, por intermédio da inventariante Sra. Dirce de Melo Ferreira, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº 450.185.106-68, portador da cédula de identidade nº M-4.535.695, residente e domiciliado na Rua RUA TIRADENTES, 198, Centro, Lambari-MG, celebram o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL do CONTRATO Nº 00076/2017, celebrado em 20 de novembro de 2017 – Processo Licitatório nº 00101/2017 – Modalidade Dispensa nº. 00017/2017, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, rescindir, a partir da data 20 de junho do corrente ano o Contrato nº 00076/2017, que teve como objeto a locação de um imóvel localizado na Rua dos Italianos nº 210 – Centro, Lambari-MG, com a finalidade alocar o CENTRO MUNICIPAL DE OFTALMOLOGIA DR. BENEDICTO MAW BAPTISTA DA LUZ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

Esta rescisão fundamenta-se no artigo 79, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e na cláusula décima do instrumento contratual, tendo em vista o pedido de rescisão amigável protocolado pela Sra. Dirce de Melo Ferreira e a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

As partes declaram nada ter a exigir, uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato a ser rescindido.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lambari/MG para dirimir as questões oriundas deste Termo de Rescisão de Contrato.

E por estarem justas e distratadas, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 04 de abril de 2018.

Locatário

Município de Lambari

FABIO TEODORO DOS REIS

Diretor de Saúde

ESPÓLIO DE JOSÉ NIVALDO FERREIRA

Locador

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:4E5F9010

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório: nº. 00019/2018 – Pregão presencial nº. 00012/2018 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE, EM ATENDIMENTO À AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA PACTUADA NO CONVÊNIO Nº 379/2014. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 6 de abril de 2018, o processo licitatório em epígrafe, em favor da empresa: CANEDO NUNES IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE EIRELI ME, CNPJ/CPF 23.035.647/0001-54.

Lambari, 6 de abril de 2018.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:63F02AC8

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório: nº. 00019/2018 – Pregão presencial nº. 00012/2018 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE, EM ATENDIMENTO À AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA PACTUADA NO CONVÊNIO Nº 379/2014. CONTRATO nº. 00031/2018. CONTRATANTE: Município de Lambari. CONTRATADA: CANEDO NUNES IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE EIRELI ME – CNPJ: 23.035.647/0001-54. Valor total: R\$ 9.600,00. Vigência: 06/04/2018 a 06/07/2018. Dotação orçamentária: 02.05.01.27.813.0014.1.018.4490.52.00 – reduzido 214 – fonte: 124.00

Lambari, 06/04/2018.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:6F052EA9

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório: nº. 00022/2018 – Pregão presencial nº. 00014/2018 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA INSTALAÇÃO DE DUAS ACADEMIAS AO AR LIVRE, EM BAIRROS DO MUNICÍPIO. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 6 de abril de

2018, o processo licitatório em epígrafe, em favor da empresa: CANEDO NUNES IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE EIRELI ME, CNPJ/CPF 23.035.647/0001-54.

Lambari, 6 de abril de 2018.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz

Código Identificador:EDC1DE02

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: nº. 00022/2018 – Pregão presencial nº. 00014/2018 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA INSTALAÇÃO DE DUAS ACADEMIAS AO AR LIVRE, EM BAIRROS DO MUNICÍPIO. CONTRATO nº. 00032/2018. CONTRATANTE: Município de Lambari. CONTRATADA: CANEDO NUNES IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE EIRELI ME – CNPJ: 23.035.647/0001-54. Valor total: R\$ 19.200,00. Vigência: 06/04/2018 a 06/07/2018. Dotação orçamentária: 02.05.01.27.813.0014.1.018.4490.52.00 – reduzido 214 – fonte: 100.99

Lambari, 06/04/2018.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz

Código Identificador:7DA7E0EC

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 00024/2018 – Pregão presencial nº. 00016/2018 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA OBRIGATORIA NOS VEÍCULOS PRÓPRIOS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 10 de abril de 2018, o processo licitatório em epígrafe, em favor da empresa: S M ULTRAVISÃO SERVIÇOS VISTORIAS LTDA - ME, CNPJ/CPF 08.960.559/0001-75.

Lambari, 10 de abril de 2018.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz

Código Identificador:4BC3336E

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: nº. 00024/2018 – Pregão presencial nº. 00016/2018 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA OBRIGATORIA NOS VEÍCULOS PRÓPRIOS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO. CONTRATO nº. 00033/2018. CONTRATANTE: Município de Lambari. CONTRATADA: S M ULTRAVISÃO SERVIÇOS VISTORIAS LTDA - ME – CNPJ: 08.960.559/0001-75. Valor total: R\$ 5.780,00. Vigência: 10/04/2018 a 31/12/2018. Dotação orçamentária: 02.04.05.12.361.0188.2.036.3390.39.00 – reduzido 189 – fonte: 145.00

Lambari, 10/04/2018.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz

Código Identificador:28C05992

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTEATO

Contrato nº 001/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Rosibeli Aline Marciano - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentária: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:

Eduardo de Souza Martinelli

Código Identificador:DD29DE0D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Alba Aparecida Francisco de Almeida - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentária: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:

Eduardo de Souza Martinelli

Código Identificador:6E489D35

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 003/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Alessandra Aparecida Leão Oliveira - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentária: 02.04.01.12.365.0009.2.182.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:

Eduardo de Souza Martinelli

Código Identificador:C45F8C2A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Aline Aparecida Gonçalves - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentária: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:

Eduardo de Souza Martinelli

Código Identificador:73B85CE1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Amélia Luiza Fonseca Fernandes - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentária: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:1D9B755B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Ana Paula dos Santos Silva - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:7B7138E1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Andréa Maria Fernandes Alves - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:72C96882

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 008/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Déborah Machado Carlos - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:854D101D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Elda de Souza Oliveira Nogueira - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.182.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:B262730D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 010/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Fábio Carlos da Cunha - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:F8E21A48

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 011/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Fabíola Rosa da Silva Carvalho - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:EEAE1269

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 012/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Fernanda Paula dos Reis Borges - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.182.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:BE9FE35B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 013/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Francismeire Aparecida Ribeiro - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:94AC4790

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 014/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Gilmar Astério da Silva - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.182.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:1298FA92

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 015/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Iraci Cirilo Leite Silva - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.182.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:CFBC268E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 016/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Irene Euclídia Borges Teixeira - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.182.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:7D20A384

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 017/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Jéssica Teodora F. Fonseca Rodrigues - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.182.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:D2EB4B7C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 018/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Juliana Araújo Fernandes - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.182.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:F9EC21E5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 019/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Juliana Pereira dos Santos - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.182.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:A6FEB771

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 020/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Lílian Andréia Pereira - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:FB94C36D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 021/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Luciana Sambali da Cruz - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria:

02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:B0ED6DA2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 022/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Luíza Maria Sifoleli Rodrigues - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:D78AC8FB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 023/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Maria Aparecida dos Reis Guerra - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:D4C3B83F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 024/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Maria Estela dos Reis lobo - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.182.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:390859FC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 025/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Maria Goreti dos Reis - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.182.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:5FDBF188

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 026/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Maria Madalena Avíncula Pinheiro - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.182.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:2181092F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 027/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Marli Patrícia de Aquino - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:96539A4A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 028/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Neusa da Silva - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:EB711EA6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 029/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Neusa Miranda Dias - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:69EFECB5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 030/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Patrícia Eloísa Dias Brigagão - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:F0CCD1DF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 031/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Polliana do Carmo Tomaz Biaso - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:C3D4B2EC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 032/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Regina Célia Teixeira Ribeiro - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:A9325E3F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 033/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Rita de Cassia Melo - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:7C385FF6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 034/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Rita Valéria Luiz - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:21432441

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 035/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Roseli Vieira de Carvalho - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:0B80BE36

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 036/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Silvana Aparecida Marciano Mantovani - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:05185E5C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 037/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Solange Ap. Fernandes Balbino - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.182.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:A91CB5B0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 038/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Sueli Miranda dos Santos Teixeira - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:2F5C1E92

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 039/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Tamiris Barbosa Santos - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:83A9C77A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 040/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Tatiane Aparecida da Fonseca - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:F641C298

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 041/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Teresinha Daniela de Melo Silva - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.182.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:E2BA1506

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 042/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Teresinha Ferreira da S. R. Fernandes - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:9229CE54

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 043/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Vera Pereira e Pereira - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:F7E555ED

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 044/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Vivian Mara da Silva - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:90A0796E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 045/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Viviane Aparecida dos Santos Magalhães - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.182.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:B8FDDE67

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 046/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Waldinéia Aparecida Pimentel - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.182.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:F5244844

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 047/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Zilda Maria dos Santos - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor regente de turma. Dotação orçamentaria:

02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:831700D2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 048/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Alexandre Lucas de Melo - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor de educação física. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:3982F909

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 049/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Álvaro Paulani de Borba - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor de educação física. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:6E57A7C4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 050/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Célio Francisco de Souza Júnior - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor de educação física. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.182.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:ACC122E0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 051/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Helenice Gonçalves de Melo - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor de educação física. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.182.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:770DC1B6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 052/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Ivone Ribeiro da Silva - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor de educação física. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.182.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:07E7F13F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 053/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: José Raymundo Gomes - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor de educação física. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:C2B48FF3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 054/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Leandro de Sousa Mandarano - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor de educação física. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:77D02ADD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 055/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Valdano Natanael Messias - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor de educação física. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:A43DCCB7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 056/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: André Luiz dos Reis - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor de informática. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.022.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:ABE40873

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 057/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Heleny Caroline Damasceno Germano - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor de informática. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.183.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:E777F84B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 058/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Josias da Silva Jerônimo - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor de informática. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.022.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:4374468F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 059/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Paulo Alexandre de Barros - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor de Música. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.183.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:ECF58F02

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 060/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Fábio Luiz Pinheiro Corrêa - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de professor de Música. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.022.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:06848B79

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 061/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Maria Cristina Bueno Ribeiro - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Supervisor Escolar. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1545,11 (mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:8CD32EC3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 062/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Maria Teresa Nicolau - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Supervisor Escolar. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1545,11 (mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:1CB2306B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 063/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Aline dos Reis Pereira Santos - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Servçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.183.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:40119582

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 064/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Andréia de Jesus Almeida dos Santos - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Servçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.183.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:20349D7B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 065/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Andressa Pereira de Lima - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Servçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.183.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:108BD7C9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 066/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Aparecida de Fátima dos S. Guimarães - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Servçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.022.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:EC58E41B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 067/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Aruana Dias dos Santos Carvalho - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Servçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.022.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:3B64A270

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 068/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Camila Pereira - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Serviçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.183.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:BEB00230

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 069/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Camila Beatriz Gonçalves Rodrigues Santos - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Serviçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.183.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:E946AB1D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 070/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Claudinéia Fernandes de Souza - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Serviçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.022.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:C8A4E4A4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 071/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Denise Maria Oliveira de Sousa - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Serviçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.022.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:D6484F9F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 072/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Dilza Helena da Cruz Miranda - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Serviçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.183.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:6721F9F0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 073/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Elizangela Aparecida Ferreira - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Serviçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.183.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:868D7571

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 074/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Fernanda Carlos Fernandes Silva - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Serviçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.183.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:55A1C8A9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 075/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Gilson Ricardo Bernardino - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Serviçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.022.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:BFA49CC2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 076/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Iracema Soares de Melo Machado - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Serviçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.183.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:3C2F8681

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 078/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Jhuly Maria Ana de Paiva - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Serviçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.183.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:0CBDA016

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 079/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: José Orivaldo de Andrade - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Serviçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.022.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:E11C61FB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 080/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Jucélia de Almeida Fernandes - Objeto: Prestação de

serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Serviçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.183.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:8DEB7507

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 081/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Juliana Paula Ribeiro Silva - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Serviçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.022.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:A3F0B655

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 082/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Leda da Silva Pereira - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Serviçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.183.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:40B0E826

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 083/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Leilane Aparecida dos Santos - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Serviçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.022.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:B4E1CCCC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 084/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Leonardo Pereira de Paula - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Serviçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.183.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:F59620DB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 085/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Luana Roseli da Silva - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Serviçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.183.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:68B85CFA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 086/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Lucas de Oliveira Pinto Pereira - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Serviçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.022.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:A76D58A7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 087/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Lucia Elena do Espírito Santo Silva - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Serviçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.183.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:F25EB9B2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 088/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Luciana Alves da Silva - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Serviçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.183.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:3F4D65A9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 089/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Lucimara Aparecida dos Santos - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Serviçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.183.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:B53F7113

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 090/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Marcela Aparecida de Carvalho Dantas - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Serviçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.183.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:0BB64441

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 091/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Maria Bernadete dos Reis - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Servçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.183.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:CD1479E0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 092/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Maria do Carmo de O. Rodrigues - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Servçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.183.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:71734971

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 093/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Maria Goreti da Silva Pimentel - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Servçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.022.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:3FF50BBA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 094/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Maria Izabel Pereira - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Servçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.183.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:F85566C3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 095/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Maria Juliana de Melo Paiva - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Servçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.183.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:401F432D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 096/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Marilda Paula de Souza - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Servçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.183.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:92609676

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 097/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Marília Adriana dos Reis Silva - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Servçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.022.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:1F476A4E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 098/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Maura Cristina da Silva Cunha - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Servçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.022.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:CCEE9537

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 099/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Norair de Lourdes Martins Fernandes - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Servçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.022.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:26129D17

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 100/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Patrícia Aparecida dos Santos - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Servçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.022.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:2A871034

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 101/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Patrícia Rodrigues Braga - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Servçal. Dotação orçamentaria:

02.04.01.12.365.0009.2.183.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:FE51569A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 102/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Romilda dos Anjos de Sousa - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Serviçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.022.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:2ADC0B8D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 103/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Rosângela Aparecida Rodrigues - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Serviçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.183.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:81D4D8A0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 104/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Rosélia de Oliveira Sabino - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Serviçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.183.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:C82851CA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 105/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Rosely Oliveira Amaral - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Serviçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.183.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:0AD1D163

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 106/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Rosiane Rosele dos Santos Oliveira - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Serviçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.183.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:C49A926C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 107/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Samiris Custódio da Costa - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Serviçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.183.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:1493F8E3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 108/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Simone Angélica da Silva Pereira - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Serviçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.022.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:A83A3C1B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 109/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Sueli Aparecida Borges - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Serviçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.183.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:FF4CA89F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 110/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Suely de Fátima da Costa - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Serviçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.022.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:CC824261

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 111/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Tamires Martins dos Santos - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Serviçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.183.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:5F70DB1F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 112/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Tatiane Mere dos Santos - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Servçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.183.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:791CADF9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 113/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Valdirene Mirian Leopoldo - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Servçal. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.365.0009.2.183.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:6E2A44E6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 114/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: José Carlos de Mello Vasques - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Auxiliar de Secretaria. Dotação orçamentaria: 02.04.03.12.122.0003.2.024.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:E8CB633F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 115/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Paulo Alessandro Pereira Borges - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Auxiliar de Secretaria. Dotação orçamentaria: 02.04.03.12.122.0003.2.024.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:99448C7A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 116/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Renata de Assis Borges - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Auxiliar de Secretaria. Dotação orçamentaria: 02.04.03.12.122.0003.2.024.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:E7631CAD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 117/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Rosa Helena Mileo Gregatti - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Auxiliar de Secretaria. Dotação orçamentaria: 02.04.03.12.122.0003.2.024.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:FB87B446

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 118/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Adílson Ribeiro de Paiva - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Motorista. Dotação orçamentaria: 02.04.03.12.361.0188.2.026.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:326FE533

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 119/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Alex Roberto dos Santos - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Motorista. Dotação orçamentaria: 02.04.03.12.361.0188.2.026.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:BD41D568

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 120/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Antônio Jorge Tucci Garcia - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Motorista. Dotação orçamentaria: 02.04.03.12.361.0188.2.026.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:E6451B30

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 121/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Bruno Alves da Silva - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Motorista. Dotação orçamentaria: 02.04.03.12.361.0188.2.026.3190.04.00 – Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:A49CE3AC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 122/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Edson Soares da Silva - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Motorista. Dotação orçamentaria:

02.04.03.12.361.0188.2.026.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:CE0F7516

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 123/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Elizam José de Oliveira - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Motorista. Dotação orçamentaria: 02.04.03.12.361.0188.2.026.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:32F08064

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 124/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Fabio Campos dos Santos - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Motorista. Dotação orçamentaria: 02.04.03.12.361.0188.2.026.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:0AFE632E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 125/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Flávio João dos Santos - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Motorista. Dotação orçamentaria: 02.04.03.12.361.0188.2.026.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:33E503B3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 126/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Jean Mateus de Carvalho Silva - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Motorista. Dotação orçamentaria: 02.04.03.12.361.0188.2.026.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:8BAAC406

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 127/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Jeferson Maurício de Paiva - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Motorista. Dotação orçamentaria: 02.04.03.12.361.0188.2.026.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:DF9B767E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 128/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: José Ricardo de Oliveira - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Motorista. Dotação orçamentaria: 02.04.03.12.361.0188.2.026.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:E353EE19

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 129/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Marcos Pereira da Silva - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Motorista. Dotação orçamentaria: 02.04.03.12.361.0188.2.026.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:BC1DD1A6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 130/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Messias Martins- Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Motorista. Dotação orçamentaria: 02.04.03.12.361.0188.2.026.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:C56F178B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 131/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Moacir Barbosa de Souza - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Motorista. Dotação orçamentaria: 02.04.03.12.361.0188.2.026.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:E5A5301C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 132/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Roberto Carlos Gregatti - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Motorista. Dotação orçamentaria: 02.04.03.12.361.0188.2.026.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:E020DE87

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 133/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Walter Teodoro Pimentel - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Motorista. Dotação orçamentaria: 02.04.03.12.361.0188.2.026.3190.04.00– Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário Mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:E1E36C74

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 134/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Luiz Fernando T. Junqueira de Sousa - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Nutricionista. Dotação orçamentaria: 02.04.03.12.361.0188.2.027.3190.04.00– Vigência: 19/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1700,00 (mil e setecentos Reais)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:A61BE219

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 135/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Regiane Tomaz Dias - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Nutricionista. Dotação orçamentaria: 02.04.02.12.365.0010.2.224.3190.04.00– Vigência: 19/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1700,00 (mil e setecentos Reais)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:227FD0A1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 136/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Cristiane de Almeida Coutinho - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de monitor de transporte escolar. Dotação orçamentaria: 02.04.03.12.122.0003.2.024.3190.04.00 – Vigência: 19/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:9281DA65

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 137/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Gabriela dos Santos Pereira - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de monitor de transporte escolar. Dotação orçamentaria: 02.04.02.12.365.0010.2.224.3190.04.00 - Vigência: 19/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:F6D3E8EA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 138/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Julie Paola Ribeiro - Objeto: Prestação de serviço por

prazo determinado por excepcional interesse público, na função de monitor de transporte escolar. Dotação orçamentaria: 02.04.02.12.365.0010.2.224.3190.04.00 - Vigência: 19/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:FE83632B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 139/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Leiliane Aparecida da Fonseca - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de monitor de transporte escolar. Dotação orçamentaria: 02.04.03.12.122.0003.2.024.3190.04.00– Vigência: 19/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:CC477FCD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 140/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Marcelo André da Silva- Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de monitor de transporte escolar. Dotação orçamentaria: 02.04.03.12.122.0003.2.024.3190.04.00 – Vigência: 19/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:D4551633

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 141/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Taiara Carolina Carvalho Ribeiro - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de monitor de transporte escolar. Dotação orçamentaria: 02.04.03.12.122.0003.2.024.3190.04.00 – Vigência: 19/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:783DA8DB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 142/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Talita Iris Martins dos Santos - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de monitor de transporte escolar. Dotação orçamentaria: 02.04.02.12.365.0010.2.224.3190.04.00 – Vigência: 19/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:AB7D7AE1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 143/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Talita Tayna de Oliveira Nicolau - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de monitor de transporte escolar. Dotação orçamentaria: 02.04.03.12.122.0003.2.024.3190.04.00 – Vigência: 19/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:7A11B54C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 144/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Tatiana Cristina dos Reis - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de monitor de transporte escolar. Dotação orçamentaria: 02.04.02.12.365.0010.2.224.3190.04.00 – Vigência: 19/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:C7B6A08E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 146/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Moacir Fernandes de Melo - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Vigia. Dotação orçamentaria: 02.04.02.12.365.0010.2.224.3190.04.00– Vigência: 19/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:DD9C4320

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 145/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: José Alair Guerra - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Vigia. Dotação orçamentaria: 02.04.03.12.361.0188.2.027.3190.04.00 – Vigência: 19/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salário mínimo

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:327CD58C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 147/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Marcos Antônio dos Santos - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Pedreiro. Dotação orçamentaria: 02.04.02.12.365.0010.2.224.3190.04.00– Vigência: 01/03/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 2000,00 (dois mil reais)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:5B415CBF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 148/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Carlos Alberto Braz - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de servente de Pedreiro. Dotação orçamentaria: 02.04.03.12.361.0188.2.027.3190.04.00– Vigência: 19/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: salário mínimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:84521CB9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 149/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Douglas Bueno dos Santos - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de

servente de Pedreiro. Dotação orçamentaria: 02.04.02.12.365.0010.2.224.3190.04.00– Vigência: 19/02/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: salário mínimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:18198CDE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 150/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Célio Alves de Souza - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Pedreiro. Dotação orçamentaria: 02.04.03.12.361.0188.2.027.3190.04.00 – Vigência: 01/03/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 2000,00 (dois mil reais)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:4DD4D3BB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 151/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Danúzia R. do C. Reis- Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Professor Regente de Classe. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00– Vigência: 01/03/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:FA62159F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 152/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Roger Ap. Rufino - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Professor de informática. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00– Vigência: 01/03/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:DF75369

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 153/18 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Andrea Maria A. Ferreira - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Professor regente de classe. Dotação orçamentaria: 02.04.01.12.361.0009.2.021.3190.04.00– Vigência: 06/03/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R\$ 1437,06 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:42147386

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
PORTARIA Nº 003/2018**

PORTARIA Nº 003/2018

NOMEAÇÃO QUE FAZ

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, Sra. Maria Jucélia Baesso Procaci, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso XI da Clausula 22ª do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público – Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º Ficam designados para o período de 12 (doze) meses, os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

- Tarcília Rodrigues Fernandes - Presidente;
- Carolina Henriques Silva Manna - Secretária;
- Cláudio Jacinto - Membro;
- Nelson Martins Bianchi Filho - Membro

Art.3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Leopoldina, MG, 03 de abril de 2018.

MARIA JUCÉLIA BAESSO PROCACI

Presidente do CISUM

Publicado por:

Tarcília Rodrigues Fernandes

Código Identificador:3AB2CD1A

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
PORTARIA Nº 004/2018**

PORTARIA Nº 004/2018

DESIGNAÇÃO QUE FAZ

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBRO
DA EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO
PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, Sra. Maria Jucélia Baesso Procaci, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso XI da Clausula 22ª do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público – Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. NELSON MARTINS BIANCHI FILHO, para atuar e compor a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Leopoldina, MG, 03 de abril de 2018.

MARIA JUCÉLIA BAESSO PROCACI

Presidente do CISUM

Publicado por:

Tarcília Rodrigues Fernandes

Código Identificador:DD5E7C7E

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.346 DE 12 DE ABRIL DE 2018.**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO JOSÉ ROBERTO DE OLIVERIA, no exercício de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal - Lei Municipal n.º 3.135 de 31/12/1998, e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público:

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2018, conforme segue disposto abaixo:

- I - 1ª cota única do IPTU/2018, prorrogado para até o dia 10/05/2018;
- II - 2ª cota única do IPTU/2018, prorrogado para até o dia 10/06/2018;
- III - 3ª cota única do IPTU/2018, prorrogado para até o dia 10/07/2018; e
- IV – Parceladamente o IPTU/2018 em até 08 vezes, vencendo a primeira parcela em 10/05/2018 e a última em 10/12/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de abril de 2018, 163ª da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Leopoldina

JOSÉ MARCIO FAJARDO CAMPOS

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:24146817

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/18**

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Leilão nº 001/18, PRC 0247/18. RETIFICAÇÃO DO RESUMO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS do dia 26/03/2018 pág. 62. ALTERA-SE O TERMO DE REFERÊNCIA. Objeto: alienação dos bens materiais inservíveis e/ou sucateados dentre eles ferro, equipamentos médicos e de informática, mobiliários, ferramentas, veículos, e materiais diversos, constantes no Processo Licitatório nº 247/2018, Leilão 001/2018 e legislação em vigor. **ONDE SE LÊ: Dia da Licitação: 23/04/2018, LEIA-SE: 21/05/2018 às 09:00 hs.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 13 de abril de 2018

JANE ADRIANA BONIN MONTAN

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:EEC9C174

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 78, DE 11 DE ABRIL DE 2018.**

NOMEIA INTEGRANTES DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, SELEÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA 002/2018 - SME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados para Acompanhamento, seleção, coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado 002/2018 - PEB III - Geografia e Matemática:

- I - Regina Rezende Vieira;
- II - Deise Barbosa Pacheco Nogueira;
- III - Micheline Hufnagel Maranha de Moraes;
- IV - Karla de Oliveira Daniel Pimentel.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 11 de abril de 2018;
163ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira

Código Identificador:0066212B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/18

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 023/18, PRC 0270/18. **Objeto:** Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de ar condicionado necessários para atender ao Auditório do Centro Cultural Mauro de Almeida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I. **Dia da Licitação: 04/05/2018, às 08:30 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar - Centro - Leopoldina - MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link "Licitação", sendo que as empresas deverão enviar recibo de edital para o telefax (32)3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 13 de abril de 2018

JANE ADRIANA BONIN MONTAN

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:0D168915

PREFEITURA DE LEOPOLDINA RETIFICAÇÃO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 03/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar para manter as necessidades institucionais em estrita consonância às legislações vigentes, torna pública a retificação do Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS nº 03/2018 nos seguintes termos:

1 - **FICA EXCLUÍDO** do Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS nº 03/2018 a função de **Cuidador**.

2 - Fica prorrogada a data de inscrição para **13 DE ABRIL A 18 DE ABRIL DE 2018**.

Leopoldina, MG, 13 de abril de 2018.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LUCIA HELENA FERNANDES GAMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:A89BA4A4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA EXTRATOS DE CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Processo Licitatório nº 037/2018

Objeto: Chamada Pública da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para aquisição de gêneros alimentícios que deverão ser distribuídos as escolas assistidas pelo FNDE/PNAP/PNAC/EJA/PNAF/MAIS EDUCAÇÃO E AEE, de acordo com art. 24 da lei federal nº 11.947 de 16/06/2009.

Agricultores Vencedores:

- LUIZ CARLOS MONTORSE DO CARMO/CPF: 047.704.216-30/**Valor:** R\$ 17.880,00/ **Contrato nº 50/2018**

- CARLOS EDUARDO MONTORSE DO CARMO/CPF: 074.419.306-00/**Valor:** R\$ 1.194,00/ **Contrato nº 51/2018**

- LUCIANO DE SOUZA/CPF: 982.866.926-91/**Valor:** R\$ 7.755,00/**Contrato nº 52/2018**

- JOSÉ FRANKLIN DE MORAES/ CPF: 157.896.916-68/**Valor:** R\$ 3.800,00/**Contrato nº 53/2018**

- MÁRCIO BARBOSA DE MORAES/CPF: 089.011.198-26/**Valor:** R\$ 4.087,50/ **Contrato nº 54/2018**

- OAKIS JOSÉ MARIA DA COSTA/CPF: 085.146.047-08/**Valor:** R\$ 13.438,00/**Contrato nº 55/2018**

- GABRIEL BARBOSA PEREIRA/CPF: 015.834.616-55/ **Valor:** R\$ 8.070,30/**Contrato nº 56/2018**

- JANICE ANDREON VENTORIM/ CPF: 136.934.077-03/**Valor:** R\$ 7.098,50/**Contrato nº 57/2018**

- ASSOC. DOS PEQ. PROD. RURAIS E FAMILIAS DA COM. RIBEIRO JUNQUEIRA

CNPJ: 03.133.003/0001-91/**Valor:** R\$ 28.635,00/**Contrato nº 58/2018**

Recurso: Convênios

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS, entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.

Data da assinatura do Contrato: 16/03/2018

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:9165B07E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2018

Pregão Nº 018/18 - Processo Licitatório nº 0229/2018

Objeto: Contratação de microempresas- ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas de músicos para realização de bailes para atender ao Centro de Convivência da Terceira Idade, durante o exercício de 2018.

Firma Vencedora:

- RODRIGO ESTEVAM JACO 04228933661/CNPJ: 27.675.946/0001-04/ **VALOR TOTAL:** R\$ 25.920,00/

Recursos: FNAS BLOCO/PSB.

Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da assinatura do Contrato: 06/04/2018.

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:307BCC20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, estado de Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2018**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço**”, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 26 de abril de 2018, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na íntegra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 13 de abril de 2018.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:97B45884

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2018

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, estado Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2018**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço por Item**”, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Anexo II, condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 26 de abril de 2018 às 14h:00min**, na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na íntegra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 13 de abril de 2018.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:F9654313

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2018

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, estado Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2018**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço por Item**”, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Anexo II, condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 27 de abril de 2018 às 08h:30min**, na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na íntegra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 13 de abril de 2018.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:54E9D350

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Medeiros, torna pública a **homologação** do processo Licitatório 021/2018, na Modalidade, Tomada de Preços 001/2018, com o objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de Pavimentação Asfáltica no Loteamento Bela Vista, conforme especificações contidas no edital e projeto básico. As obras incluem o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra**, na data de 13/04/2018.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:C9E95DFB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. PROCESSO 070/2017 DISPENSA 031/2017. OBJETO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CONTRATADO	CNPJ	ROTA	QUANT. INICIAL	QUANT. ADITADA	VALOR ADITIVO
DURVAL SOARES PEREIRA - ME	27.250.196/0001-29	43	93,2	102,9	R\$ 8.722,98
FAGNER CORDEIRO XAVIER & CIA LTDA - ME	20.137.418/0001-52	29	152,4	167,10	R\$ 6.306,55

TERMO ADITIVO ASSINADO: 04 DE ABRIL DE 2018. PRAZO: 31/12/2018.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:D3270915

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE RESCISÃO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº189/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 127/2017, DISPENSA, Nº. 038/2017. OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO EM MINAS NOVAS/MG, A RUA WASHINGTON COSTA, Nº 92, BAIRRO SAUDADE, PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS AD (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL CLAUSULA VII, ITEM 7.2 DO REFERIDO CONTRATO. CONTRATADO: JADIR RENATO CUNHA SANTOS. DATA DA ASSINATURA: 28/03/2018. DATA DA RESCISÃO: 31/03/2018.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:A3E923C7

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. PROCESSO 020/2018 DISPENSA 005/2018. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CONTRATADO	ROTA	VALOR ADITIVO R\$
CÉSAR EMILIANO BARBOSA E COMPANHIA LTDA	58	R\$522,60
EVA APARECIDA SILVA FERREIRA	14	R\$470,00
GERALDO APARECIDO SOARES - ME	15	R\$ 417,28
LEÔNIO CAMARGOS BARBOSA - ME	31	R\$ 526,40
LIS TRANSPORTES, SERV. E COM. LTDA - ME	41	R\$ 665,52
ULISSES FERREIRA GOMES - ME	7	R\$ 533,50
VALDINEY FERREIRA BARBOSA - ME	48	R\$ 235,96
WIGO RODRIGUES DOS SANTOS	57	R\$629,00

TERMO ADITIVO ASSINADO: 28 DE MARÇO DE 2018. PRAZO: 31/03/2018.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:037835E6

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas
Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 033/2018, modalidade **Pregão Presencial nº.** 016/2018.

Objeto: Registro de preços com vistas à eventual aquisição de carnes para manutenção das atividades de interesse da municipalidade.

SEBASTIÃO LOPES DE AZEVEDO - ME, CNPJ 07.676.668/0001-00. Vigência: 11/04/2018 até 10/04/2019.

Item	Descrição e marca	Quant.	Valor Un.	Valor total
1	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, SEM PROCESSADA, SEM ADITIVOS, NÃO AMOLECIDA, E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM CORTES DE 250 A 300 GRAMAS POR UNIDADE CONGELADA. EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERÁ SER A VÁCUO, TRANSPARENTE E LACRADA. DEVERÁ CONSTAR: NOME/ ENDEREÇO DO MATADOURO/ FRIGORÍFICO, MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO SIF OU SIE, LOTE DE VALIDADE. MARCA PIF PAF OU OUTRA NO MÍNIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU AINDA MELHOR.	8300	5,98	49.634,00
2	LINGUIÇA DEFUMADA PARA FIELÃO TROPEIRO:	500	12,74	6.370,00
3	PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE CONGELADO, LIMPO, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM PELANCAS. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS/FÍSICAS, QUÍMICAS OU ORGANOLÉTICAS, INSPECIONADAS COM SIF OU SIE, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO OU EM BANDEJAS HERMETICAMENTE FECHADAS E ROTULADAS, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE	700	6,98	4.886,00
4	PESCOÇO DE PERU, RESFRIADO, NÃO AMOLECIDO E NEM: PEGAJOSO, COR, CHEIRO E, SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERÁ SER A VÁCUO, TRANSPARENTE E LACRADA.	300	7,39	2.217,00
5	SALSICHA. TIPO TRADICIONAL PARA CACHORRO QUENTE. EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERÁ SER A VÁCUO.	700	6,44	4.508,00
Valor Total				R\$234.750,80

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:A3177BF7

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Dispensa nº 018/2018 – Processo nº 065/2018– Contratação de Empresa autorizada para fornecimento de peças, com realização de revisão periódica de 40.000 Km do veículo Fiat Doblô 2017/2018 placa QNE-4798, em garantia de fábrica, lotada na Gerência Municipal de Saúde deste Município de Mirabela-MG, com base nos inciso XVII, Art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações. Contratada: Polígono Veículos e Peças LTDA, CNPJ: 18.017.376/0001-74, no valor global de R\$ 798,11.

Mirabela, 13 de abril de 2018

NAIR IGNA MOREIRA R. DE ALMEIDA
Gerente Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:E1571FB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 020/2018 – Processo nº 067/2018 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em ar condicionados pertencentes a Administração deste Município de Mirabela-MG, com base no inciso II, Art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações. Contratada: Paulo Antônio Refrigeração e prestação de serviços LTDA, CNPJ: 02.025.700/0001-66, no valor global de R\$ 7.240,00.

Mirabela, 13 de Abril de 2018.

YURI GUIMARÃES RODRIGUES
Gerente Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:16B8A255

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Extrato de Contrato nº 027/2018 referente a Dispensa nº 020/2018 – Processo nº 0672018 – **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em ar condicionados pertencentes a Administração deste Município de Mirabela-MG**, com base no inciso II, Art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações. Contratada: Paulo Antônio Refrigeração e prestação de serviços LTDA, CNPJ: 02.025.700/0001-66, no valor global de R\$ 7.240,00. Vigência de 12 meses.

Mirabela, 13 de Abril de 2018.

YURI GUIMARÃES RODRIGUES
Gerente Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:FBB850CF

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 036/2018 a realizar-se dia 27/04/18 as 08:30 hs – Objeto - Registro de preços exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, nas diretrizes da lei complementar nº 123/2006, para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as diversas gerências deste Município de Mirabela-MG. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:4C45D5AE

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 037/2018 a realizar-se dia 27/04/18 as 13:30 hs – Objeto - Registro de preços exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, nas diretrizes da lei complementar nº 123/2006, para futura e eventual aquisição de formulas nutricionais e leites especiais, para atender as demandas das gerências municipais de saúde e educação deste Município de Mirabela-MG. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:EC57FE8D

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 039/2018 a realizar-se dia 02/05/18 as 09:00 hs – Objeto - Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas diretrizes da lei complementar nº 123/2006, para prestação de serviços de recuperação, assistência técnica e manutenção, preventiva e corretiva, sem o fornecimento de peças, dos equipamentos odontológicos do Município de Mirabela, conforme as disposições do

edital e seus anexos. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:497195F0

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 040/2018 a realizar-se dia 03/05/18 as 09:00 hs – Objeto - Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas nas diretrizes da lei complementar nº 123/2006, para prestação de serviço de produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de matérias diversas/atos oficiais para o Município de Mirabela-MG. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:6F28163B

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Tomada de Preço nº 002/2018 a realizar-se dia 07/05/18 as 09:00 hs – Objeto - Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em ruas diversas, na sede do Município de Mirabela - MG conforme projetos que integram o presente edital. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:E3160C4E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº035/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 024/2018. Tomada de Preço N.º 002/2018. EMPRESA: Jader Barros Cassim EPP. Valor Contratual :R\$ 262.243,70 (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação e revitalização na Rua Guedes de Moraes. Vigência do Contrato : 02/04/2018 a 02/09/2018.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:8816F645

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2018. EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018 CMDCA QUE ENTRE
SI CELEBRAM A SECRETARIA M. DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL POR MEIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA À CRIANÇA E O
ADOLESCENTE E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA LAZER
ATIVO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E LEI MUNICIPAL Nº 8.110 DE 07 DE AGOSTO DE 2008, O PRESENTE TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2018. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018 CMDCA. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA LAZER ATIVO, POR SEU PRESIDENTE LUCIANO ELIZEU COIMBRA. OBJETO: PROGRAMA LAZER ATIVO. TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2018. FOMENTO COM REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R\$20.000,00. VIGÊNCIA: 09 MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO. FORO: COMARCA DE MURIAÉ.

Muriaé – MG, 13 de abril de 2018.

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2947A203

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 005/2018. EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018 CMDCA QUE ENTRE
SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL POR MEIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA À CRIANÇA E O
ADOLESCENTE E O MOVIMENTO PRO CULTURA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E LEI MUNICIPAL Nº 8.110 DE 07 DE AGOSTO DE 2008, O PRESENTE TERMO DE FOMENTO Nº. 005/2018. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018 CMDCA. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O MOVIMENTO PRO CULTURA, POR SUA PRESIDENTE ANA PAULA CRAVERI. OBJETO: OFICINAS DE VIDA E ARTE. TERMO DE FOMENTO Nº. 005/2018. FOMENTO COM REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R\$20.000,00. VIGÊNCIA: 09 MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO. FORO: COMARCA DE MURIAÉ.

Muriaé – MG, 13 de abril de 2018.

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2546DB7D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO -
COMIMU Nº 13, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE APLICAÇÃO DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO
IDOSO - FUMDAI DE MURIAÉ – PARA O
EXERCÍCIO DE 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – COMIMU,

Em reunião ordinária realizada no dia 12 de Abril de 2018, no Centro administrativo Tancredo Neves, situado na Avenida Maestro Sansão, nº. 236, 1º andar – Centro – Muriaé - MG, no uso das competências que lhes são conferidas na legislação em vigor;

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento aos Idosos do município;

CONSIDERANDO as legislações federais que disciplinam as atribuições do Fundo Nacional do Idoso e também a Lei Municipal nº. 3.667/2008 que disciplinam as atribuições do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso.

CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação é o instrumento com que o COMIMU fixa critérios de utilização dos recursos do FUMDAI para as áreas consideradas prioritárias em relação aos objetivos políticos fixados.

CONSIDERANDO decisão da reunião ordinária deste COMIMU, realizada em 12 de Abril de 2018 que aprovou o texto final desta Resolução.

RESOLVE

Artigo 1º Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso - FUMDAI para o ano de 2018, em conformidade ao anexo I. Criado pela Lei Municipal nº. 3.667/2008.

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso é a programação da distribuição dos recursos do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso - FUMDAI para

as áreas consideradas prioritárias pelo COMIMU, com a participação da sociedade civil por meio de suas organizações representativas. A liberação dos recursos existentes no FUMDAI só poderá ocorrer mediante um Plano de Aplicação aprovado pela reunião do COMIMU e refletindo as prioridades da sociedade. A formulação, a execução e o controle da política de proteção dos direitos do Idoso devem ser feitos no Município, com participação obrigatória da população por meio de suas entidades representativas. A administração do FUMDAI deve seguir a mesma lógica da elaboração e execução do orçamento municipal, que deve contar com a participação ativa do COMIMU e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na definição e execução das prioridades relativas à Proteção Integral do Idoso.

2. INTRODUÇÃO

Fundos são recursos destinados ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para o atendimento dos direitos do Idoso, distribuídos mediante deliberação dos Conselhos de Direitos nos diferentes níveis de governo (União, Estados e Municípios). O fato de o Fundo ser uma exceção de uma regra básica do Direito Financeiro: o princípio da unidade de tesouraria dispõe que todas as receitas devem entrar nos cofres públicos por uma única via: a Fazenda Pública. No caso dos Fundos Especiais, a lei permite que determinadas receitas, em vez de ficarem numa "tesouraria única" do Governo, sendo por ele administradas, possam ser destinadas a atender objetivos predeterminados (no caso, o Idoso), não podendo ser utilizadas para outra destinação. São receitas específicas instituídas em lei, com destinação certa e com gestor também definido em lei, uma reserva financeira posta à disposição das políticas de atendimento ao Idoso.

O FUMDAI está vinculado administrativamente ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ficando todos os órgãos municipais responsáveis pela prestação de contas junto ao FUMDAI. Essa vinculação dá ao FUMDAI a prerrogativa exclusiva de deliberar sobre a aplicação dos recursos do FUMDAI.

As principais fontes de recursos que irão compor o FUMDAI estão descritas nas seguintes legislações: Lei Municipal nº. 3.667/2008 e Decreto nº 7.572/2016 e Resolução COMIMU 08/2016.

a) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO:** trata-se de transferência de recursos feita no âmbito de cada governo. O Executivo Municipal deve incluir no orçamento uma dotação destinada à área do Idoso;

b) **TRANSFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAL:** trata-se da transferência de recursos feita de um nível de um governo para o outro (União e/ou Estados repassam para os Municípios);

c) **DOAÇÕES:** pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, fazem doações para os Fundos. Tais doações são sujeitas à dedução do Imposto de Renda, em conformidade as Leis Federais 10.741, de 01 de Outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e 12.213, de 20 de Janeiro de 2010 (Fundo Nacional do Idoso) e suas alterações, bem como instruções normativas da Receita Federal do Brasil em vigor;

d) **MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:** o Estatuto do idoso (LEI Nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003) prevê multas decorrentes de apuração de infrações administrativas e crimes, além de multas decorrentes de sanções cominatórias em ação civil pública. Tais multas, quando recolhidas ou executadas judicialmente, deverão ser revertidas para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso - FUMDAI, por força do art. 84 do Estatuto do Idoso;

e) **RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO NO MERCADO FINANCEIRO:** os recursos do Fundo Municipal, diante das instabilidades da moeda brasileira, podem ser aplicados no mercado financeiro, observando-se a legislação específica, inclusive as instruções normativas do órgão de governo responsável pela matéria. Os recursos do FUMDAI devem, obrigatoriamente, ser destinados ao atendimento das políticas, programas, ações e serviços voltados para a promoção e defesa dos direitos dos Idosos. Sempre de acordo com as reais demandas e as prioridades municipais, os recursos podem ser utilizados, por exemplo, para: Realizar estudos e diagnósticos municipais sobre Idosos: realidade

social e demandas reprimidas/não atendidas, assim como atendimentos em Programas de Proteção Social Básica ao Idoso por meio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e Proteção Social Especial para atendimento aos idosos priorizando áreas de vulnerabilidade social, idosos negligenciados e/ou vítimas de maus-tratos; Desenvolver ações para implantação e/ou implementação de serviços de acolhimento institucional (casa lar, instituições de longa permanência) e Serviço de Acolhimento em República para idosos; Formação de pessoal (técnicos, conselheiros, profissionais ligados ao atendimento aos Idoso) para o melhor funcionamento das políticas e programas municipais. Desenvolver programas educativos, confeccionando material de divulgação a fim de informar/conscientizar a população sobre o processo de envelhecimento e seus direitos. Definir fluxo de atendimento. Utilizar meios de comunicação diversos para apoiar serviços de localização de idosos desaparecidos.

Nenhum recurso do FUMDAI poderá ter destinação e aplicação sem a deliberação política e técnica do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé - COMIMU, que se traduz num Plano de Aplicação. O COMIMU delibera (prioriza, decide onde e quanto gastar, autoriza o gasto) e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ao qual está vinculado, viabiliza a liberação dos recursos.

O importante é destinar recursos de acordo com as reais prioridades municipais e para ações consistentes e eficazes.

3. IDENTIFICAÇÃO DO FUMDAI DE MURIAÉ

O Fundo Municipal de Assistência ao Idoso - FUMDAI é um Fundo Especial, nos moldes definidos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964. Em Muriaé, o FUMDAI foi criado pela Lei Municipal nº. 3.667/2008, está descrito no Decreto 7.572/2016, bem como na Resolução 08/2016 do COMIMU e o conselho, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos do idoso tem a responsabilidade, em conjunto com o gestor do FUMDAI, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto na Lei nº 10.741, de 2003, que dispõe acerca da Política Nacional do Idoso, estando

previsto que os representantes do COMIMU zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta lei. O FUMDAI é gerido e operacionalizado pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ficando também

outros órgãos do Executivo, responsáveis pela prestação de contas junto ao Conselho Municipal do Idoso de Muriaé - COMIMU, na forma estabelecida no seu Regimento Interno.

Vínculo Administrativo: Prefeitura Municipal de Muriaé/Fundo Municipal de Assistência ao Idoso - FUMDAI CNPJ: 26.770.927/0001-02 Presidente do COMIMU: Maria Cristina da Cruz Chaves, Rua São João Nepomuceno, 141, Bairro Florestal, Telefone/fax: (32) 3696-3392 E-mail: comimu.muriae@gmail.com. Agência 0133, Operação: 006, Conta Corrente: 71.021-3 – Caixa Econômica Federal. Fundo Municipal de Assistência ao Idoso.

FUMDAI: Em Muriaé, o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso - FUMDAI foi criado pela Lei Municipal nº 3.667 de 06 de novembro de 2008 e Regulamentado pelo o Decreto Municipal nº 7.572 de 04 de outubro de 2016.

4. MARCO LEGAL

Do ponto de vista jurídico, Fundos são "os produtos de receitas específicas, que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços facultados a adoção de normas peculiares de aplicação" (art. 71 da Lei Federal 4.320/64, que dispõe sobre as normas gerais dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal).

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

Programar a distribuição do FUMDAI para as áreas consideradas prioritárias pelo COMIMU, com a participação da sociedade civil por meio de suas organizações representativas.

5.2 Objetivos Específicos

Captar e aplicar recursos a ser utilizados em projetos/programas, Ações e Serviços de atendimento ao Idoso segundo as deliberações do COMIMU, ao qual está vinculado; - Definir a aplicação; - Prover os recursos necessários à execução de programa e projetos relacionados com a política municipal de atendimento dos direitos do Idoso; - Estabelecer os eixos prioritários na seleção de projetos de forma que as execuções desses projetos deem respostas às demandas. Traçar um plano de visita e acompanhamento pelos Conselheiros: dos projetos em execução, dos resultados alcançados e impactos das ações desenvolvidas; - Publicizar a aplicação de recursos do FUMDAI, os projetos em execução e os resultados alcançados.

6. PREVISÃO DE RECEITA/ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Classificação Funcional: Manutenção do FUMDAI

Atendimento do Idoso Unidade:

Fundo Municipal de Assistência ao Idoso - FUMDAI

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 202.987,38

Despesa/Especificação/Elemento

Chamamento Público 80%

Material de Consumo 5%

Material de Distribuição Gratuita 3% Serviços de Consultoria 3%

Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3% Serviços de Terceiros – P.

Jurídica 5% Auxílios–transferência/governamental 0,5%

Equipamentos e Material Permanente 0,5%

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA NECESSÁRIA PARA 2018: R\$ 202.987,38

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Muriaé, 12 de Abril de 2018.

MARIA CRISTINA DA CRUZ CHAVES

Presidente

COMIMU

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1388470A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 26, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre homologação das inscrições em processo seletivo público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para a função pública de Técnico de Nível Superior do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, conforme Edital nº 13/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as etapas do processo seletivo simplificado para preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para a função pública de Técnico de Nível Superior do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 13/2018.

Considerando o que preceitua a lei municipal 3.824/2009

RESOLVE

Art. 1º – Ficam homologadas as inscrições dos candidatos à função pública de Técnico de Nível Superior do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriae, 13 de abril de 2018.

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Secretário Interino de Desenvolvimento Social

ANEXO I

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, nos termos do item 9.2 do Edital nº 13, de 20 de março de 2018, destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para função pública de Técnico de Nível Superior do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, torna públicas as inscrições deferidas para realização do processo seletivo simplificado.

Nº	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
001	ANDREA APARECIDA CARVALHO PAULA	054.976.676-60	Deferida
002	ISABELA VARGAS DOS REIS	084.223.766-60	Deferida
003	JAMILY XAIA PEREZ	105.155.096-39	Deferida
004	NATÁLIA ARÊDES FRANÇA	120.319.276-20	Deferida
005	CAMILA MARQUES SILVA DAHER	118.919.346-94	Deferida
006	RAYSSA ANGELINA DE ALMEIDA DUVANEL	120.645.746-54	Deferida
007	JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR	107.151.136-07	Deferida
008	JACQUELINE DA SILVA PEREIRA	105.095.766-05	Deferida
009	VALERIA APARECIDA SILVA CARVALHO SARTORELLO PASSOS	045.163.316-40	Deferida
010	CAROLINA SILVA XAVIER	097.321.476-79	Deferida
011	BIANCA GARBELINI JABOUR	117.090.896-95	Deferida
012	THAIS VENTURA CORRÊA	114.184.566-08	Deferida
013	MARIA CRISTINA DE PAULA MIRANDA PEREIRA	111.385.166-00	Deferida
014	MARIA ISABEL ROSA DA SILVA ARELLO	410.440.798-43	Deferida
015	DENISE PEREIRA CORRÊA	091.962.046-99	Deferida
016	JAQUELINE BARBOSA RODRIGUES	113.676.846-76	Deferida
017	JÉSSICA CAROLINE RAMOS PÉRES	111.315.176-52	Deferida
018	MONIQUE DA SILVA GUIMARÃES	078.724.266-76	Deferida
019	LUCAS DE PAULA COELHO	143.446.157-27	Deferida
020	DAYANE THOMAZ GONÇALVES	115.583.226-47	Deferida

021	CINTHIA CAIO CONDÉ BARBOSA	114.456.346-19	Deferida
022	JULIANA GOULART ALVES	582.212.476-34	Deferida
023	SARA DOS SANTOS SENRA	084.225.486-23	Deferida
024	LÍVIA ALVES NARDI	057.552.386-77	Deferida
025	JANIA LUCIA MORAES VARGAS	605.422.256-20	Deferida
026	FLAVIANA GONÇALVES PEREIRA SANTOS	030.671.676-35	Deferida
027	LUANA FERREIRA CERQUEIRA	057.053.456-90	Deferida
028	LÍVIA MARIA GARCIA DA SILVA	016.665.906-14	Deferida
029	VIVIAN NAVARRO BARBOSA	104.540.686-46	Deferida
030	ANDREZA APARECIDA FONTOURA DE SOUSA	082.401.826-58	Deferida
031	ANA CAROLINE BRAMBILA CARVALHO	117.273.776-21	Deferida
032	BERENICE LOPES PEREIRA	109.397.676-43	Deferida
033	RHANNA DUARTE PIMENTEL	097.507.816-00	Deferida
034	MARCELO DOS SANTOS SILVA	117.138.036-40	Deferida
035	LORENA MÁZALA MUNIZ	115.066.926-80	Deferida
036	HORTENCIA BARROS OLIVEIRA	080.913.26-22	Deferida
037	GILVANIA DE ALMEIDA TEIXEIRA DUARTE	111.423.996-80	Deferida

ARTHUR VENUTO LOPES VIANA
Depto de Vigilância Socioassistencial
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5F44AA96

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 27, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a convocação para contratação de técnico de nível médio do Programa Criança Feliz, aprovados no processo seletivo simplificado, Edital nº 07/2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a realização de processo seletivo simplificado para contratação de técnico de nível superior e técnico de nível médio para atuação no Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 07/2017;

Considerando a homologação do resultado final; e

Considerando o que preceitua a lei municipal 3.824/2009

RESOLVE

Art. 1º – Ficam os candidatos aprovados, de acordo com o quadro a seguir, convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Avenida Maestro Sansão nº 236, bairro Centro, térreo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 16 de abril de 2018, no horário de 07:30 às 11:30 ou 13:30 às 16:30 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 07/2017, para fins de firmar termo de contratação.

EDITAL Nº07/2017 – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
Classificação	NOME	CÓD. INSCRIÇÃO	DOCUMENTO
17º	Josélia Assis de Ambrósio	09	086.092.836-58
18º	Bárbara Moreno Pinho Pereira	30	073.747.356-85

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriae, 13 de abril de 2018.

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Secretário Interino de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C0C9F6FD

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 – PROCESSO N.º 010/2018 – REQUISITANTE: FUNDARTE – OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE AUDIOVISUAL CARLOS SCALLA – ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 26/04/2018 ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES DA FUNDARTE, SITUADO NA AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 400, CENTRO, MURIAÉ, MG – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM E RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro Responsável

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:1DD7E300

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – PROCESSO N.º 011/2018 – REQUISITANTE: FUNDARTE – OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCUÇÃO PARA EVENTOS EM GERAL REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG – FUNDARTE E TODOS SEUS SETORES – ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 26/04/2018 ÀS 15:00 HORAS, NA SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES DA FUNDARTE, SITUADO NA AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 400, CENTRO, MURIAÉ, MG – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM E RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro Responsável

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:AFA1EC5F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 064

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1º aditivo ao contrato nº 064 - DISPENSA nº 00012/2017 - Objeto: Contratação da empresa Eicon Solução de Conhecimento Público e Privado Ltda para licenciamento do sistema de modernização tributária - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, com amparo na Lei

Federal nº 8.666/93 - Contratada: EICON SOLUÇÃO DE CONHECIMENTO PÚBLICO E PRIVADO LTDA – Vigência: 01/01/2018 a 31/01/2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:1023221E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 064

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2º aditivo ao contrato nº 064 - DISPENSA nº 00012/2017 - Objeto: Contratação da empresa Eicon Solução de Conhecimento Público e Privado Ltda para licenciamento do sistema de modernização tributária. - Motivo do aditivo: prorrogação contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: EICON SOLUÇÃO DE CONHECIMENTO PÚBLICO E PRIVADO LTDA – Vigência: 01/02/2018 a 31/03/2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:20EFF97E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017 - TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2º aditivo ao contrato nº 017 - TOMADA DE PREÇO nº 00001/2017 - Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria de Comunicação Social, treinamento de equipe nas áreas de Imprensa, Cerimonial e Relações Públicas da Prefeitura Municipal de Muriaé-MG - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: STRATEGY COMUNICAÇÃO LTDA – Vigência: 10/01/2018 a 09/12/2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:EA043EC7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 3º aditivo ao contrato nº 008 - INEXIGIBILIDADE nº 00001/2017 - Objeto: FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA ATENDER SERVIDORES QUE NECESSITEM DE SEU USO DIARIAMENTE PARA DESLOCAMENTO AO LOCAL DE TRABALHO - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Coletivos Muriaense Ltda – Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:C7858AEF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 039 - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2º aditivo ao contrato nº 039 - CONCORRÊNCIA nº 00001/2017 - Objeto: Construção de 01(um) Centro de Iniciação Esportiva (CIE), localizado no Distrito de Vermelho - Motivo do aditivo: prorrogação contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada:

CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA – Vigência:
01/03/2018 a 28/02/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:91E6EB7A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 057 -
TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1º aditivo ao contrato nº 057 - TOMADA DE PREÇO nº 00006/2017 - Objeto: Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade aos órgãos da administração direta e indireta do município de Muriaé - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: OBVIO COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS LTDA - EPP – Vigência: 01/01/2018 a 31/03/2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:421A5F44

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1º aditivo ao contrato nº 073 - TOMADA DE PREÇO nº 00010/2017 - Objeto: Contratação de empresa para obra de Implantação de Acessibilidade em Unidade Básica de Saúde - UBS São Francisco e PSF Joanópolis do Município de Muriaé - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: J & G OBRAS DE MURIAE LTDA – Vigência: 29/12/2017 a 28/02/2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:0D0632A2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2º aditivo ao contrato nº 073 - TOMADA DE PREÇO nº 00010/2017 - Objeto: Contratação de empresa para obra de Implantação de Acessibilidade em Unidade Básica de Saúde - UBS São Francisco e PSF Joanópolis do Município de Muriaé - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: J & G OBRAS DE MURIAE LTDA – Vigência: 01/03/2018 a 30/03/2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:924D6805

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073 -
TOMADA DE PREÇO Nº 00010/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 3º aditivo ao contrato nº 073 - TOMADA DE PREÇO nº 00010/2017 - Objeto: contratação de empresa para obra de Implantação de Acessibilidade em Unidade Básica de Saúde - UBS São Francisco e PSF Joanópolis do Município de Muriaé - Motivo do aditivo: SUPRESSÃO, com

amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: J & G OBRAS DE MURIAE LTDA – Valor SUPRIMIDO de R\$ -7.738,91 –

MURIAÉ 05/02/18

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:B6CFFBC7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073 -
TOMADA DE PREÇO Nº 00010/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 4º aditivo ao contrato nº 073 - TOMADA DE PREÇO nº 00010/2017 - Objeto: contratação de empresa para obra de Implantação de Acessibilidade em Unidade Básica de Saúde - UBS São Francisco e PSF Joanópolis do Município de Muriaé - Motivo do aditivo: acréscimo, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: J & G OBRAS DE MURIAE LTDA – Valor ACRESCIDO de R\$2.523,23 -

Muriaé/MG, 05/02/18

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:6AE14F38

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073 -
TOMADA DE PREÇO Nº 00010/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 5º aditivo ao contrato nº 073 - TOMADA DE PREÇO nº 00010/2017 - Objeto: contratação de empresa para obra de Implantação de Acessibilidade em Unidade Básica de Saúde - UBS São Francisco e PSF Joanópolis do Município de Muriaé - Motivo do aditivo: qualitativo, acréscimo de itens, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: J & G OBRAS DE MURIAE LTDA – Valor de R\$ 17.771,21 -

Muriaé/MG, 05/02/18

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:985CCF08

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073 -
TOMADA DE PREÇO Nº 00010/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 6º aditivo ao contrato nº 073 - TOMADA DE PREÇO nº 00010/2017 - Objeto: contratação de empresa para obra de Implantação de Acessibilidade em Unidade Básica de Saúde - UBS São Francisco e PSF Joanópolis do Município de Muriaé - Motivo do aditivo: acréscimo, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: J & G OBRAS DE MURIAE LTDA – Valor de R\$1.543,77 –

MURIAÉ, 12/03/18

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:7EDEF54D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073 -
TOMADA DE PREÇO Nº 00010/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 7º aditivo ao contrato nº 073 - TOMADA DE PREÇO nº 00010/2017 - Objeto: Contratação de empresa para obra de Implantação de Acessibilidade em Unidade Básica de Saúde - UBS São Francisco e PSF Joanópolis do Município de Muriaé - Motivo do aditivo: prorrogação contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: J & G OBRAS DE MURIAE LTDA – Vigência: 31/03/2018 a 30/06/2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:6C31703D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1º aditivo ao contrato nº 007 – PREGÃO PRESENCIAL nº 00004/2017 - Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural de escolas da rede municipal e estadual de ensino de Muriaé - Motivo do aditivo: prorrogação contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Transporte Escolar Bagli Ltda – Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:A74B9910

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00007/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1º aditivo - PREGÃO PRESENCIAL nº 00007/2017 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP - Motivo do aditivo: Realinhamento de preços, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: A Murilar Ltda – O valor do gás GLP 13 kg de R\$63,00 passa a ser R\$73,00

Muriaé/MG, 04/12/17

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:C2AAA4EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
035/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1º aditivo - PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2017 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pessoal para prestação de serviços de apoio na conservação de prédios públicos próprios ou alugados - Motivo do aditivo: realimento de preços, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Estácio Santiago Segurança Ltda-ME

Muriaé/MG, 09/10/17

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:46E5BDEB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 058 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00154/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1º aditivo ao contrato nº 058 - PREGÃO PRESENCIAL nº 00154/2017 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito - Motivo do aditivo: prorrogação contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: TADEU JOSE DE OLIVEIRA RODRIGUES – Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:1E6F2AD9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 058 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00154/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2º aditivo ao contrato nº 058 – PREGÃO PRESENCIAL nº 00154/2017 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito - Motivo do aditivo: ACRESCIMO QUANTITATIVO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: TADEU JOSE DE OLIVEIRA RODRIGUES – Valor de R\$3.700,12

Muriaé/MG, 22/02/18

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:3EC69D0D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 061 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00158/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1º aditivo ao contrato nº 061 - PREGÃO PRESENCIAL nº 00158/2017 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito - Motivo do aditivo: prorrogação contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: ROD E ROD TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL LTDA – Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:82EE2921

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 061 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00158/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2º aditivo ao contrato nº 061 - PREGÃO PRESENCIAL nº 00158/2017 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito - Motivo do aditivo: acréscimo no quantitativo, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: ROD E ROD TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL LTDA – Valor de R\$4.114,69 –

Muriaé 22/02/18

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle Cassimiro Chaves

Código Identificador:F214A073

LICITAÇÃO

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 077 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00172/2017**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1º aditivo ao contrato nº 077 - PREGÃO PRESENCIAL nº 00172/2017 - Objeto: Contratação de auditoria contábil, fiscal, patrimonial e financeira nas contas do Município de Muriaé - Motivo do aditivo: prorrogação contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS - EPP - Vigência: 17/03/2018 a 16/05/2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle Cassimiro Chaves

Código Identificador:7EFF727F

LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
046/2017**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do termo de rescisão do contrato 046/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 115/2017 - Objeto: Prestação de serviços de sessões de oxigenoterapia - Amparo na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 78, inciso XII, c/c Art. 79, inciso II - Contratada: Sedim Serviços de Diagnóstico por imagem Muriaé Ltda

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle Cassimiro Chaves

Código Identificador:9B63393C

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 003 - PREGÃO PRESENCIAL nº 00005/2018 - Objeto: AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA E SUÍNA PARA O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - Contratada: MM Comercial de Carnes Ltda - Valor: R\$236.937,00 - Prazo: 29/01/2018 a 30/06/2018 - Dotação: 02.05.04.12.306.0032.2.096.3390.30.00 - 02.05.04.12.306.0032.2.097.3390.30.00

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle Cassimiro Chaves

Código Identificador:0614B513

LICITAÇÃO

**EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 026 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 5º aditivo ao contrato nº 026 - PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2015 - Objeto: Contratação de empresa de tecnologia, especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema integrado de gestão pública da Prefeitura Municipal de Muriaé - Motivo do aditivo: reequilíbrio econômico-financeiro, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Diretriz Informática Eirelli - Valor contratual passa a ser R\$50.000,00 - Muriaé/MG, 28/12/17

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle Cassimiro Chaves

Código Identificador:6AE30386

LICITAÇÃO

**EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 026 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 6º aditivo ao contrato nº 026 - PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2015 - Objeto: Contratação de empresa de tecnologia, especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema integrado de gestão pública da Prefeitura Municipal de Muriaé - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Diretriz Informática Eirelli - Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle Cassimiro Chaves

Código Identificador:23B83EAB

LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2018 - TOMADA DE
PREÇO Nº 00001/2018**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 034/2018 - TOMADA DE PREÇO nº 00001/2018 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para revitalização do Parque Vera Moreira, Bairro Chácara da Gávea do Município de Muriaé - Contratada: MEIRELES & ARAÚJO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - Valor: R\$325.315,47 - Prazo: 09/04/2018 a 07/07/2018 - Dotação: 02.09.02.18.541.0052.1.208.4490.51.00

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle Cassimiro Chaves

Código Identificador:87409950

LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2018 - TOMADA DE
PREÇO Nº 00006/2018**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 035/2018 - TOMADA DE PREÇO nº 00006/2018 - Objeto: reforma da Policlínica Dr. Biagio Montesano, localizada no bairro Safira - Contratada: J & G OBRAS DE MURIAE LTDA - Valor: R\$80.816,96 - Prazo: 13/04/2018 a 10/08/2018 - Dotação: 02.06.01.10.302.0040.2.652.4490.51.00

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle Cassimiro Chaves

Código Identificador:86BF8A80

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 26/04/2018 às 13h00min, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor preço por Item, cujo objeto é a contratação de empresa com disponibilidade de um médico ginecologista para atendimento ginecológico na Unidade Básica de Saúde. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque -

MG, no horário de 12:00 às 18:00, ou pelo Site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 13 de Abril de 2018.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:E296D07A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 462 DE 12 DE ABRIL DE 2018.**

“Dispõe sobre a nomeação de ocupante para cargo de provimento em comissão.”

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e na perfeita forma da Lei;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado WILLIAN FERRAZ DE SOUZA para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Gabinete, Governo, Defesa Civil e Assuntos Políticos.

Art. 2º - Deve o nomeado, na condição de vice-prefeito, optar por uma das remunerações.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira/MG, 12 de abril de 2018.

GILMAR MENDES FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:12AF7773

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0040 DE 12 DE ABRIL DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentar a servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias a servidora CIDÉLIA MARIA NASCIMENTO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de provimento do Município de Ninheira.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de 01 de março de 2016 à 28 de fevereiro de 2017, que serão gozadas de 02 de abril de 2018 à 01 de maio de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/04/2018.

Ninheira, 12 de abril de 2018.

GILMAR MENDES FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:C7704A96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0041 DE 12 DE ABRIL DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias à servidora NILDA DA ROCHA BRANDÃO, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do quadro de provimento do Município de Ninheira.

Parágrafo Único: As férias referem-se a 15 (quinze) dias, do período de aquisição de 02 de abril de 2014 à 01 de abril de 2015, que serão gozadas de 16 de abril de 2018 à 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira, 12 de abril de 2018.

GILMAR MENDES FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:2E7BD86F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES**

**LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 001/2018**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 001/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG
CONTRATADA: ERNANI EDUARDO G. GUIMARÃES
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: Aditivo Contratual para aumento de até 25% do valor originário do contrato firmado entre as partes, sendo que o referido contrato sofre um acréscimo de R\$1.000,00 (hum mil reais) mensais, conforme permissivo do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com vigência estimada até 31/12/2018.

Oliveira Fortes/MG, 10 de abril de 2018.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:6B4C20AE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2018, por meio de requisição do setor:

Secretaria de Assistência Social

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 046/2018, modalidade Pregão Presencial Nº 029/2018, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para prestação serviço funerário para atendimento as famílias carentes do Município de Paineiras. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 27/04/2018 às 12:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 16 de abril de 2018.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:CEAF4FD5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário de Assuntos Jurídicos e o Coordenador designado ao Programa de Regularização Fundiária do Município de Paracatu-MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 109/2015, FAZ SABER ao notificados Ana Maria Gonçalves dos Santos, Márcia Aparecida de Melo Carmo, Eliana Fernandes de Barros, Marcelo Pereira Ramos, Jaci Pinheiro Filho, Arnaldo Martins Duarte, Bruno Pereira Costa, Thais Pereira Costa, Leonardo Pereira Costa, Vanessa Pereira Costa, Rosaria Fernandes Barbosa, Tadeu Barbosa da Cruz, Fábio Aparecido Caetano da Silva, Amélia Pereira de Araújo, Dioceséio José de Oliveira, Oscar Rocha Santos, Viviane Rodrigues dos Santos, Vera Lucia Pinto Borges, Helenice Cachoeira Campos, Carlene Aparecida Tomas Ribeiro, Wesley Quirino Ribeiro, Maria Rodrigues Borges, Nelcia Gomes da Silva, Alex Fernandes de Oliveira, Joaquim Pedro Gouveia Damasceno, Jamires Carvalho de Araújo, Gloria Rodrigues Teixeira, Valdeci Pereira Morais, Hélio Ferreira de Melo, Eliane Joaquim Barros, Marcio de Melo Peres, Ulisses Souza Oliveira, Ivonildo Rodrigues Lima, Maria Luiza Guimarães de Souza, Maria Leonor Ferreira de Sousa, Antônio Carlos da Silva, Ângela Maria Luzia de Fatima de Jesus Silva, Eutálio Jacinto de Castro, Maria Aparecida de Jesus, Joana Isabel Pires de Araújo, Maria Divina Rodrigues Lima Xavier, João Alves de Oliveira, Francisca Bezerra de Menezes, Dorvalino Machado Miranda, Juliana Aparecida Silva do Carmo, Lusía de Oliveira Vilele, Djalma Eugenio Alves Abrantes, Gerci Bento da Silva, Orestes de Jesus Lopes dos Reis, Mário Martins de Melo Filho, Junio Pereira Oliveira, Rosivaldo Sena Oliveira, Misia Sena Oliveira, Nilza Sena Oliveira, Rejane Alves Silva, Claudionor da Silva Amaral, Marizete Dias de Souza, Nara Soares Chaves, Maria Benedita Alves Assunção, Cleider Pereira do Amaral, Gilvania Dos santos, Iraci Nogueira Macedo, Viviany Araújo Almeida, Alessandro Paulista da Silva, João José Galdino Rodovalho, Iolanda Barbosa De Souza, José Ponciano de Almeida, Sônia Maria de Andrade, Odileuza Souza Silva, Valdeci Lopes da Silva, Nilza José Pereira de Souza, Alcebiades Pereira da Costa, Ely Alves dos Santos, Gelza Brito Pereira, Albano Lemos do Prado, Claudia Mônica Gonçalves Braga, Maria Lucia Ribeiro Braga, Cristina Alves da Silva, Estácio Neiva de Oliveira, Marlene Pereira dos Santos, Marcia Monteiro dos Santos, José Augusto Alves Santana, Francisco das Chagas Sena Ribeiro, Maria Cardoso dos Santos, Maria da Conceição Pereira Ramos, Geni Oliveira Botelho, Maria Jorcelina Pires Monteiro, Delizene Aparecido Pinto, Silvio José dos Reis, Sirleides Pereira de Oliveira, Sebastião Antônio Alves Ribeiro, Emilia Pereira Ramos, Euvaldo Aparecido Santarem de Jesus, Antônio Augusto Ferreira de Melo, Alessandro Oliveira Costa, Hélio Rodolfo de Queiroz,

Dilson Pereira Alves, Cleider Pereira Barbosa, Bárbara Cristina Pereira da Silva, Gelza Brito Pereira, Evandro Pereira de Souza, Marcio Soares de Oliveira, Edvaldo dos Reis Silva, Raquel Gomes dos Santos e DEMAIS INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS que o Poder Público Municipal realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, da área situada no Bairro Bom Pastor, neste Município, sendo lote 6, da quadra 32, lote 9, Quadra 21, lote 3, Quadra 29, lote 12, Quadra 19, lote 11, Quadra 26, lote 33, Quadra 26, Lote 25 Quadra 19, lote 15, Quadra 46, lote 18, Quadra 5, lote 18, Quadra 34, lote 7, Quadra 57, lote 12, Quadra 45, lote 7, Quadra 42, lote 8, Quadra 24, lote 1, Quadra 14, lote 12-A, Quadra 46, lote 21, Quadra 15, lote 16, Quadra 54, lote 10, Quadra 56, lote 4, Quadra 46, lote 11, Quadra 44, lote 19, Quadra 53, lote 4, Quadra 21, lote 14, Quadra 38, lote 3, Quadra 56, lote 16, Quadra 57, lote 10, Quadra 33, Lote 10, Quadra 14, lote 16, Quadra 6, lote 24, Quadra 18, Lote 6, Quadra 27, lote 17, Quadra 65, lote 11, Quadra 47, lote 15, Quadra 14, lote 9, Quadra 47, lote 5, Quadra 54, lote 14, Quadra 5, Lote 20, Quadra 65, Lote 15, Quadra 26, lote 17, Quadra 46, lote 3, Quadra 42, lote 6, Quadra 24, lote 13, Quadra 6, Lote 4, Quadra 53, lote 10, Quadra 30, lote 20, Quadra 26, lote 2, Quadra 28, lote 12, Quadra 46, lote 17, Quadra 14, lote 1, Quadra 43, Lote 9, Quadra 12, lote 19, Quadra 46, lote 3, Quadra 57, lote 12, Quadra 44, lote 2, Quadra 17, lote 9, Quadra 43, lote 42, Quadra 26, lote 19, Quadra 45, lote 1, Quadra 60, lote 1, Quadra 44, lote 2, Quadra 40, lote 9, Quadra 57, lote 7, Quadra 49, lote 17, Quadra 40, lote 9, Quadra 40, lote 10, Quadra 26, lote 13, Quadra 60, lote 4, Quadra 23, lote 14, Quadra 57, lote 19, Quadra 37, lote 8, Quadra 30, lote 12, Quadra 48, lote 21, Quadra 37, lote 07 A e 07 B, Quadra 56, lote 12 A e 12 B, Quadra 58, lote 01 A e 01 B, Quadra 58, lote 20, Quadra 28, lote 12 A e 12 B, Quadra 47, lote 01 e 01 A, Quadra 18, lote 01, Quadra 38, lote 01, Quadra 62, lote 07, Quadra 63, lote 01, Quadra 22, lote 09 A e lote 09 B, Quadra 65, lote 19, Quadra 46, lote 05, Quadra 22, lote 07, Quadra 33, lote 16 A e 16 B, Quadra 34, lote 05, Quadra 16, lote 05 A e 05 B, Quadra 38, o qual consta como Requerente nos processos administrativos, os posseiros Ednilce Caixeta Gonçalves, Cícera Braz Galdino, Antônio Pereira da Silva, Ednaldo Rodrigues Lima, Valdomiro Alves de Souza, Waldivina Pereira Santana, Maria José Alves da Costa, Nilson Ladislau dos Reis, Alan Candido Meireles, Fatima Moreira Mendanha Silva, Fátima Monteiro dos Santos, Sebastiana Aparecida Panta Barbosa, Glória Aparecida Ramos, Alisson Severino Oliveira, Joana Maria da Conceição de Barros, José dos Santos Silva, Keverton Oliveira Xavier, Clorindo Tomaz Ribeiro, Anderson Teixeira Dos Santos, Reinaldo Oliveira Melo, Adailton Junio Monteiro dos Santos, Aparecida Madalena de Araújo, Ailton de Oliveira Morais, Karina Correia Espindola, Alisson Gomes da Silva, Ilma Ferreira dos Santos, Ernane de Souza, Marinez Fernandes dos Santos, Silvio José dos Reis, Rogerio Monteiro Alves, Eliane da Silva Amaral, Dailma Jacinto de Castro Chaves, Alessandro Jose Mundim da Costa, Ivanete Leite Ferreira, Olavo Luiz Brandão, Elcione José Luiz, Alirio Baltazar da Silva, Jairo Torquato Guimarães, Leomar da Silva, Afonso de Oliveira Costa, Claricinda Jose Luiz, Ilma José Luiz, Daniela Searim dos Santos, Vagner Mundim de Melo, Mariana Pereira de Oliveira, Eunice Macedo Gonçalves, Cremilda Lemes do Prado, Marilza Correia Gomes, Bruna Caroline Coimbra Rodrigues, Gislene Silva Costa, Joana Darc Albuquerque, Jaciara Rodrigues Xavier de Castro, Argeu Pereira de Brito, Selma Barbosa da Silva Araújo, Gleyverson Costa Macedo, Odileuza Souza Silva, Cruzeta Tomas Ribeiro, João Paulo Farias, Leandro Pires de Freitas, Benedito Costa Santos, Darli Brito Pereira, Leila Xavier, Valda Aparecida dos Santos, Fatima Ferreira de Almeida, Erickson Bruno e Silva Ribeiro, Efigênia Monteiro dos Santos, Ronan Gomes dos Santos, Antônio Gomes Pereira, Solange Xavier Lisboa Fonseca, Elton Baltazar da Silva, Valdirene Batista Brandão, Celva Rosa dos Santos, Selma Mota Fernandes, Helena Moreira de Oliveira, José Aparecido Gomes da Silva, Dulcirene Pereira Barbosa, Vanir Lima da Silva, Maria Luzia Gomes Caldas, Espólio de Eutálio Jacinto de Castro, Dessa forma, ficam OS ACIMA NOMINADOS E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar, no Departamento do Programa

de Regularização Fundiária, situado à Rua Rio Grande do Sul, nº 696, centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas, IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM NOME DOS ATUAIS POSSEIROS, conforme lhe é facultado por analogia ao disposto na Lei 13.465/2017, sob pena de prosseguimento do processo de Regularização Fundiária em nome dos atuais posseiros de boa fé. Paracatu-MG, 13 de abril de 2018. ROSÂNGELO PEREIRA DA SILVA, Secretário de Assuntos Jurídicos, e, IVAN MARCOS FLORENTINO CAMARGO, Coordenador do Programa de Regularização Fundiária.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:F45DD853

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário de Assuntos Jurídicos e o Coordenador designado ao Programa de Regularização Fundiária do Município de Paracatu-MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 109/2015, FAZ SABER ao notificados Daiane Sousa Silva Ferreira, Natalia Amaral da Silva, Carmem Alves Moreira, Juliana Pereira da Silva de Paula, Helenice Cachoeira Campos, Credilon Ribeiro da Paixão, Ercília de Oliveira, Lenir Rodrigues Doroteu, Valdeir Antônio de Barros, Ruth Gonçalves Cabeceira, Eneida de Melo Monteiro, Ivan Luiz Lima, Nivaldo Luiz Lima, Veranilda Ramos Morais, Márcia Soares Abrantes Neiva, Leidiane Monteiro dos Santos Costa, Rosa Aparecida Antônio de Barros, Leudiene dos Santos Borges, Beatriz de Araújo Ferreira, Maria Elisângela Conceição Rodrigues, Marcilene Carneiro Martins, Marcia Neibe Xavier Tavares, Sione Gonçalves Torres, Elianir Faria de Araújo, Elisa Vieira de Sousa, Jenio Joaquim de Oliveira, Veralucia Pinto Borges, Maria Aparecida de Jesus Faria, Lenilda P. da Conceição Nascimento, Marcelo Alves Martins, Solange Pereira da Silva, Osmar Francisco Marins, Rozênia Monteiro dos Santos Dias, Maria Aparecida Borges Ramos, Marlene Leite Ferreira, Maria Lourdes Ferreira Franco, Geni da Conceição Pereira dos Santos, Maria da Piedade Ferreira de Assunção, Maria Cicera da Silva, Dioclesio Souza Marinho, Ester Alessandra Pereira Carvalho, Maria Luiza Pereira da Silva Rodrigues, Maria Aparecida Alves Ferreira, Cristina Ribeiro da Silva, Sebastião Matias Teles, Rosival Ribeiro de Jesus, Andrea Fernandes do Nascimento, Isabel Rodrigues Lima Pires, Maria Conceição Rodrigues de Lima, Marli Fernandes Nascimento e DEMAIS INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS que o Poder Público Municipal realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, da área situada no Bairro Bom Pastor, neste Município, sendo lote 3, da quadra 61, lote 3, da Quadra 60, lote 15, da quadra 22, lote 3, da quadra 45, lote 2, da quadra 23, lote 2, da quadra 58, lote 20, da quadra 29, lote 3, da quadra 15, lote 14, da quadra 30, lote 2, da quadra 59, lote 15, da quadra 37, lote 18, da quadra 54, lote 20, da quadra 49, lote 23, da quadra 54, lote 26, da quadra 54, lote 10, da quadra 15, lote 2, da quadra 11, lote 11, da quadra 14, lote 11, da quadra 11, lote 9, da quadra 37, lote 25, da quadra 54, lote 15, da quadra 55, lote 19, da quadra 56, lote 3, da quadra 26, lote 15, da quadra 21, lote 3, da quadra 4, lote 17, da quadra 47, lote 37, da quadra 26, lote 3, da quadra 27, lote 23, da quadra 14, lote 13, da quadra 26, lote 23, da quadra 15, lote 3, da quadra 47, lote 5, da quadra 32, lote 5, da quadra 32, lote 18, da quadra 33, lote 17, da quadra 18, lote 1, da quadra 56, lote 4, da quadra 59, lote 9, da quadra 42, lote 25, da quadra 33, lote 13, da quadra 17, lote 10, da quadra 11, lote 6, da quadra 47, lote 17, da quadra 55, lote 2, da quadra 65, lote 17, da quadra 55, o qual consta como Requerente/Posseiro nos processos administrativos, os posseiros deverão providenciar os seguintes documentos: Certidão negativa do IPTU e CRI. Dessa forma, ficam OS ACIMA NOMINADOS E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar, no Departamento do Programa de Regularização

Fundiária, situado à Rua Rio Grande do Sul, nº 696, centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas, A ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, no prazo assinalado, implicará o arquivamento do processo administrativo por desinteresse da parte, ensejando processo de reintegração de posse.

Paracatu-MG, 13 de abril de 2018.

ROSÂNGELO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e

IVAN MARCOS FLORENTINO CAMARGO
Coordenador do Programa de Regularização Fundiária

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:06C8F457

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL RESOLUÇÃO 01/2018

Aprova Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Pará de Minas

O Plenário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Pará de Minas, com base na Lei Municipal nº 6.037/2017 e suas competências regimentais e atribuições, em sua reunião Ordinária realizada em 27 de março de 2018;

RESOLVE:

Artigo 1º da Resolução: Deliberar pela aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Pará de Minas;

CAPÍTULO I

Do Regimento

Art. 1º Este Regimento Interno estabelece, de acordo com a Lei Municipal nº 5.408/2012, reformulada pela Lei Municipal nº 6.137/2017, as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, doravante denominado simplesmente pela sigla CMDRS.

CAPÍTULO II

Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS

Art. 2º São atribuições do CMDRS:

I – Atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de desenvolvimento rural sustentável, fomentar a produção e comercialização de produtos da agricultura familiar, da reforma agrária e dos produtores rurais, bem como fortalecer a organização dos agricultores, assegurando lhes a efetiva e legítima participação nas discussões e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, bem como avaliar os impactos destas ações no desenvolvimento, propondo os redirecionamentos necessários.

II – Solicitar a inclusão dos objetivos e ações do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no Plano Plurianual (PPA) na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Orçamento Municipal (LOA), conforme Art. 2º da Lei Nº 6.137/2017.

III – Prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;

IV – Identificar, revisar e atualizar as necessidades de crédito rural e de assistência técnica para os agricultores familiares, reforma agrária, produtores rurais e demais produtores.

V – Articular com agentes financeiros com vistas a solucionar dificuldades encontradas e quantificadas, em nível municipal, para concessão de financiamentos à agricultura familiar, reforma agrária, aos produtores rurais e demais produtores.

VI – Examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do agricultor rural e urbano, bem como acompanhar a execução dos projetos.

VII – A aprovação, elaboração, acompanhamento e compatibilização da programação físico-financeiro anual, a nível municipal, dos programas que integram o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (PMDRS).

VIII – Elaborar seu Regimento Interno.

Art. 3º O CMDRS será formado por um membro titular e um suplente de cada instituição, ficando composto por:

I – Representantes da sociedade civil organizada;

II – Representantes dos órgãos do poder público;

III – Representantes das associações e conselhos comunitários;

IV – Representantes das comunidades rurais e urbanas e da reforma agrária. A comunidade deverá realizar uma reunião para indicação de seu representante.

V – Representantes de sindicatos e demais grupos associativos;

VI – Representantes de bancos e cooperativas de crédito.

§ 1º O CMDRS terá obrigatoriamente, como maioria de seus membros, representantes de agricultores familiares e trabalhadores assalariados rurais de acordo com Art. 6º da Lei 6.137/17.

§ 2º Para cada membro titular será indicado um suplente, que o substituirá, com direito a voto, nas suas ausências ou no seu impedimento.

§ 3º Perderá a condição de membro do CMDRS e deverá ser substituído, o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a seis alternadas no período de um ano.

§ 4º Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no § 2º deste artigo.

§ 5º As funções dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- CMDRS, não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço de promoção e preservação da ordem econômica e social local.

§ 6º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS e seus suplentes poderão ser empossados pelo Presidente(a) do CMDRS, após publicação da Portaria pela Prefeitura, em reunião ordinária.

§ 7º As indicações dos membros para compor o CMDRS, deverão ser feitas por escrito e assinada pelo representante legal da entidade ou pelos membros participantes da reunião de indicação.

Art. 4º As reuniões ordinárias do CMDRS serão públicas, convocadas pelo seu Presidente(a), que pode ser por memorando, publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal ou via aplicativo “WhatsApp”.

§ 1º O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou sempre que necessário for, e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente(a) ou por solicitação da maioria de seus membros. As reuniões serão realizadas na Casa dos Conselhos.

§ 2º As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes.

§ 3º As sessões do Plenário do CMDRS instalar-se-ão, em primeira convocação, com a maioria de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número de conselheiros presentes. Nas votações será observado o quórum da maioria dos presentes.

CAPÍTULO III

Do Funcionamento

Art. 5º As sessões ordinárias do CMDRS terão o seguinte procedimento:

I – Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

II – Informações gerais;

III – Apresentação, discussão e votação da matéria da pauta prevista para a reunião;

IV – Redação e aprovação das resoluções do plenário;

V – Não será objeto de discussão ou votação matéria que não esteja na pauta, salvo decisão do plenário.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições dos Membros e Órgãos do Conselho

Art. 6º O CMDRS terá a seguinte estrutura:

I – Diretoria Executiva:

a) Presidente(a);

b) Vice-Presidente(a);

c) Secretário (a).

II – Plenário;

III – Comissões Temáticas.

Art. 7º Compete ao Presidente(a):

I – Convocar e presidir as sessões do plenário e o “voto de minerva”;

II – Assinar resoluções aprovadas pelo plenário;

III – Solicitar aos órgãos públicos e entidades privadas informações e apoio técnico/operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do CMDRS;

V – Representar o CMDRS em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação;

VI – Convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões do plenário.

VII - Dar posse aos membros do conselho.

Art. 8º Compete ao Vice-Presidente(a) do Conselho:

I – Participar e votar nas reuniões;

II – Substituir o Presidente(a) nas suas faltas, afastamentos ou ausências, praticando os atos cabíveis ao Presidente(a);

III – Auxiliar o Presidente(a) na prática de todos os atos cabíveis a este.

Art. 9º Compete ao(à) Secretário(a):

I – Coordenar as atividades administrativas do CMDRS;

II – Substituir o Presidente(a) e Vice-presidente(a) nos impedimentos ou ausências;

III – Elaborar e submeter à Diretoria a pauta de reuniões;

IV – Redigir as atas das reuniões;

V – Preparar relatório anual das atividades do CMDRS.

Art. 10º Compete aos membros do Conselho:

I – Participar e votar nas reuniões;

II – Praticar atos ou diligências determinadas pelo Presidente(a) do Conselho;

III – Opinar na elaboração e/ou alteração do regimento interno.

Art. 11º - O plenário é a unidade de deliberação em última instância, nele tendo direito a voto os membros titulares e, na ausência deles, os respectivos suplentes.

Seção I

Das Comissões

Art. 12º - Mediante a aprovação em plenário, a Diretoria Executiva poderá instituir Comissões temáticas, permanentes e transitórias.

§ 1º As comissões poderão valer-se do concurso de pessoas de reconhecida competência.

§ 2º A área de abrangência, a organização e o funcionamento das comissões serão estabelecidas em resolução do plenário.

Art. 13º - Para melhor desempenho de suas funções, o CMDRS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I – Consideram-se colaboradoras do CMDRS as instituições que tenham entre os seus fins, ações voltadas para o apoio e desenvolvimento rural.

II – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMDRS em assuntos específicos.

CAPÍTULO V

Das Eleições

Art. 14º - A Eleição será dirigida por uma comissão composta para este fim e o edital de convocação para a eleição deverá ser publicado com prazo mínimo de 30 dias antes da eleição.

Art. 15º A candidatura para os cargos de Presidente(a), Vice-presidente(a) e Secretário(a), deverão ser formalizadas até 20 dias, contados a partir da publicação do edital.

§ 1º Quando houver apenas uma chapa a eleição se dará por aclamação em assembleia ordinária, por maioria simples dentre os membros do Conselho. Havendo mais de uma chapa a eleição se dará por votação secreta, em assembleia ordinária, por maioria simples dentre os membros do Conselho, sendo a contagem dos votos feita logo após a votação. A chapa eleita exercerá um mandato de 02 (dois) anos, facultada uma única reeleição.

§ 2º No caso de ocorrer empate será considerado eleita a chapa cujo candidato à Presidente(a) tiver a maior idade.

§ 3º O mandato será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 16º - Este Regimento Interno poderá ser alterado pelo Plenário do CMDRS, respeitado o que dispõe a legislação pertinente, sendo os casos omissos resolvidos por maioria simples dentre os membros do Conselho.

Parágrafo único: A alteração prevista no *caput* será feita em reunião extraordinária com “quórum” mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes aprovando as alterações.

Art. 17º Este Regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 2º da Resolução: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 27 de Março de 2018.

KÊNIA LASMAR DE MOURA

Presidenta do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
CMDRS

Publicado por:

Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior

Código Identificador:B78ABFCE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

1.º ADENDO AO PREGÃO N.º 033/2018 – PRC 109/18

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao Pregão n.º 033/2018 – PRC 109/18**. Em decorrência da impugnação protocolizada e sua análise por parte do departamento técnico, fica alterado o edital supra, da seguinte forma: Fica cancelada a contratação do item nº 01 do edital: “Serviço de Segurança”, código 28716. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições.

Pará de Minas, 12 de abril de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Viviane da Silva Santos

Código Identificador:C8D7EBD1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2018 - PREGÃO N.º 023/2018

O Município de Pará de Minas, doravante denominado GESTOR, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula quarta, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº

7.964/2015, decorrente do certame supraqualificado, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Registro de Preços é o **FORNECIMENTO DE POLPA DE FRUTAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência durante o exercício de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.07.12.361.0032-2.070.3.3.90.30-0237

02.07.12.365.0032-2.073.3.3.90.30-0251

02.07.12.365.0032-2.074.3.3.90.30-0254

02.12.08.244.0021-2.135.3.3.90.30-0646

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DO DETENTOR

FORTPRES ALIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA

MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA

NOVO POMAR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) registrado(s) encontra(m)-se indicado(s) no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R\$ 323.452,33** (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

7.1 – Os produtos deverão ser entregues parceladamente, até dezembro de 2018, nos endereços e horários indicados no cronograma a ser fornecido pelas secretarias requisitantes, sendo que cada entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento de cada Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade.

7.2 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitações, observadas as condicionantes do Decreto Municipal nº 7.964/2015, notadamente o art. 15.

7.3 – O Município de Pará de Minas-MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Para ciência dos interessados e efeitos legais, esta Ata terá validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e não será superior à 12 (doze) meses.

8.2 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, a proposta do Detentor, de acordo com os mapas de apuração, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93 e integra o presente instrumento o seguinte anexo:

ANEXO I – Informações sobre os produtos registrados;

8.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pará de Minas, 13 de Abril de 2018.

O Anexo I encontra-se no site

<https://www.transparencia.parademinas.mg.gov.br>

Publicado por:
Alex Vagner Costa da Silva
Código Identificador:34E5102C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 026/2018 – PROCESSO (PRC)
Nº 0255/2018

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 026/2018 – PRC nº 255/2018**. Foi considerada vencedora para o item 01, sendo o mesmo adjudicado para a empresa: ARENA INFORMÁTICA LTDA.

Pará de Minas, 13 de abril de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:0E2160DD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – PRC Nº 227/18

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – PRC Nº 227/18**. Objeto: Contratação de empresa para revitalização da Avenida Presidente Vargas com ênfase em mobilidade urbana, incluindo fornecimento de materiais. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 18/05/2018 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site <http://transparencia.parademinas.mg.gov.br>.

Pará de Minas, 13 de abril de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:CB09BC70

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 – PRC Nº 356/18

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 – PRC Nº 356/18**. Objeto: Contratação de empresa para reforma de coberturas de escolas – CMEI José de Queiroz, Escola Municipal Vereador Bosco Mendonça e da Escola Municipal Conceição Maria Moreira, incluindo fornecimento de materiais. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 03/05/2018 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site <http://transparencia.parademinas.mg.gov.br>.

Pará de Minas, 13 de abril de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:9857EE9E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 027/2018 – PROCESSO (PRC)
Nº 0267/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 027/2018 – PRC nº 267/2018 – RP nº 019/2018**. Foi considerada vencedora para os itens

01 e 02, sendo os mesmos adjudicados para a empresa: ATACADÃO DA GRAMA BH EIRELI.

Pará de Minas, 13 de abril de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:FC33A856

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ENTIDADE LIGA DESPORTIVA DE PARÁ DE MINAS.

Processo nº: 2188 /18

Organização da Sociedade Civil: Liga Desportiva de Pará de Minas
Modalidade: Termo de Colaboração (com inexigibilidade de Chamamento Público)

Objeto: repasse de recursos financeiros para execução da organização, disciplina e monitoramento de campeonatos, jogos e clubes de futebol.
Valor: R\$ 13.500,00

Vigência: 09 meses

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando celebrar Termo de Colaboração entre o Município de Pará de Minas e a entidade Liga Desportiva de Pará de Minas, devido à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, uma vez que a entidade é a única que presta Serviços de organização, disciplina e monitoramento de campeonatos, jogos e clubes de futebol no Município de Pará de Minas. A entidade possui grande experiência na execução de suas atividades e documentação regularizada. A entidade Liga Desportiva de Pará de Minas presta Serviços de organização, disciplina e monitoramento de campeonatos, jogos e clubes de futebol no Município de Pará de Minas e atua junto a diversas entidades desportivas estaduais e federais. O Termo de Colaboração terá como objeto o repasse de recursos financeiros para execução do Serviço de Organização, Disciplina e Monitoramento de Campeonatos, Jogos e Clubes de Futebol.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtluft Reis
Código Identificador:D23E6A17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2018

O Município de Pedrinópolis/MG torna público que em virtude do processo licitatório nº 034/2018, pregão presencial nº 024/2018 em epígrafe ter sido declarado DESERTA, objetivando a contratação de empresa EXCLUSIVA ME EPP MEI, para aquisição de FERRAMENTAS DIVERSAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, para atender as necessidades da Secretaria requisitante no Ano de 2.018, fica determinado que a nova data da sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 02 de maio de 2018, às 09h0min. Demais informações pelo tel. (34) 3355-1303 ou pelo e mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com

Pedrinópolis 13 de abril de 2018

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:34CC4198

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2018

O Município de Pedrinópolis/MG torna público que em virtude do processo licitatório nº 036/2018, pregão presencial nº 026/2018 em epígrafe ter sido declarado DESERTA, objetivando a Contratação de PESSOA ESPECIALIZADA na prestação de serviços técnico de referencia, coordenar e integrar a equipe do CRAS para ser referencia aos grupos do SCFV. Atuar no planejamento do SCFV nas atividades envolvendo as famílias dos usuários e também na realização de reuniões periódicas execução do SCFV e das famílias dos usuários no ano de 2018, fica determinado que a nova data da sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 02 de maio de 2018, às 13h30min.

Demais informações pelo tel. (34) 3355-1303 ou pelo e mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com

Pedrinópolis 13 de abril de 2018

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:F245060C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000029/2018, Pregão nº 000022/2018, Registro de preços nº 000017/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. Entrega dos Envelopes: 27/04/2018, às 08:30. Mais informações pelo email: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br.

PERDIGAO - MG, 13 de abril de 2018.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:A4428B7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Homologação, Processo Nº 047/2018. Origem: Pregão Presencial, Nº: 039/2018, Objeto: A contratação de serviço de Transporte Escolar em preenchimento de vagas de linha escolar para Exercício de 2018, de acordo com Lei Complementar Municipal nº 05 de 22 de Dezembro de 2016, sendo de alunos da zona rural para as escolas municipais e professores para zona rural do Município de Perdizes/MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo, Esporte e Lazer, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Contratados: Sr. Reinaldo Antonio de Carvalho, Sr. Aparecido Amâncio. Vigência: da assinatura à 31/12/2018

Perdizes MG, 09 de Abril de 2018

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:EC3516C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Ratificação de Dispensa, Processo Nº 053/2018, Dispensa de Licitação Nº 002/2018, Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre a locação de um imóvel urbano, com 01 cômodo coberto com área total de 159m², em laje, piso cerâmico, 01 banheiro, arejado, área com vão livre mínima de 100m² localizado próximo ao Centro Administrativo Omária Afonso Coelho de Perdizes MG, para instalação, funcionamento do arquivo morto, específico de Contabilidade do Município de Perdizes MG em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante Termo Contratual, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 053/2018 – Dispensa nº 002/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, Contratado: João Batista Rodrigues (Espólio) cadastrado junto ao CPF sob o nº 086.945.406-49, representado pelo o Inventariante o Sr. Renê Clayton Rodrigues,, Valor: R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) mensal; sendo o valor global de R\$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais), Vigência: 09 de Abril de 2018 à 08 de Abril de 2019.

Perdizes/MG, 06 de Abril de 2018

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:AC6E2611

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Ratificação de Dispensa, Processo Nº 054/2018, Dispensa de Licitação Nº 003/2018, Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre a Locação de Uma casa de residência situada na Praça Presidente Vargas, Nº 121, nesta cidade e comarca de Perdizes e seu respectivo terreno, medindo 07,00 x 15,00 metros, confrontando pela frente com a referida Praça e com propriedades de Irineu Machado de Castro pela direita, de José Ângelo Flausino Dias pela esquerda e de herdeiros de José Batista dos Reis pelos fundos, perfazendo uma área de 105,00 M2, para instalação e funcionamento de arquivo morto do setor de Licitações, mediante Termo Contratual, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 054/2018 – Dispensa nº 003/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, Contratado: Sr. Adair Raimundo de Castro, Valor: R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) mensal; sendo o valor global de R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais), Vigência: 09 de Abril de 2018 à 08 de Abril de 2019

Perdizes/MG, 06 de Abril de 2018

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:04C8A5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Ratificação de Dispensa, Processo Nº 055/2018, Dispensa de Licitação Nº 004/2018, Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre a locação de um imóvel com 08 cômodos, 02 banheiros e seu respectivo terreno, com a área de 360m², situada na Rua Tomé de Resende, nº 399, Bairro Ferreirinha, nesta cidade de Perdizes MG, para a instalação, funcionamento do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social, mediante Termo Contratual, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 055/2018 – Dispensa nº 004/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, Contratado: Sr. Christian Douglas Carrilho, Valor: R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais), sendo o valor global de R\$ 26.280,00 (vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais), Vigência: 12 de Abril de 2018 à 11 de Abril de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jairo Alves Martins

Código Identificador:49838A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Ratificação de Dispensa, Processo Nº 056/2018, Dispensa de Licitação Nº 005/2018, Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre A Locação de imóvel urbano situado a Rua: João Afonso Sobrinho, nº 459, Bairro: Cruzeiro, esquina com a Rua: Euclides Erotides Silva, nesta cidade e Comarca de Perdizes, Constituído pelo lote 13 da quadra 24, numa extensão de 13 m² de frente, pela direita com a Rua Euclides Erothides Silva, numa extensão de 32 m² pela esquerda com o lote 01 numa extensão de 32 m² pelos fundos com o lote 12 numa extensão de 13 m² perfazendo uma área total de 416 m², para instalação da Polícia Civil, mediante Termo Contratual, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 056/2018 – Dispensa nº 005/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, Contratado: Sr. Ilma Maria Rosa, Valor: R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais) mensal; sendo o valor global de R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais), Vigência: 09 de Abril de 2018 à 08 de Abril de 2019.

Perdizes/MG, 06 de Abril de 2018

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal de Perdizes MG

Publicado por:

José Jairo Alves Martins

Código Identificador:71B8D9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Ratificação de Dispensa, Processo Nº 057/2018, Dispensa de Licitação Nº 006/2018, Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre a locação de um Terreno composto por três lotes, sendo no loteamento denominado Bairro Alvorada II, Lote 02, Quadra 07 medindo 14 x 25metros, com área total de 350m², Lote 04, Quadra 07 medindo 12 x 28metros, com área total de 336m², Lote 05, Quadra 07 medindo 12 x 35,5metros, com área total de 426m², nesta cidade de Perdizes MG, para a instalação, funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Máquinas e Transportes, mediante Termo Contratual, consubstanciada no presente

instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 057/2018 – Dispensa nº 006/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, Contratado: Sr. José Antônio Gonçalves da Silva, Valor: R\$ 1.930,50 (um mil e novecentos e trinta reais), sendo o valor global de R\$ 23.166,00 (vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais), Vigência: 13 de Abril de 2018 à 12 de Abril de 2019.

Perdizes/MG, 13 de Abril de 2018

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal de Perdizes MG

Publicado por:

José Jairo Alves Martins

Código Identificador:61AFAE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Homologação, Processo Nº 015/2018 , Origem: Pregão Presencial, Nº: 012/2018, Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos e impressos em geral, atender as necessidades de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Anderson Claiton Machado – ME, Grafica E Imprensa Digital Ltda ME, Leandro Rafael da Silva ME, Luiz Antonio Tonete, Sydnei Maria da Silva Contreira, Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2018.

Perdizes MG, 26 de Março de 2018

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jairo Alves Martins

Código Identificador:D12DB675

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Homologação, Processo Nº 027/2018, Origem: Pregão Presencial, Nº: 020/2018, Objeto: A contratação de Empresa para Fornecimento de material permanente e de consumo, para atendimento ao programa cofinanciamento a vigilância em saúde do Município de Perdizes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Contratados: Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda, Vigência: da assinatura à 31/12/2018.

Perdizes MG, 10 de Abril de 2018

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jairo Alves Martins

Código Identificador:FA777CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Homologação, Processo Nº 032/2018, Origem: Pregão Presencial Nº: 024/2018, Objeto: A Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis na cidade de Araxá, para abastecimento da Frota das Regiões São José da Antinha, Cerrado e Perdizinha, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Contratados: Skina Auto Posto Ltda. Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31/12/2018.

Perdizes MG, 12 de Abril de 2018

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jairo Alves Martins

Código Identificador:FB99FAFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Ratificação de Dispensa, Processo Nº 058/2018, Dispensa de Licitação Nº 007/2018, Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre a Locação de Prédio com sala, copa, 04 quartos, 03 banheiros e 01 cozinha, 02 dispensas, lavanderia, garagem e seu respectivo terreno, medindo 12,00 x 30,00 metros e com a área de 131,95m² e suas benfeitorias, situada na Rua Euclides Erotides Silva nº 200, Bairro Divinéia, nesta cidade de Perdizes MG, para a instalação, funcionamento e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Termo Contratual, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, referente Processo nº 058/2018 – Dispensa nº 007/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, Contratado: Sr. Clodoveu da Cunha Guimarães, Valor: R\$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais) mensal; sendo o valor global de R\$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais), Vigência: 09 de Abril de 2018 à 08 de Abril de 2019.

Perdizes/MG, 06 de Abril de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal de Perdizes MG

Publicado por:

José Jairo Alves Martins

Código Identificador:CAADF08F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO PARA TOMAR POSSE VAGA DE ESTÁGIO
RITA DE CÁSSIA DA SILVA EVANGELISTA**

FICA CONVOCADA A ESTUDANTE DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO RITA DE CÁSSIA DA SILVA EVANGELISTA, 6ª (SEXTA) COLOCADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, PARA TOMAR POSSE NA SUA VAGA DE ESTÁGIO, IMPRETERIVELMENTE NA DATA DE 17 DE ABRIL DE 2018, ÀS 12H, NA DIRETORIA JURÍDICA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA 1º DE JUNHO, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG, O NÃO COMPARECIMENTO ENSEJA DESISTÊNCIA DA VAGA.

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:9FD39098

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO PARA TOMAR POSSE NA VAGA DE
ESTÁGIO SAMUEL CARVALHO BASTOS**

FICA CONVOCADO O ESTUDANTE DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO SAMUEL CARVALHO BASTOS, 7ª (SÉTIMO) COLOCADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, PARA TOMAR POSSE NA SUA VAGA DE ESTÁGIO, IMPRETERIVELMENTE NA DATA DE 17 DE ABRIL DE 2018, ÀS 12H, NA DIRETORIA JURÍDICA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA 1º DE JUNHO, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG, O NÃO COMPARECIMENTO ENSEJA DESISTÊNCIA DA VAGA.

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:2A2D1425

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO 6.141/2015 - ESTÁGIO CARMELITA CARVALHO
GARCIA**

CONVÊNIO Nº 6.141/2015

CONVÊNIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ESCOLA ESTADUAL CARMELITA CARVALHO GARCIA.A AMAZONIA LTDA.

TERMO DE CONVÊNIO que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CGCMF 18.244.343/0001-67, com sede na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade e do CPF-, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, à Praça Zoroastro Alvarenga, nº 12, Bairro do Centro e doravante denominado MUNICÍPIO, outro lado Escola Estadual Carmelita Carvalho Garcia, entidade de ensino público estadual, situada na Rua Geralda das Dores nº 58, Bairro Palestina – Perdões – MG, Autorizada sua instalação pela Resolução nº 2.676/78 de 01.06.1978, Resolução nº 6.717/90 de 30.01.1990 e Portaria nº 2.145/02 de 17.12.02, tendo como representante legal sua Diretora Maria Aparecida Pinheiro Cardoso, portadora do CPF nº, RG nº, residente e domiciliada na Rua das Margaridas, 48 - Jardim das Flores, celebram o presente TERMO DE CONVÊNIO mediante o que dispõe a Lei nº 11.788/08 do outro lado, de conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as condições indispensáveis à concessão de estágio curricular, pelo Município a alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de Normal Nível Médio ministrados pela Conveniada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O estágio, que não acarreta vínculo empregatício entre os estudantes e o MUNICÍPIO, deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar, a fim de que se constitua em integração, em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico, dando uma visão aos estagiários, dos procedimentos adequados, empregados no âmbito do Município.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O estágio previsto neste convênio, que também não acarreta nenhum ônus financeiro para a Escola Estadual Carmelita Carvalho Garcia, será realizado nas dependências físicas do Município, em setores que tenham condições de proporcionar experiência na linha de formação do estagiário.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os estudantes, durante o período de estágio sujeitar-se-ão ao regulamento interno do Município, zelando pelo conceito da mesma, guardando sigilo absoluto de informações, dados ou trabalhos reservados, dos quais tenham acesso, bem assim, cumprirão com diligência suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO

A realização do estágio depende de celebração do competente Termo de Compromisso de Estágio entre o Município e os estudantes, com interveniência da EECarmelita Carvalho Garcia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Termo de Compromisso tratado nesta cláusula será necessariamente vinculado a este instrumento e por este regulado subsidiariamente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Fica expresso que, ocorrendo danos materiais causados pelos estudantes-estagiários, em cuja se identifique dolo ou culpa, haverá o ressarcimento pelos agentes causadores dos prejuízos em sua totalidade, além da imediata rescisão do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

A EMPRESA, para atender a finalidade do presente convênio, obriga-se a conceder aos estudantes todas as condições e facilidades para um

adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio, previamente elaborado e aprovado, bem como designando supervisor para acompanhar os estudantes-estagiários.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O estágio de que trata este convênio não gera vínculo empregatício entre a EMPRESA e o estagiário, sob nenhuma hipótese, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO

O Município, providenciará a contratação e/ou manutenção de seguros contra acidentes pessoais, em favor dos estudantes estagiários, para cobertura dos riscos que tenha como causa o desempenho das atividades do estágio, condição essencial para a assinatura do presente instrumento e do Termo de Compromisso de que trata a Cláusula Segunda retromencionada.

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA E CARGA HORÁRIA

Os estudantes-estagiários atuarão mediante cumprimento de jornada e carga horária compatíveis com seus horários escolares e com o horário da unidade ou divisão do Município onde venha a ocorrer o estágio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A jornada e a carga horária dos estudantes serão fixadas no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste convênio, as Convenientes obrigam-se especialmente ao seguinte:

I – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- ministrar aos estudantes-estagiários em sua totalidade, o conteúdo programático alinhado no Plano de Estágio previsto na Cláusula Terceira;
- verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade dos estudantes-estagiários, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico;
- proceder, durante o estágio, às avaliações periódicas do nível de desempenho técnico dos estudantes-estagiários;
- auxiliar a Unidade de Ensino na avaliação final dos estudantes-estagiários, referentes às atividades executadas no decorrer do estágio e,
- acompanhar e/ou fiscalizar o fornecimento dos materiais de que trata a alínea “c” do inciso II desta Cláusula.

II – OBRIGAÇÕES DA EECarmelita Carvalho Garcia:

- elaborar em consonância com suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo Município, a programação procedimental do estágio, inclusive definindo os critérios de avaliação do seu desenvolvimento, previamente ao seu início;
- proceder à avaliação final dos estagiários, com a colaboração do MUNICÍPIO, referente às atividades executadas no decorrer do estágio e,
- fornecer todos os materiais necessários e indispensáveis, para uso pessoal do estagiário, durante o período do estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio terá vigência de 03 (três) anos a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse dos Convenientes e seu extrato será publicado no “Diário Oficial do Município de Perdões”, de conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá qualquer dos Convenientes rescindir o presente convênio, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos Convenientes, quando lhe convier e ao seu livre critério, poderá dar por findo o presente convênio, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A extinção deste Convênio, antes do seu termo final fixado neste instrumento, decorrente de denúncia por qualquer dos Convenientes, não acarretará pagamento de multas ou indenizações.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas ao presente instrumento, mediante termo aditivo, quaisquer alterações que venham a ser efetivadas no decorrer de sua vigência, com aprovação de ambos os Convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as convenientes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, os Convenientes elegem o Foro da Justiça Estadual de Perdões - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, ajustadas e acordadas, as Convenientes assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único e só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Perdões, 13 de abril de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO

Município de Perdões

MARIA APARECIDA PINHEIRO CARDOSO

Escola Estadual Carmelita Carvalho Garcia

Visto;

OAB/MG: 68.592

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:5FA1F2F4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PIRANGUINHO

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE Nº. 011/2018

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – Ratificação da Dispensa de nº. 011/2018. Objeto: **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO FLUTICASONA + SALMETEROL 50/250mcg PARA ATENDER O PACIENTE ONCOLÓGICO O SR. LUIZ CARLOS FERREIRA.** DROGARIA PIRANGUINHO – CNPJ: 11.396.245/0001 – 04 no valor total de R\$ 113,90.

Município de Piranguinho. 12/04/2018.

HELENA MARIA DA SILVEIRA.

Prefeita

Publicado por:

Luciana Cristina Ribeiro

Código Identificador:77B39C7D

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC

CANCELAMENTO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 025/2018

CANCELAMENTO DO 1º Termo de Aditamento ao contrato: 025/2018 – Profissional: Norma Pereira Coura – CPF 906.816.906 – 82 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PSICOPEDAGOGA, FONOAUDIÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATUAR NO CAS (CENTRO DE ATENÇÃO A SAÚDE) ATENDENDO CRIANÇAS COM DIAGNÓSTICO EM TDAH, TEA, DISLEXIA E OUTRAS CRIANÇAS QUE NECESSITEM SER AVALIADAS PARA DIAGNÓSTICO.

Data: 19/03/2018

HELENA MARIA DA SILVEIRA

Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:

Luciana Cristina Ribeiro

Código Identificador:378FAE68

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA. EXTRATO DE CONTRATO. Contrato Administrativo 021/2018. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. **Contratada:** ACTEL Telecomunicações Ltda. **Objeto:** Locação de equipamento de PABX IP 100 equipado com 06tr e 24 ramais. **Valor:** R\$ 3.000,00. **Vigência contratual:** 12 meses. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.008.2.0102. 09/02/2018.

SONIA RAMBALDI DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Lohaine Miguez Martins
Código Identificador:66B47710

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA –
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº
011/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018**

O pregoeiro da Prefeitura municipal de Pirapora/MG, CONVOCA as licitantes participantes do Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 011/2018, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de calçados e meias destinados a contemplar os alunos matriculados na rede municipal de ensino, para apresentar amostras, no prazo de até sete dias úteis, a contar desta publicação. Considerando que as amostras apresentadas pela empresa CLÁUDIO BARBOSA DOS SANTOS ME para os itens 01, 02 e 03 foram reprovadas, CONVOCAMOS para apresentar amostras: A&S IND. E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA ME (amostra do item 01); INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LEJON EIRELI (amostra dos itens 02 e 03). A empresa A&S IND. E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA ME deverá apresentar ainda amostra para os itens 04, 05 e 06. Demais esclarecimentos poderão ser feitos de 12:00h às 18:00h no Setor de Licitações ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 12/04/2018

FABIANO LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Interino

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:E96753D7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO RECURSO – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº069/2017 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2017**

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos/máquinas de reprografia e impressão, incluindo serviços de manutenção e recarga de toners e/ou cartuchos para atender diversos setores da Prefeitura M. de Pirapora/MG. A Prefeitura Municipal de Pirapora, tendo em vista o resultado do julgamento dos recursos, resolve pelo desfazimento da fase de lances e a classificação das propostas das empresas: MASTEC CARTUCHOS E TONER PIRAPORA LTDA e MARCOS PESSOA - ME.

Pirapora/MG, 13/04/2018

FABIANO LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Interino

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:269EAE98

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 165 DE 11 DE ABRIL DE 2018.**

Portaria nº 165 de 11 de Abril de 2018.

Nomeia Chefe de Departamento de Cadastro e Registro de Fornecedor.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **JUNIO VIANA DOS SANTOS**, para o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Cadastro e Registro de Fornecedor.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Abril de 2018.

Pirapora, 11 de Abril de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:69C18BFA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº164 DE 11 DE ABRIL DE 2018.**

Portaria nº164 de 11 de Abril de 2018.

Revoga portaria de nº 411/2017 que Concedeu gratificação em decorrência de encargo especial.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 90 da Lei Municipal nº 1.782/2005.

Resolve:

Art. 1º. Revoga Portaria de nº411/2017 que concedeu gratificação em decorrência de encargo especial a **JEFFERSON PINHEIRO PEREIRA**, Diretor de Unidade Básica de Atenção Social Básica - Matrícula nº 14101.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Abril de 2018.

Pirapora, 11 de Abril de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:529E2C21

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 163 DE 11 DE ABRIL DE 2018.**

Portaria nº 163 de 11 de Abril de 2018.

*Exonera servidor do cargo de provimento
Comissionado de Chefe de Departamento de
Manutenção e Conservação de Frota.*

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar **GILSON DOS SANTOS MORAIS**, servidor comissionado, do Cargo de Chefe de Departamento de Manutenção e Conservação de Frota.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Março de 2018.

Pirapora, 11 de Abril de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:145D1C56

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 162 DE 11 DE ABRIL DE 2018.**

Portaria nº 162 de 11 de Abril de 2018.

*Exonera servidor do cargo de provimento
Comissionado de Superintendente de Apoio
Administrativo a Projetos e Obras.*

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar **ADELSON LUSTOSA JUNIOR**, servidor comissionado, do Cargo de Superintendente de Apoio Administrativo a Projetos e Obras.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Março de 2018.

Pirapora, 11 de Abril de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:97D81009

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 125/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2018 – PREGÃO Nº 45/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.

Contratado: JOSÉ MARCOS PAES 53182863649. Valor global estimado para 2018 de R\$ 14.600,00. Data da assinatura: 13/04/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 30/04/2018. De acordo com a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
05052070339039000000000102 F293

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B354A2D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 126/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2018 – PREGÃO Nº 47/2018

Objeto: Contratação de prestação de serviços de provimento de acesso à rede de dados da internet incluindo serviços de manutenção dos equipamentos, conforme resoluções nº 272/01, 305/02, 328/03, 365/04 da Anatel, para os computadores instalados na Unidade Básica de Saúde PSF Nossa Senhora Aparecida, de acordo com as especificações constantes do anexo I do edital.

Contratado: CONECTE TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME. Valor global estimado para 2018 de R\$ 1.486,65. Data da assinatura: 13/04/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2018. De acordo com a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
05012053339039000000000148 F151

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4E1DBA75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 41/18**

Ata da Octogésima Segunda Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.018, referente ao Processo Licitatório Nº 53/18, na modalidade Pregão Nº 27/18, tendo como Objeto a AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS 0 KM PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL. Aos treze dias do mês de abril de 2018, às 12:30 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria Nº 21 de 06 de janeiro de 2017, a Pregoeira Patrícia Sarkis Carneiro Abrahão, juntamente com sua equipe de apoio formada por Nayara Ferreira e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar os autos deste certame. No dia dez de abril deste ano, a empresa S & W. Máquinas e Equipamentos Ltda EPP enviou, via e-mail, o recurso para este certame. A CPL encaminhou tal recurso para o departamento jurídico, ainda que tal recurso **não fora protocolado** no departamento de licitações. O assessor jurídico teve conhecimento do recurso apresentado e emitiu parecer jurídico negando provimento, conforme

disposto nos autos. Conforme decisão, a CPL dará prosseguimento à homologação deste certame. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6504D552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO Nº 59/18

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2018, Pregão nº 59/18, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER E CONVERGÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2.018. A data para abertura deste certame será dia 03 de MAIO de 2018, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), situado a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CD24A073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 127/2018
Decorrencia: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2018 – PREGÃO Nº 40/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA INTERNET, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, LOCALIZAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE VINTE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SATÉLITE (GPS), EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO PARA O CONTROLE DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO NOS TERMOS DO EDITAL. Contratado: NOROI MOMOI EPP. Valor global estimado para 2018 de R\$ 5.517,00. Data da assinatura: 13/04/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2018. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02022004339039000000000100 F28

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:566030F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA PREGÃO Nº 40/18

Ata da Octogésima Terceira Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de

2.018, referente ao Processo Licitatório Nº 68/18, na modalidade Pregão Nº 40/18, tendo como Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA INTERNET, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, LOCALIZAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE VINTE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SATÉLITE (GPS), EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO PARA O CONTROLE DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO NOS TERMOS DESTES EDITAIS. Aos treze dias do mês de abril de 2018, às 13:40 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria Nº 21 de 06 de janeiro de 2017, a Pregoeira Patrícia Sarkis Carneiro Abrahão, juntamente com sua equipe de apoio formada por Adilson leal Pires e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar os autos deste certame. No dia da abertura dos envelopes deste certame, na lavratura da ata, a empresa ONO TECNOLOGIA E INTERNET EIRELI demonstrou interesse em apresentar recurso, alegando que a empresa NORIO MOMOI - EPP, vencedora do certame, não possui toda a funcionalidade em seu sistema, conforme requerida no edital por meio de seu anexo I e diante disto, a CPL abriu o prazo previsto em lei, para a apresentação das razões recursais. Findado o prazo para possíveis recursos, a CPL resolveu dar prosseguimento e homologar este processo licitatório na presente data. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2E7FB2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO Nº 60/18

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2018, Pregão nº 60/18, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BLOCOS, CANALETAS, LAJES E COLUNAS DE CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2018. A data para abertura deste certame será dia 04 de MAIO de 2018, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), situado a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:36CBA3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO Nº 61/18

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2018, Pregão nº 61/18, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OFICINA DE ARTESANATO DO CENTRO

DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2018. A data para abertura deste certame será dia 07 de MAIO de 2018, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), situado a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:ABACAC58

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 04/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE POUSO ALEGRE – MG**

Resolução nº 04/2018

Pouso Alegre, 10 de abril de 2018.

CRIAÇÃO

Considerando a Lei 8.142/90 de 28/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais e os recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Resolução 453 de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de Saúde;

Considerando a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, em seu art. 6,§3.º, entende-se por saúde do trabalhador um conjunto de atividades que se destina, através das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores;

Considerando a Resolução CNS nº 011, de 31 de outubro de 1991. Posteriormente, houve a reestruturação em sua composição por meio da Resolução CNS nº 185, de 08 de maio de 1996, e da Resolução CNS nº 296, de 02 de setembro de 1999. Atualmente, a sua composição está definida na Resolução CNS nº 387, de 14 de junho de 2007;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal 2.608 de 06/07/1992, alterado pela Lei Municipal 3.252 de 15/04/1997;

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 29 de Janeiro de 2018, RESOLVE Criar a CISTT – Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora Municipal de Pouso Alegre.

JUSSELMA DE PAIVA REIS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 04/2018 de 10 de abril de 2018 nos termos de delegação e competência

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre

Republicada tendo em vista incorreção constata no texto publicado em 13/04/2018 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:21C1F2E0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:
Processo nº 25/2018

Pregão Presencial nº 25/2018

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas para distribuição a funcionários da Prefeitura Municipal de Pratinha, nos termos da Lei Municipal nº 968/2017. Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

Sessão de julgamento dos envelopes: Dia 27/Abril/2018 às 09:30 horas.

Observação: Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site www.pratinha.mg.gov.br, sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 13 de Abril de 2018.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Géssica Helóisa Ribeiro
Código Identificador:16065032

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RESULTADO PREGÃO 19/2018**

Processo Nº 019/2018 Pregão Presencial 019/2018

Abertura: 10/04/2018 Julgamento: 10/04/2018

Objeto: Aquisição de computadores e equipamentos de informática para os diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar 147/2014.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto aos licitantes vencedores, a saber:

PATOS DISTRIBUIDORA LTDA-ME (CNPJ: 21.719.710/0001-46), com o valor total de R\$ 7.455,00 (Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais);

ARENNA INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 07.528.036/0001-91), com o valor total de R\$ 6.399,00 (Seis Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais);

EDUCART COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME (CNPJ: 09.562.255/0001-12) com o valor total de R\$ 7.675,00 (Sete Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais);

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Em 13 de Abril de 2018.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:61680264

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 020/2018 Pregão Presencial 020/2018
Abertura: 11/04/2018 Julgamento: 11/04/2018
Objeto: Aquisição de um veículo tipo Minibus ou Furgão, novo (zero quilômetro), para o Departamento Municipal de Educação.

HOMOLOGAÇÃO Homologo o julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor, a saber:

A3D COMERCIO LTDA-EPP (CNPJ: 16.561.822/0001-81) com o valor total de R\$-127.700,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Setecentos Reais);

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Em 13 de Abril de 2018.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Géssica Helóisa Ribeiro
Código Identificador:9ACB25AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 22/2018 Pregão Presencial 022/2018

Abertura: 11/04/2018 Julgamento: 11/04/2018

Objeto: Aquisição de medicamentos para o Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da lei complementar 147/2014.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor, a saber:

G.M.VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES-ME (CNPJ: 23.420.875/0001-48) com o valor total de R\$-13.676,00 (Treze Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais);

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Em 13 de Abril de 2018.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Géssica Helóisa Ribeiro
Código Identificador:430C4CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:

Processo nº 26/2018

Pregão Presencial nº 26/2018

Objeto: Aquisição de um veículo Picape novo (zero quilômetro) para o Departamento Municipal de Saúde. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n 147/2014.

Sessão de julgamento dos envelopes: Dia 27/Abril/2018 às 13:30 horas.

Observação: Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site www.pratinha.mg.gov.br, sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 13 de Abril de 2018.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:61929473

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 047/2018 PREGÃO PRESENCIAL 028/2018 REGISTRO DE PREÇO 022/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 047/2018 PREGÃO PRESENCIAL 028/2018 REGISTRO DE PREÇO 022/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
REGISTRO DE PREÇO 022/2018

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 047/2018 / Pregão Presencial nº 028/2018, Registro de Preço 022/2018 para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para serviço de mão de obra técnica em manutenção de microcomputadores e impressoras em hardware e software, na data do dia 26/04/2018 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br e e-mail licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, Minas Gerais, em 13 de abril de 2018.

LUÍS OTÁVIO GUILHERME SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Nogueira
Código Identificador:B4B72C64

SETOR JURÍDICO LEI Nº 1.655, DE 12 DE ABRIL DE 2018

LEI Nº 1.655, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o pagamento de gratificação aos Agentes de Endemias no valor e na forma que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar gratificação no valor individual de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) aos Agentes de Endemias no exercício de 2018.

§ 1º Os valores a que se refere o caput deste artigo serão pagos em parcela única, creditados em conta corrente dos servidores, em folha complementar do mês abril, incidindo sobre os mesmos as deduções legais.

Art. 2º A gratificação concedida por esta Lei não será incorporada à remuneração dos servidores beneficiários.

Art. 3º As despesas afetas ao Município de Recreio, decorrentes da execução desta lei correrão à conta da seguinte dotação constante do orçamento municipal do presente exercício, Lei nº 1.634, de 29 de setembro de 2.017:

02 – Prefeitura Municipal de Recreio
08 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.0075.2037 – Manutenção Vigilância Epidemiológica
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, Minas Gerais, em 12 de abril de 2.018

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

PLO Nº 1.533/2018/PODER EXECUTIVO

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador: AF0778BD

SETOR JURÍDICO
LEI Nº 1.656, DE 12 DE ABRIL DE 2018 INSTITUI A
CAMPANHA PROMOCIONAL IPTU PREMIADO, ABRE
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.656, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Institui a Campanha Promocional IPTU Premiado, abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a campanha denominada “IPTU Premiado”, no âmbito do Município de Recreio, mediante a realização de sorteios públicos de prêmios, de forma gratuita, como meio de incentivo para efeito de incremento da arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e instrumento de disseminação da cultura tributária.

Parágrafo único. Somente poderão participar dos sorteios públicos de prêmios a que se refere o *caput*, os contribuintes do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, devidamente inscritos no cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, que comprovarem o pagamento integral do referido tributo, lançado para o exercício financeiro de sua realização, inclusive em relação aos exercícios anteriores.

Art. 2º Ficam expressamente proibidos de participar do sorteio de que trata esta Lei:

- I - o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito;
- II - os Vereadores da Câmara Municipal de Recreio;
- III - os titulares dos cargos de Secretário Municipal e Procuradoria Geral e Controladoria Geral;
- IV - os servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Recreio;
- V - os servidores lotados nos setores responsáveis pela arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), e os que participarem da Comissão Organizadora de que trata o artigo 3º desta Lei;
- VI - os contribuintes beneficiados com imunidade tributária;
- VII - os contribuintes beneficiados com isenção total do Imposto Predial, Territorial Urbano (IPTU);
- VIII - os proprietários ou possuidores de imóveis, cujas cobranças do Imposto Predial, Territorial Urbano (IPTU) estiverem com pendência judicial ou administrativa, exceto para aqueles que comprovarem a quitação total.

Art. 3º O Prefeito Municipal publicará Portaria, nomeando os servidores municipais do quadro de efetivos, que integrarão a Comissão Organizadora, que elaborará o regulamento do sorteio público, contemplando a sua organização, realização, fiscalização, verificação de documentos e julgamento dos casos omissos, tendo com princípio a lisura e transparência de todo o procedimento.

Parágrafo único. Os casos omissos mencionados neste artigo serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 4º O sorteio público será realizado, nesta cidade de Recreio, durante o mês de julho do exercício financeiro, em local e horário a serem definidos pela Comissão Organizadora, precedido de ampla divulgação nos meios de comunicação do município.

§ 1º Os prêmios deverão ser entregues aos contemplados do sorteio durante o evento ou em até 30 (trinta) dias da data do sorteio, em local a ser determinado pela Comissão Organizadora.

§ 2º Os contemplados deverão assinar os termos de recibo de entrega de prêmios, mediante a assinatura do correspondente, com apresentação de documentos de identidade e de comprovação do preenchimento das condições previstas nesta Lei, mediante análise da Comissão Organizadora.

§ 3º Não sendo entregue o prêmio dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, a Comissão Organizadora certificará o motivo e realizará outro sorteio, mediante nova data a ser estabelecida.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado:

- I - a conceder os prêmios até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II - a aprovar, mediante Decreto, o regulamento a ser proposto pela Comissão Organizadora, conforme previsto no art. 3º desta Lei.

Art. 6º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento do exercício de 2018, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a cobertura de despesas decorrentes da execução desta lei, conforme as especificações e códigos seguintes:

02 – Prefeitura Municipal de Recreio 02.05 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04.122.0007.2010- Manutenção de Serviços Administrativos 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiva e Outras – R\$ 5.000,00

Art. 7º Para abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, será utilizada como fonte de recurso a anulação total da seguinte dotação: 02.02.02.061.007.2008 – 3.3.90.35-00 – Serviços de Consultoria – R\$ 5.000,00

Art. 8º O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa, podendo ser suplementado no limite do percentual fixado na lei orçamentária para o presente exercício.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, 12 de abril de 2.018.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

PLO Nº 1.532 /2018/Poder Executivo

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:26C05544

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 115, DE 02 DE ABRIL DE 2018. REVOGA O
DECRETO Nº 112/2018

DECRETO Nº 115, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Revoga o Decreto nº 112/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE
MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º. Fica revogado o Decreto nº 112, de 26 de março de 2.018, que “Dispõe sobre a vinculação de contas bancárias ao CNPJ que menciona e dá outras providências”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, 02 de abril de 2018

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:09402BCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE. PAL Nº 014/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018. AVISO DE RECURSO. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, Através da Pregoeira e Equipe de Apoio, faz tornar público que a empresa S.D. Tintas Ltda - ME apresentou recurso ao PAL Nº 014/2018 – Pregão Presencial nº 011/2018 – Registro de Preços nº 006/2018. Abre-se vista aos demais licitantes para apresentar contrarrazões no prazo da Lei. Maiores informações: Sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro, fone/fax (31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 13 de abril de 2018.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:13394F93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO
024/2018 PREGÃO PRESENCIAL 011/2018 REGISTRO DE
PREÇOS 011/2018

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL 011/2018
REGISTRO DE PREÇOS 011/2018

Informamos o resultado do Processo Licitatório 024/2018, Pregão Presencial 011/2018 Registro de Preços 011/2018, que tem como objeto Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços funerários, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexos, parte integrante do presente edital, com a(s) seguinte(s) empresa(s) vencedora(s):
 AP DA SILVA, CNPJ 29.230.482/0001-59

LOTE ÚNICO	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOT.
	1	383650	KM RODADO EXCEDENTE PARA SERVIÇO FUNERÁRIO	1500	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
	2	377089	URNA MORTUÁRIA SIMPLES, SEM VISOR, TAMPA COM PEQUENO DETALHE EM BAIXO RELEVO, COM ALÇA PARREIRA, FORRADA INTERNAMENTE, COM BABADO E TRAVESSEIRO, VENIZ BRILHANTE, ORNAMENTO DO CORPO, FLORES NATURAIS, TAMPONAMENTO SIMPLES COM MATERIAL DESCARTÁVEL E TRANSLADO NO RAIO DE 50 KM DO MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG.	100	R\$ 760,00	R\$ 76.000,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA						R\$ 78.400,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:4512B01A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO 024/2018 PREGÃO PRESENCIAL 011/2018
REGISTRO DE PREÇOS 011/2018

PROCESSO 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL 011/2018
REGISTRO DE PREÇOS 011/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(A) PREFEITO, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/02 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuada sob nº 024/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2018, com o objetivo Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços funerários, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexos, parte integrante do presente edital, houve por bem HOMOLOGAR o procedimento licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor do(s) licitante(s): AP DA SILVA, CNPJ 29.230.482/0001-59, com o valor total estimado de R\$ 78.400,00 (Setenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)

RODEIRO (MG), 05 de Abril de 2018

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
 Prefeito

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:B0E79AED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 024/2018 PREGÃO
PRESENCIAL 011/2018 REGISTRO DE PREÇOS 011/2018

Extrato de Ata de Registro de Preço
 Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
 Ata de Registro de Preço Nº 011/2018
 Processo Licitatório Nº 024/2018
 Pregão Presencial Nº 011/2018

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços funerários, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexos, parte integrante do presente edital.

Vigência – 05/04/2018 à 05/04/2019

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e A. P. DA SILVA – ME, 29.230.482/0001-58

Valor Total estimado: R\$ 78.400,00 (Setenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Abel Patrício da Silva - A. P. DA SILVA – ME, Detentor

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:3C1C3DB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO 022/2018 DISPENSA 004/2018 CHAMADA
PÚBLICA 002/2018

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITAÇÃO 004/2018

Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com os despachos exarados pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica, o Processo Licitatório nº 022/2018 – Dispensa nº 004/2018 – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, conforme especificações do Edital de Chamada Pública, com o(s) seguinte(s) proponente(s): Antônio Vieira da Silva, CPF 804.940.806-04, com o valor total de R\$ 19.880,60 (Dezenove Mil Oitocentos e Oitenta Reais e Sessenta Centavos), em atendimento ao disposto no Artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Artigo 14 § 1º da Lei 11.947/2009.

Rodeiro, 05 de Abril de 2018.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:68EA1A3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO
LICITATÓRIO 022/2018 DISPENSA 004/2018 CHAMADA
PÚBLICA 002/2018

Extrato de instrumento contratual

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93

Processo Licitatório Nº 022/2018

Dispensa Nº 004/2018

Chamada Pública 002/2018

Objeto: aquisição de BROINHA DE FUBÁ PELA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2018, descritos nos itens enumerados na chamada pública n.º02/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Vigência: 05/04/2018 à 31/12/2018

Dotação Orçamentária: 02.05.00.012.306.046.2033.33903000

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

Antônio Vieira da Silva - 804.940.806-04

Contrato Nº 032/2018

Valor total: R\$ 19.880,60 (Dezenove Mil Oitocentos e Oitenta Reais e Sessenta Centavos)

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal

Antônio Vieira da Silva - 804.940.806-04

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:323D6D64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO 031/18

Ref. Pregão 031/2018 – Processo nº 053/2018

Cuida-se de processo licitatório deflagrado pela Administração Municipal para a contratação de serviço de transporte que se encontrando em fase de homologação, porém constatado vício cometido no processo, durante o julgamento dos documentos de habilitação.

Ocorre que, a Procuradoria Jurídica do Município verificou existência de restrição da competitividade, quando da exigência de apresentação de CRLV na qualificação técnica.

Dessa forma, recomendou-se que, visando preservar a juridicidade dos atos administrativos, proceda a Administração a anulação do certame.

A anulação está disciplinada no art. 49 da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (grifei)

A matéria versada neste parecer detém entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal, veja-se:

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Portanto, a anulação do certame é medida que se impõe, razão pela qual, à luz do princípio da autotutela e com fulcro no art. 49 da lei de Licitações, ANULO o certame. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para manifestação dos interessados, caso queira, em atendimento aos princípios da ampla defesa e o contraditório, na forma do § 3º, do art. 49 da Lei 8.666/93.

Santa Bárbara, 12 de abril de 2018

FELIPE FERNANDES GUERRA

Assessor Especial

OAB/MG nº 119.586

Publicado por:
Simone Alexeff
Código Identificador:827CC062

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO Nº 033/18

Processo n.º 056/2018

Modalidade: Pregão Presencial n.º 033/2018

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Arbitragem e Mesários, para atuação nos Campeonatos Amadores do município de Santa Bárbara – MG.

LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR ESTIMADO
Atenas Eventos Esportivos Ltda - ME	01, 02, 05 e 06	R\$ 93.375,00
HS Produções Ltda - ME	03 e 04	R\$ 37.500,00

Santa Bárbara, 06 de abril de 2018.

DANIELA MARRA

Pregoeira

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:582A63CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 033/18

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 033/18, Processo n.º 056/18, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na

data 04 de abril de 2018, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Arbitragem e Mesários; tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	ITEM
Atenas Eventos Esportivos Ltda - ME	01, 02, 05 e 06
HS Produções Ltda - ME	03 e 04

Homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 13 de abril de 2018.

FELIPE FERNANDES GUERRA

Assessor de Governança Pública

Publicado por:

Anna Laura Hosken

Código Identificador:C5C61127

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONCORRÊNCIA 004/17

Ref. Concorrência nº 004/2017

Cuidam-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas ROMANA ENGENHARIA LTDA-EPP; COTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME e CONSTRUTORA LUTA LTDA-EPP, em face do resultado da fase de julgamento das propostas comerciais, prolatada na ata de fl. 2047/2049, em 20 de fevereiro de 2018.

Devidamente intimados, somente a CONSTRUTORA LUTA LTDA-EPP apresentou contrarrazões de recurso.

A Administração Municipal enviou os autos ao setor de engenharia para emissão de parecer técnico, a qual manifestou nos autos, conforme documentos de fls.2152/2177

Em juízo de reconsideração, a CPL reformou sua decisão fls. 2178/2179 subsidiada no parecer técnico, alterando o resultado do certame e encaminhou os autos para julgamento final desta autoridade.

É, em síntese, o relatório.

DECIDO

A Lei Federal nº 8.666/93, conhecida como Lei de Licitações, prevê em seu artigo 109, I “b”, a possibilidade de o licitante apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 dias do julgamento das propostas.

Preliminarmente, passo a análise da tempestividade dos recursos apresentados. Tendo a decisão da CPL sido publicada em 21 de fevereiro de 2018, ou seja, nos termos do artigo 109, I, da Lei 8.666/93, os licitantes poderiam interpor recurso até 26 de fevereiro de 2018. Assim sendo, vislumbro que todos os recursos foram tempestivos, ou seja, apresentados dentro do prazo legal.

Quanto ao mérito, passo a análise individual dos recursos para melhor elucidação dos fatos.

I- DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA ROMANA ENGENHARIA LTDA – EPP

Em linhas gerais, insurge o recorrente quanto a sua desclassificação, sob argumento de que não apresentou preço unitário acima do limite máximo fixado pela Administração.

Por decisão da CPL, o licitante fora desclassificado pelo descumprimento da cláusula 8.7.3 do Edital, por apresentar preço unitário superior ao limite máximo fixado pela Administração; pela cláusula 7.1.4.1, por apresentar composição com coeficiente de insumo inferior ao necessário à execução do serviço e pela cláusula 7.1.4.1 por não apresentar na composição insumos necessários à execução de determinados itens.

Em parecer técnico do setor de engenharia, constante nos autos às fls. 2152/2158, a administração, pormenorizadamente, reiterando parecer anterior, apontando as irregularidades cometidas pelo licitante, que motivaram sua desclassificação.

Nas contrarrazões apresentadas pela empresa CONSTRUTORA LUTA pede-se a manutenção da decisão da CPL, demonstrando que, de fato agiu corretamente a Comissão, pois o licitante descumpriu o

edital não cabendo a ele outra medida senão a sua desclassificação nos três lotes da licitação.

Ao que vislumbro, de forma inequívoca agiu a CPL em sua decisão, pois o julgamento da proposta comercial consiste exatamente em aferir a exequibilidade do objeto e garantir a qualidade do futuro serviço a ser prestado ao poder público. Deve a administração buscar a melhor proposta e para tanto adotar toda a cautela necessária, verificando a existência de subpreços ou sobre preços, para evitar possíveis distorções dos preços unitários ofertados, combater o chamado “jogo de planilha”, que invariavelmente leva a possíveis aditamentos ao contrato e superfaturamento do objeto contratado, bem como qualquer outro impedimento a lisura do certame.

No que tange ao descumprimento da cláusula 8.7.3 a proposta unitária apresentada está superior ao valor máximo fixado pela Administração, a saber: lote 01 – itens, 1.1; 2.2.4; e 2.2.5; lote 2 – 1.2; 3.2; 3.4; 8.3; e lote 3 – 2.1.3; e 2.2.2;

Sobre a matéria o e.TCU já se manifestou no sentido de exigir a avaliação dos preços unitários e os preços globais, veja-se:

“Estabeleça em seus instrumentos convocatórios, em atenção ao princípio do critério objetivo de julgamento das licitações, critérios objetivos de aceitabilidade das propostas das licitantes, tanto para o preço global como para os preços unitários. Acórdão 1324/2005 Plenário”

É também a Orientação Normativa nº 5 da AGU, que disciplinou o assunto da seguinte forma:

O jogo de planilha consiste na prática ilegal de se efetivar a contratação de proposta de menor preço global, mas com disparidade entre seus preços unitários e os apurados pela Administração. Dessa forma, com os aditamentos contratuais, permite-se o aumento dos quantitativos dos itens de preços unitários cotados por valores acima do mercado e a redução dos quantitativos dos itens cotados a preços inferiores de mercado.

In casu, vejo que o licitante elevou os preços unitários acima do preço máximo fixado pela Administração e alterou aleatoriamente seu BDI, de forma a ter o somatório abaixo do limite. Porém, a Administração avalia neste momento o custo direto do item e a alteração do BDI na forma que se deu, consiste em mero jogo de planilha.

Em outro ponto, a licitante também teve sua proposta desclassificada por não apresentar na composição de custo unitário o coeficiente de insumo necessários à execução, conforme itens 2.1.2 e 2.2.2. Devidamente detalhado, o setor de engenharia evidencia o erro cometido pela licitante, demonstrando a incapacidade de execução do objeto.

Em sua defesa alega que a CPL infringiu os interesses da Administração Pública, devendo a administração rever sua posição já que o TCU tem entendimento de que não deve se excluir a proposta mais vantajosa sobre a alegação de item isolado, levando apenas em conta o menor preço global.

Quanto aos argumentos da defesa não devem prosperar, conforme já exposto neste parecer, inclusive melhor explicado nas palavras de Joel Niebuhr:

“A jurisprudência vem assentando entendimento de que as propostas devem ser analisadas tanto sob a égide do preço global quanto do preço unitário. A premissa é de que o preço global provém do unitário. Ele é a soma do unitário. Se há problema no unitário, há problema no global, ainda que não sejam aparentes. Aliás, a exigência da apresentação dos preços unitários mesmo em licitação julgada pelo preço global presta-se justamente a este propósito, permitir ampla e completa análise da aceitabilidade das propostas, sob todas as suas vertentes, a fim de possibilitar à Administração a identificação e a desclassificação de proposta defeituosa”. (Niebuhr, 2013, p.495).

Portanto, acertadamente agiu a CPL para desclassificar a proposta comercial da empresa ROMANA ENGENHARIA LTDA – EPP.

II- DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA COTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

Argui a licitante excesso de formalismo pela CPL, eis que cometeu apenas divergências entre preços unitários e preços globais, que consistem em meros erros materiais, as quais não são capazes de

ensajar a desclassificação da sua proposta comercial. Pugna pela abertura de diligência para retificação da proposta.

Em contrarrazões, a empresa Construtora Luta alega impossibilidade de correção da proposta, sem majoração dos preços, pois os erros praticados não são pequenos, e, sim, permeiam toda a proposta comercial.

Em parecer técnico a Administração reitera sua manifestação pela desclassificação da proposta da empresa licitante.

Ao que ficou demonstrado não se trata de mero erro formal, mas sim falta de zelo na elaboração da proposta, inclusive, quando da apresentação da composição de custos unitários. Vê-se claramente que os valores e índices são exatamente iguais ao elaborado pela Administração, apresentando flagrantes divergências entre os preços constantes na composição e na planilha orçamentária.

É sabido por essa Administração que o entendimento firmado pelo TCU é no sentido determinar a realização de diligência para esclarecimento das questões, devendo ocorrer somente nas hipóteses em que não se altere o valor global proposto.

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).

Porém, este é o caso dos autos, os erros praticados pelo licitante alterariam a proposta de forma a majorá-la, o que é vedado. Dessa forma, agiu corretamente a CPL.

III- DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA CONSTRUTORA LUTA LTDA-EPP

Em sede de recurso, a empresa Construtora Luta questiona a classificação das propostas comerciais das empresas CONSTRUTORA AYRES DIAS LTDA, GMN CONSTRUÇÕES, TARGINO DE SOUZA GUIDO EIRELI, MC LOCAÇÃO, MONTAGENS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA e JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, sob alegação de que elas não usaram salários compatíveis com a CCT, apresentaram índice de produtividade com descontos e erros insanáveis na proposta comercial.

De fato, assiste parcialmente razão a recorrente quanto as suas alegações. Para melhor elucidação, passo a análise individual das teses arguidas.

No que tange a baixa produtividade, a Administração, em fundamentos contidos no parecer técnico expedido pelo setor de engenharia, entendeu não aplicar a desclassificação, salvo nos casos de reduções exorbitantes. Conforme apurado, diversas referências (SINAP/MG, TCPO e SETOP) usam índices distintos para avaliação da produtividade, não havendo um único padrão. Em que pese as alegações da recorrente, ela própria pratica a redução da produtividade em determinados itens. Porém, em nenhum caso de forma exorbitante. Quanto ao cumprimento do CCT cabe esclarecer que, a recorrida induz a Administração a aplicação dos encargos no percentual fixo de 90,80%. Fato este que também não procede, eis que os encargos sociais variam de acordo com as referências (SETOP e SINAPI) e de acordo com o enquadramento da carga tributária da empresa. Em diligência, a Administração oportunizou as empresas o esclarecimento de suas propostas a fim de comprovar o cumprimento das normas trabalhistas.

Sobre o tema o TCU assim tem manifestado:

“que oriente os integrantes de suas Comissões de Licitação para que examinem detalhadamente as propostas dos licitantes habilitados, classificando tão somente as propostas que apresentem a correta incidência das alíquotas de tributos e encargos sociais” (TCU. Acórdão nº 262/06)

Assim agindo, restaram desclassificadas as empresas GMN Construções dos lotes, 1, 2 e 3, MC Locações pelo lote 01 e 03, e Targino Eireli, pelos lotes 1, 2 e 3 pelo descumprimento do item 8.7.2, por não apresentar preços de mão de obra de acordo com o CCT do território de Santa Bárbara.

Outra questão debatida nos recursos é a apresentação das composições de custo unitário com irregularidades, seja pela ausência de insumo ou pela apresentação de insumo divergente ao necessário cumprimento do objeto. A empresa Construtora Ayres incorreu neste erro e foi recomendada a sua desclassificação, conforme parecer técnico de fls. 2168/2169. A empresa MC Locações também foi desclassificada dos lotes 1, 2 e 3 por não apresentar adequada composição, conforme detalhadamente está apontado no parecer técnico de fls. 2170/2173.

Nesta última questão, os licitantes retro mencionados descumpriram cláusula editalícia, precisamente 7.1.4.1 e 8.7.5, ficando evidenciado que as propostas padecem vícios, capazes de provocar prejuízos no decorrer da sua execução. Sendo assim, está pacificando o entendimento de exigir da Administração toda cautela na análise das propostas.

No acórdão nº 253/2002, o Plenário do TCU assim decidiu:

[...], o fato de os processos licitatórios terem sido realizados em regime de preço global não exclui a necessidade de controle dos preços de cada item. É preciso ter em mente que, mesmo nas contratações por valor global, o preço unitário servirá de base no caso de eventuais acréscimos contratuais, admitidos nos limites estabelecidos no Estatuto das Licitações. Dessa forma, se não houver a devida cautela com o controle de preços unitários, uma proposta aparentemente vantajosa para a administração pode se tornar um mau contrato.

No mesmo sentido o STJ já se manifestou:

[...] 2. A licitação da modalidade menor preço compatibiliza-se com a exigência de preços unitários em sintonia com o valor global - arts. 40, 44, 45 e 48 da Lei 8.666/93. 3. Previsão legal de segurança para a Administração quanto à especificação dos preços unitários, que devem ser exequíveis com os valores de mercado, tendo como limite o valor global. 4. Recurso improvido. (ROMS nº 15.051/RS, 2ª Turma. Rel. Eliana Calmon. Julg. 01/10/2002).

Portanto, vislumbro que a CPL agiu acertadamente, subsidiada em parecer técnico do setor de engenharia, razão pela qual mantenho a decisão de fls. 2178/2179. Permanecendo o seguinte resultadona seguinte composição:

	Licitante	Classificação
Lote 01	Construtora Luta Ltda - EPP	1º
	JS Empreendimentos e Construções Ltda - ME	2º
	GD Horizonte Ltda - ME	3º
	Construtora Hura Ltda - EPP	4º
	Huai Engenharia Comércio e Indústria Ltda - EPP	5º
	Sondart Sondagens, Fundações e Serviços Eireli - ME	6º
	Rezzolve Construções Eireli	7º

	Licitante	Classificação
Lote 02	Construtora Luta Ltda - EPP	1º
	Construtora Hura Ltda - EPP	2º
	GD Horizonte Ltda - ME	3º
	JS Empreendimentos e Construções Ltda - ME	4º
	Huai Engenharia Comércio e Indústria Ltda - EPP	5º
	Rezzolve Construções Eireli	6º
	Sondart Sondagens, Fundações e Serviços Eireli - ME	7º

	Licitante	Classificação
Lote 03	Construtora Ayres Dias Ltda- EPP	1º
	JS Empreendimentos e Construções Ltda - ME	2º
	Construtora Luta Ltda - EPP	3º
	GD Horizonte Ltda - ME	4º
	Construtora Hura Ltda - EPP	5º
	Rezzolve Construções Eireli	6º
	Huai Engenharia Comércio e Indústria Ltda - EPP	7º
	Sondart Sondagens, Fundações e Serviços Eireli - ME	8º

Adjudico o Lote 01 e o 02 à empresa Construtora Luta Ltda – EPP, no valor de 223.889,53 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos e 147.146,80, (cinto e quarenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos) respectivamente.

Adjudico o Lote 03 à empresa Construtora Ayres Dias Ltda- EPP, no valor de 71.135,83 (setenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Publique-se inteiro teor desta decisão.

Encaminhe-se os autos à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer final. Após, venham os autos para homologação.

Santa Bárbara, 12 de abril de 2018

FELIPE FERNANDES GUERRA

Assessor de Governança Pública

Publicado por:

Simone Alexeeff

Código Identificador:BD2529FE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/18

Processo Licitatório n.º 070/18
Contrato n.º: 063/18
Contratada: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
Objeto: Compra
Prazo: 13/04/18 a 31/12/18
Valor Estimado: R\$ 34.539,00
Data de assinatura: 13/04/2018

Santa Bárbara, 13/04/2018

GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Anna Laura Hosken

Código Identificador:6BE22537

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO 048/2017 PREGÃO
21/2017**

Ratificação

Considerando a publicação da anulação do processo 048/2018 pregão 21/2018, realizada no quadro de avisos do paço municipal em 02 de abril de 2018.

Considerando o comunicado da anulação, anexo nos autos do processo licitatório, a todos os fornecedores participantes do certame.

Ratificamos o presente termo de anulação do processo 048/2018 pregão 21/2018 a seguir:

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, Renato Teodoro da Silva, nos termos da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Decreto 5.450 de 31 de Maio de 2005 e conforme o parecer 309/2018 do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais obtido através do acompanhamento processual no site do Tribunal de Contas do Estado. Resolve:

ANULAR, o procedimento Licitatório 48/2017 na modalidade Pregão Presencial número 21/2017, que tem por objeto o registro de Preços, objetivando futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota Municipal, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica.

Santana da Vargem, 02 de Abril de 2018

RENATO TEODORO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor Lúcio Machado

Código Identificador:42645D8F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
016/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, considerando as propostas vantajosas para a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO nos autos do Processo de Licitação, adjudica as propostas dos licitantes: MÁTRIA MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 16.854.390/0012-50, com sede na Rua Vera Lúcia Barros de Paula, nº 100, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, como vencedor do item 001 no valor total de R\$109.499,00 (Cento e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais) e AGRO-VALE MURIAÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.865.897/0001-59, com sede na Avenida Rio-Bahia, nº 423, KM 708, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, como vencedor do Item 002 no valor de R\$ 7.197,00 (Sete mil e cento e noventa e sete reais), cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento, sendo a contratação de empresa especializada para fornecer um trator agrícola zero km, 4x4, com o mínimo de 75 CV, ano 2018, modelo 2018 e um arado fixo 3x28, nos termos do Contrato 1044709-27 – PROGRAMA PRODESA, com as seguintes características: UM TRATOR ZERO KM, ANO 2018/MODELO 2018, com as seguintes características mínimas: potência mínima de 75 cv, torque 29,4 KGF; 04 cilindros; aspiração natural; cilindrada de 4.400 cm³; embreagem Split torque, transmissão 305mm; transmissão de 12x4 lateral; rodado dianteiro 12x4x24; rodado traseiro de 18x4x30; tomada de potência independente; rotação nominal na tdpia 1900 rpm 540; hidráulico levante de 3200 KGF; vazão 271/min; pressão bar (kgf/cm²) (210/214); redução final epicíclica; bloqueio de diferencial; freios a discos banho à óleo, serviço hidráulico; tanque de combustível 95 litros, peso com lastro de 4120 kg; comprimento 4170mm, distância entre eixo 2370mm; raio de giro 4220 e Arado, zero de fábrica, com as seguintes características mínimas: 03 discos com diâmetro de 28”; espaçamento mínimo de 550mm; profundidade de trabalho 300mm, chassi hexagonal tubular; estrutura vigas tubulares; roda guia e limpadores. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 13 de abril de 2018.

PAULO ROBERTO PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallace Rodrigues da Cruz

Código Identificador:F75B64AF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 016/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento do Processo de

Licitação em epígrafe, HOMOLOGA as propostas dos licitantes: MÁTRIA MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 16.854.390/0012-50, com sede na Rua Vera Lúcia Barros de Paula, nº 100, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, como vencedor do item 001 no valor total de R\$109.499,00 (Cento e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais) e AGRO-VALE MURIAÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.865.897/0001-59, com sede na Avenida Rio-Bahia, nº 423, KM 708, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, como vencedor do Item 002 no valor de R\$ 7.197,00 (Sete mil e cento e noventa e sete reais), cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento, sendo a contratação de empresa especializada para fornecer um trator agrícola zero km, 4x4, com o mínimo de 75 CV, ano 2018, modelo 2018 e um arado fixo 3x28, nos termos do Contrato 1044709-27 – PROGRAMA PRODESA, com as seguintes características: UM TRATOR ZERO KM, ANO 2018/MODELO 2018, com as seguintes características mínimas: potência mínima de 75 cv, torque 29,4 KGF; 04 cilindros; aspiração natural; cilindrada de 4.400 cm³; embreagem Split torque, transmissão 305mm; transmissão de 12x4 lateral; rodado dianteiro 12x4x24; rodado traseiro de 18x4x30; tomada de potência independente; rotação nominal na tdpia 1900 rpm 540; hidráulico levante de 3200 KGF; vazão 271/min; pressão bar (kgf/cm²) (210/214); redução final epicíclica; bloqueio de diferencial; freios a discos banho à óleo, serviço hidráulico; tanque de combustível 95 litros, peso com lastro de 4120 kg; comprimento 4170mm, distância entre eixo 2370mm; raio de giro 4220 e Arado, zero de fábrica, com as seguintes características mínimas: 03 discos com diâmetro de 28"; espaçamento mínimo de 550mm; profundidade de trabalho 300mm, chassis hexagonal tubular; estrutura vigas tubulares; roda guia e limpadores. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 13 de abril de 2.018.

PAULO ROBERTO PIRES

Prefeito

Publicado por:

Wallace Rodrigues da Cruz

Código Identificador: AEBE325C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02101/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02101/2018

Processo de Licitação nº 021/2018

Registro de Preço nº 003/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2018

DATA: 13 de abril de 2.018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de merenda escolar destinado para manutenção das atividades da rede municipal de ensino.

CONTRATADA: MERCEARIA FAETE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.272.099/0001-86, com sede na Praça Barão da Conceição, nº 26, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio FÁBIO TEIXEIRA TRECE, brasileiro, casado, empresário, portador da

Cédula de Identidade nº M-1.100.343, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 280.456.616-15.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: 18.785,20 (Dezoito mil e setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

02.003.000.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.00;
02.005.002.12.122.0002.2024.3.3.90.30.00;
02.006.002.08.122.0004.2.054.3.3.90.30.00;
02.006.002.08.243.0004.2.057.3.3.90.30.00;
02.007.002.10.122.0002.2.070.3.3.90.30.00;
02.008.000.15.451.0011.2.097.3.3.90.30.00

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES

Prefeito

Publicado por:

Wallace Rodrigues da Cruz

Código Identificador: F8D6C0D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02102/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02102/2018

Processo de Licitação nº 021/2018

Registro de Preço nº 003/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2018

DATA: 13 de abril de 2.018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de merenda escolar destinado para manutenção das atividades da rede municipal de ensino.

CONTRATADA: REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.681.339/0001-51, com sede na Rua Eduardo Zoffoli, nº 14, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Senhora REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.543.189, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 035.601.136-44.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: R\$ 15.410,70 (Quinze mil e quatrocentos e dez reais e setenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

02.003.000.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.00;
02.005.002.12.122.0002.2024.3.3.90.30.00;
02.006.002.08.122.0004.2.054.3.3.90.30.00;
02.006.002.08.243.0004.2.057.3.3.90.30.00;
02.007.002.10.122.0002.2.070.3.3.90.30.00;
02.008.000.15.451.0011.2.097.3.3.90.30.00

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES

Prefeito

Publicado por:

Wallace Rodrigues da Cruz

Código Identificador:F05E6746

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 002/2018**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o **Processo Licitatório 025/2018, Tomada de Preços n.º 002/2018**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO DE VIAS DE ACESSO À CAPELA E ESCOLA MUNICIPAL NA COMUNIDADE DE BOTAFOGO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CONVÊNIO 1491000168/2017 CELEBRADO ENTRE A SEGOV MG – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO X MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Entrega dos envelopes: de 07:30hs às 08:00hs. Abertura de envelopes às 08:00hs do dia 02 de maio de 2018. Informações pelo telefone (33) 3428-1223/1301, site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou e-mail: licitacaoitambe@hotmail.com, em horário comercial.

Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de abril de 2018

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallacy Renam da Conceição

Código Identificador:80E868ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com entrega dos envelopes de habilitação e projetos de venda até as 08:00hs do dia 07 de maio de 2018, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e Resolução 026/2013 do FNDE. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, situada à Rua Aristides Alves, 54 - Centro, ou através do telefone nº (33) 3428-1223/1301 em horário comercial.

JOAO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallacy Renam da Conceição

Código Identificador:019F1FFD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
26/2015**

PROCESSO: Nº 0158/2014

MODALIDADE: Concorrência Nº 011/2014

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Construtora Maia de Figueirido Ltda ME

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para proceder a construção de UBS modelo T1A tipo 1, no bairro Nossa Senhora de Fátima, conforme convênio 1935/2014.

ADITIVO: O valor do saldo remanescente a ser executado expresso no contrato em epígrafe fica reajustado à importância de R\$3.118,35 (três mil, cento e dezoito reais e trinta e cinco centavos), considerando o reajuste aplicado o valor remanescente do contrato passa a totalizar R\$175.403,41 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e quarenta e um centavos).

Santo Antônio do Monte, 11 de abril de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Morais Silva

Código Identificador:6BA6BCB0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – AVISO DE CONVOCAÇÃO. Através de seu Pregoeiro Oficial, torna público em especial aos participantes do Pregão Presencial nº 012/2018 – Registro de Preços, conforme sessão ocorrida nos dias 20 e 21 de março de 2018, ficam os mesmos convocados para o dia 20 de abril de 2018 às 10hs a realizar uma nova fase de lances dos itens 81 a 150 do referido pregão. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, destinados a atender a Atenção Primária em Saúde para o ano 2018. . Informações e Esclarecimentos: (38) 3631-1420. Edital: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jardson dos Santos Guedes

Código Identificador:42DF1A89

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 023/2018 – Registro de Preços. OBJETO: Aquisição de Material de Laboratório destinado a atender a Necessidade do Laboratório do Hospital para o período de 12 meses por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Credenciamento: **03/05/2018:** de 08:00 hs às 08:30 hs. Início da Sessão: 09:00hs. Evanildo Aparecido Carneiro - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 3631-1420. Edital: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

Publicado por:

Jardson dos Santos Guedes

Código Identificador:5C4CDBF4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 024/2018 – Registro de Preços. OBJETO: Futura e eventual **Aquisição de Suplemento Alimentar, Formula**, para atender a Necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal Dr. Bricio de Castro Dourado de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Credenciamento: **07/05/2018**: de 08:00 hs às 08:30 hs. Início da Sessão: 09:00hs.

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal

Informações e Esclarecimentos: (38) 3631-1420. Edital: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:B1DF059E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 025/2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos especializados de auditoria e consultoria para diagnosticar, recuperar, reduzir encargos tributários relativos a: **a)** Pagamentos indevidos a título de contribuição previdenciária sobre as Verbas Indenizatórias, Seguro de Acidente de Trabalho, valores a serem recuperados junto ao Estado de Minas Gerais e União Federal relativos às transferências constitucionais legais obrigatórias, bem como a recuperação dos passivos consolidado originado dos encargos tributário e a revisão de dívidas fiscais existentes junto ao INSS; **b)** Tributos de competência do Município mais especificamente ISSQN, conforme mencionado no anexo II- Termo de Referência – especificação do objeto; **c)** Recuperar valores das transferências de ICMS. Credenciamento: **08/05/2018**: de 08:00 hs às 08:30 hs. Início da Sessão: 09:00hs. Evanildo Aparecido Carneiro - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 3631-1420. Edital: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:FE98C648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 026/2018 – Registro de Preços. OBJETO: Futura e eventual **contratação de Prestador de serviço de Chaveiro**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. Credenciamento: **09/05/2018**: de 08:00 hs às 08:30 hs. Início da Sessão: 09:00hs. Evanildo Aparecido Carneiro - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 3631-1420. Edital: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:2CF4EA29

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2.018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2.018
REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que o Processo de Licitação nº. 027/2018/Pregão Presencial nº. 020/2018/Registro de Preço nº.

014/2.018, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem e desmontagem nos veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, fica remarcado para o dia 26 de abril de 2018, com início às 08hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 08hs00min às 16hs00min e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 13 de Abril de 2018.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Nara Vaz De Souza Pires
Código Identificador:018A1550

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 00202.01/2.018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00202/2.018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MINEIRÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rodovia Br 116, s/nº., km 663, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 65.386.286/0001-30, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referenciado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 – Constitui objeto do presente termo a revisão de preço do produto abaixo discriminado, que integra o objeto do contrato, originário do Processo Licitatório nº. 002/2018/Pregão Presencial nº. 002/2018/Registro de Preço nº. 002/2018, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor do contrato primitivo constante na cláusula 1.1, fica acordado nos termos abaixo:

- 2.1.1. Item 002 – DIESEL COMUM – R\$ 3,59 (Três reais e cinquenta e nove centavos).
- 2.1.2. Item 004 – ETANOL – R\$ 3,55 (Três reais e cinquenta e cinco centavos).
- 2.1.3. Item 005 – GASOLINA COMUM – R\$ 4,59 (Quatro reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO, cujo presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Francisco do Glória, 02 de Abril de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

Contratante

MINEIRÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP

Contratado

Testemunhas:

Nome:
LAZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
CPF: 083.497.496-79
Nome:
HUGO STEFFERSON CUNHA
CPF: 089.533.816-57

Publicado por:

Nara vaz De Souza Pires

Código Identificador:9C61B554

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES EDITAL PREGÃO Nº 003/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 003/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018 –A Administração Municipal de São Geraldo - MG, através de sua Pregoeira Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos, torna público que fará Pregão, visando à contratação de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de composto lácteo para crianças de 0 a 06 Meses (lata de 800gr); composto lácteo para crianças acima de 10 meses, (lata de 800gr), composto lácteo para crianças de 10 meses a 02 anos (lata de 800gr) e também composto alimentar em pó e enteral para adultos e idosos com dificuldades nutricionais, conforme solicitação do médico ou nutricionista, do Fundo Municipal de Saúde do município.(Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentação e credenciais até **04/05/2018 às 9h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, nº 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147.

(Ass.) Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos.

Publicado por:

Tamires Cristina da Cruz Ferreira

Código Identificador:07C1727D

LICITAÇÕES E PREGÕES EDITAL PREGÃO Nº 013/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 013/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018 –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Claudinéia Aparecida de Oliveira

Matosinhos, torna público que fará Pregão, visando à contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de Maquinas e equipamentos destinados à infraestrutura de pavimentação em vias, composto de Usina Estacionaria de asfalto, Espargidor de Asfalto à frio.- (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentação e credenciais até **26/04/2018 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, nº 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos

Publicado por:

Tamires Cristina da Cruz Ferreira

Código Identificador:5BD47B38

LICITAÇÕES E PREGÕES EDITAL PREGÃO Nº 014/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 014/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018 –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos, torna público que fará Pregão, visando à contratação de empresa especializada no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, de Serviços Gráficos (Impressos) para os diversos setores da Prefeitura Municipal de São Geraldo – MG., (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentação e credenciais até **03/05/2018 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, nº 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos

Publicado por:

Tamires Cristina da Cruz Ferreira

Código Identificador:DCAA79A4

LICITAÇÕES E PREGÕES EDITAL PREGÃO Nº 015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 015/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018 –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos, torna público que fará Pregão, visando à contratação de empresa especializada no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, para aquisição de peças para montagem de Esteira para ser utilizada na Usina de Compostagem do Município de São Geraldo - MG. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentação e credenciais até **02/05/2018 às 9h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, nº 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos

Publicado por:

Tamires Cristina da Cruz Ferreira

Código Identificador:86353572

LICITAÇÕES E PREGÕES EDITAL PREGÃO Nº 016/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 016/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018 –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos, torna público que fará Pregão, visando à contratação de empresa/pessoa física especializada para prestar serviços de transporte escolares da zona rural e intermunicipal, deste município de São Geraldo - MG (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentação e credenciais até **27/04/2018 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, nº 19, Centro ou

pelo e-mail:licitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:E2B82B45

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 014/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A FUNDAÇÃO PIO XII E O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, OBJETO: DESENVOLVER E PROPORCIONAR ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM ONCOLOGIA, COM QUALIDADE E HUMANIZAÇÃO, PARA TODAS AS PESSOAS DE TODOS OS GRUPOS SOCIAIS, PREFERENCIALMENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS DO ESTADO E DO PAÍS, APOIADA POR PROGRAMAS DE PREVENÇÃO, ENSINO E PESQUISA, BUSCANDO EXCELENCIA NO ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, ATRAVÉS DE AÇÕES HUMANIZADORAS, CONSTANTE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E PROFISSIONAL, DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA DO ENSINO E PESQUISA, O QUE NOS PERMITE ABSORVER A CRESCENTE DEMANDA E COM ISSO, O FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

SÃO GOTARDO- MG, 21 DE MARÇO DE 2018

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

VALOR : R\$ 240.000,00

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:EF09BA5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018**

Defiro o pedido de revogação de referido processo administrativo, expedindo-se portaria de revogação.

SEIJI EDUARDO SEKITA

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:66472F96

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG torna público o Proc. Lic. nº 036/2018, Concorrência Pública nº 001/2018. Execução da obra de urbanização do Parque Riacho Salobro, através de recursos oriundos do convênio nº 1471001326/2017 SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES DE INTEGRAÇÃO REGIONAL-SECIR. **Abertura: 17/05/2018 às 08h00min.** Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email psaojoaodapontelicitacao@gmail.com.

São João da Ponte, 13 de Abril de 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:079E5476

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 003/2017**

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2018, Processo Licitatório nº. 007/2017- PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 003/2017 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64. CONTRATADA: AUTO POSTO IDEAL LTDA - ME, CNPJ: 17.933.418/0001-54. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, Filtros e Lubrificantes para atender a frota de veículos da FUMASA. Fica prorrogada a vigência contratual até 05 de Junho de 2018, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 05 de Abril de 2018.

LARISSA FAGUNDES GUSMÃO
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:CF8F67D9

**COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº010/2018**

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria nº: 004 de 10 de janeiro de 2018, torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 021/2018- Pregão Presencial SRP nº: 010/2018, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, exclusivamente para os **itens 01 e 02**, sendo nos itens remanescentes para as demais empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, para **prestação de serviços de fornecimento de Hospedagem, Marmitex e Refeição completa**, de forma parcelada, a fim de atender as diversas Secretarias do Município, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme Termo de Referência – Anexo I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
Contratante

CONTRATADAS: Ata de Registro de Preços nº 034/2018 – **GILBERTO RODRIGUES CORDEIRO 804.736.366-20**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.987.666/0001-92. VALOR ESTIMADO = R\$ 42.500 (quarenta e dois mil e quinhentos reais). Ata de Registro de Preços nº 035/2018 - **MARIA LINDA DA CRUZ 00105539679**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.027.529/0001-31. VALOR ESTIMADO = R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Ata de Registro de Preços nº 036/2018 – **ELILON LOPES DE ABREU 08524550627**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.999.973/0001-68. Valor Global Estimado: R\$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:
02/04/2018 à 02/04/2019.

São João da Ponte, 02 de abril de 2018

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:52C71E85

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 011/2018

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria nº: 004 de 10 de janeiro de 2018, torna se público o extrato da Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 022/2018 – Pregão Presencial SRP nº: 011/2018, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas do ramo de **FORNECIMENTO DE FILTROS E LUBRIFICANTES**, para manutenção dos veículos oficiais da frota deste Município, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, de forma parcelada, mediante solicitação do Departamento Municipal de Transporte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
Contratante

CONTRATADA: Ata de Registro de Preços nº 037/2018 – **LUBRICAR LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.380.326/0001-07. VALOR TOTAL R\$ 39.080,00 (Trinta e nove mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:
02/04/2018 à 02/04/2019.

São João da Ponte, 02 de abril de 2018

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:69D85AF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.001/2018

Nova publicação do Chamamento Público nº. SAAE/SLO-001/2018
Objeto: seleção de projetos voltados à ações que invistam na proteção e na preservação ambiental da bacia hidrográfica do Rio Verde, que atendam a Lei Estadual nº 12.503/1997, visando a celebração de convênios com organizações da sociedade civil, sem fins econômicos para a execução de projetos.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
01	Publicação do Edital de Chamamento Público.	16/04/2018
02	Entrega dos envelopes do Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação.	16/05/2018
03	Etapa competitiva de avaliação da proposta de Plano de Trabalho e elaboração de parecer técnico.	16/05/2018 a 21/05/2018
04	Etapa de avaliação dos Documentos de Habilitação e de não ocorrência de impedimento da OSC selecionada pela Comissão de Seleção.	21/05/2018
05	Divulgação do resultado preliminar.	22/05/2018
06	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar e abertura do prazo para apresentação de contra razões.	04/06/2018
07	Análise dos recursos e contra razões pela Comissão de Seleção (se houver).	07/06/2018
08	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	08/06/2018 (esta data é estimada)
09	Assinatura do termo de colaboração.	11/06/2018 (esta data é estimada)
10	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial.	12/06/2018 (esta data é estimada)

Edital na íntegra disponível pelo tel. (35) 3332-3600 ramal 03, ou e-mail:
licitacao@saesaolourenco.mg.gov.br e no site
www.saesaolourenco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1BCDC680

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE SUPRESSÃO CONVITE 001/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Processo Administrativo nº 1579/2017 – Convite nº 001/2017. Termo de Supressão Contratual – Objeto: a Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação de serviços de reforma de Prédio Administrativo, situado à Rua Geraldo Marcolini, nº 1.882 – Vila Santa Maria. Da Supressão: Supressões contratuais de aproximadamente 4,29% sobre o valor total do contrato com o aditivo quantitativo, sendo: R\$ 5.044,30 (cinco mil, quarenta e quatro reais e trinta centavos) de supressão da planilha contratada, passando de R\$ 90.581,65 para R\$ 85.537,35 e ainda a supressão de R\$ 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos) de supressão do aditivo quantitativo, passando de R\$ 15.975,02 para R\$ 15.875,52. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Luis Antonio M. T. Aranda Engenharia - ME.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Maria Torrano Freitas de Campos
Código Identificador:87A0C08D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 013/2018 BLOQUEADOR
SOLARFPS 30

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 013/2018, Presencial, Processo nº 321/2018, Registro de preço nº 10/2018, tipo Menor Valor por Item. Objeto: **Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para fornecimento de bloqueador solar com filtro solar de proteção nível 30, destinados a diversos setores desta prefeitura, com entrega parcelada, por um período de 12 meses e participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.** A abertura será dia **27 de abril de 2018, às 14:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaíso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 11:30 às 17:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 13 de Abril de 2018.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:45C87952

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO CHAMAMENTO PUBLICO 004/17

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, Modalidade **Chamamento Público nº 004/17**. OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA CONDUÇÃO DE LEILÕES OFICIAIS DE BENS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, PELO PERÍODO DE 12 MESES, com fundamentos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Entrega dos envelopes será apartir de 16 de abril de 2017, das 11:30 hs às 17:30hs até a data de 04 de maio de 2017.** O edital completo e as demais informações relativas a

presente licitação encontram-se à disposição dos interessados nesta Prefeitura Municipal, Gerência de Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60 – Lagoinha, nesta Cidade, Fone (0xx35)-3539-7000 Ramal 7145, diariamente das 11:30 às 17:30 horas ou no site da Prefeitura: www.ssparaíso.mg.gov.br, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – 13 de abril de 2018.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:E1D8DC59

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EDITAL RESUMIDO PREGÃO 016/2018 IMPRESSOS GRÁFICOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 016/2018, Presencial, Processo nº 414/2018, Registro de preço nº 12/2018, tipo Menor Valor por Item. Objeto: **Contratação de empresa, exclusivamente de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para prestação de serviços em confecções de diversos impressos gráficos, destinados a Administração Pública, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses.** A abertura será dia **07 de Maio de 2018, às 14:00 horas.** O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaíso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 11:30 às 17:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 13 de Abril de 2018.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:F742E4B9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DO EDITAL DOPREGÃO 120/2017 - EXAMES DE DACRIOCISTOGRAFIA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 120/2017, Presencial, Processo n.º 2476/2017, **registro de preços, para escolha mais vantajosa e eventual contratação de serviços de oftalmologia na realização de exames de dacriocistografia e procedimento cirúrgico de dacriocistostomia, integrando a manutenção das ações de media e alta complexidade na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses.** A abertura será dia 02 de maio de 2018, às 13:30 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaíso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 11:30 horas às 17:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 13 de abril de 2018.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Rosielei Mercês de Souza
Código Identificador:4E315A67

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SENADOR CORTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 068/2018

Aviso de licitação

A Comissão de Licitação torna publico a alteração da abertura do Processo de Licitação nº 68/2018, Pregão Presencial nº 37/2018, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, sonorização, iluminação, locução, fornecimento de palco, camarins e outros serviços para as festividades do 36º Concurso Leiteiro e Exposição Agropecuária de Senador Cortes - MG, nos dias 07 a 10 de junho de 2018, em virtude de retificação do edital convocatório. Data de Sessão: 26/04/2018 – às 08:00 h. Informações pelo tel.: (32)3287-1153, Site: www.senadorcortes.mg.gov.br ou na sede da prefeitura.

Senador Cortes, 13 de abril de 2018.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:6F2F8DD2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018	
INICIO: 12/04/2018	TÉRMINO: 12/04/2019
PROCESSO	Nº 044/2017
INEXIGIBILIDADE	Nº 003/2017
Tipo: EDITAL DE CREDENCIAMENTO	Nº 003/2017-FMS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) E/OU PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO CENTRO DE SAÚDE DE TAPIRA/MG, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2017 - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CREDENCIADA:	CRISTINA AMORIM SILVEIRA, inscrita no CRM/MG sob nº 56905.
ESPECIALIDADE	PLANTONISTA
CPF:	076.414.636-06

Tapira/MG, 12 de abril de 2018.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:D2EBEB36

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº018/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018	
INICIO: 12/04/2018	TÉRMINO: 12/10/2018
PROCESSO DE COMPRAS: 036/2018	
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/2018	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE, PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA "ANTONIO VENÂNCIO DE SOUZA" DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, CONFORME PROJETO BÁSICO. CONTRATO DE REPASSE Nº 832477 / 2016 / MTUR / CAIXA, PROCESSO Nº 2690.1032064-86/2016.
VALOR GLOBAL	R\$ 168.633,62 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos).
RAZÃO SOCIAL	CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA ME
CNPJ:	23.368.939/0001-09

Tapira/MG, 12 de abril de 2018.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA

Presidente da C.P.L

Publicado por:

Angela Nunes

Código Identificador:4350172E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 41/2018**

DECRETO Nº 41/2018

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Tapira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica outorgada à empresa **WALBETY MAGALHÃES**, inscrita no CNPJ sob o nº 865.960.87/0001-27, PERMISSÃO de uso de bem público, constituído pelos bares localizados no Centro Esportivo de Tapira (CETAP), de modo a oferecer bebidas e alimentos aos frequentadores do clube, obedecendo ao Regimento Interno deste.

Parágrafo único. A PERMISSIONÁRIA deverá restituir o bem quando assim o for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

Art. 2º A área pública objeto da presente **PERMISSÃO DE USO**, será utilizada conforme condições estabelecidas pelo respectivo “Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso”, Anexo Único deste Decreto, do qual constará:

I – a finalidade **EXCLUSIVA** do uso pela PERMISSIONÁRIA para os fins descritos no Artigo 1º deste Decreto;

II – a proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;

III – a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do PERMITENTE;

IV – sanção por negar cumprimento das cláusulas do Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso;

V – a proibição de usar o espaço para realização de propaganda, de qualquer natureza, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;

VI – Vedação da instalação de equipamentos proibidos por Lei.

Art. 3º Pela **PERMISSÃO DE USO** ora outorgada, a PERMISSIONÁRIA pagará, mensalmente, a importância de R\$ 600 (seiscentos reais).

§ 1º Os pagamentos deverão ser efetuados até o **dia 5 (cinco)** de cada mês, através de “Guias de Recolhimento”, expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º A parcela em atraso sofrerá incidência de multa e juros de mora.

Art. 4º A presente **PERMISSÃO DE USO** é regulada por Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso, Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapira, 10 de Abril de 2018.

LILLANE MACHADO COSTA VENÂNCIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Arnaldo Estevan Oliveira

Código Identificador:6A082598

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS**

**DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS torna público o Processo n.º 019/2018, Pregão Presencial n.º 014/2018, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (LABORATÓRIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE**

CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, MANDIBULARESE MAXILARES.

Entrega dia 27/04/2018 até as 14:00 horas. O edital encontra-se no site www.teixeiras.mg.gov.br.

Teixeiras/MG, 13/04/2018.

ELIANE APARECIDA MEDINA

Pregoeira

Publicado por:

Eliane Aparecida Medina

Código Identificador:51DEF6AB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018.

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço lote, Pregão Presencial para **aquisição de veículos 0 (zero) quilômetro para uso nas Unidades Básicas de Saúde Ermírio de Moraes, Rosa Pedroso de Almeida, Jardim dos Pescadores e Centro de Saúde Joaquim Antônio de Lima, conforme Emenda Parlamentar nº 38100005/2017 celebrado entre o Ministério da Saúde e o município de Três Marias/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.** Julgamento: 03/05/2018, às 13h00min. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 13 de abril de 2018

RAMON LÚCIO PIRES

Pregoeiro

Publicado por:

Janaina Cardoso Figueiredo Viana

Código Identificador:27652449

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
– ADESÃO N.º 003/2018 – PROCESSO N.º 340/2018 -
CONTRATO N.º 026/2018**

Objeto: Execução de Serviços de Manutenção de Rede da Iluminação Pública, de todas as vias públicas, praças e parques, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, deslocamento em praças, jardins, bairros, distritos e sede para atender as necessidades do município de Três Pontas. Contrato firmado em decorrência de adesão à Concorrência n.º 001/2016 – Processo 100/2016, da Prefeitura Municipal de São João Evangelista. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Customiza Energia Ltda., inscrita no CNPJ n.º 04.472.329/0001-06. Dá-se ao contrato o valor de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) por ponto de iluminação, perfazendo o valor mensal de R\$ 33.506,20 (trinta e três mil e quinhentos e seis reais e vinte centavos), perfazendo o valor total anual estimado de R\$ 402.074,40 (quatrocentos e dois mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Data: 02/03/2018.

Publicado por:

Sirlene Vitar da Silva

Código Identificador:EB5B463D

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 034/2018 – PROCESSO Nº 568/2018**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Luminárias e Refletores de LED**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 14 horas do dia 27 de abril de 2018, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 13 DE ABRIL DE 2018.

SIRLENE VITAR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Erika Mesquita

Código Identificador:ED28EDAB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

AVISO – PREGÃO Nº 031/2018 – PROCESSO Nº 535/2018

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Placar Eletrônico**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 27 de abril de 2018, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 13 DE ABRIL DE 2018.

SIRLENE VITAR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Erika Mesquita

Código Identificador:B5BDCFFD

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP 43

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna publico o Processo Licitatório nº.0053/2018, Pregão Presencial nº.0043/2018 para a **Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, sanitário, cadeado e tintas para atender as necessidades de diversas secretarias da Administração Pública de Tupaciguara, nas quantidades e especificações do termo de referência**. Data da sessão da abertura de envelopes será dia 27/04/2018, as 14h00min. Departamento de Licitação localizado no 2º piso do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes, CEP 38.480/000, Tupaciguara/MG. Aquisição do edital por email: cpltupaciguara2017@gmail.com ou site oficial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara: <http://www.tupaciguara.mg.gov.br>. Telefone de Contato nº. 34- 3281-0057.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Ana Meline Ferreira de Miranda

Código Identificador:BF3FBC76

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 008/2018 PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MÚSICAIS, LOCAL E REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MÚSICAIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG**, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **inexigibilidade nº 009/2018**, para Credenciamento de artistas musicais, local e regional para a realização de apresentações musicais, referentes as festividades de acordo com a programação de eventos feita pela secretaria municipal de cultura de Turmalina MG, com entrega do envelope a partir das 08:00 horas do dia 16 de maio de 2018 até às 16:00 horas do dia 31/12/2018, nos termos da Lei 8.666/93. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, nº 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 16 de abril de 2018.

SIDERLAN SOARES DUARTE.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Siderlan Soares Duarte

Código Identificador:8DC56B7D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS DECRETO Nº 013 DE 10 DE ABRIL DE 2018

DECRETO Nº 013 DE 10 DE ABRIL DE 2018

“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública que especifica para fins de desapropriação do imóvel que menciona”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais especialmente conferidos pelo artigo 86, inciso “I”, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que o Município de Urucuiá – Estado de Minas Gerais irá construir uma Escola Nucleada com 12 (doze) salas e ainda, moradias populares, em construção vertical;

CONSIDERANDO que o Município não possui área registrada em Cartório com a localização necessária para a construção dos empreendimentos;

DECRETA

Art. 1º. Ficada declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, 01 (uma) área de 1,317 (um vígula trezentos e dezessete) hectares, que tem as respectivas dimensões: 102,35 metros na Rua Alípiia Gonçalves Lisboa, 131,80 metros na Avenida Juscelino Kubstchek, 99,10 metros na Rua Manoel José Vieira e 129,90 metros na Avenida Domingos Alvares, no Bairro Rutilante, sendo parte da área inscrita na matrícula nº 0194 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arinos, pertencente à ASSOCIAÇÃO VILA DE URUCUIA – ASCUIA, inscrita no CNPJ/MF nº **02.803. 720/0001-10**.

Art. 2º O imóvel ora expropriado para fins de utilidade pública destina-se a construção de uma Escola Nucleada com 12 salas e moradias populares em construção vertical.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial e desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º. São consignadas no Orçamento Municipal deste exercício os recursos programados sob a dotação 02.04.01.04.123.0001.2018.3.3.90.91.00 para justa indenização judicial, com o respectivo depósito em juízo, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Laudo de Avaliação emitido

pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Urucuia, constituída pela Portaria 009 de janeiro de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
INTIME-SE,
CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, 10 de abril de 2018.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Almeida Cavalcanti

Código Identificador:F44F1529

LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- aviso de Retificação – Extrato de Homologação, Edital Pregão Presencial nº 025/2018. Publicado no dia 06/04/2018, pag. 179, onde lê-se Valor Mensal: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos) leia –se Valor Mensal 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Urucuia/MG. 13 de Abril de 2018

(A) THIAGO ALMEIDA CAVALCANTI

Pregoeiro.

Publicado por:

Thiago Almeida Cavalcanti

Código Identificador:AC7668C3

LICITAÇÕES E CONTRATOS DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº. 002/2018, na Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2018.

ADJUDICAR A PESSOA FISICA: ALEX MARLEY PALMA DE SOUZA, CPF: 013.099.426-09, Item Único –Valor Mensal R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Formalize o Contrato de acordo com as necessidades do Poder Legislativo, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.

Publique-se na forma legal.

Câmara Municipal de Urucuia-MG, 13 de Abril de 2018.

DIONILSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Vereador

Presidente.

Publicado por:

Thiago Almeida Cavalcanti

Código Identificador:0275D08F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES PL 27/2018 - PE 07/2018. 1ª RETIFICAÇÃO

A Pregoeira torna pública a 1ª Retificação do edital. Início de acolhimento: 26/04/2018; As propostas serão recebidas até às 13h do dia 02/05/2018; Início da sessão de disputa: 14h do dia 02/05/2018. Alterações disponíveis no site: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

LÉCIA SOARES

Presidente da CPL

Publicado por:

Carolina Charine Valadares

Código Identificador:264BD5A0

COMPRAS E LICITAÇÕES PL 53/2018 - PE 013/2018. 1ª RETIFICAÇÃO

A Pregoeira torna pública a 1ª Retificação de data. Início de acolhimento: 26/04/2018; As propostas serão recebidas até às 08h do dia 02/05/2018; Início da sessão de disputa: 09h do dia 02/05/2018. Aviso de alteração de data no site: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

CAROLINA VALADARES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Carolina Charine Valadares

Código Identificador:B0252AF0

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº032/18. PL 032/18 – PE 09/18

Município de Vespasiano e Distribuidora de Produtos GCR Eireli CNPJ Nº08.108.696/0001-86. Vlr R\$100,00. Prazo 12 meses

Publicado por:

Carolina Charine Valadares

Código Identificador:DE413AB2

COMPRAS E LICITAÇÕES PL Nº 042/2018 - PP RP Nº 012/2018

A Prefeitura de Vespasiano informa que tendo em vista o erro na contagem do prazo, reabre-se o prazo de ancoragem sendo o credenciamento realizado das **13h30min** às **13h45min** do dia **27/04/2018** e o recebimento dos envelopes será às **13h45min** do dia **27/04/2018**. O edital encontra-se disponível no site: www.vespasiano.mg.gov.br.

Publicado por:

Carolina Charine Valadares

Código Identificador:10C8DBC6

COMPRAS E LICITAÇÕES PL 47/2018 - INEXIGIBILIDADE 07/2018 - EXTRATO DO CONTRATO 31/2018

DAS PARTES: Município de Vespasiano e Abbott Laboratórios do Brasil Ltda. **OBJETO:** forn de tiras de reagentes e sensor p/ monitoramento de glicemia. **VLR:** R\$ 10.614,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 345.

Publicado por:

Carolina Charine Valadares

Código Identificador:AC40E5A1

TESOURARIA NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
13/04/2018	QSE – Quota Salário Educação	318.979,81

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 13 de Abril de 2018

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:

Miriam Mara da Silva Ramalho

Código Identificador:F0621B5F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**PREGÕES
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO 0026/2018**

Extrato de Contrato

Contrato nº 0026/2018

Licitação nº 0041/2018

Modalidade de Dispensa nº 0026/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Volta Grande e RAPHAEL AGUIAR DE FREITAS

Logradouro: Av. Getúlio Vargas nº 233 Bairro: Centro

Cidade: Volta Grande UF: MG Cep: 36.720-000

CNPJ: 29.852.105/0001-50

Objeto:

Nº Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	Oficina de Educador Social: CRAS - Contratação de profissional que atue como Educador Social. Durante o período de 8(oito) meses, sendo 35 (trinta e cinco) horas semanais.	08	954,00	7.632,00

Valor: R\$7.632,00

Vigência: 31/12/2018

Dotação Orçamentária

3.3.90.39.00.2.11.00.08.241.0016.2.0073-FONTE 00.01.29 – SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS -**Total:** R\$7.632,00

Data da Assinatura 02/04/2018

ROSEMAY TEPERINO ABREU

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Ana Paula dos Santos Albino

Código Identificador:085A9358

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
PREGÃO Nº 00008/2018**

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:

PRC 00043/2018 – Pregão Presencial nº 00008/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS EM GERAL DE SINALIZAÇÃO, TRÂNSITO, INAUGURAÇÃO,

INDICAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, OBRAS E OUTRAS.

Data: 26/04/2018 – 09h00min.

-Os Editais dos Processos Licitatórios estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, ou pelo e-mail licitacaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 13 de abril de 2018.

ULISSES S. P. GUIMARÃES BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Galdino

Código Identificador:51747AD9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL Nº:
001/2018**

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 000018/2018

Modalidade: Dispensa

Edital nº: 001/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DO MOTOR DO GERADOR DE ENERGIA, CONFORME NOTAS EXPLICATIVA E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

O Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio torna público a dispensa de licitação cujo objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DO MOTOR DO GERADOR DE ENERGIA, CONFORME NOTAS EXPLICATIVA E JUSTIFICATIVA EM ANEXO, pela empresa AMORIM ENGENHARIA E COMÉRCIO ELÉTRICO LTDA, CNPJ: 20.175.717/0001-81, no valor global de R\$ 13.846,60 (Treze mil oitocentos quarenta e seis reais e sessenta centavos), com base no art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme processo de dispensa acima discriminado.

Patrocínio, 12 de abril de 2018.

WANDERLEY MARRA

Superintendente do DAEPA

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:030A6F1D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO EDITAL Nº: 35/2018**

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 45/2018

Modalidade: Pregão - RP 26

Edital nº: 35/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis locações de concentradores de oxigênio e aparelhos respiratórios e componentes, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 27 de abril de 2018 às 14:00 horas**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG,

serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido e/ou e-mail: licitaptc@patrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio-MG, 6 de abril de 2018.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA

Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:715812F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 36/2018

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 46/2018
Modalidade: Pregão - RP 27
Edital nº: 36/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição materiais esportivos (kimonos, Tatames e medalhas), para atender as Secretarias de Esportes e Desenvolvimento Social.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público **que no dia 23 de abril de 2018 às 16:00 horas**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido e/ou e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio-MG, 12 de abril de 2018.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA

Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8657B63B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 37/2018

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 47/2018
Modalidade: Pregão
Edital nº: 37/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que **no dia 30 de abril de 2018 às 09:00 horas**, no Auditório Geraldo Campos da Prefeitura Municipal de Patrocínio, Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido e/ou e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio-MG, 13 de abril de 2018.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA

Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:975FDD45

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.003 DE 13 DE ABRIL DE 2018

LEI Nº 5.003 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

“AUTORIZA O EXECUTIVO A PROCEDER REPASSE AO MOTOCLUBE DO CERRADO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, como forma de incentivar o esporte, lazer e entretenimento em Patrocínio – MG, nos termos da Constituição Federal, especialmente em seus artigos 6º, 24, IX e 217 §3º que dispõe sobre os direitos sociais ao lazer, cultura e desporto, autorizado a repassar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ao Moto Clube do Cerrado – CNPJ nº 04.400.083/0001-67, com posterior prestação de contas à Administração para realização das etapas do Campeonato Brasileiro e Campeonato Mineiro de Enduro e da Copa Cerrado de Motocross.

§1º O repasse é destinado exclusivamente para a realização das etapas do Campeonato Brasileiro e Campeonato Mineiro de Enduro e da Copa Cerrado de Motocross.

§ 2º As etapas do Campeonato Brasileiro e Campeonato Mineiro de Enduro e da Copa Cerrado de Motocross a que se destinam o auxílio acontecerão nos dias 14/04/2018 e 15/04/2018.

Art. 2º - As despesas com a presente lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02.01.12.01.27.122.003.2039.33.90.31.00.00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de abril de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FCF326DB

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.482 DE 10 DE ABRIL DE 2018

DECRETO Nº 3.482 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, regulamenta a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 no âmbito do Município de Patrocínio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VI e 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que “Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências”;

Considerando o disposto na Portaria Conjunto nº 2, de 15 de janeiro de 2018, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que “Dispõe sobre as atribuições dos

agentes financeiros do FUNDEB, a movimentação financeira e a divulgação das informações sobre transferências e utilização dos recursos do Fundo, consoante as disposições do art. 8º, § 1º, II e III, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, do art. 2º e 3º do Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, e do art. 7º, § 3º, III e IV do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e dá outras providências”;

Considerando que a referida Portaria Conjunta disciplinou os mecanismos e formas de garantia, aos entes governamentais, do direito de escolha do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, bem como a manutenção e movimentação das contas únicas e específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma do disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

Considerando que a referida Portaria Conjunta disciplinou que em atenção ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 9.394 de 1996 c/c Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, as contas específicas do FUNDEB serão abertas, obrigatoriamente, no CNPJ do órgão responsável pela Educação, no âmbito dos respectivos entes governamentais, na forma do disposto no §1º do art. 2º e art.11 da referida Portaria;

DECRETA:

Art. 1º A conta única e específica do Município de Patrocínio destinada à movimentação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão abertas e mantidas no Banco do Brasil.

Art. 2º A movimentação dos recursos creditados na conta a que se refere este decreto será realizada, exclusivamente, de forma eletrônica, por meio de sistema específico disponibilizado pela Instituição Financeira, que identifique a finalidade dos gastos de acordo com especificações estabelecidas pelo Ministério da Educação, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados, ficando expressamente vedada a movimentação financeira dos recursos por meios diversos do previsto neste artigo.

Art. 3º A conta específica do FUNDEB deve constar, obrigatoriamente, o CNPJ da Secretaria Municipal de Educação, enquanto órgão responsável pela Educação no Município de Patrocínio.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 10 de abril de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:11FEAC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 11.577/2018

Portaria Nº 11.577/2018

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, ALEXANDRE SOUTO PIMENTA, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor - Fomento e Assistência Técnica, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 04/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de abril de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:D9098FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 11.578/2018

Portaria Nº 11.578/2018

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º, e no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01.10.2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;

Considerando, o disposto no requerimento protocolado sob o nº.: 8.998/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Ampliar a jornada de trabalho do servidor abaixo relacionado:

RESP	NOME	CARGO	PERÍODO	AMPLIAÇÃO EM:
05563	IGOR CESAR ALVES	MEDICO VETERINARIO	10/04 a 09/10/2018	50% da Jornada Normal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de abril de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:0C185072

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL 017/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG**, torna-se público que estará realizando no dia 27/04/2018 às 09h00min, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº017/2018**, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para a aquisição, mediante demanda, de material de construção, hidráulico, elétrico, equipamentos e ferramentas, licitação exclusiva para participação de micro empresa, EPPs e equiparadas. Edital com Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br.

Pedra Azul/MG, 13/04/2018

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza

Código Identificador:62FB5980

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 43/18, Inexigibilidade 01/18. Objeto: Contratação de show musical com a “Banda Santtorini” para apresentação na XXVII Gincana Cultural e Esportiva do Japão, nos termos do Art 25, Inc III da Lei 8666/93. Contratado: Santtorini Produções e Eventos Ltda - ME. Valor: R\$ 6.000,00. Sra dos Remédios, 13/04/18 Sônia Maria Coelho Milagres - Prefeita Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 44/18, Inexigibilidade 02/18. Objeto: Contratação de show musical com o grupo “Trovadores do Japão” para apresentação na XXVII Gincana Cultural e Esportiva do Japão, nos termos do Art 25, Inc III da Lei 8666/93. Contratado: Jorge Marciano de Oliveira. Valor: R\$ 1.200,00. Sra dos Remédios, 13/04/18 Sônia Maria Coelho Milagres - Prefeita Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 46/18, PP 33/18. Objeto: Contratação de empresa para serviços de retífica no motor MWM X12, eletrônico de 4 cilindros do ônibus 2011/2012, Placa: HLF – 8273. Abertura: 26/04/2018 às 08:00 h. Solicitar edital: www.senhoradosremedios.mg.gov.br. Tel (32) 3343-1145.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:36F1B29B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 019/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018**

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

TORNO PÚBLICO a abertura de Processo Administrativo n.º 019/2018, modalidade Pregão Presencial n.º 011/2018, com abertura no dia 30 de abril de 2018 às 08:30 horas, objetivando a Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, para atender à população usuária dos serviços públicos de saúde do Município de Tombos/MG. Informações à Pç. Quintão, 05, Centro, ou pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br - telefone (32) - 3751 – 1595 >

Tombos/MG, 13/04/2018

ANIELLE SATHER RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:41D7AD56

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS**

**DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
CONTRATO.**

O Município De Diogo De Vasconcelos MG, torna público a quantos possam interessar, o Extrato de Adjudicação, Homologação e Contrato. PL 066/2017 - TP 001/2017 - Contrato 007/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA SEM COBERTURA NA LOCALIDADE DE MIGUEL RODRIGUES, NO MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG.** Empresa Contratada: CRC

CONSTRUTORA COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ: 27.788.370/0001-91. Valor Do Contrato: R\$ 79.506,39 (setenta e nove mil quinhentos e seis reais e trinta e nove centavos). Vigência: 12/04/2018 à 11/10/2018.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:41804EC3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE LAMBARI**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL
008/2018**

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 004/2017, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes. Compareceram à sessão os representantes das seguintes empresas:

DHALYSON ADRIANO DA SILVA, portador do CPF 070.XXX.886-02, representando a empresa NIVIO MARQUES DA SILVA FILHO 80825575672, CNPJ 24.657.958/0001-18 e,

MATHEUS GUILHERME PINHEIRO, portador do CPF 123.XXX.016-50, representando a empresa PREGAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME, CNPJ 25.546.193/0001-01.

O Pregoeiro recebeu as declarações das licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 contendo os documentos de Habilitação.

Ato contínuo, os Envelopes contendo as Propostas foram abertos e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.

Os itens 15, 16 e 28 da empresa **PREGAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME LTDA** foram desclassificados por apresentarem valores acima do máximo aceitável, conforme disposto no item 6.6 do edital e item 6 do termo de referência.

O representante da empresa **NIVIO MARQUES DA SILVA FILHO 80825575672** solicitou a desistência da oferta do item 27, alegando erro na proposta, contudo a solicitação não foi acatada pelo Pregoeiro uma vez que depois de abertos os envelopes contendo as propostas de preço, a única circunstância que isentaria o licitante de mantê-la seria a desclassificação da proposta por não atender as exigências do instrumento convocatório, conforme já decidido no **Acórdão 3261/2014-Plenário, TC 031.379/2011-7, relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, 26.11.2014.**

Em seguida, o Pregoeiro convidou os representantes classificados para negociação de preços. Negociada a diminuição dos preços, o pregoeiro considerou os mesmos aceitáveis. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 das proponentes classificadas, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados, conferidos nos respectivos sites aqueles que são emitidos pela internet e colocados à disposição dos presentes para verificação e serem rubricados.

À vista da habilitação, foram declaradas vencedoras as empresas **NIVIO MARQUES DA SILVA FILHO 80825575672 e PREGAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME**, conforme evidenciado no Mapa de Apuração.

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

Observação: Devido a grande extensão do Mapa de Apuração, o mesmo não pode ser anexado a esta publicação. Informamos que o mesmo se encontra disponível para download no site www.saaelambari.mg.gov.br.

PABLO LUIZ LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Adalberto Luiz da Silva

Código Identificador:E162DCB3

disponibilizada no site do SAAE, e entregue em um pendrive ou CD, junto a proposta impressa e assinada, dentro do envelope nº 01-“PROPOSTA COMERCIAL”.

1.1- link para download do software Cotação para preenchimento das propostas:

http://www.saaemoema.mg.gov.br/uploads/licitacaoarquivo_arquivo/1067/

prc048_2018preg001_2018saaemoema.rar

1.2- O arquivo do Edital em PDF e o arquivo dos itens estão disponibilizados no site do SAAE.

OBS. O pendrive/ CD será devolvido ao final da sessão.

2- Esclarecimentos poderão ser solicitados no fone/fax: (37) 3525-1632, com a Comissão Permanente de Licitações.

Moema-MG, 13 de abril de 2018.

TALITA ASSUNÇÃO FRANCO BARROS

Diretora Executiva do SAAE

Moema-MG

Publicado por:

Marcos Roberto da Silva

Código Identificador:0E6F01FB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
ESCLARECIMENTO PREGAO 001/2018**

Esclarecimento Pregão nº 001/2018

Informamos que:

1- A proposta comercial, deverá ser apresentada conforme previsto no referido edital, e ainda, poderá ser apresentada também em mídia digital(a fim de agilizar o procedimento do processo licitatório),

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
TERMO DE COLABORAÇÃO APAE Nº 001/2018**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

Termo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARINOS-MG e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS – APAE.

O MUNICÍPIO DE ARINOS-MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob nº 18.125.120.0001-80 com sede na Rua Francisco Pereira, nº 2.231, Bairro: Centro, neste ato representada pelo Prefeito, Carlos Alberto Recch Filho, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 475.108.466-68, RG nº 335881 SSP/DF, neste ato denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARINOS – APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.638.052/0001-03, com sede à Rua Major Saint Clair, s/nº, Bairro Primavera I, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente, Demilson Carvalho Rodrigues, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Arinos-MG, inscrito no CPF sob o nº 068.061.631-49, neste ato denominada simplesmente **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, consoante o processo de dispensa de chamamento público do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e apresentação de Proposta de Plano de Trabalho. Assim estabelecer-se-á mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARINOS-MG, com a finalidade de promover atendimentos educacionais e especializados aos educandos com deficiência intelectual, múltipla e autista, que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Executiva do Município, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

2.São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autista, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho.

2.1 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;

2.2 - Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;

2.3 - Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos.

2.4 – Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;

2.5 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais

2.6 - Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;

- 2.7 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONCEDENTE;
- 2.8 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONCEDENTE, sob pena de rescisão deste Termo;
- 2.9 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONCEDENTE, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
- 2.10 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONVENIENTE;
- 2.11 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Arinos-MG;
- 2.12 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONVENIENTE, exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:
- a) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONVENIENTE na realização da presente parceria;
 - b) remuneração de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
 - c) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
 - d) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
 - d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 2.13 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados na sua totalidade;
- 2.14 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONVENIENTE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

3- São compromissos do Município:

- 3.1- Transferir os recursos à CONVENIENTE, conforme especificado na lei de subvenção e emenda impositiva;
 - 3.2- Designar o servidor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
 - 3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONVENIENTE;
 - 3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONVENIENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
 - 3.5- Comunicar formalmente à CONVENIENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
 - 3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
 - 3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONVENIENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
 - a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
 - b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
 - c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
 - d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- 3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
 - b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONVENIENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
 - c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. O CONCEDENTE repassará à CONVENIENTE, o equivalente a R\$ 157.580,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Trinta centavos) anual. O equivalente a R\$ R\$ 13.758,03 (Treze Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Três Centavos) mensal;
- 4.1- A CONVENIENTE movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 5- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONCEDENTE através da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONVENIENTE;
- 5.1- A Secretaria executiva do Município, responsável pela gestão do termo, poderá juntamente com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será retroativo a 02 de janeiro de 2018 até m 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8- A CONVENIENTE deverá prestar contas, perante a administração Municipal de Arinos-MG, trimestralmente através da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, e anualmente até 60 dias após o final da parceria, em relação aos recursos recebidos e aplicados;
- 8.1. A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, itens 2.9,2.10,2.11,2.12 e 2.13;
- 8.1. A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- 8.2. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- 8.3. Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- 8.4. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
- 8.5. Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

- 9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONVENIENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária nº 02.08.02.08.242.0008.2100-3.3.50.43.00-00435.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Estadual nº 47.132/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

- 12- Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Arinos-MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Arinos, 02 de janeiro de 2018

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO

Prefeito Municipal

Concedente

DEMILSON CARVALHO RODRIGUES

Presidente da APAE

Conveniente

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

PLANO DE TRABALHO- APROVADO

DADOS CADASTRAIS

CONVENIENTE		
Órgão/Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arinos - APAE	CNPJ: 20.638.052/0001-03	
Endereço: Rua Major Saint Clair,n.º 696	Cidade: Arinos	
UF: MG	CEP: 38.680-000	Fone: 3635-1563
E-Mail: apaearinos@gmail.com	Site: www.arinos.apaemg.org.br	
Responsável: Demilson Carvalho Rodrigues	CPF: 068.061.631-49	
	RG: M-5.376.751 SSP/MG	
Função: Presidente	Endereço: Fazenda Roça-Arinos/MG	
Fone: (38) 999832500		
E-Mail: demilsonrodrigues135@gmail.com		

DESCRIÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO DE ATUAÇÃO: Manutenção da Instituição para atender pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autista do município.

IDENTIFICAÇÃO DO REPASSE DO OBJETO: Lei 1.514 de 2017 (Subvenções) e Verbas de Emenda Impositiva

Dotação Orçamentária: nº 02.08.02.08.242.0008.2100-3.3.50.43.00-00435

Valor Anual: R\$ 157.580,03

Valor Mensal: R\$ 13.758,03

PREVISÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS

METAS	PERÍODO DA REALIZAÇÃO
Manutenção de seus programas	02/01/2018 a 31/12/2018

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$157.580,00)

MUNICÍPIO: REPASSE

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
1	13.758,03	13.758,03	13.758,03	13.758,03	13.758,03	13.758,03
META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2	13.758,03	13.758,03	13.758,03	13.758,03	13.758,03	13.758,03

APAE: CONTRAPARTIDA

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO	DEMILSON CARVALHO RODRIGUES
Prefeito Municipal	Presidente da APAE

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:912C39E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
TERMO DE COLABORAÇÃO ABAC Nº 002/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018

Termo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARINOS-MG e a ASSOCIAÇÃO ARINENSE DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER-ABAC

O MUNICÍPIO DE ARINOS-MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob nº 18.125.120.0001-80 com sede na Rua Francisco Pereira, nº 2.231, Bairro: Centro, neste ato representada pelo Prefeito, Carlos Alberto Recch Filho, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 475.108.466-68, RG nº 335881 SSP/DF, neste ato denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO ARINENSE DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER- ABAC**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.465.652.0001-80, com sede à Rua Antônio Fernandes Valadares, nº 131, Bairro Primavera I, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente, Luiz Carlos Furtado Valadares, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Arinos-MG, inscrito no CPF sob o nº 981.826.846-68, neste ato denominada simplesmente **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, consoante o processo de dispensa de chamamento público do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e apresentação de Proposta de Plano de Trabalho. Assim estabelecer-se-á mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO ARINENSE DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER- ABAC, com a finalidade de promover a educação para saúde, o diagnóstico precoce e a melhoria de qualidade de vida dos pacientes com câncer, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Executiva do Município, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

2.São compromissos da CONVENIENTE, promover a educação para a saúde e o diagnóstico precoce através de palestras, informativos e campanhas de prevenção, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho.

2.1 - Dispor de corpo técnico necessário, na orientação e acompanhamento dos usuários e dos membros da ABAC, conforme previsto no Plano de Trabalho;

2.2 – Realizar agendamentos de primeira consulta, uso da casa, uso dos veículos para pacientes em atendimento no Hospital de Câncer em Barretos-SP;

2.3 – Prestar apoio às pessoas portadoras de câncer, orientando-as nos aspectos médicos, psicológicos (segundo recomendações dos profissionais da área), morais, sociais, materiais e jurídicos.

2.4 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONCEDENTE;

2.5 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONCEDENTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.6 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONCEDENTE, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.7 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONCEDENTE;

2.8 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Arinos-MG;

2.9 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONCEDENTE, exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:

- despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONVENIENTE na realização da presente parceria;
- remuneração de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

2.10 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados na sua totalidade;

2.11 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONVENIENTE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

3- São compromissos do Município:

3.1- Transferir os recursos à CONVENIENTE, conforme especificado na lei de subvenção e emenda impositiva;

3.2- Designar o servidor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONVENIENTE;

3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONVENIENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5- Comunicar formalmente à CONVENIENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONVENIENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONVENIENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. O CONCEDENTE repassará à CONVENIENTE, o equivalente a R\$ 96.570, 90(Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Noventa Centavos) anual. O equivalente a R\$ 8.780,00 (Oito mil setecentos e oitenta reais) mensal;

4.1- A CONVENIENTE movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONCEDENTE através da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONVENIENTE;

5.1- A Secretaria executiva do Município, responsável pela gestão do termo, poderá juntamente com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 20 de fevereiro de 2018 até m 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A CONVENIENTE deverá prestar contas, perante a administração Municipal de Arinos-MG, trimestralmente através da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, e anualmente até 60 dias após o final da parceria, em relação aos recursos recebidos e aplicados;

8.1. A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, itens 2.7,2.8,2.9 e 2.10;

8.1. A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.2. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.3. Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.4. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.5. Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONVENIENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária nº 02.07.04.10.302.0014.2081-3.3.50.41.00-00351.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Estadual nº 47.132/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12- Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Arinos-MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Arinos, 20 fevereiro de 2018

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO

Prefeito Municipal

Concedente

LUIZ CAROS FURTADO VALADARES

Presidente da Associação Arinense de Apoio ao Paciente com Câncer- ABAC

Conveniente

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

PLANO DE TRABALHO- APROVADO

DADOS CADASTRAIS

CONVENIENTE		
Órgão/Entidade: Associação Arinense de Apoio ao Paciente com Câncer- ABAC	CNPJ: 12.465.652.0001-80	
Endereço: R. Antônio Fernandes Valadares,131, Primavera I	Cidade: Arinos	
UF: MG	CEP: 38.680-000	Fone: 99868-1600
E-Mail: associacaoabacarinos@gmail.com	Site:	
Responsável: Luiz Carlos Furtado Valadares	CPF: 981.826.846-68	
	RG: MG-7.888.481	
Função: Presidente	Endereço: Av. Ana Fernandes Valadares, nº 670, Primavera I	
Fone: (38) 99944-0571		
E-Mail:seubirrim@gmail.com		

DESCRIÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO DE ATUAÇÃO: Manutenção da Instituição para atender pessoas portadoras de câncer do município.
IDENTIFICAÇÃO DO REPASSE DO OBJETO: Lei 1.514 de 2017 (Subvenções) e Verbas de Emenda Impositiva
Dotação Orçamentária: nº 02.07.04.10.302.0014.2081-3.3.50.41.00-00351
Valor Anual: R\$ 96.570,90
Valor Mensal: R\$ 8.780,00

PREVISÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS

METAS	PERÍODO DA REALIZAÇÃO
Manutenção de seus programas	20/02/2018 a 31/12/2018

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$96.570,90)

MUNICÍPIO: REPASSE

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1	-	8.780,00	8.780,00	8.780,00	8.780,00	8.780,00
META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2	8.780,00	8.780,00	8.780,00	8.780,00	8.780,00	8.780,00

ABAC CONTRAPARTIDA

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
META	Julho	Agosto	Setembro	outubro	novembro	dezembro
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO	LUIZ CARLOS FURTADO VALADARES
Prefeito Municipal	Presidente da Associação Arinense de Apoio ao Paciente com Câncer- ABAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
TERMO DE COLABORAÇÃO ABRIGO FREI PIO Nº 003/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018

Termo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARINOS-MG e o ABRIGO FREI PIO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

O MUNICÍPIO DE ARINOS-MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob nº 18.125.120.0001-80 com sede na Rua Francisco Pereira, nº 2.231, Bairro: Centro, neste ato representada pelo Prefeito, Carlos Alberto Recch Filho, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 475.108.466-68, RG nº 335881 SSP/DF, neste ato denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e o **ABRIGO FREI PIO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.597.795/0001-74, sede à Avenida Félix Pereira de Araújo, nº 41, Bairro Primavera I, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo seu Presidente, Reginaldo Antônio Álvares, brasileiro, solteiro, secretário escolar, residente e domiciliado nesta cidade de Arinos-MG, inscrito no CPF sob o nº 779.939.006-97, neste ato denominada simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, consoante o processo de dispensa de chamamento público do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e apresentação de Proposta de Plano de Trabalho. Assim estabelecer-se-á mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional do ABRIGO FREI PIO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, com a finalidade de abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência material, intelectual, moral, social e espiritual, valorizando as condições de dignidade visando a preservação de sua saúde física e mental, conforme Plano de Trabalho, que foi devidamente aprovado pela Secretaria Executiva do Município, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

2.São compromissos da CONVENENTE, desenvolver serviços de finalidade caritativa e de assistência social a pessoas idosas de ambos os sexos e preservar sua saúde física e mental, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho.

2.1 – Dispor de corpo técnico necessário, para aplicação das atividades conforme previstas no Plano de Trabalho;

2.2 - Atender às necessidades das pessoas idosas que são beneficiadas com os serviços prestados pelo ABRIGO FREI PIO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO;

2.3 – Promover cuidados com o bem-estar em geral das pessoas idosas, principalmente com alimentação, saúde e lazer;

2.4- Prover ambientes de moradia e convivência humanizados, com instalações físicas em condições adequadas de habitação e salubridade com foco no bem estar das pessoas idosas;

2.5 – Incentivar o desenvolvimento de pequenas atividades diárias, para promoção de seu desenvolvimento e saúde;

2.6 – Desenvolver condições para independência e autocuidado;

2.7 – Promover atividades socializantes, que promovam a garantia dos direitos dos idosos institucionalizados;

2.8- Garantir encaminhamento para assistência médica especializada, atendimento odontológico, bem como, realização de exames complementares através da rede pública de saúde;

2.9 – Prover a aplicação de medicamentos clínicos e psiquiátricos, de acordo com as prescrições médicas;

2.10- Garantir proteção integral e atendimento em consonância com os direitos fundamentais de cada um dos idosos, zelando por sua segurança, integridade física, moral e psíquica;

2.11 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONCEDENTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.12 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONCEDENTE, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.13 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONCEDENTE;

2.14 - Obedecer, para fins de prestação de contas, as normativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Arinos-MG;

2.15 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONCEDENTE, exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:

a) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONVENENTE na realização da presente parceria;

b) remuneração de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

c) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

d) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

2.16 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados na sua totalidade;

2.17 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONVENENTE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

3- São compromissos do Município:

3.1- Transferir os recursos à CONVENENTE, conforme especificado na lei de subvenção e emenda impositiva;

3.2- Designar o servidor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONVENIENTE;

3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONVENIENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5- Comunicar formalmente à CONVENIENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONVENIENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONVENIENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. O CONCEDENTE repassará à CONVENIENTE, o equivalente a R\$ 44.700,00 (Quarenta e quatro mil e setecentos reais) anual. O equivalente a R\$ 3.725,00 (três mil e setecentos e vinte e cinco reais) mensal;

4.1- A CONVENIENTE movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONCEDENTE através da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONVENIENTE;

5.1- A Secretaria executiva do Município, responsável pela gestão do termo, poderá juntamente com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será retroativo a 02 de janeiro de 2018 até m 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A CONVENIENTE deverá prestar contas, perante a administração Municipal de Arinos-MG, trimestralmente através da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, e anualmente até 60 dias após o final da parceria, em relação aos recursos recebidos e aplicados;

8.1. A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, itens 2.12, 2.13, 2.14, 2.15 e 2.16;

8.1. A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.2. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.3. Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.4. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.5. Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONVENIENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária nº 02.08.06.08.241.0800.2123-3.3.50.43.00-00518.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Estadual nº 47.132/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12- Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Arinos-MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Arinos, 02 de janeiro de 2018

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO

Prefeito Municipal
Concedente

REGINALDO ANTÔNIO ALVARES

Presidente do Abrigo Frei Pio da Sociedade São Vicente de Paulo
Conveniente

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

PLANO DE TRABALHO- APROVADO**DADOS CADASTRAIS**

CONVENIENTE		
Órgão/Entidade: Abrigo Frei Pio da sociedade são Vicente de Paulo	CNPJ: 20.597.795/0001-74	
Endereço: Avenida Félix Pereira de Araújo, nº 41, Primavera I	Cidade: Arinos	
UF: MG	CEP: 38.680-000	Fone: 3635-1738
E-Mail: abrigofreipio@hotmail.com	Site:	
Responsável: Reginaldo Antônio Alvares	CPF: 779.939.006-97	
	RG: 5.591.996 SSP/MG	
Função: Presidente	Endereço: Rua Francisco Santana, nº 118, Centro	
Fone: (38) 999793046		
E-Mail: reginaldoalvares@hotmail.com		

DESCRIÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO DE ATUAÇÃO: Manutenção da Instituição para atender pessoas idosas

IDENTIFICAÇÃO DO REPASSE DO OBJETO: Lei 1.514 de 2017 (Subvenções)

Dotação Orçamentária: nº 02.08.06.08.241.0800.2123-3.3.50.43.00-00518

Valor Anual: R\$ 44.700,00

Valor Mensal: R\$ 3.725,00

PREVISÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS

METAS	PERÍODO DA REALIZAÇÃO
Manutenção de seus programas	02/01/2018 a 31/12/2018

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 44.700,00)**MUNICÍPIO: REPASSE**

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1	3.725,00	3.725,00	3.725,00	3.725,00	3.725,00	3.725,00
META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2	3.725,00	3.725,00	3.725,00	3.725,00	3.725,00	3.725,00

ABRIGO: CONTRAPARTIDA

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
META	Julho	Agosto	Setembro	outubro	novembro	dezembro
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO

Prefeito Municipal

REGINALDO ANTÔNIO ALVARES

Presidente do Abrigo Frei Pio

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:D85C0957

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
TERMO DE COLABORAÇÃO ACOMAR Nº 004/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2018

Termo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARINOS-MG e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE ARINOS- ACOMAR

O MUNICÍPIO DE ARINOS-MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob nº 18.125.120.0001-80 com sede na Rua Francisco Pereira, nº 2.231, Bairro: Centro, neste ato representada pelo Prefeito, Carlos Alberto Recch Filho, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 475.108.466-68, RG nº 335881 SSP/DF, neste ato denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE ARINOS- ACOMAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.571.469.0001-98, com sede à Rua Benevides Borges Carneiro, nº 163, Bairro: Primavera II, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente, Gabriel de Sousa Rodrigues, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Arinos-MG, inscrito no CPF sob o nº 602.576.441-72, neste ato denominada simplesmente **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, consoante o processo de dispensa de chamamento público do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e apresentação de Proposta de Plano de Trabalho. Assim estabelecer-se-á mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE ARINOS-ACOMAR, com a finalidade de promover trabalho educativo, no atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de 0 a 3 de idade e da Educação Infantil (pré -escolar) à criança de 04 e 05 anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que foi devidamente aprovado pela Secretaria Executiva do Município, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

2.São compromissos da CONVENIENTE, desenvolver trabalho educativo que estimule uma dinâmica participativa entre educadores, crianças e famílias, para o desenvolvimento biopsicossocial da criança, desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho.

2.1 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando o efetivo processo de educação infantil, com a promoção de atividades direcionadas a arte, cultura, sociedade, dentre outros, assim como a efetivação da aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;

2.2 - Atender à demanda de crianças de 0 a 3 anos, conforme especificado no Plano de Trabalho;

2.3 - Atender à demanda de crianças de 04 a 05 anos (Pré-Escolar), conforme especificado no Plano de Trabalho;

2.4 – Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

2.5 – Obter e manter a autorização de funcionamento junto ao Conselho Estadual de Educação, doravante denominado CEE;

2.7 - Informar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o calendário de suas atividades, bem como o período de férias e recessos;

2.8 - Comunicar, de imediato, à Secretaria Municipal de Educação sobre paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de crianças atendidas, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional; comunicar, de imediato, à Secretaria Municipal de Educação sobre paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de crianças atendidas, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;

2.9-Garantir a inclusão e o atendimento de qualidade da criança com necessidades especiais;

apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

2.10- Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

2.11- Apresentar à Secretaria Municipal de Educação relatório trimestral de desempenho dos componentes: alimentação, assistência, educação e saúde; apresentar à Secretaria Municipal de Educação relatório trimestral de desempenho dos componentes: alimentação, assistência, educação e saúde;

2.12- Convergir esforços para atender crianças indicadas pelos programas sociais do **MUNICÍPIO**, em especial aquelas encaminhadas pelo Conselho Tutelar;

2.13-Apresentar previamente o Calendário Anual de Atividades à Secretaria Municipal de Educação.

2.14 -Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino;

2.15 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONCEDENTE, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.16 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONCEDENTE;

2.17 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Arinos-MG;

2.18 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONCEDENTE, exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:

a) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONVENIENTE na realização da presente parceria;

b) remuneração de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

c) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

d) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

2.19 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados na sua totalidade;

2.20 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONVENIENTE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

3- São compromissos do Município:

3.1- Transferir os recursos à CONVENIENTE, conforme especificado na lei de subvenção e emenda impositiva;

3.2- Designar o servidor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONVENIENTE;

3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONVENIENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5- Comunicar formalmente à CONVENIENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONVENIENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONVENIENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4-O CONCEDENTE repassará à CONVENIENTE, o valor de até R\$ 109,06 (cento e nove reais e seis centavos) por aluno/mês, totalizando 60 (sessenta) alunos de tempo integral e R\$ 99,15 (noventa e nove reais e quinze centavos) por aluno/mês de tempo parcial, totalizando 68 (sessenta e oito) alunos; ficando a cargo do CONCEDENTE um repasse financeiro mensal no montante de **R\$ 13.285,80 (treze mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

4.1- Para cálculo deste valor, serão considerados o número de crianças e a jornada de atendimento (parcial/integral), segundo especificação do Plano de Trabalho.

4.2- O valor aluno/mês poderá sofrer alteração, pois o Fundeb é estimado em função da expectativa de arrecadação, portanto, será considerado a porcentagem de redução no repasse ao Município e deste a Instituição.

4.3- A CONVENIENTE movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONCEDENTE através da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONVENIENTE;

5.1- A Secretaria executiva do Município, responsável pela gestão do termo, poderá juntamente com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será retroativo a 02 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A CONVENIENTE deverá prestar contas, perante a administração Municipal de Arinos-MG, trimestralmente através da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, e anualmente até 60 dias após o final da parceria, em relação aos recursos recebidos e aplicados;

8.1. A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, itens 2.9, 2.10, 2.11, 2.12 e 2.13;

8.1. A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.2. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.3. Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.4. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.5. Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONVENIENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária nº 02.12.02.12.361.0020.2183-3.3.50.43.00-00740.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Estadual nº 47.132/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12- Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Arinos-MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Arinos, 02 de janeiro de 2018.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO

Prefeito Municipal
Concedente

GABRIEL DE SOUSA RODRIGUES

Presidente da ACOMAR
Conveniente

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

PLANO DE TRABALHO- APROVADO**DADOS CADASTRAIS**

CONVENENTE		
Órgão/Entidade: Associação Comunitária dos Moradores de Arinos- ACOMAR	CNPJ: 20.571.469.001-98	
Endereço: Rua Benevides Borges Carneiro, nº 163, Primavera II	Cidade: Arinos	
UF: MG	CEP: 38.680-000	Fone: 3635-2809
E-Mail: acomardearinos@hotmail.com	Site:	
Responsável: Gabriel de Sousa Rodrigues	CPF: 602.576.441-72	
	RG: 1076891 SSP/PI	
Função: Presidente	Endereço: Rua Francisco Pereira, nº 1837, Centro	
Fone: (38) 99804-3024		
E-Mail: grassessoriadpvt@gmail.com		

DESCRIÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO DE ATUAÇÃO: Promover e atender demandas da educação infantil (crianças de 0 a 03 anos e de 4 e 5 anos)

IDENTIFICAÇÃO DO REPASSE DO OBJETO: Lei 1.514 de 2017 (Subvenções)

Dotação Orçamentária: nº 02.12.02.12.361.0020.2183-3.3.50.43.00-00740.

Valor Anual: R\$ 159.429,60

Valor Mensal: R\$ 13.285,80

PREVISÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS

METAS	PERÍODO DA REALIZAÇÃO
Manutenção de seus programas	02/01/2018 a 31/12/2018

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**MUNICÍPIO: REPASSE**

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
1	13.285,80	13.285,80	13.285,80	13.285,80	13.285,80	13.285,80
META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2	13.285,80	13.285,80	13.285,80	13.285,80	13.285,80	13.285,80

ACOMAR: CONTRAPARTIDA

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
META	Julho	Agosto	Setembro	outubro	novembro	dezembro
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO	GABRIEL DE SOUSA RODRIGUES
Prefeito Municipal	Presidente da ACOMAR

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:DB42CCA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
TERMO DE COLABORAÇÃO ADESA Nº 005/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2018

Termo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARINOS-MG e a AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE ARINOS-ADESA.

O MUNICÍPIO DE ARINOS-MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob nº 18.125.120.0001-80 com sede na Rua Francisco Pereira, nº 2.231, Bairro: Centro, neste ato representada pelo Prefeito, Carlos Alberto Recch Filho, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 475.108.466-68, RG nº 335881 SSP/DF, neste ato denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e o **AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE ARINOS-ADESA** inscrita no CNPJ sob o nº 20.597.795/0001-74, sede à Avenida Félix Pereira de Araújo, nº 41, Bairro Primavera I, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo seu Presidente, Rodrigo ribeiro dos Santos, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado nesta cidade de Arinos-MG, inscrito no CPF sob o nº 113.632.706-13, neste ato denominada simplesmente **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, consoante o processo de dispensa de chamamento público do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e apresentação de Proposta de Plano de Trabalho. Assim estabelecer-se-á mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE ARINOS-ADESA, com a finalidade de promover o desenvolvimento social e econômico, através de capacitações, missões e intercâmbios com as lideranças urbanas e rurais, conforme Plano de Trabalho, que foi devidamente aprovado pela Secretaria Executiva do Município, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

2.São compromissos da CONVENIENTE, desenvolver serviços de capacitações, treinamentos, desenvolvimento de projetos para associações urbanas e rurais, bem como setor público e privado, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho.

2.1 – Dispor de corpo técnico necessário, para aplicação das atividades conforme previstas no Plano de Trabalho;

2.2 – Promover e apoiar atividades culturais e ambientais em prol do desenvolvimento sustentável;

2.3 – Desenvolver estudos e pesquisas, para o uso de tecnologias alternativas, a promoção de conhecimentos técnicos para promoção das associações urbanas e rurais;

2.4- Desenvolver projetos com o setor público, setor privado e terceiro setor, visando beneficiar a comunidade local;

2.5 – Defender, preservar e conservar o meio ambiente através da inserção de projetos sustentáveis;

2.6 – Promover através de projetos e ações a conservação e preservação do patrimônio histórico e artístico do município;

2.7 – Fortalecer sua gestão de governança para melhor promover através de ações o desenvolvimento econômico e social do município;

2.8 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONCEDENTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.9 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONCEDENTE, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.10 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONCEDENTE;

2.11 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Arinos-MG;

2.12 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONCEDENTE, exclusivamente para cobertura de defesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:

a) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONVENIENTE na realização da presente parceria;

b) remuneração de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

c) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

d) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

2.13 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados na sua totalidade;

2.14 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONVENIENTE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

3- São compromissos do Município:

3.1- Transferir os recursos à CONVENIENTE, conforme especificado na lei de subvenção e emenda impositiva;

3.2- Designar o servidor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONVENIENTE;

3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONVENIENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5- Comunicar formalmente à CONVENIENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONVENIENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.

- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONVENIENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. O CONCEDENTE repassará à CONVENIENTE, o equivalente a R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais) anual. O equivalente a R\$ 2.891.66 (dois mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) mensal;

4.1- A CONVENIENTE movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONCEDENTE através da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONVENIENTE;

5.1- A Secretaria executiva do Município, responsável pela gestão do termo, poderá juntamente com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 20 de fevereiro de 2018 até m 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A CONVENIENTE deverá prestar contas, perante a administração Municipal de Arinos-MG, trimestralmente através da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, e anualmente até 60 dias após o final da parceria, em relação aos recursos recebidos e aplicados;

8.1. A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, itens 2.9, 2.10. 2.11. 2.12 e 2.13;

8.1. A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.2. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.3. Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.4. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.5. Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONVENIENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária nº 02.10.03.23.691.0009.2155-3.3.50.41.00-00645.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Estadual nº 47.132/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12- Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Arinos-MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Arinos, 20 de fevereiro de 2018

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO

Prefeito Municipal

Concedente

RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Agência para o Desenvolvimento Econômico e Social de Arinos-ADESA.

Conveniente

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:
2) _____
CPF:

PLANO DE TRABALHO- APROVADO

DADOS CADASTRAIS

CONVENENTE		
Órgão/Entidade: Agência para o Desenvolvimento econômico e social de Arinos-ADESA	CNPJ: 03.096.192.0001-70	
Endereço: Praça Quintino Vargas,nº 25, Primavera I	Cidade: Arinos	
UF: MG	CEP: 38.680-000	Fone:3635-2677
E-Mail: adesaarinos@yahoo.com.br	Site:	
Responsável: Rodrigo Ribeiro dos Santos	CPF: 113.632.706-13	
	RG: 17.8885.127 SSP/MG	
Função: Presidente	Endereço: Av. Félix Santana Valadares,nº 240, Primavera I	
Fone: (38) 999791360		
E-Mail:rodrigoriibeiro.tecagro@hotmail.com		

DESCRIÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO DE ATUAÇÃO: Promoção do desenvolvimento econômico e social sustentável e combate a pobreza

IDENTIFICAÇÃO DO REPASSE DO OBJETO: Lei 1.514 de 2017 (Subvenções)

Dotação Orçamentária: nº 02.10.03.23.691.0009.2155-3.3.50.41.00-00645

Valor Anual: R\$ 34.700,00

Valor Mensal: R\$ 2.891,66

PREVISÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS

METAS	PERÍODO DA REALIZAÇÃO
Manutenção de seus programas	20/02/2018 a 31/12/2018

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$34.700,00)

MUNICÍPIO: REPASSE

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1	2.891,66	2.891,66	2.891,66	2.891,66	2.891,66	2.891,66
META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2	2.891,66	2.891,66	2.891,66	2.891,66	2.891,66	2.891,66

ADESA: CONTRAPARTIDA

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
META	Julho	Agosto	Setembro	outubro	novembro	dezembro
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO	RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Presidente da ADESA

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:3D9CD22B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS TERMO DE COLABORAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL Nº 006/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2018

Termo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARINOS-MG e a RÁDIO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL ARINENSE- RÁDIO FM.

O MUNICÍPIO DE ARINOS-MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob nº 18.125.120.0001-80 com sede na Rua Francisco Pereira, nº 2.231, Bairro: Centro, neste ato representada pelo Prefeito, Carlos Alberto Recch Filho, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 475.108.466-68, RG nº 335881 SSP/DF, neste ato denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e a **RÁDIO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL ARINENSE- RÁDIO FM**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.717.0001-80, sede à Rua Juvência Augusta Estrela, nº 1580, Bairro Primavera I, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente, Fernando Coelho de Almeida, brasileiro, solteiro, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade de Arinos-MG, inscrito no CPF sob o nº 060.897.846-99, neste ato denominada simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, consoante o processo de dispensa de chamamento público do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e apresentação de Proposta de Plano de Trabalho. Assim estabelecer-se-á mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da RÁDIO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL ARINENSE- RÁDIO FM, com a finalidade de promover o bem-estar social, conscientizando e valorizando a comunidade de Arinos, através da informação, para seu desenvolvimento e crescimento cultural, conforme Plano de Trabalho, que foi devidamente aprovado pela Secretaria Executiva do Município, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

2.São compromissos da CONVENIENTE, contribuir através de programas culturais, religiosos, educativos, ambientais a promoção de uma sociedade mais justa, consciente, pacífica, incentivando uma vivência coletiva pautada no respeito, na ética, na paz e na diversidade, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho.

2.1 – Dispor de corpo técnico necessário, para aplicação das atividades conforme previstas no no Plano de Trabalho;

2.2 – Promover programas de teor educativo, artístico, cultural e informativo;

2.3 – Promover valores pautados em princípios éticos e sociais da família;

2.4- Promover de forma educativa conscientização e importância da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico do município.;

2.5 – Conscientizar sobre a importância em defender, preservar e conservar o meio ambiente, para o desenvolvimento de posturas sustentáveis;

2.6 – Garantir à população acesso a informação de forma coerente e ética, em favor da promoção da cidadania;

2.7 – Promover e desenvolver projetos e ações de radiofusão com o setor público, setor privado e o terceiro setor, visando beneficiar a comunidade local;

2.8- Prestar serviços dentro do âmbito de sua atuação para entidades sociais, órgãos públicos e privados, bem como empresas que desejam fortalecer suas atividades através dos meios de comunicação;

2.9 – Divulgar e informar sobre as programações e atividades da Rádio, tendo o compromisso de sempre acompanhar os resultados e impactos dos programas transmitidos à comunidade;

2.10 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONCEDENTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.11 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONCEDENTE, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.12 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONCEDENTE;

2.13 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Arinos-MG;

2.14 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONCEDENTE, exclusivamente para cobertura de defesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:

a) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONVENIENTE na realização da presente parceria;

b) remuneração de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

c) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

d) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

2.15 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados na sua totalidade;

2.16 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONVENIENTE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

3- São compromissos do Município:

3.1- Transferir os recursos à CONVENIENTE, conforme especificado na lei de subvenção e emenda impositiva;

3.2- Designar o servidor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONVENIENTE;

3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONVENIENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5- Comunicar formalmente à CONVENIENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONVENIENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONVENIENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. O CONCEDENTE repassará à CONVENIENTE, o equivalente a R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) anual, e deverá ser repassado anualmente, conforme disponibilidade financeira da CONCEDENTE;

4.1- A CONVENIENTE movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONCEDENTE através da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONVENIENTE;

5.1- A Secretaria executiva do Município, responsável pela gestão do termo, poderá juntamente com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração de 20 de fevereiro de 2018 até m 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A CONVENETE deverá prestar contas, perante a administração Municipal de Arinos-MG, trimestralmente através da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, e anualmente até 60 dias após o final da parceria, em relação aos recursos recebidos e aplicados;

8.1. A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, itens 2.10,2.11,2.12,2.13, 2.14 e 2.15;

8.1. A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.2. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.3. Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.4. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.5. Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONVENIENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária nº 02.13.03.13.392.0024.2199.3.3.50.41.00-00805.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Estadual nº 47.132/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12- Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Arinos-MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Arinos, 20 de fevereiro de 2018

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO

Prefeito Municipal

Concedente

FERNANDO COELHO DE ALMEIDA

Presidente da Rádio Comunitária Educativa e Cultural Arinense

RÁDIO FM

Conveniente

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

PLANO DE TRABALHO- APROVADO

DADOS CADASTRAIS

CONVENIENTE		
Órgão/Entidade: Rádio comunitária Educativa e cultural Arinense- rádio FM		CNPJ: 02.292.717.0001-80
Endereço: rua Juvência Augusta Estrela, nº 1580, Primavera I		Cidade: Arinos
UF: MG	CEP: 38.680-000	Fone:3635-2337

E-Mail: radiouniaoarinos@yahoo.com.br	Site:www.radiouniaoarinos.com.br
Responsável: Fernando Coelho de Almeida	CPF: 060.897.846-99
Função: Presidente	RG: 13.403.630 SSP/MG
Fone: (38) 9905-9100	Endereço: Rua Antônio Dias Lana, nº 59, Bairro: Primavera
E-Mail: fernando33coelho@hotmail.com	

DESCRIÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO DE ATUAÇÃO: Manutenção de programas culturais, religiosos, educativos e ambientais, para promover uma sociedade mais justa, consciente e participativa,
IDENTIFICAÇÃO DO REPASSE DO OBJETO: Lei 1.514 de 2017 (Subvenções)
Dotação Orçamentária: nº 02.13.03.13.392.0024.2199.3.3.50.41.00-00805
Valor Anual: R\$ 1.000,00

PREVISÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS

METAS	PERÍODO DA REALIZAÇÃO
Manutenção de seus programas	20/02/2018 a 31/12/2018

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.000,00)

MUNICÍPIO: REPASSE

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1						
META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2						

RÁDIO UNIÃO FM: CONTRAPARTIDA

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
META	Julho	Agosto	Setembro	outubro	novembro	dezembro
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO	FERNANDO COELHO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal	Presidente da Rádio Comunitária Educativa e Cultural Arinense
	Rádio FM

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:28B17C74

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS DECRETO Nº 00244/2018

DECRETO Nº 00244, de 05 de abril de 2018 ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 0812, de 23 de Março de 2018 e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o (s) seguinte (s) crédito (s) especial (ais). R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

CRÉDITO(S)	FICHA	FONTE	DR	VALOR
CLASSIFICAÇÃO				
02.04.02.15.451.0002.1.040 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS- O.C				
449051 - Obras e Instalacoes	411 O	PCRED	190	2.000.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	2.000.000,00			

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00
TOTAL DE RECURSOS	2.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 05 de abril de 2018.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 00244, de 05 de abril de 2018 ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 0812, de 23 de Março de 2018 e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o (s) seguinte (s) crédito (s) especial (ais). R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.02.15.451.0002.1.040 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS- O.C				
449051 - Obras e Instalacoes	411 O	PCRED	190	2.000.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	2.000.000,00			

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
TOTAL DE RECURSOS	2.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 05 de abril de 2018.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:8E893EFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

O Exmo. Prefeito de Catas Altas, Sr. José Alves Parreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, da autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 512/2016 e do Decreto nº 119/2017, faz saber pelo presente que se encontra aberto o Edital de Chamamento Público destinado ao recrutamento de pessoal, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo a contratação, em caráter temporário, para o cargo de **Médico Psiquiatra**, para o Centro de Saúde Amélia Cota Hosken, podendo o serviço ser prestado na sede do município, distrito ou zona rural.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de validade do Chamamento Público.

2.2 A coordenação de todas as etapas do chamamento público, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

2.3 O Chamamento Público será composto de Prova de Títulos e Entrevista.

2.4 As inscrições para este chamamento público serão gratuitas.

2.5 Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município

3. DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1. O Chamamento Público destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Qualificação
Médico Psiquiatra	1	20	R\$ 3.137,35	Curso Superior em Medicina e Certificado de Registro de qualificação de Especialista em psiquiatria emitido pelo CRM.

2.2 São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

- nacionalidade brasileira ou naturalizado;
- gozo dos direitos políticos;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.3 Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

3.2. As inscrições serão realizadas em ato único no dia **24 de abril de 2018**, no horário de 8 às 11 horas e de 13 às 15 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Outra Banda, nº 500, no bairro Vista Alegre, em Catas Altas/MG.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Documentos pessoais (RG e CPF);
- c) Diploma de Curso Superior em Medicina e Certificado de Registro de qualificação de Especialista emitido pelo Conselho Regional de Medicina;
- b) Cópia da Cédula de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina;
- c) *Curriculum Vitae*;
- d) Original e cópia dos títulos constantes no curriculum vitae;

4.2. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição a apresentação de documentos falsos determinarão anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

5. DA SELEÇÃO:

5.1. O Chamamento Público, regido por este Edital, consistirá em duas etapas: Prova de Títulos e Entrevista, mediante os seguintes critérios:

5.1.1 Prova de títulos, no total de 40 pontos:

Título	Pontos	Comprovante
Pós-Graduação: Mestrado	7	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão
Pós-Graduação: Especialização	3	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão
Experiência na área de formação (Médico Psiquiatra) atuando no serviço público ou privado. (2 pontos por ano completo de experiência, sem sobreposição de tempo, com limite máximo de 10 anos. Não será considerada fração de ano.)	20	Contrato ou Certidão (experiência no serviço público), Carteira de trabalho, Contrato, Certidão emitida pelo empregador ou CNIS com CBO
Experiência na área de formação (Médico Clínico Geral), atuando no serviço privado. (1 ponto por ano completo de experiência, sem sobreposição de tempo, com limite máximo de 10 anos. Não será considerada fração de ano.)	10	Contrato ou Certidão (experiência no serviço público), Carteira de trabalho, Contrato, Certidão emitida pelo empregador ou CNIS com CBO

5.2 Entrevista, no total de 15 pontos, conforme os critérios de pontuação a seguir expostos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTOS
Conhecimento do trabalho	05
Habilidade profissional	05
Postura e comportamento	05
TOTAL	15

5.3 A apresentação dos Títulos e a Entrevista se darão em ato único, no dia da inscrição, **24 de abril de 2018**, no horário de 8 às 11 horas e de 13 às 15 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Outra Banda, nº 500, no bairro Vista Alegre, em Catas Altas/MG.

5.4 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos. 5.6 As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do Chamamento Público e não serão devolvidas aos candidatos.

5.7 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital. 5.8 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.

5.9 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.10 Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, expedidos por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC.

5.11 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio.

5.12 Cada título será computado uma única vez.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da publicação da lista de classificação.

6.2 Os recursos deverão ser protocolizados na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Outra Banda, nº 500, no bairro Vista Alegre, em Catas Altas/MG, de 08 às 11 horas e das 13 às 15 horas, do dia **25 de abril de 2018**, utilizando o modelo que constitui o Anexo I deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- b) candidato com maior idade.

8. DA ELIMINAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Será eliminado do Chamamento Público o candidato que:

- a) Faltar à Entrevista;
- b) Desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
- c) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o processo de Chamamento;
- d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do chamamento.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. Até o dia **28 de Abril de 2018** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova de Títulos e Entrevista.

9.2. A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da Prova de Títulos e Entrevista.

9.3. A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.

9.4. Concluídas todas as etapas do chamamento, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 4 (quatro) dias.

9.5. Homologado o resultado final do chamamento, passará a fluir o prazo de validade do chamamento.

10. DA VALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1 O Chamamento Público terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.

11.2. O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda durante o prazo de validade do Chamamento Público.

11.3. O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.

11.4. Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

12. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

12.1. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo estabelecido, munido dos documentos (originais e cópias) relacionados abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.

- a) Atestado médico;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certificado de Reservista;
- f) Cartão PIS/PASEP;
- e) Certidão de Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- g) Cartão de Vacina dos Filhos;
- h) Cartão de Grupo Sanguíneo;
- i) Comprovante de Residência;
- j) Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo;
- k) Foto 3X4 recente;
- l) Conta no Banco do Brasil, e
- m) Demais documentos conforme exigências do cargo.

13. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS

13.1. As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Chamamento Público fixadas neste Edital.

14.2. Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

14.3. A inexistência das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

14.5. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Atribuições e requisitos dos cargos;

Anexo III – Modelo de Recurso

E para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital.

Catas Altas, 13 de abril de 2018.

Maria Tereza Pereira Hosken	José Alves Parreira
Secretária Municipal de Saúde	Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ CPF: _____ CI: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Tel.: (____) _____ Email: _____

CARGO: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, ____ de ____ de 2017

Assinatura do Candidato (por extenso)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato _____ efetuou inscrição no dia _____ para o processo seletivo nº _____ para o cargo _____.

Assinatura da Comissão

É OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE NO DIA DA PROVA

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Médico Especialista:

- Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas;
- Requisitar, realizar e interpretar exames de laboratórios e Raios-X;
- Orientar e controlar o trabalho de enfermagem;
- Atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária;
- Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
- Orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas;
- Realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias;
- Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-se as clínicas especializadas, se assim se fizer necessário;
- Exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal;
- Controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas);
- Estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados, pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela comunidade em geral;
- Participar do Planejamento da Assistência à Saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas;
- Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho;
- Notificar doenças consideradas para "notificação compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública;
- Notificar doenças ou outras situações bem definidas pela política de saúde do município;
- Participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- Desempenhar tarefas afins.

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO			
Nome do candidato:			
Nº de Inscrição:		Cargo:	
Modalidade do Recurso		Prova Escrita Objetiva	
☐ Homologação da Inscrição		Número da Questão Resposta no Gabarito Oficial Resposta Anotada pelo Candidato	
☐ Gabarito da Prova Escrita Objetiva			
☐ Resultado da Nota da Prova			
☐ Questão da Prova Escrita Objetiva			
☐ Resultado da Prova de Títulos			

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Catas Altas, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Rairy Eliezer de Jesus
Código Identificador:6B7BC4CB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **030/2018**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**

Número da Licitação: **010/2018**

Aquisição de: **Materiais**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 030/2018 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018, objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes diversos para a Prefeitura Municipal de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I e do Termo de Referência do Edital., na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
8		20,00000			DIVERSOS - Espreguiçadeiras: anatômica, confeccionada em fibra de vidro de alta qualidade, resistente a impactos e condições climáticas.
10		1,00000			FORNO - Microondas, 20 litros, cor branco.
Total para Este Fornecedor: 2.938,32					
CCK COMERCIAL EIRELI					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
12		12,00000	244,86000	2.938,32	VENTILADOR - De parede, 49cm, com 03 (três) pás e 220v de potência silenciosa, cor preta. Ventilol / VOP 50 New - Ventilol / VOP 50 New
Total para Este Fornecedor: 2.938,32					
D&F COMERCIAL LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
9		1,00000	713,40000	713,40	ESCALA - Em alumínio reforçado, tripla 3 x 6, 18 degraus. Alulev / 3L 106 - Alulev / 3L 106
Total para Este Fornecedor: 713,40					
EMPORIO MOVEIS CORPORATIVOS EIRELI					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
5		5,00000	204,00000	1.020,00	CADEIRAS - Secretária, com braços, regulagem de altura do assento com sistema a gás, base giratória com 05(cinco) rodízios, assento e encosto injetado anatômico revestido com tecido. Empório - Empório
Total para Este Fornecedor: 1.020,00					
INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA - ME					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
6		1,00000	701,69000	701,69	CAIXA DE SOM - Amplificada 300w RMS, com alça e rodinhas p/ transporte, conexão blue tooth, função karaokê, com microfone sem fio, tele CD, bateria interna recarregável, rádio fm, mp3, entrada USB, entrada sd/mmc, entrada auxiliar, equalizador, entrada áudio auxiliar, entrada p10 (microfone e instrumentos), guitarra- p10, áudio 1xrc, voltagem 110v subwoofer.12. Acessórios: 01 (hum) microfone sem fio VHF, 01 (hum) controle remoto sem fio, 01 (hum) cabo de energia. VICINI / VC-7301 - VICINI / VC-7301
Total para Este Fornecedor: 701,69					
META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
4		4,00000	287,25000	1.149,00	CADEIRAS - Longarina 04 (quatro) lugares, assento (470mm x 400mm L x P) e encosto (465mm x 320mm L x A) plástico (polipropileno copolímero) de alta resistência. Meta X / Silver - Meta X / Silver
Total para Este Fornecedor: 1.149,00					
SANTA HELENA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1		2,00000	349,99000	699,98	ARMARIO - Roupeiro de aço: * com 04 (quatro) portas com pítão para cadeado com medidas aproximadas de A x L x P: 2,00 x0,63 x 0,40. * chapa do corpo: 26 e chapa das portas: 22. * pés com sapatas plásticas de alta resistência. * pintura eletrostática epóxi de alta qualidade e durabilidade. Amapá / GRP4-Sid - Amapá / GRP4-Sid
2		2,00000	414,49000	828,98	ARMARIOS - De escritório com 02 (duas) portas e 05 (cinco) prateleiras em MDF nas medidas: 2,00 x 0,90, cor azul. Santa Helena-DR - Santa Helena-DR
7		1,00000	1.500,00000	1.500,00	DIVERSOS - Balcão para recepção, nas medidas 4,00 x 1,10 x 0,60 em MDF, cor azul. Santa Helena-BC - Santa Helena-BC
Total para Este Fornecedor: 3.028,96					
WHITNEY COMERCIAL LTDA - EPP CRC 23/06					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
3		2,00000	249,99000	499,98	CADEIRA DIGITADOR SEM APOIO PARA BRAÇOS - Com estrutura giratória em aço pintado na cor preta, com capacidade para até 110kg, com espuma injetada, revestimento em tecido, com espuma de curvatura ergonômica acentuada, contra capa em polipropileno no acento e encosto, altura assento: máximo de 730mm, mínimo de 630mm, dimensão do assento: L: 430mm, P: 390mm, A: 290mm. Pluxmetal - Pluxmetal
11		30,00000	179,88000	5.396,40	MESAS - Conjunto de mesas com 04 (quatro) cadeiras de plástico (polipropileno) de alta resistência com capacidade de até 120kg, possuindo sistema de empilhamento que se encaixa umas nas outras. Europlas - Europlas
Total para Este Fornecedor: 5.896,38					

Valor Total: 15.447,75

Homologação: Secretário Municipal de Saúde

Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 11 de abril de 2018

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS

Pregoeiro Suplente da Equipe de Apoio

SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:99B1D959

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 048/2018, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício SEMOP/RH 030/2018	0102502-0	ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Operações de Máquinas e Transportes	11/04/2018

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de Abril de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DF552E28

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 010/2018

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 010/2018.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de computadores e notebooks, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor: HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME – CNPJ: 19.977.585/0001-22

Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UNID.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Notebook processador i5 ou superior de 7ª geração, 8 GB de RAM, HD de 500GB, Wi-fi N/AC, tipo ultra book, tela de até 15", teclado ABNT, notebook completo, similar ou superior a DELL, HP, ACER, LENOVO, SAMSUNG E ASUS. Cada equipamento com licença Windows 10 PRO Português Brasil original, somente serão aceitos licenças via FPP (FullPackagedProduct) "caixinha" não sendo necessário a instalação pelo fornecedor do equipamento devendo este entregar o computador com as licenças lacradas sem violação. Obs.: Em caso de fabricantes de computadores como exemplo Dell, HP, Lenovo, ACER, etc são aceitos licenças Microsoft OEM. * Garantia 12 meses balcão	5	UNID.	LENOVO B320-81CC0004BR	2.859,00	14.295,00
VALOR TOTAL				R\$14.295,00		

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 14.295,00 (quatorze mil duzentos e noventa e cinco reais).

Término da Ata de Registro de Preço: 03 de abril de 2019.

Data da Ata de Registro de Preço: 04 de abril de 2018.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 04 de abril de 2018

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:FD7D10C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 010/2018

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 010/2018.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de computadores e notebooks, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor: SERVICES AND BIDS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 22.744.142/0001-04

Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UNID.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Computador Completo• Gabinete tipo ATX torre similar a Gabinete BluecaseBG-023 2 Baías Obs. Similar nas características como baías etc; • Placa mãe similar a Asus com mínimo duas conexões pci, uma conexão para pci-e para vídeo, 4 conexões sata, rede on-board 10/100/1000, usb 3.0; • Processador similar a Intel core i5 3GHZ ou AMD Ryzen 3, mínimo 6Mb de memória cache ou superior; • Memória DDR 4 de 4 GB similar Kingston ou superior; • HD SSD sata de 120 Gb de armazenamento similar a Kingston ou superior; • Monitor de 19 polegadas similar AOC ou superior; • Teclado padrão ABNT conexão usb ou ps2 similar a leadership ou superior; • Mouse ps2 ou usb similar a leadership ou superior; • Fonte ATX nominal mínimo 500W similar a wisecase ou superior; • Estabilizador similar SMS de 500 Va ou superior; • Cada equipamento com licença Windows 10 PRO Português Brasil original, somente serão aceitos licenças viaFPP (FullPackagedProduct) "caixinha" não sendo necessário a instalação pelo fornecedor do equipamento devendo este entregar o computador com as licenças lacradas sem violação. Obs.: Em caso de fabricantes de computadores como exemplo Dell, HP, Lenovo, ACER, etc são aceitos licenças Microsoft OEM. Para computadores montados devem ser licenças FPP. *Garantia 24 meses balcão	27	UNID.	MICROCOMPUTADOR DA MARCA INTELLIGENCY MODELO IT-6A120 PART NUMBER 631200AA320120 COM MONITOR DA MARCA INTELLIGENCY MODELO LED-1951 E ESTABILIZADOR DA MARCA BMI MODEL ML2-050011	2.080,00	56.160,00
2	Computador Completo• Gabinete tipo ATX torre similar a Gabinete BluecaseBG-023 2 Baías Obs. Similar nas características como baías etc; • Placa mãe similar a Asus com mínimo duas conexões pci, uma conexão para pci-e para vídeo, 4 conexões sata, rede on-board 10/100/1000, usb 3.0; • Processador similar a Intel core i5 3GHZ ou AMD Ryzen 3, mínimo 6Mb de memória cache ou superior; • Memória DDR 4 de 4 GB similar Kingston ou superior; • HD SSD sata de 120 Gb de armazenamento similar a Kingston ou superior; • Monitor de 19 polegadas similar AOC ou superior; • Teclado padrão ABNT conexão usb ou ps2 similar a leadership ou superior; • Mouse ps2 ou usb similar a leadership ou superior; • Fonte ATX nominal mínimo 500W similar a wisecase ou superior; • Estabilizador similar SMS de 500 Va ou superior; • Cada equipamento com licença Windows 10 PRO Português Brasil original, somente serão aceitos licenças viaFPP (FullPackagedProduct) "caixinha" não sendo necessário a instalação pelo fornecedor do equipamento devendo este entregar o computador com as licenças lacradas sem violação. Obs.: Em caso de fabricantes de computadores como exemplo Dell, HP, Lenovo, ACER, etc são aceitos licenças Microsoft OEM. Para computadores montados devem ser licenças FPP. *Garantia 24 meses balcão	9	UNID.	MICROCOMPUTADOR DA MARCA INTELLIGENCY MODELO IT-6A120 PART NUMBER 631200AA320120 COM MONITOR DA MARCA INTELLIGENCY MODELO LED-1951 E ESTABILIZADOR DA MARCA BMI MODEL ML2-050011	2.080,00	18.720,00
VALOR TOTAL					R\$ 74.880,00	

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 74.880,00 (setenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

Término da Ata de Registro de Preço: 03 de abril de 2019.

Data da Ata de Registro de Preço: 04 de abril de 2018.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 04 de abril de 2018

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:5DDDF2E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 012/2018

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 012/2018.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de cestas básicas para doação aos servidores públicos municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor: M.O.T.A COMERCIAL LTDA - CNPJ: 21.465.264/0001-90

Preços Registrados:

M.O.T.A COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 21.465.264/0001-90					
Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor unitário	Valor total
1	Cestas Básicas contendo todos os gêneros descritos no item 1.2 deste anexo, embaladas individualmente.	Und	3.300	79,00	260.700,00
VALOR TOTAL			R\$ 260.700,00		

Relação e descrição dos itens que deverão compor cada cesta básica:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARROZ BRANCO subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, carunchos, larvas.Livre de umidade, com grãos inteiros. Rendimento pelo menos 2,5 vezes do volume cru. Marca equivalente ou similar ao Prato Fino. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica. 5 Kg. Data de validade 6 meses a contar da data de entrega.	2	UNID.	CODISUL	10,77	21,54
2	AÇÚCAR CRISTAL sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 5 kgs. Data de validade 6 meses a contar da data de entrega	1	UNID.	CRISTAL DE MINAS	7,88	7,88
3	ÓLEO DE SOJA produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem em polietileno tereftalado (PET) de 900 ml.	3	UNID.	ABC	3,59	10,77
4	FEIJÃO TIPO I FEIJÃO CARIOQUINHA SAFRA NOVA Tipo 1, classe cores, grupo I, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Data de validade no mínimo 5 meses, a partir da data da entrega. Embalagem polietileno transparente original de fábrica com 1kg.	2	UNID.	CODIL	3,79	7,58
5	PACOTE /500G DE CAFÉ - BOA QUALIDADE CAFÉ TORRADO E MOIDO TRADICIONAL Produto obtido de grãos de café de boa qualidade, pó homogêneo e moído. Na embalagem do produto deverá constar o selo de pureza da ABIC e selo de qualidade do café da ABIC. Será desclassificado o produto que não apresentar estes selos na embalagem. E as empresas deverão estar com o nome presente na lista na RELAÇÃO DE MARCAS AUTORIZADAS AO USO DO SELO DE PUREZA ABIC e na lista de marcas certificadas no Programa de Qualidade do Café - PQC, disponíveis no site http://www.abic.com.br Embalagem almofadada, com validade de 60 dias a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampados no rótulo da embalagem. pacote com 500gr.	1	UNID.	BIAGINI	8,78	8,78
6	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MASSA COM OVOS nº 8 produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina e ovos . Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvã-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR SANTA AMALIA. Pacotes de 500 gramas, transparente, APRESENTAR DATA DE VALIDADE DE DOIS ANOS.	1	UNID.	SANTA AMALIA	2,12	2,12
7	EXTRATO DE TOMATE produto concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Em uma porção de 30 g deverá apresentar valor energético maior ou igual 16 kcal, Carboidrato igual ou maior que 3,0 g e sódio igual ou menor 115 mg. Textura similar a marca Elefante ou Heinz.	1	UNID.	ELEFANTE	3,89	3,89
8	SAL produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Especifica . Embalagem em polietileno de 1 kg.	1	UNID.	UNIÃO OURO	0,89	0,89
9	GOIABADA PCTE 500G DOCE DE GOIABA EM BARRA : ingredientes: Goiaba, açúcar e acidulante. Valor calórico por porção de 40 gramas: 103 a 115 kcal. Massa firme, para corte em pedaço. Embalagem de plástico transparente. Na embalagem deverá constar data de validade e lote. E ainda marca nítida do produto.	1	UNID.	PREDILECTA	3,19	3,19
10	SARDINHA PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA –Ingredientes: Sardinha, água de constituição (Ao próprio suco), óleo e sal.Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 250 g.Peso drenado 165 g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Informação nutricional: Em porção e 60 gramas valor calórico entre 100 e 115 kcal. Na lista de informação nutricional deverá estar descrito o nutriente Omega 03 em valor acima de 1000 mg. Características organolépticas (cor, sabor, aparência) similar Coqueio ou Gomes da Costa.	2	LATA	COQUEIRO	6,18	12,36
VALOR TOTAL					79,00	

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 260.700,00 (duzentos e sessenta mil e setecentos reais).

Término da Ata de Registro de Preço: 12 de abril de 2019.

Data da Ata de Registro de Preço: 13 de abril de 2018.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 13 de abril de 2018

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:FA443C37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, Considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor das empresas, a seguir relacionadas, relativamente aos seguintes itens, quantitativos, unidades, produtos - marcas e valores:

Amazônia Indústria e Comércio Ltda:					
Item	Quant.	Unid.	produto	valor (R\$) unitário	valor (R\$) total
13	220	Pct	Amido de milho (pet. c/ peso líquido de 1 kg; produto amiláceo extraído de milho; deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos; não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço; deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos; não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico; embalagem: deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de 1 kg; prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais) marca Milhena	6,09	1.339,80
14	3.900	Pct	Arroz polido - tipo 1 (pet. c/ 5 kg, em embalagem polietileno transparente; características técnicas: grupo: beneficiado, subgrupo: polido; classe: longo fino, tipo i. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada - empapamento; embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacote de 5 kg, em polietileno transparente; prazo de validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais) m. Q-Rende	13,40	52.260,00
46	170	Pct	Colorau (produto obtido do pó do urucum; pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas; embalagem de polietileno, transparente, resistente, pet. c/ 500g; validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais) m. Sinhá	5,89	1.001,30
50	250	Cx	Crema de leite (creme de leite, ingrediente gordura láctea, acondicionado em caixinha tipo tetra park contendo 200g; não podendo haver sinais de fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estufamentos validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais) m. Cemil	2,44	610,00
63	670	Cx	Gelatina alimentícia (tipo comum, sabores variados, apresentação pó, embalagem caixa c/ 35g) m. Apti	1,07	716,90
64	100	Cx	Gelatina alimentícia dietética (tipo dietético, sabores variados, sem adição de açúcar, dextrose, glicose e sacarose, apresentação pó; embalagem cx. c/ 12g) m. Apti	1,91	191,00
83	240	Pct	Macarrão tipo espagete nº 0 (com ovos, número 0 – fino, isento de mofo, manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza, de odores estranhos e de substâncias nocivas; embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 1 kg; embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, c/ capac. totalizando peso líquido de 10kg; prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega) m. Don Sapore	3,98	955,20
84	230	Pct	Macarrão tipo parafuso (sem ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno com 500g; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto; o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante) m. Don Sapore	3,23	742,90
86	150	Pct	Macarrão tipo picado (com ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno com 1kg; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto; o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante) m. Don Sapore	4,49	673,50
94	750	Pct	Milho para canjica (branco, tipo 1, embalagem 500g; validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas) m. Real Plus	1,63	1.222,50
95	140	Pct	Milho para pipoca (1º qualidade, com as seguintes características: beneficiado, polido e limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem de 500g; validade mínima de 04 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outros) m. Pachá	2,30	322,00
99	4.800	Unid	Óleo de soja (características técnicas: refinado, 100% natural; não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório; embalagem: acondicionada em recipientes (de latas, ou recipiente de plástico), de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento; prazo de validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais) m. Soya	3,49	16.752,00
100	140	Unid	Óleo de canola (óleo vegetal comestível, matéria-prima canola, aplicação culinária em geral, refinado, embal. 900ml) m. Sinhá	6,50	910,00
106	100	Pct	Pó p/ pudim (sabores variados, aplicação alimentação, características adicionais com leite, apresentação pó; sobremesa; tipo comum; validade de 1 ano a partir da data de entrega; embalagem pet. c/ 50g) m. Apti	1,44	144,00
116	800	Pct	Sal refinado iodado (ingredientes: cloreto de sódio - extraído de fontes naturais e recristalizado, antiúmectante e iodo; teor mínimo de cloreto de potássio sobre a substância seca = 98,5%; embalagem primária: saco de polietileno transparente; embalagem secundária: embal. de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto; a rotulagem deve atender à legislação vigente e deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais; o produto deverá apresentar registro no órgão competente; pet. c/ 01 kg) m. União	1,32	1.056,00
121	80	Unid	Suco de maracujá (apresentação líquido, sabor maracujá, tipo natural, concentrado, apresentação embalagem de vidro ou plástico reforçado c/ 500ml) m. Da Fruta	5,99	479,20
122	30	Unid	Suco de uva (apresentação líquido, sabor uva, tipo natural, concentrado, apresentação embalagem de vidro ou plástico reforçado 500ml) m. Da Fruta	4,94	148,20
131	124	Unid	Tempero alho e sal (produto obtido pela mistura da polpa do alho in natura de boa qualidade, odor e sabor próprio do produto apresentando-se sobre forma pastosa e coloração bege claro; acondicionados em recipientes plásticos, atóxico, resistente e transparente, unid. com peso de 1kg, com embalagem contendo impressos todos os dados do fabricante como: data de validade, data de fabricação, nº do lote, registro no ms e ingredientes; validade mínima de 3 meses a contar da entrega, suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente) m. Pirata	6,92	858,08
Valor total: R\$					80.382,58
CSA Comercial Ltda-ME:					
Item	Quant.	Unid.	produto	valor (R\$) unitário	valor (R\$) total
02	2.850	Kg	Abóbora japonesa (com casca, sem brilho e firme, tamanho grande, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes,	2,14	6.099,00

			intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA)		
04	90	Unid.	Açafrão em pó puro (acondicionado em embalagens integras de 01 kg, de 1ª qualidade, validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega) marca Pachá	38,50	3.465,00
10	70	Unid	Alface americana – crespa (in natura; pé de tamanho médio a grande, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas)	2,44	170,80
11	700	Unid	Alface romana - lisa (in natura; pé de tamanho médio a grande, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	2,47	1.729,00
30	190	Cx	Bolacha tipo água e sal (composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento biológico; conteúdo de sódio máximo 235mg e 0% gordura trans; produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais; aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos; cor, cheiro e sabor próprios; embalada em caixa integras com peso de 2 kg; c/ validade mínima de 01 ano a contar a partir da data de entrega; reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas) m. Aimoré	17,25	3.277,50
31	950	Cx	Bolacha tipo maria ou maisena (composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos; pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos; conteúdo de sódio máximo 125 mg e 0% gordura trans; deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação; são rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais; não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados); embalagem: caixa c/ 1,5kg; prazo de validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais) m. Aymeré	11,00	10.450,00
32	160	Unid	Brócolis (verdura in natura, folhas frescas e saudáveis, grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento)	5,60	896,00
41	140	Unid.	Cebolinha verde (verdura in natura, uso culinário, grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento; unid. apresentada em molhos/feixes)	2,16	302,40
45	2.200	Kg	Chuchu (procedente de espécimes de vegetais genuínos; sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA; isentas de umidade externa anormal)	2,50	5.500,00
54	130	Pct	Farinha de mandioca (torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionada em embalagem de polietileno, transparente contendo 01 kg; validade não inferior há 1 ano contados a partir da data da data de entrega) m. Ruralminas	4,95	643,50
65	490	Kg	Inhamé (in natura, uso culinário, sem rama, grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento)	3,95	1.935,50
71	24	Unid	Leite em pó sem lactose (rico em vitaminas e minerais - unid. c/ 300g - tipo “soy milke”) m. Camponesa	13,00	312,00
73	50	Unid	Leite em pó (tipo fórmula infantil cont. lactose, leite desnatado, óleos, vitaminas: c, e, a, b6, b2, d, b1, k; sem presença de glúten, indicado para bebês de 0 a 6 meses de idade; unid. com 400g - tipo nan 1) m. Camponesa	18,00	900,00
74	50	Unid	Leite em pó (tipo fórmula infantil cont. lactose, leite desnatado, óleos vitaminas: c, e, a, b6, b2, d, b1, k, b12, cultura de lactobacilos e bifídus; sem glúten, indicado para bebês a partir do 6º mês de idade; unid. c/ 400g - tipo nan 2) m. Camponesa	23,95	1.197,50
81	2.200	Pct	Macarrão picado (ave-maria, com ovos, vitaminado, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9) e ovos corante natural de cúrcuma; acondicionado em embalagem plástica, pct. c/ 500g; validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes) m. Bortolini	3,17	6.974,00
82	3.200	Pct	Macarrão tipo espagete (com ovos, ingredientes: farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico e ovos; isento de mofo, manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza, de odores estranhos e de substâncias nocivas; embalagem tipo sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g ; embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega; reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais) m. Bortolini	3,05	9.760,00
88	147	Kg	Mamão (fruta in natura, nacional; espécie havaí/papaia; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento)	3,95	580,65
91	3.100	Unid	Margarina (produto obtido de vegetais líquidos hydrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, com no mínimo 65% de lipídios; não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, pote violado; embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 500g; prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais) m. Soya	4,77	14.787,00
104	80	Kg	Pepino japonês (verdura in natura, espécie comum, uso culinário, grau de evolução completo do tamanho da folha; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento)	4,62	369,60
112	185	Kg	Quiabo (verdura in natura, espécie comum; uso culinário, grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aromacaracterísticos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritosanimais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento)	4,85	897,25
114	2.600	Kg	Repolho verde (procedente de espécimes de vegetais genuínos; sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela anvisa; isentas de umidade externa anormal)	1,94	5.044,00
124	1.400	Unid	Suco em pó (apresentação: pó, sabores variados, tipo artificial; colorido artificialmente; adoçado; unid. embalagem de 1 kg, prazo de validade de 12 mese a partir da data de entrega) m. Vilma	6,73	9.422,00
132	3.900	Kg	Tomate (tamanho médio a grande, de 1ª qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA)	4,55	17.745,00
Valor total: R\$					102.457,70
Roney G. Deus-ME:					
Item	Quant.	Unid.	produto	valor (R\$) unitário	valor (R\$) total
01	150	Unid	Abacaxi (fruta in natura, espécie pêrola, graúdo, pesando entre 1 kg e 1,5 kg, maduro, firme, livre de imperfeições, sem sinais de apodrecimento)	4,70	705,00
03	400	Kg	Abobrinha verde (in natura, firme, tam. grande, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA)	3,22	1.288,00
05	42	Unid	Achocolatado em pó diet (unid. c/ 360g - apresentação: pó marrom, sabor e aroma característico de chocolate. Ingredientes: maltodextrina, polidextrose, cacau em pó lecitinado, extrato de malte, vitamina c, vitamina e, vitamina d, colágeno, cloreto de sódio, aroma idêntico ao natural, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-k e antiuementante dióxido de silício; não deverá apresentar problemas com homogeneidade, diluição inadequada, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório; embalagem: deve estar intacta, acondicionada em polietileno, potes plásticos bem vedados, de 360 gramas; prazo de validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais) marca Gold	13,68	574,56
06	1.550	Unid	Achocolatado em pó (un. c/ 800g; ingredientes básicos: cacau e açúcar, extrato de malte, sal, aromatizante, estabilizante lecitina de soja; soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas (c, b3, b2, b6, b1, a e d); não deverá apresentar problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura	6,49	10.059,50

			ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório; embalagem: devem estar intacta, acondicionada em polietileno, bem vedados, de 800 gramas; prazo de validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais) m. Vilma		
09	30	Unid	Agrião (verdura in natura, uso culinário, grau de evolução completo do tamanho da folha; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento, apresentação em molhos/ feixes.	4,69	140,70
12	600	Kg	Alho - tipo branco (apresentação: grãos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; qualidade firme e intacto, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico em polietileno atóxico)	14,20	8.520,00
15	60	Unid	Azeite de oliva (embal. c/ 500ml; prod. de prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro; deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega) m. La Espanhola	17,00	1.020,00
16	50	Unid	Azeitona verde em conserva - com caroço (unid. c/ 400g, conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega) m. La Preferida	7,75	387,50
17	50	Kg	Bacon defumado (carne suína com gordura, apresentação defumado) m. Premiada	16,20	810,00
20	5.600	Kg	Batata inglesa (procedente de espécimes de vegetais genuínos; sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da parte possível da terra aderente; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela anvisa; isentas de umidade externa anormal)	2,70	15.120,00
21	125	Pct	Batata palha (batata frita - tipo palha fina, características adicionais pronta para consumo - pct. c/ 500g) m. Pachi	7,18	897,50
22	100	Kg	Berinjela (legume in natura, características adicionais tamanho extra, sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie)	3,05	305,00
23	2.300	Kg	Beterraba (procedente de espécimes de vegetais genuínos; sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da parte possível da terra aderente; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela anvisa; isentas de umidade externa anormal)	2,65	6.095,00
24	35	Pct	Bicarbonato de sódio (aspecto físico pó branco, fino, composição NAHCO3, pacote c/ 100g) m. Junco	1,45	50,75
29	40	Pct	Bolacha doce (composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos; pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos; conteúdo de sódio máximo 125 mg e 0% gordura trans; deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação; são rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais; não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados); embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 375 a 400g do produto; apresentar embalagem secundária em caixas de papelão; prazo de validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais) m. Vilma	4,05	162,00
34	390	Kg	Cará (tamanho pequeno a médio, tenro, casca íntegra sem amassados e estragos; grau de amadurecimento apropriado para consumo)	3,25	1.267,50
35	7.600	Kg	Carne bovina - acém, músculo e agulha (peça, pedaço ou moída; de segunda - embalada com especific. de peso e validade, resfriada ou congelada; caract. adicionais: c/ aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; embalagem adequada em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, c/ carimbo do Serviço de Inspeção Federal "SIF", do Serviço de Inspeção Estadual ou Municipal "SIE" e "SIM"; deverá ser encaminhada às escolas em pacotes de no máximo 02 kg; quanto ao tipo de corte (moída ou peça ou pedaço) será definido no momento da compra, de acordo com o cardápio; deverá ser transportada em carros refrigerados que garantam a temperatura exigida pela legislação: congelada (até -12°C), resfriada (0° a 7°C)) m. Frigoror	15,90	120.840,00
36	2.200	Kg	Carne bovina (corte de primeira, in natura; resfriada, limpa; aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; c/ odor próprio da espécie) m. Frigoror	18,90	41.580,00
37	400	Kg	Carne de frango (peito com osso, congelado, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio da espécie; embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados) m. Ave Nova	7,30	2.920,00
39	1.200	Kg	Carne suína (tipo pernil, sem osso, in natura, sem osso, apresentação cortada, sem gordura, resfriada, limpa; aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio da espécie) m. Frigoror	12,90	15.480,00
43	600	Unid	Cesta básica (contendo: 01 pct. c/ 5 kg de arroz tipo 01; 01 pct. c/ 5 kg de açúcar cristal; 01 pct. c/ 500g de café torrado e moído; 01 óleo de soja refinado c/ 900ml; 01 pct. c/ 1 kg de fubá; 02 kg de feijão carioca novo tipo 01; 01 pct. c/ 1 kg de macarrão tipo picado; 01 pote c/ 1 kg de tempero alho e sal; 01 pct. c/ 1 kg de farinha de mandioca; 01 pct. c/ 200g de bolacha maisena; 02 unid. de sabão em barra)	59,95	35.970,00
47	150	Maço	Couve (in natura, uso culinário, grau de evolução completo do tamanho da folha; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento, apresentação em molhos/ feixes)	2,70	405,00
48	90	Kg	Couve-flor (in natura, uso culinário, cabeças tenras e frescas, pesando, no mínimo, 1,5 kg, sem folhagem, fresco compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades parasitas e larvas, sem sinais de apodrecimento)	5,68	511,20
51	720	Pct	Crema de milho (pacote c/ 500g; embalagem com dados do fabricante, data de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes na ANVISA; validade mínima de 06 meses a partir da entrega) m. Sinhá	1,49	1.072,80
53	24	Unid	Farinha de aveia (tipo flocos finos, ingredientes vitaminas/proteínas/sais minerais e fibras, pct. c/ 200g, prazo de validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, lote e informações nutricionais)m. Apeti	2,85	68,40
55	50	Pct	Farinha de milho em flocos (apresentação: flocos milho, tipo amarela, prazo validade 1 ano a partir da data de entrega, aspecto físico levemente torrada, acondicionada em pacote de 500g) m. Sinhá	2,08	104,00
56	330	Pct	Farinha de trigo com fermento (caract: tipo 1; ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação; não poderá estar úmida, nem rançosa; enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina b9) não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos(umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório; embalagem: plástica de polietileno transparente, ou de papel original de fábrica, deve estar intacta, atóxica, bem vedada, contendo 1 kg; prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais) m. Vilma	2,93	966,90
57	10	Unid	Farinha de trigo sem fermento - tipo 1 (características técnicas: tipo 1; deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação; não poderá estar úmida, nem rançosa; especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos; não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório; embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada, contendo 1 kg; prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais) m. Lunar	2,65	26,50
58	40	Pct	Farofa pronta (tipo tradicional, sabor natural, prazo validade 4, quantidade calorias 210, características adicionais c/ farinha de mandioca temperada, pacote c/ 500g) m. Amafíl	3,98	159,20
61	230	Kg	Frango de granja (in natura; peso aproximado de 02 kg cada unidade; resfriado, limpo; aspecto próprio da espécie, não amolecido; nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio da espécie) m. Ave Nova	5,15	1.184,50
62	150	Pct	Fubá (tipo mimoso, 100% milho; oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais; deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, pacote contendo peso líquido de 1 kg, com prazo de validade de no mínimo de 1 ano após a data de entrega) m. Sinhá	1,89	283,50

66	100	Unid	Iogurte de polpa de frutas (sabores variados; iogurte, constituído com polpa de frutas c/ sabores variados, contendo leite integral e/ou leite integral reconstituído, preparado à base de polpa de frutas, podendo conter outros ingredientes que enriqueçam o produto; conservantes permitidos pela legislação vigente; isento de micro-organismos causadores da decomposição do produto; sua conservação deve ser feita sob refrigeração, à temperatura máxima de 10°C, não sendo permitida a adição de substâncias conservadoras, embalagem primária individual, tipo sachê, conteúdo líquido de 200g, validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data da entrega) m. Patinho Coopatos	1,10	110,00
67	150	Kg	Jiló (in natura, uso culinário, grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento)	4,40	660,00
68	12.100	Kg	Laranja pera (de boa qualidade, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras; procedentes de espécimes vegetais genuínos; sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos; isentas de umidade externa anormal; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA; deverão ser encaminhadas separadas em caixas com peso aproximado de 10kg.	2,59	31.339,00
70	25	Litro	Leite de soja (alimento c/ soja enriquecido c/ vitaminas, embalagem longa vida c/ 1 litro, livre de lactose e colesterol) m. Ades	6,29	157,25
72	800	Unid	Leite em pó integral (características técnicas: leite em pó integral instantâneo; o produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, enriquecido com vitamina A, C, D e ferro; cor branca interior e sabor característico; embalagem: acondicionada em embalagem resistente contendo 400g ; deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras, instantâneo; as bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto; o produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem; prazo de validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais) m. Bonuttre	8,29	6.632,00
75	24.000	Litro	Leite in natura pasteurizado (características técnicas: leite fluido fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente; consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico; deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado; embalagem: pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras; o produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem, contendo 1litro; prazo de validade: mínimo de 3 dias; fabricação: máximo de 1 dia; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção Estadual ou Federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais) m. DaVaca	2,59	62.160,00
76	190	Litro	Leite UHT desnatado (produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterelizado (processo de ultrapasteurização - consiste basicamente no tratamento do leite a uma temperatura de 130°C a 150°C por 2 a 4 segundos e depois resfriado a uma temperatura de 32°C); o teor de gordura não pode ultrapassar 0,5%, sendo assim, o produto apresenta um máximo de 0,5% de gorduras totais, 0% de gorduras saturadas, 3% de proteínas e 4,5% de carboidratos; embalagem tetra pack original de fábrica de 01 lt; a embalagem deverá conter identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção e rotulagem de acordo com a legislação) m. Camponesa	2,65	503,50
78	80	Kg	Linguiça calabresa (em gomos - carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrés submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF) m. Premiada	11,79	943,20
80	5.700	Kg	Maça nacional (de boa qualidade, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras; procedentes de espécimes vegetais genuínos; sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos; isentos de umidade externa anormal; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA) m. Natural	4,90	27.930,00
87	130	Unid	Maionese (ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprika, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha; conter ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten; a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, unid. embalagem c/ 500g.) m. Amo	3,99	518,70
90	30	Kg	Manga (fruta in natura; espécie tomy; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento) m. Natural	6,38	191,40
92	115	Unid	Massa pronta para bolo (mistura alimentícia, ingredientes farinha de trigo, açúcar, fermento em pó, sabores variados, validade de 1 ano após data de entrega; unid. c/ 400g) m. Vilma	3,46	397,90
93	150	Kg	Melancia (fruta in natura, características adicionais tamanho extra, sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, evolução completa do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie) m. Natural	1,76	264,00
97	40	Pct	Milho verde (in natura; apresentação espigas frescas, granadas com grãos desenvolvidos e macios, descascados - sem palha -, pacotes contendo no mínimo 4 espigas; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento) m. Natural	3,56	142,40
98	50	Kg	Mortadela (fatiada, resfriada, com peso de 20 gramas por cada fatia, produto de primeira qualidade) m. Confiança	6,99	349,50
101	3.200	Dúzia	Ovo de galinha de granja (branco extra; deve ser acondicionado em embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas; produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades; casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos; embalagem deverá ser tipo pet, estar devidamente rotulada contendo os dizeres tipo colonial, com registro nos órgãos de inspeção sanitária; transporte fechado conforme legislação vigente; o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias no momento da entrega) m. DaGranja	4,19	13.408,00
102	1.200	Unid	Pão para cachorro quente (com massa de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos - gordura hidrogenada ou banha -; contendo reforçador, açúcar, sal, antimofa e leite em pó integral - de origem animal; unidade com peso aproximado de 50g; não devendo apresentar tamanho irregular e não integridade da massa e amassamento do produto; pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão - evidência de formas sujas -; prazo de validade mínimo de 5 dias; data de fabricação do dia da entrega; não podendo em hipótese alguma ser entregue produto estocado) m. Lagoense	0,99	1.188,00
103	170	Kg	Peixe - filé de tilápia (in natura, apresentação filé tipo tilápia fresco, textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento) m. Santa Paula	27,99	4.758,30
105	50	Kg	Pimentão (in natura, espécie verde; uso culinário, grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento) m. Natural	3,73	186,50
108	20	Kg	Presunto (fatiado, ingredientes carne suína, sem capa de gordura, fresco, firme, textura, coloração e aroma característicos da espécie, livre de sinais de apodrecimento) m. Premiada	16,90	338,00
109	800	Pct.	Proteína texturizada de soja (média - obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja; deverá apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; estar isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pct. c/ 500g ; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 268, de 22/09/05) m. Pachá	7,99	6.392,00
110	100	Kg	Queijo minas (ralado; prod. obtido p/processamento tecnológico adequado e de qualidade, a partir do leite pasteurizado, fermento láctico, cloreto de sódio e de cálcio e coalho; deverá estar acondicionada sob refrigeração em temperatura de no mínimo 10° c; deverá apresentar SIF, SIE ou SIM; embalag. de 1kg/m.Dacasa	15,40	1.540,00
111	70	Kg	Queijo tipo mussarela peça/pedaco (deverá ser preparado com leite e/ou leite reconstituído - integral -, semidesnatado, desnatado e/ou soro lácteo, pasteurizados, e coagulante apropriado - de natureza física e/ou química e/ou bacteriana e/ou enzimática -; deverão ser produzidos de acordo com o regulamento técnico de identidade e qualidade de queijos (portaria nº 146 de 07 de março de 1996), estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente; os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do sif, sie ou sim; devendo apresentar características próprias, sem manchas, não pegajoso, textura firme, coloração e aroma característicos; não deverá apresentar materiais estranhos e/ou prejudiciais à saúde; não deverá conter corantes e	19,25	1.347,50

			conservantes artificiais como ácido sórbico e benzoico, nitrito e nitrato; deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente, íntegra, atóxica e bem fechada; no rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência, temperatura de armazenamento e informação nutricional) m.Ita		
113	20	Kg	Rabanete (in natura, espécie comum; uso culinário, grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento) m.Natural	4,89	97,80
115	40	Kg	Repolho (in natura, espécie roxo, uso culinário, grau de evolução completo do tamanho da folha; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento) m.Natural	3,12	124,80
117	270	Kg	Salsicha (tipo hot dog, congelada, produto não deverá apresentar superfície úmida pegajosa, ou partes flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação acondicionado em embalagem transparente registro do SIF) m. Nobre	5,89	1.590,30
118	40	Unid	Suco de caju (apresentação líquido, sabor caju, tipo natural, concentrado, apresentação embalagem de vidro ou plástico reforçado c/ 500ml) m. Jandaia	3,10	124,00
119	40	Unid	Suco de goiaba (apresentação líquido, sabor goiaba, tipo natural, concentrado, apresentação embalagem de vidro ou plástico reforçado c/ 500ml) m. Jandaia	4,29	171,60
120	20	Unid	Suco de manga (apresentação líquido, sabor manga, tipo natural, concentrado, apresentação embalagem de vidro ou plástico reforçado c/ 500ml) m. Jandaia	4,19	83,80
123	30	Unid	Suco de sabores variados (apresentação líquido, sabores variados, tipo natural, características adicionais sem conservantes, embal. tetrapack c/ 200ml) m. Nutri Nectar	1,79	53,70
Valor total: R\$					432.678,16
Idelmar José de Souza-ME:					
Item	Quant.	Unid.	produto	valor (R\$) unitário	valor (R\$) total
07	2.800	Pct	Açúcar cristal (pct c/ 5 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor; de cana, de procedência nacional, ser de safra corrente; isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas; embalagem primária em pacote de 5 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado; a embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 kg; c/ validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega; reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas) marca Delta	8,39	23.492,00
08	100	Unid	Adoçante (aspecto físico líquido, tipo dietético, características adicionais bico dosador, embalagem com 100ml) m. Doce Menor	2,63	263,00
18	16.900	Kg	Banana prata (gráúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA)	3,47	58.643,00
19	1.600	Kg	Batata doce (de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA)	3,29	5.264,00
25	210	Pct	Biscoito ou bolacha salgada tipo cream cracker (ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja; embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 375 a 400g do produto; apresentar embalagem secundária em caixas de papelão; rotulagem de acordo com as normas da ANVISA; prazo de validade mínimo de 01 ano a partir da data de entrega) m. Ninfa	3,88	814,80
26	230	Pct	Biscoito tipo "club social" (biscoito c/ apresentação retangular, sabor original classificação salgado, características adicionais 0% de gordura trans, na porção, pacote contendo 6 unid., embalagem de 26g; gramatura total do pct. 144g) m.Marilan	3,74	860,20
27	65	Pct	Biscoito tipo "crean cracker" (apres.: quadrado, sabor crean cracker, classificação salgado, características adicionais sem recheio, contendo dados do produto, pct. c/ 200g) m. Ninfa	2,64	171,60
28	80	Cx	Biscoito tipo rosquinha de coco (produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans; embalagem padronizada em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto, caixa c/ 2 kg) m. Petisco	11,39	911,20
38	1.300	Kg	Carne de frango (peito sem osso/filé, congelado, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio da espécie; embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados) m. Nati	10,79	14.027,00
40	2.600	Kg	Cebola (procedente de espécimes de vegetais genuínos; sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da parte possível da terra aderente; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela anvisa; isentas de umidade externa anormal)	3,19	8.294,00
42	3.300	Kg	Cenoura (procedente de espécimes de vegetais genuínos; sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da parte possível da terra aderente; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA; isentas de umidade externa anormal)	2,21	7.293,00
44	190	Cx	Chá erva mate (chá de erva mate queimado, caixa com 250g; erva mate queimado, constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor vermelha amarronzada escura; com aspecto, cor, cheiro, sabor próprio, isento de sujidades e larvas; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e atender às exigências ANVISA) m. Real	5,70	1.083,00
49	9.200	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango (congelada com adição de água de no máximo 8%; aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida nem pegajosa, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrada junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpa (sem excesso de gordura e pele), corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama, apresentar após o degelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave; acondicionada em embalagem plástica atóxica; no rótulo deverá conter: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso; sem tempero; transportados em carros refrigerados que garantam a temperatura exigida pela legislação: congelada (até - 12°C), resfriada (0° a 7°C); a carne deverá ser entregue congelada para a merenda escolar em pacotes de no máximo 02 kg) m. Nat	6,24	57.408,00
52	1.400	Unid	Extrato de tomate (extrato de tomate simples e concentrado; o extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes; o produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso; ingredientes: tomate, sal e açúcar; teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30g; 0 g de gorduras totais e 0g de gorduras trans; mínimo de 0,8 g de fibra alimentar; a embalagem: deve estar intacta, sem ferrugens e/ou amassamento, vazamento, abaulamento, de 840g a 850g; prazo de validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais) m. Quero	8,31	11.634,00
59	6.600	Pct	Feijão carioca (tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor; maduros, limpos e secos; embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01 kg; devidamente impresso as informações exigidas por lei; será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos; deve estar de acordo com a legislação vigente; prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias) m. Codil	4,00	26.400,00
60	60	Unid	Fermento (tipo químico, aplicação elaboração produtos panificação/massas, apresentação pó – unid. c/ 100g) m. Apetit	2,87	172,20
69	195	Unid	Leite condensado (ingredientes: leite integral/açúcar/leite pó integral e lactose, características adicionais homogêneo, isento granulações, coloração esbranquiçada; acondicionado em embalagem contendo, no mínimo, 395g - não podendo haver sinais de fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estufamentos -, validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais) m. Triângulo	3,45	672,75
77	100	Kg	Limão (fruta in natura, nacional; espécie taíti; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento)	6,05	605,00
79	2.900	Kg	Linguiça toscana suína (em gomos; preparada com carnes de 1ª qualidade, condimentada, sem pimenta, com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, à vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrado com cinta de nylon, contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF; embalagem transparente; contendo peso, data de validade; transportados em carros refrigerados que garantam a temperatura exigida pela legislação) m. Premiada	10,91	31.639,00

85	40	Pct	Macarrão tipo pene (sem ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno com 500g; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto; o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante) m. Dom Sabor	2,75	110,00
89	1.220	Kg	Mandioca (legume in natura, uso culinário, grau de evolução completo do tamanho; enxuta; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento)	2,70	3.294,00
96	250	Unid.	Milho verde em conserva (ingredientes grãos de milho verde cozidos, unidade com 200g , não podendo haver sinais de fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estufamentos ; validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais) m. Quero	1,93	482,50
107	80	Pct	Polvilho doce (origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula, seco, fino, tipo 1, branco, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor,e sabor próprios, acondicionada em embalagem polietileno transparente contendo 01 kg; validade não inferior há 1 ano contados a partir da data da data de entrega) m. DoZé	7,19	575,20
133	60	Unid	Vinagre de vinho branco (matéria-prima vinho branco, tipo neutro, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual limpo e sem depósitos, unid. c/ 750ml) m. Castelo	2,99	179,40
Valor total: R\$					254.288,85
Luciene Maria Miguel & Cia Ltda-ME:					
Item	Quant.	Unid.	produto	valor (R\$) unitário	valor (R\$) total
33	3.800	Pct	Café moído e torrado (com 100% de pureza; não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico; embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes c/ 500g; prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e atender as exigências ANVISA; apresentar selo de pureza ABIC) m. Ramos Café	10,58	40.204,00
Valor total: R\$					40.204,00
Fortpres Alimentos e Distribuidora Ltda-ME:					
Item	Quant.	Unid.	produto	valor (R\$) unitário	valor (R\$) total
125	540	Unid	Suco de acerola - em polpa congelada (apresentação polpa congelada, tipo natural, sabor acerola, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, reforçados, com data de validade de 6 meses no recebimento da mercadoria, unid. embalag. c/ 100g) m.Frutpres	1,19	642,60
126	350	Unid	Suco de caju - em polpa congelada (apresentação polpa congelada, tipo natural, sabor caju, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, reforçados, com data de validade de 6 meses no recebimento da mercadoria, unid. embalagem c/ 100g) m.Frutpres	1,19	416,50
127	430	Unid	Suco de goiaba - em polpa congelada (apres. polpa congelada, tipo natural, sabor goiaba, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, reforçados, com data de validade de 6 meses no recebimento da mercadoria, unid. embalag. c/ 100g) m.Frutpres	1,19	511,70
128	285	Unid	Suco de graviola – em polpa congelada (apres. polpa congelada, tipo natural, sabor graviola, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, reforçados, com data de validade de 6 meses no recebimento da mercadoria, unid. embalagem c/100g) m. Frutpres	1,69	481,65
129	450	Unid	Suco de maracujá – em polpa congelada (apres. polpa congelada, tipo natural, sabor maracujá, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, reforçados, com data de validade de 6 meses no receb. da mercadoria, unid. embalagem c/ 100g) m. Frutpres	1,49	670,50
130	150	Unid	Suco de tamarindo – em polpa congelada (apres. polpa congelada, tipo natural, sabor tamarindo, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, reforçados, com data de validade de 6 meses no receb. da mercadoria, unid. embalagem com 100g) m. Frutpres	1,59	238,50
Valor total:					R\$ 2.961,45

João Pinheiro/MG, 20 de março de 2.018.

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

NILSON DE SOUZA ABADIA

SIDELE XAVIER DE SOUZA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

20/03/2018

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:0E4E1B38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 04/2018

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA **16 A 19 DE ABRIL DE 2018**, AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2018, PARA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE **03 (TRÊS) CUIDADORES (+ CR) NÍVEL MÉDIO** – PARA ATENDEREM AO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – CONFORME LEI Nº 4.205, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

1 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção para contratação temporária por período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, para suprir as necessidades imediatas da **Secretaria de Saúde do Município de Leopoldina/MG**, conforme cargo e função descritos no Anexo I e II.

1.2 – A seleção objeto deste processo envolverá as seguintes etapas:

- a) Preenchimento da ficha de inscrição no **Anexo III**;
- b) Avaliação Curricular, com base nos dados informados no **Anexo IV**;
- c) Avaliação de Títulos, com base nos dados informados no **Anexo V**;
- d) Entrevista Técnica.

2 – DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

2.1 – É condição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento do requisito fixado no **Anexo I** e conhecimento tácito das atribuições do cargo/função contidas no **Anexo II**, além de:

- a) Escolaridade;
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
- c) - Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
- d) - Ter disponibilidade de carga horária;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

3 – DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – Início: 16/04/2018

Término: 19/04/2018.

Horário: 08h00min às 13h00min.

Local: Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Benedito Valadares no Bairro Praça da Bandeira, Leopoldina/MG.

3.2 – Para efetuar a **inscrição** o candidato interessado deverá comparecer na data, local e horários especificados, para entregar contra recibo, a seguinte documentação:

- a) **Ficha de Inscrição** preenchida pelo próprio, conforme modelo constante do **Anexo III**, acompanhada de uma cópia do documento de identidade;
- b) O **Currículo**, conforme modelo constante do **Anexo IV**, (com cópias dos documentos, certificados, diplomas, declarações, acompanhados dos originais para comprovação).

3.3 – O **Currículo** deverá conter as seguintes especificações:

- a) Nome completo do candidato, estado civil e número do RG e CPF;
- b) Endereço, número do telefone;
- c) Função a qual pretende concorrer;
- d) Escolaridade de nível médio ou superior, identificando os cursos, conforme função a qual concorre;
- e) Qualificação profissional: nome dos eventos, cursos avulsos ou seminários que participou, informando duração e períodos de realização nos últimos 05(cinco) anos;
- f) Experiência profissional: identificando o empregador ou entidade onde trabalhou e período (s) em que exerceu as funções informadas.

3.4 – O candidato se inscreverá conforme opção constante no **Anexo I**;

3.5 – Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado, por membro ou representante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, como documento comprobatório de sua inscrição.

3.6 – Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

3.7 – A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

3.8 – É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX, via correio eletrônico ou procuração através de terceiros.

3.9 – Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.10 – As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

3.11 – O candidato deverá declarar na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita as condições contidas neste Edital, caso aprovado e convocado, entregará, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função.

3.12 – A ficha de inscrição estará disponível no endereço constante no item 3.1, e também no endereço eletrônico: <http://www.leopoldina.mg.gov.br>.

***O servidor responsável por receber as inscrições não terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de informação por parte do candidato ou inexistência das mesmas.**

4 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

4.1 – A análise curricular será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar as condições do candidato para exercer a função pretendida, com base nas informações prestadas no **Anexo IV**.

5 – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.1 – A avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos visa verificar e analisar o seu conteúdo para atribuir pontuação de capacitação e experiência profissional para o cargo ao qual concorre, conforme lançamentos constantes do **Anexo V**.

6 – DA ENTREVISTA TÉCNICA

6.1 – A Entrevista Técnica tem como objetivo averiguar se o candidato possui as habilidades necessárias ao exercício das funções mencionadas no Anexo I deste Edital, e ainda em avaliar:

- a) O perfil profissional;
- b) A postura profissional do candidato; e
- c) O grau de conhecimento e de interesse.

6.2 – A Entrevista Técnica será realizada por equipe multidisciplinar.

6.3 – Os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados deverão se apresentar para Entrevista Técnica, **dia 25 de abril de 2018**, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Benedito Valadares Bairro Praça da Bandeira, Leopoldina/MG, das 12h:30min às 16h00min.

6.4 – O desempenho do candidato selecionado na Entrevista Técnica servirá para considerá-lo **apto** ou **inapto** para prestar os serviços vinculados às atribuições da função que tenha sido classificado.

6.5 – O candidato que não comparecer na Entrevista Técnica será desclassificado.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 – A classificação final dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato na Prova de Títulos e experiência.

7.1.1 - Havendo empate, será utilizado o critério de maior idade para ordenamento dos candidatos com mesma pontuação.

7.2. - A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo Objeto deste Edital será publicada no Órgão Oficial da Imprensa do Município de Leopoldina/MG, afixada no mural da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Benedito Valadares no Bairro Praça da Bandeira, Leopoldina/MG.

8 – DO RECURSO:

8.1 – Após divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado final.

8.2 – O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

9 – DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – O Departamento de Políticas de Recursos Humanos convocará através de telegrama os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função.

9.2 – O prazo da contratação é de 06 meses, podendo ser rescindido por parte da administração unilateralmente, na hipótese de desempenho ineficiente das funções. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal 2.620/94 alterada pela Lei 3444/02.

9.3 – Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.2 – Condições: A inscrição do (a) candidato (a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

10.3 – O (a) candidato (a) não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

10.4 – Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

10.5 – O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

10.6 – Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o candidato (a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

10.7 - O presente processo seletivo simplificado terá validade igual a 01 (um) ano.

Leopoldina/MG, 13 de abril de 2018.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LUCIA HELENA FERNANDES DA GAMA

Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) CUIDADORES (+ CR) – NÍVEL MÉDIO – PARA ATENDEREM AO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – CONFORME LEI Nº 4.205, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

ANEXO I DO EDITAL

ÁREA DE ATUAÇÃO, QUANTITATIVO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CARGO/FUNÇÃO	VAGA	CH	ESCOLARIDADE /PRÉ-REQUISITO	REMUNERAÇÃO
CUIDADOR	03 (TRÊS) + CR	40 (QUARENTA) HORAS EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS	Ensino Médio	R\$ 981,75 + R\$ 350,00 (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO)

*CR – CADASTRO DE RESERVA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) CUIDADORES (+ CR) – NÍVEL MÉDIO – PARA ATENDEREM AO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – CONFORME LEI Nº 4.205, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

ANEXO II DO EDITAL

ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO DE CUIDADOR.

- Ajudar, estimular e realizar, caso seja indispensável, as atividades de vida diária, ou seja, a higiene pessoal e bucal, alimentação, locomoção, etc.;
- Cuidar do vestuário (organizar a roupa que vai ser usada, dando sempre a pessoa o direito de escolha), manter o armário e os objetos de uso arrumados e nos locais habituais; e cuidar da aparência da pessoa (unhas, cabelos, barba) de modo a aumentar sua auto-estima;
- Facilitar e estimular a comunicação com a pessoa, conversando e ouvindo-a;
- Acompanhar a pessoa em seus passeios e incentivá-la a realizar exercícios físicos, sempre que autorizados pelos profissionais de saúde, e participar de atividades de lazer. Desta forma ajudará a sua inclusão social e a melhorar sua saúde;
- Construir bom vínculo e manter relações positivas com os moradores da RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – RT;
- Buscar prevenir e prevenir situações de risco;
- Manter a equipe de saúde do CAPS III e a equipe de plantonistas informados sobre a rotina de atendimento durante todo o seu período trabalho, com especial atenção para as ocorrências relevantes;
- Contribuir para o estabelecimento de bons vínculos de afeto e amizade entre os moradores da RT;
- Administrar com cautela e sabedoria, os eventuais conflitos que por ventura surgirem nas relações entre os moradores da RT, solicitando a participação da equipe de profissionais do CAPS III quando o impasse for de difícil solução;
- Respeitar, sem distinção, a expressão da individualidade de cada morador, na expressão do transtorno mental, buscando compreendê-lo e estabelecendo os limites quando necessário de acordo com as regras de funcionamento da instituição RT;
- Construir relações positivas e cordiais entre os colegas de trabalho e a equipe de saúde do CAPS III;
- Comportar-se com decoro e apresentar-se vestido de modo respeitoso e com boas condições de higiene nas dependências de trabalho e durante todo período;

- Apresentar-se para o trabalho com pontualidade e assiduidade demonstrando compromisso com a função de cuidador da RT;
 - Não ausentar-se do local de trabalho durante o horário de cumprimento de suas funções;
 - Executar atividades que envolvam atividades de vida diária – AVD, estimulação, recreação e lazer com os moradores da RT, conforme planejado e orientado pelo profissional competente da equipe do CAPS III;
 - Contribuir na organização e higiene diária de todos os ambientes da RT, inclusive na higienização de emergência para limpeza do local, e higiene pessoal para o caso de algum morador que tenha sofrido crise, indisposição ou em consequência de limitação física ou mental, venha a necessitar deste cuidado;
 - Distribuir e quando for o caso preparar, quando necessário, a alimentação para os moradores da RT, ou supervisionar que o morador prepare a sua própria refeição, conforme planejamento e orientações do profissional competente da equipe do CAPS III;
 - Contribuir para a manutenção da rotina de horários na RT, cuidando para que todos possam cumprir as atividades propostas no projeto terapêutico elaborado pela equipe do CAPS III, de modo que possam acordar pela manhã seguindo a rotina prevista para o dia e mantenham a rotina de sono prevista para cada caso, mantendo sempre o mesmo horário de recolhimento para o noturno;
 - Proceder, durante o seu período de trabalho, a produção de relatório diário contendo informações pertinentes que possam orientar os demais trabalhadores da equipe que atua na RT, bem como ocorrências diversas do período e procedimentos de dispensa de medicação de acordo com a prescrição médica e orientações deixadas pela equipe do CAPS III;
 - Inteirar-se, informar-se e buscar conhecer as orientações do Ministério da Saúde sobre o funcionamento do SRT e também da política pública de saúde mental, buscando estar sempre atualizado, e quando for o caso participar de oficinas e curso de capacitação de referencia em saúde mental.
- DE 03 (TRÊS) CUIDADORES (+ CR) – NÍVEL MÉDIO – PARA ATENDEREM AO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – CONFORME LEI Nº 4.205, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.**

ANEXO III DO EDITAL

FICHA DE INSCRIÇÃO					
NOME DO CARGO e FUNÇÃO (ENSINO MÉDIO)					
NOME					
DATA DE NASC		SEXO		CPF	
ENDEREÇO		Nº		CIDADE	
CEP		BAIRRO			
TELEFONE(S)					
Declaro que aceito as condições descritas no Edital Nº 04/2018 que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.					
Leopoldina/MG, de de 2018.					
ASSINATURA DO CANDIDATO _____					

TRAZER PREENCHIDO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	
NOME DE CANDIDATO:	
CARGO e FUNÇÃO:	
ENSINO MÉDIO	
DATA: / / 2018.	
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDINA/MG:	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) CUIDADORES (+ CR) – NÍVEL MÉDIO – PARA ATENDEREM AO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – CONFORME LEI Nº 4.205, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

ANEXO IV DO EDITAL

CURRICULUM VITAE

NOME:			
CARGO e FUNÇÃO:			
ENSINO MÉDIO			
RG:		CPF:	
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		E-MAIL:	
Experiência: (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos cinco anos na área em que está pleiteando).			
*Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho ou declaração onde trabalhou).			
Formação Escolar: (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação)			
*Tudo que informar aqui precisa de comprovação (copia de declaração da escola, certificado ou diploma).			
Cursos de Capacitação			
Últimos 5(cinco anos)			
*Só serão validos certificados dos anos de 2013 a 2017 – Na área em que está se candidatando.			
*Tudo que informar aqui precisa de comprovação (copia de declaração, certificado ou diploma).			

TRAZER PREENCHIDO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) CUIDADORES (+ CR) – NÍVEL MÉDIO – PARA ATENDEREM AO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – CONFORME LEI Nº 4.205, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

ANEXO V DO EDITAL

PROVA DE TÍTULOS

PARA O CARGO:

ENSINO MÉDIO

Nome do candidato: _____
FUNÇÃO: _____

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO		
		Unitária	Máxima	Total
01	Certificado de Ensino Médio.	1,0	1,0	
02	Curso de Cuidador	3,0	3,0	
03	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, na área pleiteada , realizados a partir de 2013, observando-se:			
	Carga horária mínima 100h.....	5,0	10	
	Carga horária mínima de 40h.....	4,0	12	
	Carga horária mínima de 20h.....	3,0	18	
04	Comprovante de participação em palestras, congresso, encontro, seminário ou em outros similares, na área pleiteada , realizados a partir de 2013 .	2,0	10	
05	Experiência profissional (comprovada) em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada seis meses de trabalho.	2,0	30	
TOTAL DE TÍTULOS				

*A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas particulares, apresentar cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar o tempo de duração do referido contrato.

** A documentação deverá estar autenticada ou a autenticação deverá ser feita no ato da inscrição, desde que os interessados apresentem o documento original.

*** A entrega da documentação sem solicitação de autenticação é de responsabilidade do candidato, não constituindo obrigação do servidor responsável pelas inscrições, a verificação de prévia autenticação.

Leopoldina, MG, 13 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LUCIA HELENA FERNANDES GAMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B1312B8C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas

Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 033/2018, modalidade Pregão Presencial nº. 016/2018.

Objeto: Registro de preços com vistas à eventual aquisição de carnes para manutenção das atividades de interesse da municipalidade.

COMERCIAL BARBOSA & NETO LTDA - ME, CNPJ 02.819.245/0001-70. Vigência: 11/04/2018 até 10/04/2019.

Item	Descrição e marca	Quant.	Valor Un.	Valor total
1	BACON, EMBALAGEM COM 01KG	450	13,75	6.187,50
2	CARNE BOVINA (MIOLO DE PÁ, ALCATRA OU ACÊM), EM CUBOS, MOÍDA OU AINDA CORTA, CORTADA EM TIRAS, CONGELADA, FRESCA, LIMPA (SEM APARAS, GORDURA OU NERVURA QUE COMPROMETAM SEU PADRÃO: DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO). COR VERMELHO VIVO E ODOR CARACTERÍSTICOS. DEVEM SER EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO HERMETICAMENTE FECHADO, ADEQUADO PARA TAL FUNÇÃO, DESCARTÁVEL, COM CARIMBO DO SIF E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, PESO DE 1 KG CADA PACOTE. NÃO SERÃO ACEITAS CARNES ARROXEADAS, ACINZENTADAS OU ESVERDEADAS E COM ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	9.000	17,85	160.650,00
3	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE (ALCATRA OU PATINHO), CORTADA EM TIRAS OU BIFES, CONGELADA, FRESCA, LIMPA (SEM APARAS, GORDURA OU NERVURA QUE COMPROMETAM SEU PADRÃO: DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO). COR VERMELHO VIVO E ODOR CARACTERÍSTICOS, DEVEM SER EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO HERMETICAMENTE FECHADO, ADEQUADO PARA TAL FUNÇÃO, DESCARTÁVEL, COM CARIMBO DO SIF E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, PESO DE 1 KG CADA PACOTE. NÃO SERÃO ACEITAS CARNES ARROXEADAS, ACINZENTADAS OU ESVERDEADAS E COM ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	500	17,85	8.925,00
4	CARNE BOVINA 2ª (ACÊM, MAÇA DE PEITO OU MÚSCULO) CORTADA, NÃO AMOLECIDA, E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA: SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM DE 1KG EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: NOME/ENDEREÇO DO MATADOURO/FRIGORÍFICO MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	1.100	12,85	14.135,00
5	CARNE BOVINA CORTADA EM CUBOS, FRESCA DE 1ª QUALIDADE, NÃO AMOLECIDA, NEM, CARNE BOVINA CORTADA EM CUBOS, FRESCA DE 1ª QUALIDADE, NÃO AMOLECIDA, NEM	500	17,85	8.925,00
6	COSTELA SUÍNA, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, C/ AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER A VÁCUO, TRANSPARENTE E LACRADA C/ PESO LÍQUIDO DE CONF. SOLICITAÇÃO.	800	10,95	8.760,00
7	KIT FEIJOADA. PACOTE COM 01KG. EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ: SER, A VÁCUO, TRANSPARENTE E LACRADA. DEVERÁ CONSTAR: NOME/ENDEREÇO DO MATADOURO/FRIGORÍFICO, MARCA, PESO LÍQUIDO, APRESENTAR AMOSTRA JUNTAMENTE COM PROPOSTA.	500	11,80	5.900,00
8	LINGUIÇA CALABRESA, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓP. PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER A VÁCUO, TRANSPARENTE E LACRADA.	900	12,65	11.385,00
9	LOMBO SUÍNO, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, C/ AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS	500	12,50	6.250,00

	ELARVAS. EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERÁ SER A VÁCUO, TRANSPARENTE E LACRADA C/ PESO LÍQUIDO DE CONF. SOLICITAÇÃO. DEVERÁ CONSTAR: NOME/ENDEREÇO DO MATADOURO/FRIGORÍFICO, MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO SIF OU SIE, LOTE DE VALIDADE, APRESENTAR AMOSTRA JUNTAMENTE COM PROPOSTA.			
10	PERNIL TEMPERADO, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, C/ AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS. EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERÁ SER A VÁCUO, TRANSPARENTE E LACRADA C/ PESO LÍQUIDO DE CONF. SOLICITAÇÃO.	300	11,70	3.510,00
11	PICANHA SUÍNA, CONGELADA, FRESCA, LIMPA (SEM APARAS, GORDURA OU NERVURA, QUE COMPROMETAM SEU PADRÃO: DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO). COR VERMELHO VIVO E ODOR CARACTERÍSTICOS. DEVEM SER EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO HERMETICAMENTE FECHADO, ADEQUADO PARA TAL FUNÇÃO, DESCARTÁVEL, COM CARIMBO DO SIF E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, PESO DE 1 KG CADA PACOTE. NÃO SERÃO ACEITAS CARNES ARROXADAS, ACINZENTADAS OU ESVERDEADAS E COM ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	300	11,45	3.435,00
12	TOUCINHO SUÍNO PARA TORRESMO, COM PELE, SALGADO, POUCA GORDURA, CORTADO. EM CUBOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER A VÁCUO, TRANSPARENTE E LACRADA.	4.400	4,85	21.340,00
Valor Total				RS259.402,50

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:485BF2DF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas

Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 033/2018, modalidade Pregão Presencial nº. 016/2018.

Objeto: Registro de preços com vistas à eventual aquisição de carnes para manutenção das atividades de interesse da municipalidade.

MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA – ME, CNPJ 09.555.539/0001-81. Vigência: 11/04/2018 até 10/04/2019.

Item	Descrição e marca	Quant.	Valor Un.	Valor total
1	CARNE BOVINA MOÍDA, FRESCA DE 1ª QUALIDADE, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM DE 1KG EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: NOME/ENDEREÇO DO MATADOURO/FRIGORÍFICO, MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	1200	17,70	21.240,00
2	CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE, CORTADA EM CUBOS	10100	10,60	107.060,00
3	FILE DE PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO.; LIMPO, SEM OSSO., SEM PELE, SEM GORDURA, SEM PELANCAS. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS OU ORGANOLÉTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO OU EM BANDEJAS HERMETICAMENTE FECHADAS E ROTULADAS, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. MARCAS PIF PAF OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE	9600	9,89	94.944,00
4	FRANGO CONGELADO, SEM TEMPERO, NÃO AMOLECIDA E NEM: PEGAJOSA, COR, CHEIRO., E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERÁ SER A VÁCUO, TRANSPARENTE E LACRADA.	1120	4,89	5.476,80
5	LINGUIÇA TOSCANA MISTA. NÃO AMOLECIDA E NEM: PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR, PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERÁ SER A VÁCUO, TRANSPARENTE E LACRADA. DEVERÁ CONSTAR: NOME/ENDEREÇO DO MATADOURO/FRIGORÍFICO MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO SIF OU SIE, LOTE DE VALIDADE.	900	6,70	6.030,00
Valor Total				RS234.750,80

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:D417EA49

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 024/2018 PREGÃO PRESENCIAL 011/2018 REGISTRO DE PREÇOS 011/2018

**PROCESSO 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL 011/2018
REGISTRO DE PREÇOS 011/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços funerários, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexos, parte integrante do presente edital.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/02, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s) AP DA SILVA, CNPJ 29.230.482/0001-59:

LOTE ÚNICO	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOT.
	1	383650	KM RODADO EXCEDENTE PARA SERVIÇO FUNERÁRIO	1500	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
	2	377089	URNA MORTUÁRIA SIMPLES, SEM VISOR, TAMPA COM PEQUENO DETALHE EM BAIXO RELEVO, COM ALÇA PARREIRA, FORRADA	100	R\$ 760,00	R\$ 76.000,00

		INTERNAMENTE, COM BABADO E TRAVESSEIRO, VENIZ BRILHANTE, ORNAMENTO DO CORPO, FLORES NATURAIS, TAMPONAMENTO SIMPLES COM MATERIAL DESCARTÁVEL E TRANSLADO NO RAIOS DE 50 KM DO MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG.			
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA					R\$ 78.400,00

RODEIRO (MG), 05 de Abril de 2018

RAUL PAIVA DE SOUZA

CPF: 105.886.606-04

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:F7FBD730

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ERRATA EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 001/2018 DISPENSA 001/2018 CHAMADA PÚBLICA 001/2018

Errata de extrato contratual

Onde se lê: Vigência: 09/02/2018 à 31/12/2018

Leia-se: Vigência: 09/02/2018 à 13/07/2018

Extrato de instrumento contratual

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93

Processo Licitatório Nº 002/2018

Dispensa Nº 001/2018

Chamada Pública 001/2018

Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o 1º semestre de 2018, descritos nos itens enumerados na chamada pública n.º01/2018:

Vigência: 09/02/2018 à 31/12/2018

Dotação Orçamentária: 02.05.00.012.306.046.2033.33903000

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

Braz Machado - CPF 519.948.016-20

Contrato Nº 017/2018

Valores:

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR.UNIT.	VR.TOTAL
2	390925	ABÓBORA "JACAREZINHA"PRODUTO IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO	176,00	KG	2,06	362,56
3	390926	ABÓBORA "JAPONESA"PRODUTO IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO	176,00	KG	1,82	320,32
4	390927	ABOBRINHA ITALIANA PRODUTO IN NATURA, VERDE, TIPO DE PESCOÇO, DE BOA QUALIDADE, COM CASCA FIRME	162,00	KG	2,68	434,16
5	390928	ACELGA PRODUTO IN NATURA, COR VERDE CLARO-ESBRANQUIÇADO, FRESCA, TENRA,SEM SUJIDADES E SEM MARCAS	275,00	MOL HO	3,00	825,00
9	390931	.BATATA DOCE PRODUTO IN NATURA, BRANCA/ROXA ,PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME	230,00	KG	2,39	549,70
10	390932	BETERRABA PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE. A CASCA DEVE SER LISA, FIRME E SEM RACHADURAS	192,00	KG	2,91	558,72
12	390933	CEBOLA PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, DE COLORAÇÃO AMARELA BEM BRILHANTE, BULBO REDONDO	261,00	KG	2,28	595,08
14	390935	CENOURA PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS	313,00	KG	2,57	804,41
15	390936	CHUCHU PRODUTO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO E .COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME	110,00	KG	2,33	256,30
18	390939	FEIJÃO VERMELHO PRODUTO IN NATURA, DA CLASSE VERMELHO, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA	1.474,00	KG	5,69	8.387,06
20	390940	INHAME PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS	228,00	KG	3,58	816,24
28	390942	PEPINO PRODUTO IN NATURA, APRESENTAR-SE NA COLORAÇÃO VERDE/BRANCO E UNIFORME, FIRMES, SEM DEFEITOS	95,00	KG	2,64	250,80
29	390943	PIMENTÃO VERDE PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE NA COLORAÇÃO VERDE E DE ASPECTO FRESCO	95,00	KG	3,69	350,55
33	390944	QUIABO PRODUTO IN NATURA, DE COLORAÇÃO VERDE, SEM ,FIBRAS, FRESCO, DE TAMANHO PEQUENO A MÉDIO	306,00	KG	4,99	1.526,94
34	390945	REPOLHO PRODUTO IN NATURA, FOLHAS VERDE-CLARO, DE BOA QUALIDADE, DE TAMANHO UNIFORME	197,00	KG	1,84	362,48
37	390947	TOMATE PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO VERDE-AVERMELHADO, COM CASCA LISA E LIMPA	614,00	KG	2,71	1.663,94
38	390948	VAGEM PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, DE COLORAÇÃO VERDE-VIVO E ASPECTO LISO, DE TAMANHO MÉDIO	90,00	KG	6,60	594,00
Valor total por extenso		DEZOITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS VINTE E SEIS CENTAVOS				18.658,26

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal

Braz Machado - CPF 519.948.016-20

Edvar Nogueira Junior

Contrato Nº 018/2018

Valores:

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR.UNIT.	VR.TOTAL
6	390929	ALFACE PRODUTO IN NATURA, LISA COM FOLHAS VERDES BRILHANTES, FIRMES, VIÇOSAS E SEM ÁREAS ESCURAS	380,00	PE	1,19	452,20
7	390930	ALMERÃO PRODUTO IN NATURA, PÉ DE TAMANHO MÉDIO FOLHAS COM COLORAÇÃO VERDE, FIRMES, VIÇOSAS	295,00	MOL HO	1,18	348,10
13	390934	CEBOLINHA PRODUTO IN NATURA, COM FOLHAS INTEIRAS FRESCAS, COM TALO, GRAÚDAS, SEM MANCHAS	40,00	MOL HO	0,96	38,40
16	390937	COUVE PRODUTO IN NATURA, TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, FIRME, COM COLORAÇÃO	315,00	MOL HO	1,19	374,85
36	390946	SALSA PRODUTO IN NATURA, COM COLORAÇÃO VERDE-ESCURA, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS	60,00	MOL HO	0,96	57,60
Valor total por extenso						1.271,15

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Edvar Nogueira Junior - CPF 026.274.116-40

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E COMUNITÁRIO DO CAMPO DE AVIAÇÃO

Contrato Nº 019/2018

Valores:

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR.UNITARIO	VR.TOTAL
8	390952	BANANA PRATA FRUTA IN NATURA, BOA QUALIDADE APRESENTANDO COLORAÇÃO AMARELA, CASCA LISA	1.170,00	KG	2,47	2.889,90
19	390953	GOIABA FRUTA IN NATURA, BOA QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA POLPA VERMELHA, FRESCA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE	515,00	KG	3,30	1.699,50
22	390954	LARANJA FRUTA IN NATURA, DO TIPO PERA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, CASCA ÍNTEGRA, DE COLORAÇÃO ALARANJ	1.110,00	KG	2,05	2.275,50
25	390941	MANDIOCA PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES, COM ASPECTO	230,00	KG	2,00	460,00
27	390957	MEXERICA POKAN FRUTA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE FRESCA, CASCA ÍNTEGRA, DE COLORAÇÃO ALARANJADA	1.190,00	KG	1,90	2.261,00
30	390962	POLPA DE ABACAXI POLPA DE FRUTA ÍNTEGRA DE ABACAXI PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES	145,00	KG	11,00	1.595,00
31	390960	POLPA DE MARACUJÁ POLPA DE FRUTA ÍNTEGRA DE MARACUJÁ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANT	150,00	KG	13,00	1.950,00
32	390961	POLPA DE MORANGO POLPA DE FRUTA ÍNTEGRA DE MORANGO, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES	175,00	KG	11,00	1.925,00
Valor total por extenso						15.055,90

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
José Felipe Ferrarez Mendes - Presidente - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E COMUNITÁRIO DO CAMPO DE AVIAÇÃO

ASS. DOS PEQ. PR. E FAMIL. RURAIS DA C. RIBEIRO JUNQUEIRA

Contrato Nº 020/2018

Valores:

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR.UNITARIO	VR.TOTAL
23	390949	LEITE EM PÓ ÍNTEGRA, INSTANTÂNEO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS AO PROD	345,00	KG	27,70	9.556,50
Valor total por extenso						9.556,50

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Maurício Delfim Pimentel - Presidente - ASS. DOS PEQ. PR. E FAMIL. RURAIS DA C. RIBEIRO JUNQUEIRA

José Luiz Pereira
Contrato Nº 021/2018
Valores:

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR.UNITARIO	VR.TOTAL
21	390950	IOGURTE DE FRUTAS. DIVERSOS SABORES: AMEIXA, COCO .MAÇA, MORANGO, PÊSSEGO, ENTRE OUTROS	1850,00	ML	8,17	15.114,50
Valor total por extenso						15.114,50

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
José Luiz Pereira - CPF 010.209.356-34

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:640CB5AC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 022/2018, na modalidade de pregão presencial nº 016/2018 e Registro de Preços N° 015/2018, OBJETIVANDO a Futura e Eventual aquisição de materiais de construção linha hidráulica , de forma parcelada, para atender as demandas das secretarias municipais do município de SIMÃO PEREIRA-MG.”, conforme descrito neste Edital e Anexos. Houve por bem em HOMOLOGAR E ADJUDICAR o objeto da licitação aos seguintes licitantes:

Detentora do Registro: Hélio Dutra mat. de const. e transporte Ltda. -EPP - CNPJ: 27.801.646/0001-24

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA E ROSCA 85MM MARROM.	AMANCO	UNID	15	19,0000	285,00
ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA P/REGISTRO 50MM X 1.1/4 MARROM	AMANCO	UNID	15	4,8000	72,00
ADESIVO PLASTICO PARA PVC - 850g FRASCO ADESIVO PLASTICO	AMANCO	FR	10	27,2000	272,00
ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO (CERA)	BLUKIT	UNID	30	5,7000	171,00
BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2 (COMPLETA) MATERIAL PVC BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	AMANCO	UNID	30	5,2000	156,00
BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4 (COMPLETA) MATERIAL EM PVC. BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	AMANCO	UNID	30	5,2000	156,00
BOLSA LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO.	ASTRA	UNID	30	2,9800	89,40
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 85 X 75MM -ÁGUA	AMANCO	UNID	80	7,6000	608,00
CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS C/TAMPA CAIXA 500 LITROS	FORTLEVE	UNID	20	100,0000	2.000,00
CANO 75 MM PARA ÁGUA VARA COM 6M	AMANCO	VARA	100	50,0000	5.000,00
CANO 85 MM PARA ÁGUA VARA COM 6M	AMANCO	VARA	70	60,0000	4.200,00
CHUVEIRO ELÉTRICO 3 OPÇÕES DE TEMPERATURAS - BAIXA CORRENTE DE FUGA - CAPA ISOLANTE INTERNA - SISTEMA DE ATERRAMENTO - 127 V - POTÊNCIA 4.400 WATTS -	LORENZETTI	UNID	30	41,0000	1.230,00
COLUNA DE LOUÇA PARA LAVATÓRIO PADRÃO POPULAR	ICASA	UNID	15	48,0000	720,00
CURVA 45 - 100MM PVC ESGOTO	AMANCO	UNID	50	20,6000	1.030,00
CURVA 90 3/4 PARA ELETRODUTO CONDULETE	AMANCO	UNID	50	2,9000	145,00
CURVA 90° PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2 POLEGADA	AMANCO	UNID	100	2,0000	200,00
CURVA 90° PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 POLEGADA	AMANCO	UNID	80	3,8000	304,00
GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, PARA ÁGUA POTÁVEL, CAPACIDADE 5 LITROS	TERMOLAR	UNID	20	24,6000	492,00
JOELHO 90° 32MM SOLDÁVEL MARROM JOELHO	AMANCO	UNID	60	1,4100	84,60
JUNÇÃO DUPLA PVC ESGOTO 100MM	AMANCO	UNID	40	17,0000	680,00
JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 100X75MM	AMANCO	UNID	60	12,5000	750,00
JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 75X75MM	AMANCO	UNID	45	10,5000	472,50
LAVATÓRIO + COLUNA PARA BANHEIRO - MEDIDA MINIMA DO LAVATÓRIO 43X53X21 MATL LOUÇA BRANCA	ICASA	UNID	15	120,0000	1.800,00
LAVATÓRIO LOUÇA BANHEIRO SEM COLUNA MEDIDA APROXIMADA 47CM DE COMPR. X 17CM DE LARGURA COR BRANCA	ICASA	UNID	10	75,0000	750,00
LUVA CORRER 100 C/ANEL BORRACHA	AMANCO	UNID	80	8,5000	680,00
LUVA CORRER 25MM C/ ANEL BORRACHA	AMANCO	UNID	100	5,5500	555,00
LUVA CORRER 40MM C/ ANEL BORRACHA	AMANCO	UNID	60	12,6000	756,00
PIA DE COZINHA EM FIBRA- TAMANHO 1,00 X 0,50	FIBROMARMORE	UNID	15	68,7000	1.030,50
REGISTRO DE PRESSÃO CANOPLA CROMADO D= 20MM	BIG LU	UNID	25	32,3000	807,50
REGISTRO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 60MM	DURIN	UNID	20	33,7000	674,00
TANQUE SIMPLES FIBRA 56X 43 BRANCO	FIBROMARMORE	UNID	10	58,0000	580,00
TE 90° 60MM SOLDÁVEL/ÁGUA TE 90° 60MM SOLDÁVEL/ÁGUA	AMANCO	UNID	80	18,5000	1.480,00
TORNEIRA COM FILTRO, BICA MÓVEL DE PAREDE- CARACTERÍSTICAS MINIMAS: FILTROS COM CARVÃO ATIVADO ATÓXICO E NATURAIS PARA FILTRAÇÃO COMPLETA- REGISTRO ÚNICO PARA ESCOLHA ENTRE ÁGUA NORMAL E FILTRADA (1/4 DE VOLTA) ELIMINA GOSTOS E ODORES DESAGRADÁVEIS PRESENTES NA ÁGUA - COMPOSIÇÃO COPO E TAMPA: ABS. - GRAU DE FILTRAÇÃO: 15 MICRA VAZÃO: 20 L/H TRONEIRA COM FILTRO	BIG LU	UNID	20	142,0000	2.840,00
TORNEIRA DE COZINHA DE MESA/BANCADA BICA MÓVEL DE 1/2 MATERIAL METAL CROMADO.	BIG LU	UNID	20	50,0000	1.000,00
TORNEIRA PARA COZINHA DE MESA 1/2 CROMADA METAL - BICA MÓVEL TORNEIRA MÓVEL	BIG LU	UNID	18	50,3000	905,40
TORNEIRA PARA TANQUE EM METAL CROMADO 1/2	BIG LU	UNID	10	26,2000	262,00
TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL 25 X 1.1/2 CROMADO	BLUKIT	UNID	25	16,0000	400,00
TUBO ESGOTO 25MM VARA DE 6 METROS.	QUIMIPLAST	VARA	100	11,6000	1.160,00
TUBO ESGOTO 40MM VARA DE 6METROS	QUIMIPLAST	VARA	100	11,4000	1.140,00
TUBO ESGOTO 75MM VARA DE 6 METROS	QUIMIPLAST	VARA	80	29,7000	2.376,00
VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 3/4 LATÃO E AÇO INOX	DOCOL	UNID	20	27,5000	550,00
VASO/ BACIA- SANITÁRIO EM LOUÇA - NA COR BRANCO (MODELO CONVENCIONAL) PARA CAIXA D'ÁGUA SUSPensa. VASO/BACIA- SANITÁRIO EM LOUÇA - NA COR BRANCO (MODELO CONVENCIONAL) PARA CAIXA D'ÁGUA SUSPensa.	ICASA	UNID	20	79,0000	1.580,00
VEDANTE PARA TORNEIRA DE PVC 3/4	HERC	UNID	50	0,5500	27,50
Valor Total Adjudicado R\$ 40.471,40					

Detentora do Registro:F.E.B Com. Prod. Metal. E Mats. De Saneamento Eireli - ME - CNPJ: 18.317.483/0001-18

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CAP. 50 mm PARA ESGOTO	CORR PLASTIK	UNID	30	2,6000	78,00
CAP 50MM SOLDÁVEL	CORR PLASTIK	UNID	30	3,0300	90,90
CAP. 75 mm PARA ESGOTO	CORR PLASTIK	UNID	30	4,1000	123,00
COLAR DE TOMADA 50 X 3/4 (PROD HIDRAULICO) COMPLETO	CORR PLASTIK	UNID	30	5,0500	151,50
COLAR DE TOMADA 60 X 3/4 (PROD HIDRAULICO) COMPLETO	CORR PLASTIK	UNID	35	5,4000	189,00
COTOVELO 20 SOLDÁVEL	CORR PLASTIK	UNID	200	0,2600	52,00
COTOVELO 25 - SOLDÁVEL	CORR PLASTIK	UNID	200	0,3300	66,00
CURVA 90 - 50MM PVC ESGOTO	CORR PLASTIK	UNID	70	5,9500	416,50
CURVA 90° 60MM SOLDÁVEL MARROM CURVA 90° 60MM SOLDÁVEL MARROM	CORR PLASTIK	UNID	80	20,5000	1.640,00
CURVA 90° 75MM ESGOTO	CORR PLASTIK	UNID	80	12,4000	992,00
JOELHO 90 °100 MM ESGOTO	CORR PLASTIK	UNID	70	3,5000	245,00
JOELHO 90° 20 MM SOLDÁVEL MARROM	CORR PLASTIK	UNID	200	0,2600	52,00
JOELHO 90° 25 MM SOLDÁVEL MARROM	CORR PLASTIK	UNID	200	0,3300	66,00
JOELHO 90o. -3/4 COM ROSCA - BRANCO	CORR PLASTIK	UNID	60	1,5700	94,20
JOELHO 90o. -40MM - ESGOTO	CORR PLASTIK	UNID	100	0,6300	63,00
JOELHO 90° 50 MM SOLDÁVEL MARROM	CORR PLASTIK	UNID	80	2,2200	177,60
JOELHO 90° 75MM ESGOTO	CORR PLASTIK	UNID	70	3,0500	213,50
JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 100X 50MM	CORR PLASTIK	UNID	50	8,0800	404,00
JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 40 X 40MM	CORR PLASTIK	UNID	60	2,1200	127,20
LUVA 25MM SOLDÁVEL	CORR PLASTIK	UNID	200	0,3400	68,00
LUVA 50MM SOLDÁVEL	CORR PLASTIK	UNID	150	2,0300	304,50

LUVA 75MM SOLDÁVEL	CORR PLASTIK	UNID	100	9,4500	945,00
LUVA MISTA 1/2 X 25 AZUL	CORR PLASTIK	UNID	70	2,4000	168,00
LUVA SOLDÁVEL MISTA 1.1/2 X 50MM - AGUA	CORR PLASTIK	UNID	35	11,9500	418,25
NIPLE 1 1/2 - PARALELO BRANCO PVC NIPLE	KRONA	UNID	40	4,6000	184,00
NIPLE 1/2 - PARALELO BRANCO PVC NIPLE	KRONA	UNID	30	0,4100	12,30
NIPLE 3/4" - PARALELO BRANCO PVC NIPLE	KRONA	UNID	50	0,6000	30,00
TE 90º 20MM SOLDÁVEL/ AGUA TE 90º 20MM	CORR PLASTIK	UNID	120	0,4700	56,40
TE 90º 25MM SOLDÁVEL/ AGUA TE 90º 25MM	CORR PLASTIK	UNID	120	0,5000	60,00
TE 90º 50mm SOLDÁVEL/AGUA TE 90º 50mm	CORR PLASTIK	UNID	100	4,5000	450,00
Tê 90º redução 50 x 25mm	CORR PLASTIK	UNID	100	4,1200	412,00
Tê 90º redução 60 x 25mm	CORR PLASTIK	UNID	70	9,2000	644,00
TUBO ESGOTO 50MM VARA DE 6 METROS	QRIO	VARA	80	19,0000	1.520,00
VEDA ROSCA 18X50 MTS	POLY FITA	UNID	40	3,6200	144,80
Valor Total Adjudicado R\$ 10.658,65					

Detentora do Registro: Marcio Comercio E Serviços Ltda. - ME - CNPJ: 07.780.772/0001-32

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vir Unit.	Vir Total
ADAPTADOR COM REGISTRO MARROM PVC 50MM OU 1.1/2	PLASTILIT	UNID	20	23,0000	460,00
ADAPTADOR COM REGISTRO MARROM PVC SOLDÁVEL 1.1/2 "ADAPTADOR 1.1/2	PLASTILIT	UNID	20	31,0000	620,00
ADAPTADOR COM REGISTRO MARROM PVC SOLDÁVEL 32mm ou 1" ADAPTADOR 32MM	PLASTILIT	UNID	20	23,1000	462,00
ADAPTADOR COM REGISTRO MARROM PVC SOLDÁVEL 3/4 OU 25MM. ADAPTADOR 3/4	PLASTILIT	UNID	20	17,8000	356,00
ADAPTADORES 3/4 X 1/2 COM ROSCA PARA MANGUEIRAS DE BORRACHA	PLASTILIT	UNID	15	2,8000	42,00
ADAPTADOR FLANGE E ANEL SOLDÁVEL 1 POLEGADA PARA CAIXA D ÁGUA	PLASTILIT	UNID	20	9,1500	183,00
ADAPTADOR FLANGE E ANEL SOLDÁVEL 20MM PARA CAIXA D ÁGUA	PLASTILIT	UNID	15	4,3000	64,50
ADAPTADOR FLANGE E ANEL SOLDÁVEL 25MM PARA CAIXA D ÁGUA	PLASTILIT	UNID	15	5,0000	75,00
ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA E ROSCA 40MM MARROM	PLASTILIT	UNID	25	1,6500	41,25
ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA E ROSCA 50MM MARROM	PLASTILIT	UNID	30	1,6800	50,40
ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA E ROSCA 60MM MARROM	PLASTILIT	UNID	15	7,0000	105,00
ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA E ROSCA 75MM MARROM	PLASTILIT	UNID	15	11,5300	172,95
ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE E ANEL P/CX D AGUA 1.1/2 OU 50MM MARROM	PLASTILIT	UNID	15	10,4400	156,60
ADESIVO PLASTICO PARA PVC - 175g -TUBO ADESIVO	PLASTILIT	TUBO	50	8,3000	415,00
ALÇA DE APOIO MATERIAL ALUM. 30 CM P/BANHEIRO	PLASTILIT	UNID	6	49,3000	295,80
ALÇA DE APOIO MATERIAL ALUM. 40CM P/BANHEIRO	PLASTILIT	UNID	6	54,5000	327,00
ALÇA DE APOIO MATERIAL ALUM 60CM P/BANHEIRO	PLASTILIT	UNID	6	83,2000	499,20
ANEL DE BORRACHA PVC ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID	50	0,5800	29,00
ANEL DE BORRACHA PVC ESGOTO 150MM	PLASTILIT	UNID	50	1,8400	92,00
ANEL DE BORRACHA PVC ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	70	0,4000	28,00
ANEL DE BORRACHA PVC PARA ESGOTO, 40MM	PLASTILIT	UNID	100	0,5800	58,00
ANEL DE BORRACHA PVC PARA ESGOTO, 75MM	PLASTILIT	UNID	100	0,4500	45,00
BRAÇO PARA CHUVEIRO 30 CM EM PVC (COMPLETO) BRAÇO PARA CHUVEIRO	PLASTILIT	UNID	15	6,5000	97,50
BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X40 MM PVC ESGOTO	PLASTILIT	UNID	80	0,7200	57,60
BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/2 X 1/2 BRANCO	PLASTILIT	UNID	75	4,1000	307,50
BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1 X 3/4MM - BRANCO	PLASTILIT	UNID	80	1,1500	92,00
BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4 X 1/2 - BRANCO	PLASTILIT	UNID	80	0,2700	21,60
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 x 20mm MARROM	PLASTILIT	UNID	150	0,2000	30,00
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50 X 25MM AGUA	PLASTILIT	UNID	85	1,4100	119,85
CAIXA D ÁGUA POLIETILENO 10.000 LITROS TIPO TANQUE - TAMPA DE ROSCA - REFERENCIA DE QUALIDADE: FORTLEV, TIGRE OU BRASILIT	PLASTILIT	UNID	3	3.880,0000	11.640,00
CAIXA D ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS C/TAMPA CAIXA 1000 LITROS	Fortlev	UNID	15	185,0000	2.775,00
CAIXA D ÁGUA POLIETILENO 20.000 LITROS TIPO TANQUE - TAMPA DE ROSCA - REFERENCIA DE QUALIDADE: FORTLEV, TIGRE OU BRASILIT CAIXA	Fortlev	UNID	3	7.799,0000	23.397,00
CAIXA D ÁGUA POLIETILENO 5000 LITROS C/TAMPA CAIXA D AGUA	Fortlev	UNID	8	1.299,9800	10.399,84
CAIXA DESCARGA PARA BANHEIRO COMPLETA MATERIAL PVC INCLUINDO CANO/ENGATE E DEMAIS UTENSILIOS PARA INSTALAÇÃO	PLASTILIT	UNID	15	19,8500	297,75
CAIXA SINFONADA GIRAFACIL MONTADA COM GRELHA E PORTA GRELHA 100X 100 X 50	PLASTILIT	UNID	20	5,9000	118,00
CAIXA SINFONADA GIRAFACIL MONTADA COM GRELHA E PORTA GRELHA 100X 185 X 75	PLASTILIT	UNID	20	21,8000	436,00
CAIXA SINFONADA MONTADA COM TAMPA BRANCA 250 X 172 X 50	PLASTILIT	UNID	10	32,9800	329,80
CANO 110 MM PARA ÁGUA VARA COM 6M CANO 110 MM	PLASTILIT	VARA	50	99,0000	4.950,00
CANO 20MM PARA AGUA VARA COM 6m	PLASTILIT	VARA	200	6,0000	1.200,00
CANO 25MM PARA AGUA VARA COM 6m	PLASTILIT	VARA	200	3,9500	790,00
CANO 32 MM PARA AGUA VARA COM 6m	PLASTILIT	VARA	150	4,8500	727,50
CANO 40 MM PARA AGUA VARA COM 6m	PLASTILIT	VARA	120	9,9900	1.198,80
CANO 50 MM PARA AGUA VARA COM 6m	PLASTILIT	VARA	180	16,9900	3.058,20
CANO 60 MM PARA AGUA VARA COM 6m	PLASTILIT	VARA	100	17,9800	1.798,00
CANOPLA PARA VALVULA DE DESCARGA (COMPLETA)	PLASTILIT	UNID	20	58,5500	1.171,00
CAP. 100 mm PARA ESGOTO	PLASTILIT	UNID	20	2,9900	59,80
CAP. 150 mm PARA ESGOTO	PLASTILIT	UNID	150	14,9900	2.248,50
CAP 20MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	UNID	40	0,4200	16,80
CAP 25MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	UNID	40	0,4800	19,20
CAP. 40 mm PARA ESGOTO	PLASTILIT	UNID	50	1,1800	59,00
COLAR DE TOMADA 25 X 3/4 (PROD HIDRAULICO) COMPLETO	PLASTILIT	UNID	30	6,1300	183,90
COLAR DE TOMADA 32 X 3/4 (PROD HIDRAULICO) COMPLETO COLAR DE TOMADA 32 X 3/4	PLASTILIT	UNID	30	4,1500	124,50
COLAR DE TOMADA 50 X 1/2 (PROD HIDRAULICO) COMPLETO	PLASTILIT	UNID	30	4,5400	136,20
COLAR DE TOMADA 75 X 1/2 (PROD HIDRAULICO) COMPLETO	PLASTILIT	UNID	30	6,4900	194,70
COLAR DE TOMADA 75 X 3/4 (PROD HIDRAULICO) COMPLETO	PLASTILIT	UNID	30	6,5000	195,00
COTOVELO 100M	PLASTILIT	UNID	100	3,3400	334,00
COTOVELO 40 - ESGOTO	PLASTILIT	UNID	150	0,5800	87,00
COTOVELO 50 - ESGOTO	PLASTILIT	UNID	150	1,2100	181,50
COTOVELO 90º 3/4 COM BEIRAL COR AZUL COTOVELO 90	PLASTILIT	UNID	150	2,2700	340,50
CURVA 45 - 150MM PVC ESGOTO LONGA	PLASTILIT	UNID	50	53,2500	2.662,50
CURVA 90 1.1/2 PARA ELETRODUTO	PLASTILIT	UNID	50	4,8500	242,50
CURVA 90º 100MM ESGOTO	PLASTILIT	UNID	80	12,5000	1.000,00
CURVA 90º 150MM ESGOTO	PLASTILIT	UNID	80	65,6000	5.248,00

DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO 600M C/VISOR- COMPLETO	PLASTILIT	UNID	10	31,8500	318,50
JOELHO 1/2 COLA E ROSCA MARROM	PLASTILIT	UNID	100	0,9600	96,00
JOELHO 3/4 90° COM ROSCA (BRANCO OU MARROM)	PLASTILIT	UNID	100	1,3500	135,00
JOELHO 45° 100MM ESGOTO	PLASTILIT	UNID	70	3,8500	269,50
JOELHO 45o. 25MM SOLDÁVEL AGUA	PLASTILIT	UNID	100	0,6500	65,00
JOELHO 45° 32MM SOLDÁVEL MARROM JOELHO 45°	PLASTILIT	UNID	70	1,3600	95,20
JOELHO 45° de 3/4 SOLDÁVEL (MARROM)	PLASTILIT	UNID	100	0,6600	66,00
JOELHO 90 ESGOTO COM ANEL 40mm	PLASTILIT	UNID	100	2,2900	229,00
JOELHO 90° 150MM ESGOTO	PLASTILIT	UNID	50	28,1400	1.407,00
JOELHO 90° 50MM ESGOTO	PLASTILIT	UNID	100	1,1400	114,00
JOELHO 90 SOLDÁVEL 60MM - MARROM	PLASTILIT	UNID	40	16,4500	658,00
JUNÇÃO INVERTIDA PVC ESGOTO 100X100MM	PLASTILIT	UNID	40	13,6800	547,20
JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 50X50MM	PLASTILIT	UNID	45	5,0700	228,15
LUVA 110MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	UNID	50	25,9400	1.297,00
LUVA 20MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	UNID	200	0,2500	50,00
LUVA 40MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	UNID	180	1,1200	201,60
LUVA 60MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	UNID	100	7,9300	793,00
LUVA 85MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	UNID	50	18,8000	940,00
LUVA CORRER 20MM C/ ANEL DE BORRACHA	PLASTILIT	UNID	100	4,1500	415,00
LUVA CORRER 32MM C/ ANEL BORRACHA	PLASTILIT	UNID	100	10,1000	1.010,00
LUVA CORRER 50MM C/ ANEL BORRACHA	PLASTILIT	UNID	70	14,5000	1.015,00
LUVA CORRER 60 MM C/ ANEL BORRACHA	PLASTILIT	UNID	100	14,9900	1.499,00
LUVA CORRER PVC ESGOTO 40mm	PLASTILIT	UNID	60	3,5500	213,00
LUVA DE CORRER PVC ESGOTO 100mm	PLASTILIT	UNID	50	4,9900	249,50
LUVA DE CORRER PVC ESGOTO 50mm	PLASTILIT	UNID	70	5,9000	413,00
LUVA DE CORRER PVC ESGOTO 75mm	PLASTILIT	UNID	70	3,9900	279,30
LUVA SIMPLES 50MM ESGOTO	PLASTILIT	UNID	150	1,6000	240,00
LUVA SIMPLES 75MM - ESGOTO	PLASTILIT	UNID	150	2,7600	414,00
MANGUEIRA 1" POLEGADA COM 2,5MM PRETA LISA- TIPO POLIPLAST	PLASTILIT	M	2.000	1,4300	2.860,00
MANGUEIRA 3/4 CORES AZUL OU PRETA MATERIAL PLÁSTICO POSSUINDO ADITIVO ANTI-UV PARA PROTEGER CONTRA RESSECAMENTO SOLAR.	PLASTILIT	M	3.000	1,4500	4.350,00
MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 1/2"- 30 MT - COMPLETA	PLASTILIT	UNID	10	38,2500	382,50
MANGUEIRA DE NÍVEL 30 MTS 5/16 X 1,3MM - SILICONADA	PLASTILIT	UNID	6	41,5000	249,00
MASSA PLASTICA - COR BRANCO- USO EM GERAL (EMBALAGEM COM 1 KG) MASSA PLASTICA	PLASTILIT	KG	12	8,2500	99,00
Mictório Individual 50x32x27cm Louça Branco MICTÓRIO INDIVIDUAL 50X32x27cm LOUÇA BRANCO	PLASTILIT	UNID	10	145,3000	1.453,00
NIPLE 1.1/4" - PARALELO BRANCO PVC NIPLE	PLASTILIT	UNID	30	3,9600	118,80
NIPLE 1" - PARALELO BRANCO PVC NIPLE	PLASTILIT	UNID	30	1,5000	45,00
NIPLE 2" - PARALELO BRANCO PVC NIPLE	PLASTILIT	UNID	30	8,3500	250,50
PARAFUSO VASO /LAVATORIO COMPLETO	PLASTILIT	PAR	30	4,2500	127,50
RALO SECO DE PVC FORMATO TRANSVERSAL QUADRADO 50,000MM X 40,0000MM	PLASTILIT	UNID	30	3,5800	107,40
RALO SINFONADO DE PVC TRANSVERSAL QUADRADO 100MM X 100MM - 53,00MM X 40MM	PLASTILIT	UNID	30	5,3500	160,50
REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 150X100MM	PLASTILIT	UNID	150	14,3500	2.152,50
REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 150X50MM	PLASTILIT	UNID	100	13,3000	1.330,00
REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 200 X 150MM	PLASTILIT	UNID	70	31,5000	2.205,00
REDUÇÃO EXCENTRICA PV ESGOTO 100 X 75 MM	PLASTILIT	UNID	100	4,7000	470,00
REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	UNID	40	6,3800	255,20
REGISTRO DE PRESSÃO CANOPLA CROMADO D= 25MM	PLASTILIT	UNID	30	33,8900	1.016,70
REGISTRO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 20MM	PLASTILIT	UNID	25	3,9000	97,50
REGISTRO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 40MM	PLASTILIT	UNID	25	14,2500	356,25
REGISTRO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 50MM	PLASTILIT	UNID	25	15,3800	384,50
SABONETEIRA PARA: Sabonete Líquido, especificação mínima: em Aço Inoxidável Plástico ABS Aço Inoxidável / capacidade 500ml	PLASTILIT	UNID	10	25,5000	255,00
SIFÃO MULTIUSO 66 CM BRANCO PVC	PLASTILIT	UNID	40	4,1000	164,00
TAMPA / ASSENTO ADAPTADO PARA VASO SANITARIO INFANTIL (TPIC B)	PLASTILIT	UNID	15	18,3000	274,50
TAMPA / ASSENTO SANITARIO MATL. POLIPROPILENO FORMATO OVAL COR: BRANCO/BEGE/CINZA CLARO	PLASTILIT	UNID	25	14,5000	362,50
TAMPA PARA CAIXA DAGUA DE POLIOTILENO DE 1000 LTS	PLASTILIT	UNID	10	120,7400	1.207,40
TAMPA PARA CAIXA DAGUA EM POLIOTILENO 500 LTS	PLASTILIT	UNID	10	78,5000	785,00
TANQUE DUPLO (2 BOCAS) REDONDO DE RESINA ACABAMENTO BRILHANTE CAPACIDADE DE: 45L - COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO, PODENDO VARIAR: BRANCO, CINZA OU BEGE. TANQUE RESINA	PLASTILIT	UNID	5	87,8000	439,00
TE 100 MM /150MM ESGOTO	PLASTILIT	UNID	35	24,3500	852,25
TE 200MM ESGOTO	PLASTILIT	UNID	50	58,2000	2.910,00
TE 90° 150MM ESGOTO	PLASTILIT	UNID	60	28,9900	1.739,40
TE 90° 35MM SOLDÁVEL ÁGUA	PLASTILIT	UNID	80	1,3800	110,40
TE 90° 40mm SOLDÁVEL/ÁGUA	PLASTILIT	UNID	100	4,8700	487,00
Tê 90° redução 50 x 20mm	PLASTILIT	UNID	100	5,8000	580,00
TE MISTO 20 X 1/2	PLASTILIT	UNID	100	0,9700	97,00
TE MISTO 25 X 3/4	PLASTILIT	UNID	100	1,3900	139,00
TORNEIRA BICA MÓVEL PARA PAREDE ½ - MATL PVC (PARA USO EM BANHEIRO OU COZINHA) TORNEIRA PVC	PLASTILIT	UNID	30	11,5200	345,60
TORNEIRA COM FILTRO, BICA MÓVEL DE BANCADA CARACTERÍSTICAS MINIMAS DO PRODUTO: FILTROS COM CARVÃO ATIVADO ATÓXICO E NATURAIS PARA FILTRAÇÃO COMPLETA- REGISTRO ÚNICO PARA ESCOLHA ENTRE ÁGUA NORMAL E FILTRADA (1/4 DE VOLTA) ELIMINA GOSTOS E ODORES DESAGRADÁVEIS PRESENTES NA ÁGUA - COMPOSIÇÃO COPO E TAMPA: ABS. - GRAU DE FILTRAÇÃO: 15 MICRA VAZÃO: 20 L/H TORNEIRA DE BANCADA	PLASTILIT	UNID	20	136,6000	2.732,00
TORNEIRA DE JARDIM / TANQUE / PIA DE COZINHA - CANO LONGO 3/4 – MATL. PVC BRANCO TORNEIRA CANO LONGO	PLASTILIT	UNID	25	3,5000	87,50
TORNEIRA PARA BANHEIRO MESA 1/2 - BICA FIXA CROMADA MATERIAL METAL TORNEIRA	PLASTILIT	UNID	30	28,5000	855,00
TORNEIRA PARA BANHEIRO PAREDE 1/2 CROMADA MATERIAL METAL	PLASTILIT	UNID	18	27,4700	494,46
TORNEIRA PARA JARDIM DE 1/2 CANO LONGO PARA JARDIM MATL PVC COR PRETA TORNEIRA	PLASTILIT	UNID	60	3,3600	201,60
TUBO DE DESCARGA DE PVC PARA VÁLVULA DE DESCARGA 40 X 38MM TUBO DE DESCARGA	PLASTILIT	UNID	20	5,8800	117,60
TUBO DE SILICONE 315 ML	PLASTILIT	UNID	40	11,0000	440,00
TUBO ESGOTO 100 MM VARA DE 6 METROS	PLASTILIT	VARA	150	29,9900	4.498,50

TUBO ESGOTO 150 MM VARA DE 6 METROS	PLASTILIT	VARA	70	83,7900	5.865,30
TUBO ESGOTO 200 MM VARA DE 6 METROS	PLASTILIT	VARA	60	168,5000	10.110,00
VALVULA PARA LAVATORIO METAL CURTA 1"	PLASTILIT	UNID	20	11,7300	234,60
VALVULA PARA PIA 3 1/2 X 1. 1/2 INOX	PLASTILIT	UNID	20	21,9800	439,60
VALVULA S/UNHO P/LAVATÓRIO SEM LADRÃO	PLASTILIT	UNID	20	15,2400	304,80
VEDA CALHA RESINA SINTÉTICA ALUMINIO 285G	PLASTILIT	TUBO	50	12,7400	637,00
VEDANTE PARA TORNEIRA DE PVC 1/2	PLASTILIT	UNID	50	0,5900	29,50
Valor Total Adjudicado R\$ 152.448,55					

Simão Pereira, 13 de Abril de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Luiz Pires da Silva

Código Identificador:FE2746A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 005/2018 RP.

Processo nº 033/2018

Pregão Presencial nº 005/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS COM DIVULGAÇÕES (PROPAGANDA VOLANTE) PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Adjudicação

Considerando a homologação do processo licitatório, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada. Em consequência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal nº 8666/1993, convoco os adjudicatários, abaixo relacionados, para comparecerem a esta Prefeitura para a assinatura do instrumento contratual.

MARIA JOSÉ FRAGOSO - CNPJ: 26.901.246/0001-28

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
SERVIÇO - SONORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO (PROPAGANDA VOLANTE) - HORA	WM	HR	1.130,0000	32,0000	-	36.160,00

Valor Total Adjudicado R\$ 36.160,00

VOLTA GRANDE, 10 de Abril de 2018.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Altair Denirio

Código Identificador:01C38A43

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br



**Associação
Mineira de
Municípios**